

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania	9709
Autarquias	9712
Entidades particulares	9715
Rectificações	9717

Autarquias	9724
Rectificações	9751

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania	9718
Tribunais	9723

3. Diversos

Convocatórias	9752
Fundos de gestão	9752
Associações	9754

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro	9765
Lisboa	9765
Santarém	9779
Setúbal	9779
Viana do Castelo	9787



PARTE A

1. Concursos públicos

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Instituto Português da Cartografia e Cadastro

Anúncio

Concurso público n.º 8/94

- 1 — Concurso público, promovido pelo Instituto Português de Cartografia e Cadastro, Praça da Estrela, 1200 Lisboa.
- 2 — O objectivo deste concurso é o fornecimento de um sistema informático para armazenamento e tratamento de imagens *Still Video*.
- 3 — Exame e ou aquisição do processo:

- a) O processo de concurso pode ser examinado no Sector de Venda de Cartas do Instituto Português de Cartografia e Cadastro, Largo da Estrela, 1200 Lisboa;
- b) Podem ser adquiridas cópias do programa e caderno de encargos entre as 9 horas e as 16 horas, dos dias úteis, até à véspera do concurso, mediante o pagamento unitário de 1000\$.

4 — Entrega das propostas — as propostas, devidamente documentadas, deverão ser apresentadas até às 16 horas do dia 29 de Junho de 1994, no Sector de Vendas de Cartas do Instituto Português de Cartografia e Cadastro.

5 — Acto público do concurso — o acto público do concurso terá lugar pelas 15 horas, do dia 30 de Junho de 1994, na sala de Conselhos do Instituto Português de Cartografia e Cadastro.

6 — Prazo de validade das propostas — 90 dias, contados a partir da data da sua abertura.

7 — Critérios de adjudicação — artigo 13.º do programa do concurso.

8 — Caução — 2,5% do valor da proposta apresentada.

Instituto Português de Cartografia e Cadastro, 24 de Maio de 1994. —
O Presidente, *José Manuel dos Santos Mota*. 3-2-14 461

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto do Desporto

Anúncio

Concurso público, para a realização das obras de construção do Laboratório de Análises do Doping e Bioquímica do Centro de Medicina Desportiva de Lisboa (2.ª fase).

- 1 — Concurso realizado pelo INDESP - Instituto do Desporto, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 4.º, 1399 Lisboa Codex.
- 2 — O concurso é público, nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

3 — A execução da empreitada terá lugar no edifício do Centro de Medicina Desportiva, nos terrenos do Estádio Universitário em Lisboa. A empreitada consiste na realização das obras de construção de um anexo ao edifício já existente para funcionamento do laboratório mencionado em epígrafe.

A empreitada contempla os trabalhos de construção civil em geral, designadamente estruturas de betão armado, revestimentos em geral, infra-estruturas de águas e esgotos e instalações eléctricas.

O preço base do concurso, com exclusão do IVA, é de 32 000 000\$.

4 — O prazo máximo para a execução dos trabalhos é de quatro meses, incluindo sábados, domingos e feriados, contando a partir da consignação.

5 — O processo do concurso encontra-se patente na Direcção de Serviços de Infra-estruturas Desportivas, Divisão de Gestão de Projectos, na Rua de Almeida Brandão, 39, Lisboa, onde pode ser examinado, das 10 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, nos dias normais de expediente, e adquiridas cópias do processo, desde que solicitadas até cinco dias antes do prazo para apresentação das propostas, sendo aquelas fornecidas no prazo de três dias úteis, a contar do seu pedido, mediante o pagamento de 20 000\$ por cada exemplar, acrescido do IVA à taxa legal.

6 — O prazo para entrega das propostas é de 30 dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio do *Diário da República*. As propostas serão entregues, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada indicada no n.º 5, até às 16 horas e 30 minutos do último dia do prazo acima referido e se for sábado, domingo ou feriado, do primeiro dia útil que se seguir.

As propostas e documentos serão redigidos em língua portuguesa.

7 — O acto público do concurso terá lugar às 14 horas e 30 minutos do 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo fixado para entrega das propostas, na Direcção de Serviços de Infra-estruturas Desportivas, no complexo desportivo da Lapa, na morada acima indicada.

Só poderão intervir no referido acto os representantes das firmas concorrentes, devidamente credenciados.

8 — A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida igual percentagem para reforço da caução.

9 — A empreitada é por preço global, e é financiada pelo Orçamento do Estado Português, e a modalidade de pagamento será por facturação mensal com os descontos legais, de acordo com os autos de medição também mensais.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Para ser admitido a concurso é necessário possuir os seguintes alvarás de empreiteiros de obras públicas:

- 2.ª subcategoria da 1.ª categoria;
- 4.ª subcategoria da 1.ª categoria;
- 12.ª subcategoria da 1.ª categoria;
- 2.ª subcategoria da 4.ª categoria;
- 9.ª subcategoria da 4.ª categoria;

nas classes correspondentes ao valor da proposta.

Caso o concorrente não disponha de algum dos alvarás exigidos, indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores

desses alvarás, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhe respeitem.

No caso de concorrentes com sede noutros Estados membros da Comunidade Europeia, devem estar inscritos na lista oficial da Comissão de Inscrição e Classificação dos Empreiteiros de Obras Públicas e dos Industriais de Construção Civil, de acordo com as directivas comunitárias aplicáveis sobre a matéria e fazer prova dessa inscrição.

Os concorrentes deverão apresentar a declaração do volume de negócios global dos últimos três anos, assim como as habilitações profissionais dos técnicos da empresa que eventualmente poderão ficar como responsáveis pela orientação da obra.

12 — O prazo de validade das propostas a apresentar será de 90 dias.

13 — A adjudicação será feita à proposta mais favorável, tendo em conta:

- O preço e demais condições financeiras;
- A garantia de boa execução e qualidade técnica da empreitada;
- O prazo de execução da empreitada.

Instituto do Desporto, 26 de Maio de 1994. — O Presidente, *Arce-lino Mirandela da Costa*. 3-2-14 478

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Distrital de Mirandela

Anúncio

Concurso público n.º 12/94 — Fornecimento e instalação de equipamento informático e software de base

1 — Entidade adjudicante — Hospital Distrital de Mirandela, Avenida de Nossa Senhora do Amparo, 5370 Mirandela [telefone: (078) 25033; fax: (078) 25793].

2 — Procedimento de adjudicação — concurso público, nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

3 — a) Objecto do concurso — fornecimento e instalação de equipamento informático e software de base (vide programa e caderno de encargos).

b) Lugar de entrega e instalação do equipamento — Hospital Distrital de Mirandela.

c) Os concorrentes deverão apresentar propostas globais para todo o fornecimento e instalação.

4 — Prazo de entrega e execução — conforme os constantes no programa e caderno de encargos.

5 — Obtenção da documentação — a documentação encontra-se patente no Serviço de Aprovisionamento do Hospital Distrital de Mirandela, sito na morada indicada no n.º 1, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, onde pode ser obtida mediante pedido por escrito.

6 — a) Data limite ou prazo de recepção das propostas — as propostas serão entregues até às 17 horas do 30.º dia a contar do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas serão endereçadas ou entregues no Serviço de Aprovisionamento do Hospital Distrital de Mirandela.

c) As propostas serão redigidas em língua portuguesa.

7 — Prazo de validade das propostas — 90 dias a partir da data do acto público do concurso.

8 — a) O acto público do concurso terá lugar pelas 15 horas, do 1.º dia útil imediato ao termo do prazo para entrega das propostas, no Serviço de Aprovisionamento.

9 — Informação para avaliação — conforme as constantes no programa de concurso.

10 — Critérios a utilizar na adjudicação — referidos no programa e caderno de encargos.

11 — Modalidades de pagamento — referidas no caderno de encargos.

12 — Caução e outras garantias — o concorrente a quem for adjudicado o fornecimento e instalação deverá prestar caução do valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

13 — Outras informações — o Hospital Distrital de Mirandela reserva-se o direito de não realizar a adjudicação dos fornecimentos ou de só realizar quando as propostas satisficarem as condições gerais e especiais estipuladas no caderno de encargos.

Os concorrentes poderão proceder à verificação dos locais onde deverá ser instalado o equipamento.

Hospital Distrital de Mirandela, 10 de Maio de 1994. — O Director, *Carlos Alberto Vaz*. 0-2-82 604

Hospital Fernando da Fonseca

Anúncio

Concurso público n.º 45/94 (ortopedia) — Fornecimento de caixas de instrumental, placas, parafusos e implantes, para o Hospital Fernando da Fonseca.

Faz-se público que está aberto concurso, para o fornecimento acima indicado, de acordo com as condições estabelecidas no caderno de encargos.

As propostas devem ser entregues na Direcção da Gestão de Materiais do Hospital Fernando da Fonseca, apartado 60 219, 2700 Amadora (telefone: 4365233; fax: 4365222), até ao dia 20 de Junho de 1994, às 12 horas.

O processo do concurso pode ser consultado ou adquirido, em qualquer dia útil, das 10 horas às 12 horas ou das 14 horas às 16 horas.

Custo do processo — 7500\$, acrescido de IVA.

Data do acto público de abertura das propostas — às 10 horas do dia 22 de Junho de 1994.

Hospital Fernando da Fonseca, 11 de Maio de 1994. — O Vogal da Comissão Instaladora, *António José Martins Moço*. 1-2-4144

Anúncio

Concurso público n.º 46/94 (ortopedia) — Fornecimento de caixas de material instrumental, implantes e cavilhas diversas, para o Hospital Fernando da Fonseca.

Faz-se público que está aberto concurso, para o fornecimento acima indicado, de acordo com as condições estabelecidas no caderno de encargos.

As propostas devem ser entregues na Direcção da Gestão de Materiais do Hospital Fernando da Fonseca, apartado 60 219, 2700 Amadora (telefone: 4365233; fax: 4365222), até ao dia 20 de Junho de 1994, às 12 horas.

O processo do concurso pode ser consultado ou adquirido, em qualquer dia útil, das 10 horas às 12 horas ou das 14 horas às 16 horas.

Custo do processo — 7500\$, acrescido de IVA.

Data do acto público de abertura das propostas — às 15 horas do dia 22 de Junho de 1994.

Hospital Fernando da Fonseca, 11 de Maio de 1994. — O Vogal da Comissão Instaladora, *António José Martins Moço*. 1-2-4143

Anúncio

Concurso público n.º 47/94 (ortopedia) — Fornecimento de aeras pneumáticas, garrotes pneumáticos e diversos, para o Hospital Fernando da Fonseca.

Faz-se público que está aberto concurso, para o fornecimento acima indicado, de acordo com as condições estabelecidas no caderno de encargos.

As propostas devem ser entregues na Direcção da Gestão de Materiais do Hospital Fernando da Fonseca, apartado 60 219, 2700 Amadora (telefone: 4365233; fax: 4365222), até ao dia 21 de Junho de 1994, às 12 horas.

O processo do concurso pode ser consultado ou adquirido, em qualquer dia útil, das 10 horas às 12 horas ou das 14 horas às 16 horas.

Custo do processo — 7500\$, acrescido de IVA.

Data do acto público de abertura das propostas — às 10 horas do dia 23 de Junho de 1994.

Hospital Fernando da Fonseca, 11 de Maio de 1994. — O Vogal da Comissão Instaladora, *António José Martins Moço*. 1-2-4145

Anúncio

Concurso público n.º 48/94 (ortopedia) — Fornecimento de sistemas de prótese total diversos, pistola de pressurização e diversos, para o Hospital Fernando da Fonseca.

Faz-se público que está aberto concurso, para o fornecimento acima indicado, de acordo com as condições estabelecidas no caderno de encargos.

As propostas devem ser entregues na Direcção da Gestão de Materiais do Hospital Fernando da Fonseca, apartado 60 219, 2700 Amadora (telefone: 4365233; fax: 4365222), até ao dia 21 de Junho de 1994, às 12 horas.

O processo do concurso pode ser consultado ou adquirido, em qualquer dia útil, das 10 horas às 12 horas ou das 14 horas às 16 horas.

Custo do processo — 7500\$, acrescido de IVA.
Data do acto público de abertura das propostas — às 15 horas do dia 23 de Junho de 1994.

Hospital Fernando da Fonseca, 11 de Maio de 1994. — O Vogal da Comissão Instaladora, *António José Martins Moço*. 1-2-4142

Anúncio

Concurso público n.º 49/94 (ortopedia) — Fornecimento de caixas de instrumental diverso, próteses e sistemas de fixação, para o Hospital Fernando da Fonseca.

Faz-se público que está aberto concurso, para o fornecimento acima indicado, de acordo com as condições estabelecidas no caderno de encargos.

As propostas devem ser entregues na Direcção da Gestão de Materiais do Hospital Fernando da Fonseca, apartado 60 219, 2700 Amadora (telefone: 4365233; fax: 4365222), até ao dia 22 de Junho de 1994, às 12 horas.

O processo do concurso pode ser consultado ou adquirido, em qualquer dia útil, das 10 horas às 12 horas ou das 14 horas às 16 horas.

Custo do processo — 7500\$, acrescido de IVA.

Data do acto público de abertura das propostas — às 10 horas do dia 24 de Junho de 1994.

Hospital Fernando da Fonseca, 11 de Maio de 1994. — O Vogal da Comissão Instaladora, *António José Martins Moço*. 1-2-4141

Hospital de São José de Fafe

Anúncio

Concurso público, para tratamento de roupas

1 — Entidade adjudicatária — Hospital de São José de Fafe, 4820 Fafe (telefone: (053) 597070; fax: (053) 597060).

2 — Objectivo do concurso — tratamento de roupa hospitalar.

3 — a) Os processos dos concursos estão patentes, para consulta, no Sector de Aprovisionamento do Hospital de São José de Fafe, sito na morada referida no n.º 1, entre as 10 horas e as 12 horas e as 14 horas e as 17 horas.

b) Os interessados podem solicitar exemplares dos processos até cinco dias antes do fim do prazo fixado para apresentação das propostas.

4 — As propostas deverão ser entregues no Sector de Aprovisionamento deste Hospital, até às 17 horas e 30 minutos do 20.º dia posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

5 — O acto público do concurso terá lugar às 15 horas do dia seguinte ao do termo do prazo para entrega das propostas.

6 — A proposta será, obrigatoriamente, instruída com os documentos que constem do programa do concurso.

7 — Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias a contar do acto público dos concursos.

8 — A adjudicação será feita de acordo com os critérios que constem do programa dos concursos.

Hospital de São José de Fafe, 20 de Maio de 1994. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Humberto Freitas Gonçalves*. 6-2-36 434

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Anúncio

Concurso público n.º 8-28/94 — Prestação de serviços de secretariado de internamento e direcção

Informa-se que está aberto concurso público, para prestação de serviços de secretariado de internamento e direcção, ao Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

As propostas deverão ser remetidas ao Serviço de Aprovisionamento, até às 16 horas do 20.º dia, contado a partir da data de publicação deste anúncio na 3.ª série do *Diário da República*, as quais deverão ser apresentadas em sobrescrito fechado e lacrado e em cujo rosto venha referido o presente concurso.

O acto público de abertura das propostas será efectuado pelas 10 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas.

O caderno de encargos deverá ser solicitado ao Serviço de Aprovisionamento, dentro do horário de expediente.

Crítérios de adjudicação — o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia reserva-se o direito de preferir a proposta que julge mais conveniente, embora não seja a de mais baixo preço, bem como o direito de não fazer a sua adjudicação.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, 11 de Maio de 1994. — O Director do Serviço de Aprovisionamento, *Ribeiro dos Santos*. 0-2-82 603

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Anúncio

Concurso público n.º 1/94

1 — Concurso realizado pela Sub-Região de Saúde de Braga, Largo de Paulo Orsino, 4700 Braga.

2 — Concurso público, nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

3 — a) Local de execução — lugar de Cagide, Vila Verde.

b) Designação da empreitada — construção do edifício-sede do Centro de Saúde de Vila Verde.

c) A empreitada inclui todos os trabalhos de construção civil e as diferentes especialidades de instalações e equipamentos eléctricos, instalações e equipamentos mecânicos, de águas e esgotos e arranjos exteriores.

d) O preço base do concurso é de 205 887 420\$, IVA não incluído.

4 — O prazo de execução da obra é de 540 dias, incluindo os de descanso semanal e os feriados, contados a partir da data da consignação.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares encontram-se à disposição dos interessados, no serviço indicado no n.º 1, onde poderão ser consultados, em todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente.

b) A aquisição de cópias do processo do concurso terá início no dia 13 de Junho de 1994 e terminará no dia 27 de Junho de 1994.

c) O custo de cada processo do concurso, pagável em dinheiro ou em cheque, é de 75 000\$.

6 — a) As propostas, entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, deverão dar entrada no serviço referido no n.º 1, até às 17 horas do dia 13 de Julho de 1994.

b) As propostas deverão ser redigidas em português.

7 — a) O acto público do concurso ocorrerá no dia 15 de Julho de 1994, às 10 horas, na morada indicada no n.º 1.

b) Podem intervir no acto público do concurso todas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar uma caução de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

9 — A empreitada é por preço global e o financiamento terá como fonte o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central do Estado Português (PIDDAC), com comparticipação do Quadro Comunitário de Apoio, e os encargos serão satisfeitos por conta das dotações atribuídas à Sub-Região de Saúde de Braga. Os trabalhos serão pagos por autos de medição mensais.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Alvarás exigidos:

11.1 — Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas, com as seguintes autorizações:

11.1.1 — Da 2.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor total da proposta;

11.1.2 — Das 4.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria; das 11.ª e 12.ª subcategorias da 2.ª categoria; das 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 9.ª subcategorias da 4.ª categoria e das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitem.

11.1.3 — Os concorrentes poderão não ser titulares da(s) autorização(ões) a que se refere o n.º 11.1.2 mas terão de indicar, em documento anexo à proposta, o(s) empreiteiro(s) possuidor(es) desse(s) avará(s) ao(s) qual(ais) ficará(ão) vinculado(s), por contrato, para execução dos trabalhos correspondentes.

11.1.4 — O documento a anexar à proposta, referido no número anterior, deverá conter a declaração de compromisso firmada pelo concorrente e pelo(s) subempreiteiro(s).

11.1.5 — No caso dos concorrentes constituídos em agrupamentos de empresas, todas estas empresas terão de ser empreiteiros de obras públicas, contudo, o agrupamento poderá aproveitar as autorizações das empresas associadas devendo, pelo menos, a classe de uma delas cobrir o valor total da proposta.

12 — O prazo durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data do acto público do concurso.

13 — Os concorrentes deverão apresentar documentos de âmbito profissional, económico, financeiro e técnico que permitam apreciar a aptidão para a sua boa execução, nomeadamente:

- Apresentação, relativamente aos três anos mais recentes, do «balanço e das contas de exploração e de ganhos e perdas»;
- Referências bancárias e comerciais;
- Declaração respeitante ao volume de empreitadas nos últimos três anos;
- Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa nos últimos três anos, aos técnicos ou serviços técnicos a que recorre, integrados ou não na empresa, bem como indicação dos técnicos directores;
- Declaração que descreva o equipamento de que a empresa dispõe, com indicação das suas características, quantidades e ano de aquisição.

14 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, a qual, sem prejuízo do disposto na Portaria n.º 265-A/94, publicada no suplemento ao *Diário da República*, de 30 de Abril de 1994, resultará da aplicação das seguintes áreas de avaliação, que serão ponderadas por ordem decrescente de importância:

- Garantia de boa execução e qualidade técnica;
- Preço;
- Prazo;
- Capacidade financeira e económica.

Sub-Região de Saúde de Braga, Maio de 1994. — O Coordenador,
Custódio Macedo de Lima. 1-2-4138

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro Regional de Segurança
Social de Lisboa e Vale do Tejo

Anúncio

Concurso público n.º 11/AP/94 — Fornecimento de refeições, no refeitório do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, sito na Avenida da Rainha D. Amélia, em Lisboa.

- 1 — Capacidade diária — 300 refeições.
- 2 — Previsão do número de refeições a fornecer:
 - 2.1 — Diariamente — 140 a 160, média.
 - 2.2 — De 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 1994 — 8500.
 - 2.3 — De 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1995 — 30 000.
- 3 — Contingente de pessoal:
 - 3.1 — 9 unidades no máximo e 5 unidades no mínimo.
- 4 — Preço base da refeição — 361\$.
 - 5 — Caderno de encargos e programa de concurso:
 - 5.1 — Encontra-se à disposição dos concorrentes, podendo ser levantado na Repartição de Aprovisionamento do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, Alameda de D. Afonso Henriques, 82, 1.º, esquerdo, em Lisboa, a partir de 1 de Junho de 1994, no horário das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas às 16 horas.
 - 6 — As propostas deverão ser entregues no local referido no número anterior, até às 12 horas do dia 4 de Julho de 1994.
 - 7 — O acto público da abertura das propostas terá lugar no dia 5 de Julho de 1994, pelas 10 horas, na sala de secções do Centro Regional, sito no 3.º andar do edifício referido ao n.º 5.1.

Direcção de Serviços de Administração, 23 de Maio de 1994. —
O Director de Serviços, *Carlos J. Madeira da Silva*. 4-2-4790

AUTARQUIAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ESPINHO, GONDOMAR,
MAIA, PORTO, VALONGO, MATOSINHOS E VILA DO CONDE

Aviso

Concurso público internacional, no âmbito da CEE, para concepção, construção e exploração de um aterro sanitário

Está a decorrer o período de apresentação de propostas com vista ao concurso em epígrafe.

Tendo sido pedido por vários potenciais concorrentes uma prorrogação do prazo da entrega de propostas, alegando-se, para o efeito, a necessidade de colher mais e melhores elementos sobre a zona de implantação do equipamento, e sendo interesse da LIPOR que as propostas a apresentar sejam o mais consistentes possíveis, e o melhor possível estruturadas, o conselho de administração, por deliberação tomada na sua reunião de 20 de Maio de 1994, determinou a prorrogação do prazo de entrega das propostas para as 17 horas do dia 30 de Junho de 1994.

Associação dos Municípios de Espinho, Gondomar, Maia, Porto, Valongo, Matosinhos e Vila do Conde, 20 de Maio de 1994. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando de Melo*. 6-2-36 436

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Anúncio

Concurso público, para fornecimento de refeições e serviço de bar em equipamentos do Município

- 1 — Concurso público, realizado pela Câmara Municipal de Almada, Departamento de Administração Geral e Finanças, Divisão de Aprovisionamento, situada na Rua do Conde de Ferreira, 8, em Almada.
- 2 — Concurso público, nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.
- 3 — Concurso público, referente ao fornecimento de refeições e serviço de bar em equipamento do Município.
- 4 — O programa e o caderno de encargos, podem ser examinados na Divisão de Aprovisionamento, Rua do Conde de Ferreira, 8, em Almada, no horário de expediente.
 - 5 — a) As propostas deverão ser entregues, no horário de expediente, até às 17 horas do dia 20 de Junho, na Divisão de Aprovisionamento, no local indicado no n.º 1.
 - b) As propostas deverão ser redigidas em português.
- 6 — a) Poderão intervir no acto público do concurso, representantes devidamente mandatados para o efeito.
 - b) O acto público do concurso terá lugar nas instalações do Departamento de Administração Geral e Finanças, situadas na Rua do Trigueiros Martel, 1, em Almada, às 15 horas do dia 21 de Junho de 1994.
- 7 — A adjudicação será efectuada, ao concorrente que apresentar a proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes critérios, por ordem crescente de importância:

- Quantidade a fornecer (capitação);
- Qualidade;
- Preço.

Paços do Município de Almada, 16 de Maio de 1994. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa*. 3-1-8851

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Anúncio

Hasta pública, para venda de sucata e outros materiais sem utilidade para o Município, existentes nos armazéns e oficinas na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

- 1 — Faz-se público que, por despacho do signatário de 10 de Maio de 1994, se irá proceder a hasta pública, para venda de sucata e outros materiais sem utilidade para o Município, existentes nos armazéns e oficinas da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.
- 2 — A alienação faz-se por lotes e os materiais serão vendidos no estado em que se encontram.
- 3 — Os lotes podem ser examinados nos quatro dias imediatamente anteriores ao dia da praça, nas oficinas desta Câmara Municipal.
- 4 — A hasta pública terá lugar no dia 5 de Julho de 1994, pelas 10 horas e 30 minutos, nas oficinas municipais da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, perante a comissão para o efeito nomeada.
- 5 — O programa e caderno de encargos poderão ser consultados ou solicitados na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, Secção de Licenças e Impostos, Praça de Miguel Bombarda, 2630 Arruda dos Vinhos, durante as horas de expediente, até 20 dias após a publicação deste anúncio no *Diário da República*.
- 6 — A entrega das propostas deverá efectuar-se até às 16 horas e 30 minutos do dia imediatamente anterior ao da hasta pública.
- 7 — A licitação ou entrega das propostas implica, da parte do concorrente, a aceitação das condições de venda.
- 8 — A adjudicação considerará-se provida até à homologação da venda pelo presidente, reservando-se ainda o direito da não arrematação dos lotes se o maior não lhe convier.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 16 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Mário Henrique Ferreira Carvalho*. 0-1-37 485

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Departamento de Administração Urbanística

Anúncio n.º 176/94

Concurso público, para arrematação da empreitada de acessibilidades à cidade de Lagos — ligação da nova ponte viária à estrada nacional n.º 120 e à estrada nacional n.º 125.

1 — Entidade adjudicatária — Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, 8600 Lagos.

2 — Concurso público, de acordo com o Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

3 — a) Local da obra — Lagos.

b) Designação da empreitada — acessibilidades à cidade de Lagos — ligação da nova ponte viária à estrada nacional n.º 120 e à estrada nacional n.º 125.

c) Características gerais da obra — terraplenagens e pavimentações das vias de acesso à nova ponte viária, incluindo infra-estruturas de abastecimento de água, redes de drenagem e iluminação pública.

d) O preço base do concurso é de 310 000 000\$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da obra será a indicar pelos concorrentes.

5 — O processo do concurso poderá ser consultado no Departamento de Administração Urbanística, sito no Edifício da Trindade, estrada da Ponta da Piedade, em Lagos, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, até ao dia e hora do acto público do concurso. As cópias das peças patentes a concurso só poderão ser obtidas no prazo de sete dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido na entidade que preside ao concurso, mediante pagamento da importância total de 100 000\$.

6 — a) As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas do dia 12 de Julho de 1994.

b) As propostas terão de ser entregues na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Lagos, sita no Edifício da Trindade, estrada da Ponta da Piedade.

c) As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — As propostas serão abertas pelas 16 horas, do dia 13 de Julho de 1994, na sala de sessões da Câmara Municipal de Lagos, sendo autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes ou seus representantes legais.

8 — A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor total da adjudicação, a prestar no prazo de oito dias após a data da recepção da comunicação da adjudicação.

9 — O tipo de empreitada é por série de preços, nos termos do n.º 6 do Decreto-Lei n.º 235/86, sendo os trabalhos pagos mediante a elaboração de autos de medição mensais.

10 — A modalidade jurídica de associação admitida é de consórcio.

11 — Alvarás de empreiteiro de obras públicas exigidos:

a) 2.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta;

b) 13.ª subcategoria da 2.ª categoria e 5.ª subcategoria da 4.ª categoria e das classes correspondentes aos valores das parcelas que lhes cabem na empreitada.

12 — O prazo de validade das propostas é de 90 dias, contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — Os critérios de apreciação das propostas para adjudicação serão:

- 1.º Capacidade técnica e financeira;
- 2.º Obras executadas de natureza semelhante;
- 3.º Prazo de execução;
- 4.º Preço.

Paços do Município de Lagos, 18 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, José Valentim Rosado. 0-1-37 491

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Anúncio

Concurso público

1 — Câmara Municipal de Loulé.

2 — Concurso público, nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

3 — Empreitada:

a) Local de execução — estrada municipal n.º 521 (Goncinha, Vale Formoso), freguesia de São Clemente, concelho de Loulé.

b) Empreitada de execução da obra — rectificação e pavimentação da estrada da Goncinha à passagem de nível de caminho de ferro de Vale Formoso, São Clemente — variante e repavimentação do troço de deade a Goncinha (quilómetro 0,000) até Vale Formoso (quilómetro 2,120), a obra inclui a execução de um troço novo — variante à estrada da Goncinha, numa extensão de 1,160 km, englobando a execução de dois nós de ligação, com a estrada nacional n.º 125-4 e com a estrada municipal n.º 521, com a realização dos capítulos seguintes: movimento de terras, drenagens, obras acessórias, pavimentação da faixa de rodagem, sinalização, separadores e ilhéus e rede de águas pluviais, e a repavimentação da estrada existente, repavimentação da estrada da Goncinha, numa extensão de 2,120 km, com a realização dos capítulos seguintes: movimento de terras, drenagens, obras acessórias, pavimentação da faixa de rodagem e sinalização.

4 — Prazo máximo de execução da obra — 365 dias seguidos. O prazo é contínuo, sendo contado a partir da data da consignação, contando sábados, domingos e feriados.

5 — O processo de concurso poderá ser consultado, durante as horas de expediente, na secretaria do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Loulé, Praça da República, 8100 Loulé, até às 17 horas do dia 23 de Agosto de 1994.

Para se obter o processo de concurso é necessário apresentar o pedido, por escrito, na secretaria do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Loulé, até ao dia 22 de Julho de 1994. O seu fornecimento será efectuado mediante o pagamento de 50 000\$ (neste valor já se encontra incluído o IVA à taxa de 16%), no prazo de cinco dias a partir da data da recepção do respectivo pedido por escrito.

6 — a) As propostas serão entregues até às 17 horas, do dia 23 de Agosto de 1994, na secretaria do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Loulé.

b) As propostas podem ser entregues na secretaria do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Loulé ou enviadas através do serviço oficial dos correios (CTT), sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

b) As propostas serão abertas às 9 horas e 30 minutos, do dia 24 de Agosto de 1994, no edifício onde nasceu o engenheiro Duarte Pacheco, Praça da República, 36, 8100 Loulé.

8 — Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação da empreitada, a caução definitiva da 10% do valor da adjudicação, a prestar no prazo de oito dias após a data da recepção da comunicação da adjudicação da obra.

9 — Tipo de empreitada — série de preços.

Modalidade de pagamento — de acordo com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, e os trabalhos serão pagos à medição, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma.

10 — Modalidade jurídica de associação permitida — consórcio.

11 — Poderão ser concorrentes a esta empreitada os empreiteiros possuidores do alvará da 1.ª ou 2.ª subcategorias da 2.ª categoria e de valor correspondente ao valor base da proposta.

12 — Critério de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios de apreciação, por ordem decrescente da sua importância:

- Capacidade técnica e financeira;
- Preço global mais baixo;
- Prazo de execução e demonstração do cumprimento da sua viabilidade;
- Montante de adiantamento exigido.

13 — Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra, no que respeita às condições mínimas de carácter técnico e económico, nomeadamente:

- a) Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
- b) Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro e ou dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis pela orientação da obra;
- c) Lista das obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados (passados pelo dono das obras) de execução. Estes certificados indicarão o montante, prazo e o local de execução das obras, referindo a forma como estas decorreram;
- d) Declaração que descreva o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra, dos efectivos médios anuais da empresa e dimensão dos seus quadros permanentes durante os últimos três anos.

14 — Prazo de validade das propostas — de acordo com o artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto (90 dias a contar da data do concurso).

15 — É facto de ponderação a existência no currículo da empresa concorrente a execução de obras de natureza semelhante.

16 — Preço base do concurso — o preço base do concurso é de 99 942 480\$, com exclusão do IVA.

Paços do Município de Loulé, 16 de Maio de 1994. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador das Obras e Urbanismo, *Vitor Emanuel Murta Marcos*. 0-1-37 492

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Anúncio

Concurso público

Concurso público nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

1 — Local da execução — Mamarrosa.

2 — Designação da empreitada — nova rede de abastecimento de água à Mamarrosa.

3 — Natureza e extensão dos trabalhos — abastecimento de água à Mamarrosa (estrada nacional n.º 235) e troços 10-11, 11-12, 11-13, 15-17, 42-43 e 48-49.

4 — O preço base do concurso, excluído o IVA, é de 18 599 966\$.

5 — A empreitada refere-se à remoção do pavimento para instalação de tubagem, abertura de vala, instalação de tubagem (D = 75 e D = 63 mm) em PVC, classe 6 kg/m², instalação de bocas de incêndio, válvulas de descarga, válvulas de seleccionamento, ramais de descarga, nichos em parede para bocas de incêndio e pavimentação.

6 — O prazo de execução da obra será de três meses.

7 — O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos no Departamento Técnico de Obras da Câmara Municipal, sito na Avenida do Dr. Abílio Pereira Pinto, 3770 Oliveira do Bairro, nos dias normais de expediente, horário das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

a) Podem ser examinadas ou solicitadas cópias da documentação até ao dia 5 de Julho.

b) Com o pagamento prévio de 8000\$, com IVA incluído, para aquisição do processo.

8 — As propostas, documentadas, deverão ser apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do dia 22 de Julho, na secretaria da Divisão de Obras Municipais.

9 — São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa do concurso. Esse acto terá lugar na 1.ª reunião de Câmara que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 14 horas, do dia 26 de Julho, na sala de sessões dos Paços do Município de Oliveira do Bairro.

10 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

11 — A empreitada é por preço global e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são através de autos de medição mensais.

12 — Para ser admitido a concurso é necessário possuir alvará de empreiteiro de obras públicas: 2.ª categoria e 13.ª subcategoria e classe correspondente à proposta apresentada.

13 — O prazo de validade das propostas deverá ser de 90 dias, contados da sua abertura.

14 — Os critérios básicos de apreciação das propostas são:

Garantia de boa execução;

Qualidade técnica;

Garantia de capacidade financeira e económica;

Custo global mais baixo;

Prazo de execução.

Paços do Município de Oliveira do Bairro, 23 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Aclio Domingues Gala*. 5-1-6599

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Anúncio

Concurso público, para concessão da exploração do restaurante do Palácio de Cristal

Faz-se público que se encontra aberto o concurso acima referido, conforme se segue:

1 — Entrega das propostas — até às 15 horas do 15.º dia útil, contado a partir da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*, na sede da Divisão de Gestão e Animação de Parques de Recreio, ao Palácio de Cristal, Rua de D. Manuel II, 4000 Porto.

2 — Abertura das propostas — às 15 horas do dia útil seguinte ao referido no n.º 1.

3 — Processo do concurso — pode ser consultado, ou adquirido directamente na Divisão indicada no n.º 1, mediante o pagamento prévio da importância de 5000\$, acrescida do valor do IVA à taxa legal em vigor, devendo o seu pagamento ser efectuado em numerário ou por cheque emitido a favor do tesoureiro-chefe da Câmara Municipal do Porto, em qualquer dia útil, das 8 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira.

Paços do Município do Porto, 25 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Fernando Gomes*. 6-1-11 685

Anúncio

Concurso público, para concessão da exploração dos bares do Pavilhão Rosa Mota

Faz-se público que se encontra aberto o concurso acima referido, conforme se segue:

1 — Entrega das propostas — até às 15 horas do 15.º dia útil, contado a partir da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*, na sede da Divisão de Gestão e Animação de Parques de Recreio, ao Palácio de Cristal, Rua de D. Manuel II, 4000 Porto.

2 — Abertura das propostas — às 15 horas do dia útil seguinte ao referido no n.º 1.

3 — Processo do concurso — pode ser consultado, ou adquirido directamente na Divisão indicada no n.º 1, mediante o pagamento prévio da importância de 3000\$, acrescida do valor do IVA à taxa legal em vigor, devendo o seu pagamento ser efectuado em numerário ou por cheque emitido a favor do tesoureiro-chefe da Câmara Municipal do Porto, em qualquer dia útil, das 8 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira.

Paços do Município do Porto, 25 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Fernando Gomes*. 6-1-11 686

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 22

Concurso público, para adjudicação da empreitada de elaboração de projectos de execução — Sistema de saneamento de Vila Franca de Xira.

1 — A empreitada será adjudicada pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, sitos na Avenida de Pedro Vitor, 5, 2600 Vila Franca de Xira (telefone: 26520; telefax: 26446).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

3 — a) Local de execução — a área abrangida pelos estatutos é territorialmente definida pelas bacias de drenagem de Alhandra até à cidade de Vila Franca de Xira.

b) Designação da empreitada — projectos de execução do sistema de saneamento de Vila Franca de Xira.

c) Natureza dos trabalhos — elaboração de projectos de execução relativos às remodelações das redes de saneamento da vila de Alhandra e da cidade de Vila Franca de Xira, bem como os previstos no Plano Geral de Saneamento do Concelho para a rede de drenagem das bacias de Alhandra até à cidade de Vila Franca de Xira, e cuja lista de projectos de execução a realizar, bem como as respectivas peças desenhadas de referência, está anexa ao caderno de encargos do presente concurso.

4 — Prazo de execução — o prazo total de execução dos estudos e projecto é de 24 meses.

5 — Consulta do processo:

a) O processo de concurso pode ser consultado ou solicitado no Atendimento ao Público dos Serviços Municipalizados de Vila Franca de Xira, na morada indicada no n.º 1, durante as horas normais de expediente (das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e da 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos);

b) Os elementos acima referidos podem ser adquiridos na morada indicada no n.º 1, desde a data deste anúncio até 10 dias antes do prazo para apresentação das propostas;

c) O custo dos elementos acima referidos é de 2213\$ por exemplar, a que acrescerá o IVA à taxa de 16% e a pagar em numerário ou cheque passado aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira.

6 — Entrega das propostas:

- a) As propostas serão apresentadas até às 17 horas do dia 15 de Julho de 1994;
- b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado no n.º 1, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção;
- c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, nas condições do programa de concurso.

7 — a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

b) O acto público do concurso terá lugar no dia 20 de Julho de 1994, pelas 14 horas e 30 minutos, na morada indicada no n.º 1.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total de adjudicação.

9 — A empreitada é por preço global.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam avaliar a sua aptidão para a boa execução dos estudos no que respeita às condições técnicas e económicas exigidas. Os documentos que instruem a proposta estão indicados no n.º 6 do programa de concurso.

12 — O prazo de validade da proposta é de 90 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — Critérios de adjudicação — o critério no qual se baseará a apreciação das propostas e consequente adjudicação será o da proposta mais vantajosa, definida no n.º 11.1 do programa de concurso, em que se atenderá, em primeiro lugar à proposta técnica, valorizando os aspectos referidos no n.º 4 do programa de concurso, e em segundo lugar à proposta de preço.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, 25 de Maio de 1994. — O Presidente do Conselho de Administração, *Artur Bértolo da Silva Peixe*. 3-1-8856

Aviso n.º 25

Concurso público, para adjudicação da empreitada de reforço do abastecimento às zonas altas de Vila Franca de Xira — Reforço da capacidade de elevação da estação elevatória R'III (Alto da Boavista).

1 — A empreitada será adjudicada pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, sitos na Avenida de Pedro Vitor, 5, 2600 Vila Franca de Xira (telefone: 26520; telefax: 26446).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

3 — a) Local de execução — Alto da Boavista, em Vila Franca de Xira.

b) Designação da empreitada — reforço do abastecimento às zonas altas de Vila Franca de Xira — reforço da capacidade de elevação da estação elevatória R'III (Alto da Boavista).

Características gerais da obra — execução da remodelação da estação elevatória R'III, com:

- Desmontagem dos grupos elevatórios instalados e montagem dos novos grupos, com substituição de parte da tubagem e acessórios da aspiração e compressão das bombas;
- Substituição do quadro eléctrico com desligamento e posterior ligação dos elementos a manter;
- Substituição do cabo de alimentação ao quadro eléctrico;
- Execução de compartimento com estrutura de betão armado e paredes de alvenaria, para instalação dos reservatórios de armazenagem da solução de cloro e das bombas doseadoras, incluindo as tubagens de alimentação de água e de injeção da solução clorada nas cubas do reservatório;
- Montagem ou adaptação, dos vários equipamentos de controlo da estação elevatória;
- Adaptação do quadro de controlo às novas condições constantes do projecto.

Preço base do concurso — 12 057 000\$ + IVA.

4 — O prazo de execução da obra é de 120 dias nas condições do caderno de encargos.

5 — Consulta do processo:

- a) O processo de concurso pode ser consultado ou solicitado no Atendimento ao Público dos Serviços Municipalizados de Vila Franca de Xira, na morada indicada no n.º 1, durante as horas

normais de expediente (das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e da 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos);

- b) Os elementos acima referidos podem ser adquiridos na morada indicada no n.º 1, desde a data deste anúncio até sete dias antes do prazo para apresentação das propostas;
- c) O custo dos elementos acima referidos é de 9519\$ por exemplar, a que acrescerá o IVA à taxa de 16% e a pagar em numérico ou cheque passado aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira.

6 — Entrega das propostas:

- a) As propostas serão apresentadas até às 17 horas do dia 15 de Julho de 1994;
- b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado no n.º 1, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção;
- c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, nas condições do programa de concurso.

7 — a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

b) O acto público do concurso terá lugar no dia 20 de Julho de 1994, pelas 14 horas e 30 minutos, na morada indicada no n.º 1.

8 — Não é exigida caução provisória.

9 — A empreitada é por série de preços.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Os concorrentes nacionais deverão ser possuidores do alvará de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 100/88): da 4.ª subcategoria da 1.ª categoria e 13.ª subcategoria da 2.ª categoria.

12 — O prazo de validade da proposta será de 90 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — O critério de adjudicação da empreitada será de acordo com o disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, e legislação complementar subsequente, indicando-se, seguidamente, os factores de apreciação das propostas:

Garantia de boa execução e capacidade técnica e financeira do concorrente;

Preço;

Prazo de execução.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, 25 de Maio de 1994. — O Presidente do Conselho de Administração, *Artur Bértolo da Silva Peixe*. 3-1-8855

ENTIDADES PARTICULARES

BRISA — AUTO-ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

Anúncio

Concurso público — Empreitada de construção do alargamento e beneficiação para 2 x 3 vias, do lanço Almada/Fogueteiro, da A2 — Auto-estrada do Sul.

1 — Entidade adjudicante — Brisa — Auto-Estradas de Portugal, S. A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 44 848, a fl. 170 do livro C-111, pessoa colectiva n.º 500048177, com o capital social de 22 500 000 000\$, Avenida de Fontes Pereira de Melo, 6, 4.º, direito, 1000 Lisboa (telefone: (1) 573281; telefax: (1) 3154435).

2 — Modalidade do concurso — concurso público internacional no âmbito da CEE.

3 — Lugar de execução dos trabalhos — A2 — Auto-estrada do Sul — Lanço Almada/Fogueteiro, numa extensão de 8,5 km.

b) Natureza dos trabalhos:

Execução de todos os trabalhos de terraplenagens, drenagem, pavimentação, integração paisagística, sinalização horizontal e vertical, guardas de segurança e vedações;

Fornecimento, colocação e ligação dos cabos de telecomunicações e da superestrutura das instalações eléctricas, incluindo a execução das respectivas infra-estruturas;

Alargamento e beneficiação de obras de arte existentes (passagens inferiores e P. H. tipo *Box-Culvert*).

Execução de todos os trabalhos preparatórios, complementares ou acessórios requeridos pelas obras que integram a empreitada, e de forma a serem garantidos os tráfegos da auto-estrada e vias interceptadas, durante a construção.

c) A presente empreitada abrange a remodelação da sinalização vertical de orientação do nó de Coia da A2 — Auto-estrada do Sul, e do cruzamento semaforizado do início da A12 — Auto-estrada Setúbal/Montijo.

4 — Prazo de execução — o prazo de execução da empreitada é de nove meses.

5 — Fornecimento de documentação:

a) O processo do concurso poderá ser obtido na BRISA, na direcção mencionada no n.º 1, e poderá ser examinado na Direcção de Projectos da BRISA, na Avenida de Sidónio Pais, 10, 5.º, em Lisboa;

b) O custo do processo do concurso é de 200 000\$, acrescido do valor do IVA.

6 — Data, local e modo de apresentação das propostas:

a) As propostas terão de dar entrada na BRISA até às 17 horas do dia 27 de Julho de 1994;

b) As propostas deverão ser entregues na BRISA na direcção mencionada no n.º 1;

c) As propostas deverão ser redigidas em português, devendo os documentos que as instruem, quando não redigidos em português, ser acompanhados de uma tradução legalizada.

7 — Abertura das propostas:

a) Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas;

b) O acto público de abertura das propostas terá lugar às 9 horas e 30 minutos, do dia 28 de Julho de 1994, na Rua Castilho, 30, 5.º, em Lisboa.

8 — Caução — o valor da caução provisória é de 30 000 000\$.

9 — Tipo de empreitada:

Empreitada por preço global.

Trabalho a facturar mensalmente com base na medição do trabalho realizado e pagamento no prazo de 40 dias.

10 — Forma jurídica de agrupamento — podem concorrer grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato, devendo, pelo menos, a classe do alvará de uma delas cobrir o valor total da empreitada. Neste caso, deverá o concorrente indicar, desde logo, quem será o chefe do consórcio.

11 — Condições técnicas e económicas exigidas:

Os concorrentes estabelecidos em Portugal deverão ser titulares dos alvarás de obras públicas da 4.ª subcategoria da 2.ª categoria e da 2.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente, respectivamente ao valor parcial do capítulo das obras de arte e ao valor restante da proposta.

Os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros da CEE:

a) Se inscritos na lista oficial da Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP), deverão apresentar certificado de inscrição emitido pela CAEOPP equivalente ao atrás exigido;

b) Se inscritos nas listas oficiais desse Estado, deverão apresentar:

- 1) Certificado de inscrição passada pela autoridade competente onde constem as condições que permitiram a inscrição na lista, assim como a classificação constante dessas listas;
- 2) Declaração da entidade competente que comprove a validade plena do respectivo certificado de inscrição;
- 3) Documento ou certificado emitido pela autoridade competente que comprove que o concorrente cumpriu as suas obrigações relativas ao pagamento das quotizações para segurança social, conforme se estabelece na alínea e) do artigo 23.º da Directiva n.º 71/305/CEE, de 26 de Julho de 1971. Tal documento ou certificado poderá ser substituído por declaração do interessado prestada nos termos e condições previstas na parte final do citado artigo 23.º;

4) Documento ou certificado emitido pela autoridade competente que comprove que o concorrente cumpriu as suas obrigações relativas ao pagamento das contribuições, impostos e taxas, conforme se estabelece na alínea f) do artigo 23.º da mesma directiva. Tal documento ou certificado poderá ser substituído por declaração do interessado prestada nos termos e condições previstas na parte final do citado artigo 23.º;

5) Elementos justificativos da capacidade financeira e económica referidos na alínea a) do artigo 25.º da Directiva n.º 71/305/CEE, designadamente declarações abonatórias emitidas por Bancos de 1.ª categoria do país de origem;

6) Documentos justificativos da capacidade técnica referidos nas alíneas a) e e) do artigo 26.º da mesma Directiva n.º 71/305/CEE;

c) Se não inscritos em nenhuma das listas oficiais referidas nas alíneas a) e b) antecedentes, deverão apresentar a documentação comprovativa de não se encontrarem nas condições referidas no artigo 23.º bem como os documentos referidos na alínea a) do artigo 25.º e nas alíneas a) e e) do artigo 26.º, todos da Directiva n.º 71/305/CEE.

12 — Prazo de validade da proposta — o concorrente deve manter a sua proposta válida por 90 dias, sem prejuízo do estabelecido no programa de execução.

13 — Critérios de adjudicação — o critério no qual se baseará a apreciação das propostas e consequente adjudicação será o da proposta mais vantajosa, o qual implicará a ponderação de um conjunto de factores: preço, capacidade técnica de execução, garantias de boa execução e solidez financeira e, ainda, com particular importância, a demonstrada experiência do concorrente em obras de características técnicas idênticas e o cumprimento do prazo em empreitadas do nível de complexidade e responsabilidade da concursada.

14 — Data do envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 25 de Maio de 1994.

BRISA - Auto-Estradas de Portugal, S. A., 25 de Maio de 1994. —
Pela Administração, (*Assinaturas ilegíveis.*) 4-2-4788

Anúncio

Concurso público — Empreitada das obras de beneficiação do pavimento no sublanço Estarreja/Feira, da A1 — Auto-estrada do Norte.

1 — Entidade adjudicante — Brisa - Auto-Estradas de Portugal, S. A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 44 848, a fl. 170 do livro C-111, pessoa colectiva n.º 500048177, com o capital social de 22 500 000 000\$, Avenida de Fontes Pereira de Melo, 6, 4.º, direito, 1000 Lisboa [telefone: (1) 573281; telefax: (1) 3154435].

2 — Modalidade do concurso — concurso público.

3 — a) Lugar de execução dos trabalhos — A1 — Auto-estrada do Norte — sublanço Estarreja/Feira.

b) Natureza dos trabalhos — obras de beneficiação do pavimento da secção corrente da auto-estrada, entre o quilómetro 264,500 (PE) e o quilómetro 274,256 (nó da Feira), compreendendo os seguintes trabalhos:

Execução de fresagem da camada de desgaste da via direita, numa espessura variável, e seu enchimento com misturas betuminosas adequadas;

Execução, nos trechos indicados, de uma camada com 0,08 m de espessura, com mistura betuminosa densa, com betume modificado, nas faixas de rodagem, após a fresagem da superfície existente, atrás referida;

Execução de uma camada de desgaste, em betão betuminoso, com betume modificado com 0,04 m de espessura, sobre a camada referida na alínea anterior;

Execução, nas áreas também assinaladas, de uma camada de desgaste em betão betuminoso, com betume modificado, com 0,07 m de espessura;

Execução de beneficiação do pavimento, em zonas assinaladas, com microaglomerado betuminoso a frio à taxa média de 16 kg/m²;

Construção de três passagens de obra, no separador, idênticas às passagens de emergência existentes;

Execução de sinalização horizontal, para reposição da existente, incluindo a pré-marcação.

4 — Prazo de execução — o prazo de execução da empreitada é de 100 dias.

5 — Fornecimento de documentação:

- a) O processo do concurso poderá ser obtido na BRISA, na direcção mencionada no n.º 1, e poderá ser examinado na Área Técnica da BRISA, na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 6, 4.º, direito, em Lisboa;
- b) O custo do processo do concurso é de 200 000\$, acrescido do valor do IVA.

6 — Data, local e modo de apresentação das propostas:

- a) As propostas terão de dar entrada na BRISA até às 17 horas do dia 20 de Junho de 1994;
- b) As propostas deverão ser entregues na BRISA na direcção mencionada no n.º 1;
- c) As propostas deverão ser redigidas em português, devendo os documentos que as instruem, quando não redigidos em português, ser acompanhados de uma tradução legalizada.

7 — Abertura das propostas:

- a) Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas;
- b) O acto público de abertura das propostas terá lugar às 9 horas e 30 minutos, do dia 21 de Junho de 1994, na Rua Castilho, 50, 5.º, em Lisboa.

8 — Caução — o valor da caução provisória é de 7 500 000\$.

9 — Tipo de empreitada:

Empreitada por série de preços.

Trabalho a facturar mensalmente com base na medição do trabalho realizado e pagamento no prazo de 40 dias.

10 — Forma jurídica de agrupamento — podem concorrer grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato, devendo, pelo menos, a classe do alvará de uma delas cobrir o valor total da empreitada. Neste caso, deverá o concorrente indicar, desde logo, quem será o chefe do consórcio.

11 — Condições técnicas e económicas exigidas — os concorrentes deverão ser titulares dos alvarás da 2.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

12 — Prazo de validade da proposta — o concorrente deve manter a sua proposta válida por 90 dias, sem prejuízo do estabelecido no programa de concurso.

13 — Critérios de adjudicação — o critério no qual se baseará a apreciação das propostas e consequente adjudicação será o da proposta mais vantajosa, o qual implicará a ponderação de um conjunto de factores: preço, capacidade técnica de execução, garantias de boa execução e solidez financeira e, ainda, com particular importância, a demonstrada experiência do concorrente em obras de características técnicas idênticas e o cumprimento do prazo em empreitadas do nível de complexidade e responsabilidade da concursada.

BRISA - Auto-Estradas de Portugal, S. A., 20 de Maio de 1994. —
Pela Administração, (Assinaturas ilegíveis.) 4-2-4789

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO

Anúncio

Concurso público Internacional, para aquisição de equipamento

1 — Faz-se público que está aberto concurso público, para fornecimento ao CINFU - Centro de Formação Profissional da Indústria de Fundição, de um centro de maquinaria de controlo numérico computadorizado.

2 — As propostas de fornecimento deverão ser entregues na secretaria do CINFU e devem ser escritas em português, incluir formulários detalhados de preços unitários, escritas em português, e de acordo com os documentos do concurso, ou no caso de não o serem, serem acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência para todos os efeitos sobre os respectivos originais.

3 — Serão recebidas propostas até às 17 horas do dia 11 de Julho de 1994, procedendo-se à sua abertura às 9 horas e 30 minutos do dia 12 de Julho de 1994.

4 — O caderno de encargos está patente na secretaria do CINFU, Rua de Delfim Ferreira, 800, 4100 Porto, onde poderá ser adquirido pelos interessados.

Centro de Formação Profissional da Indústria de Fundição, 20 de Maio de 1994. — O Presidente do Conselho de Administração, David Carvalho da Silva. 6-2-36 435

RECTIFICAÇÕES

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Fernando da Fonseca

Anúncio de rectificação

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 99, de 29 de Abril de 1994, a p. 7232, o anúncio do concurso público n.º 13/94, referente à alimentação para o Hospital Fernando da Fonseca, rectifica-se que onde se lê «até ao dia 23 de Maio de 1994» deve ler-se «até ao dia 8 de Junho de 1994» e onde se lê «às 10 horas do dia 24 de Maio de 1994» deve ler-se «às 10 horas do dia 14 de Junho de 1994».

Hospital Fernando da Fonseca. — O Vogal da Comissão Instaladora, António José Martins Moço. 1-2-4146

Anúncio de rectificação

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 102, de 3 de Maio de 1994, a p. 7446, o anúncio do concurso público n.º 31/94, referente à concessão de exploração de serviços de cafetaria — Admissão de doentes e pessoal, para o Hospital Fernando da Fonseca, rectifica-se que onde se lê «até ao dia 25 de Maio de 1994, às 12 horas» deve ler-se «até ao dia 17 de Junho de 1994, às 12 horas» e onde se lê «às 15 horas do dia 6 de Junho de 1994» deve ler-se «às 15 horas do dia 20 de Junho de 1994».

Hospital Fernando da Fonseca. — O Vogal da Comissão Instaladora, António José Martins Moço. 1-2-4147

Anúncio de rectificação

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 102, de 3 de Maio de 1994, a p. 7446, o anúncio do concurso público n.º 32/94, referente à concessão de exploração de serviços de cafetaria — Átrio principal, para o Hospital Fernando da Fonseca, rectifica-se que onde se lê «até ao dia 25 de Maio de 1994, às 12 horas» deve ler-se «até ao dia 17 de Junho de 1994, às 12 horas» e onde se lê «às 10 horas do dia 6 de Junho de 1994» deve ler-se «às 10 horas do dia 20 de Junho de 1994».

Hospital Fernando da Fonseca. — O Vogal da Comissão Instaladora, António José Martins Moço. 1-2-4148

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

Anúncio de rectificação

Por ter sido com inexactidão no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 118, de 21 de Maio de 1994, a p. 8742, rectifica-se que onde se lê:

As propostas, documentadas, deverão ser entregues até às 17 horas do último dia útil correspondente ao termo do prazo do concurso.

deve ler-se:

As propostas, documentadas, deverão ser entregues na secretaria do Departamento de Fomento Municipal da Câmara Municipal de Amarante, até às 17 horas do 30.º dia contado a partir da publicação deste anúncio de rectificação no *Diário da República*.

Paços do Município de Amarante, 23 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.) 6-1-11 698

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte

Éditos

Arquivo 6253 — Processo n.º 1/8135

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita no Porto, na Rua do Dr. Alfredo de Magalhães, 68, 5.º, e na secretaria da Câmara Municipal do concelho de Barcelos, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP — Electricidade de Portugal, Centro de Distribuição de Braga, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV, com 1607 m de comprimento, de interligação das linhas Penide-Alvelos e Alvelos-Cambezes, com início no apoio n.º 27 da linha Penide-Alvelos e extremo no apoio n.º 14 da linha Alvelos-Cambezes, nas freguesias de Rio Covo (Santa Eugénia) e Gamil, no concelho de Barcelos.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção de Serviços ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, 16 de Março de 1994. — O Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto*,
0-2-82 605

Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo

Éditos

Arquivo 7124 — Processo n.º 1/3882

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção de Serviços da Energia, sita em Alfragide, Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, 2700 Amadora, 2.º (telefone: 4710366), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP — Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Setúbal, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da modificação de uma linha aérea, ST 30-90-2-1 — Sadírio, com origem no apoio n.º 3 da linha ST 30-90-2 — Moinhos de Santa Cruz, e término no apoio n.º 2, com 258 m, na freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção de Serviços, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo, 23 de Maio de 1994. — Pelo Director de Serviços, o Chefe de Divisão, *F. Edgar Antão*,
3-2-14 467

Éditos

Arquivo 7124 — Processo n.º 1/3980

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção de Serviços da Energia, sita em Alfragide, Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, 2700 Amadora, 2.º (telefone: 4710366), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP — Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Setúbal, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma

linha mista, a 30 kV, ST 30-67-03-03, com origem no apoio n.º 5 da linha ST 30-67-03, e término no PTC STB 550 — Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Câmara Municipal de Setúbal, com (583 + 45) m, na freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção de Serviços, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo, 23 de Maio de 1994. — Pelo Director de Serviços, o Chefe de Divisão, *F. Edgar Antão*,
3-2-14 468

Éditos

Arquivo 7124 — Processo n.º 1/3883

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção de Serviços da Energia, sita em Alfragide, Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, 2700 Amadora, 2.º (telefone: 4710366), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP — Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Setúbal, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, LI 30-322-01-01-02-01, com origem no apoio n.º 2 da LI 30-322-01-01-02, e término no PTD STB 642 Alto das Necessidades, com 642 m, na freguesia de São Simão, concelho de Setúbal.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção de Serviços, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo, 23 de Maio de 1994. — Pelo Director de Serviços, o Chefe de Divisão, *F. Edgar Antão*,
3-2-14 469

Éditos

Arquivo 7124 — Processo n.º 1/3870

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção de Serviços da Energia, sita em Alfragide, Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, 2700 Amadora, 2.º (telefone: 4710366), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP — Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Setúbal, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da modificação de uma linha aérea, ST 30-07-13 (Pontes-Algeruz) para o posto de transformação PTC-STB 015 Câmara Municipal de Setúbal, com 99 m, na freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção de Serviços, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo, 23 de Maio de 1994. — Pelo Director de Serviços, o Chefe de Divisão, *F. Edgar Antão*,
3-2-14 470

Éditos

Arquivo 7124 — Processo n.º 1/3868

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção de Serviços da Energia, sita em Alfragide, Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, 2700 Amadora, 2.º (telefone: 4710366), em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP — Electricidade de Portugal, S. A., Centro de Distribuição de Setúbal, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, SR 30-67-30, com origem no apoio n.º 58 da Linha ST 30-67 — São Sebastião-São Francisco, e término no PTD PLM 406 Farias, com 10 m, na freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção de Serviços, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo, 23 de Maio de 1994. — Pelo Director de Serviços, o Chefe de Divisão, F. Edgar Anão. 3-2-14 471

Instituto Português da Qualidade

Termo de adopção n.º 333/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, de acordo com o n.º 5.2.2 das Regras Comuns dos Comitês Europeus de Normalização (CEN/CENELEC), é adoptada como norma portuguesa a norma europeia EN 71-2:1993 «Safety fo toys — Part 2: Flammability»; «Sécurité des jouets — Partie 2: Inflammabilité», ratificada pelo Comité Europeu de Normalização (CEN) em 25 de Outubro de 1993.

A presente norma entra em vigor no início do segundo mês posterior à publicação no *Diário da República* deste termo de adopção e encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, na sede do Instituto Português da Qualidade, na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa.

Em conformidade, é anulada a norma portuguesa NP EN 71-2 (1989) «Segurança de brinquedos — Parte 2: Inflamabilidade».

Instituto Português da Qualidade, 26 de Abril de 1994. — O Vice-Presidente, Francisco Barroca. 4-2-4775

Termo de adopção n.º 334/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, de acordo com o n.º 5.2.2 das Regras Comuns dos Comitês Europeus de Normalização (CEN/CENELEC), é adoptada como norma portuguesa a norma europeia EN 631-1:1993 «Materials and articles in contact with foodstuffs — Catering containers — Part 1: Dimensions of containers»; «Matériaux et articles en contact avec les denrées alimentaires — Bacs pour la cuisine et le transport de nourriture — Partie 1: Dimensions des bacs», ratificada pelo Comité Europeu de Normalização (CEN) em 24 de Setembro de 1993.

A presente norma entra em vigor no início do segundo mês posterior à publicação no *Diário da República* deste termo de adopção e encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, na sede do Instituto Português da Qualidade, na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa.

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, Francisco Barroca. 4-2-4776

Termo de adopção n.º 335/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, de acordo com o n.º 5.2.2 das Regras Comuns dos Comitês Europeus de Normalização (CEN/CENELEC), é adoptada como norma portuguesa a norma europeia EN 1021-1:1993 «Furniture — Assessment of the ignitability of upholstered furniture — Part 1: Ignition source: Smouldering cigarette (ISO 8191-1:1987 modified)»; «Ameublement — Evaluation de l'allumabilité des meubles rembourrés — Partie 1: Source d'allumage: Cigarette en combustion (ISO 8191-1:1987 modifiée)», ratificada pelo Comité Europeu de Normalização (CEN) em 1 de Outubro de 1993.

A presente norma entra em vigor no início do segundo mês posterior à publicação no *Diário da República* deste termo de adopção e encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, na sede do Instituto Português da Qualidade, na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa.

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, Francisco Barroca. 4-2-4777

Termo de adopção n.º 336/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, de acordo com o n.º 5.2.2 das Regras Comuns dos Comitês Europeus de Normalização (CEN/CENELEC), é adoptada como norma portuguesa a norma europeia EN 1021-2:1993 «Furniture — Assessment of the ignitability of upholstered furniture — Part 2: Ignition source: Match flame equivalent (ISO 8191-2:1988 modified)»; «Ameublement — Evaluation de l'allumabilité des meubles rembourrés — Partie 2: Source d'allumage: Flamme équivalente à une allumette (ISO 8191-2:1988 modifiée)», ratificada pelo Comité Europeu de Normalização (CEN) em 1 de Outubro de 1993.

A presente norma entra em vigor no início do segundo mês posterior à publicação no *Diário da República* deste termo de adopção e encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, na sede do Instituto Português da Qualidade, na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa.

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, Francisco Barroca. 4-2-4778

Termo de adopção n.º 337/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, de acordo com o n.º 5.2.2 das Regras Comuns dos Comitês Europeus de Normalização (CEN/CENELEC), é adoptada como norma portuguesa a norma europeia EN 50 078:1993 — «Torches and guns for arc welding»; «Torches pour le soudage à l'arc», ratificada pelo Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (CENELEC) em 8 de Dezembro de 1993.

A presente norma entra em vigor no início do segundo mês posterior à publicação no *Diário da República* deste termo de adopção e encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, na sede do Instituto Português da Qualidade, na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa.

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, Francisco Barroca. 4-2-4766

Termo de adopção n.º 338/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, de acordo com o n.º 5.2.2 das Regras Comuns dos Comitês Europeus de Normalização (CEN/CENELEC), é adoptada como norma portuguesa a norma europeia EN 60 420:1993 «High-voltage alternating current switch-fuse combinations (IEC 420:1990)»; «Combinés interrupteurs-fusibles à haute tension pour courant alternatif (CEI 420:1990)», ratificado pelo Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (CENELEC) em 6 de Julho de 1993.

A presente norma entra em vigor no início do segundo mês posterior à publicação no *Diário da República* deste termo de adopção e encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, na sede do Instituto Português da Qualidade, na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa.

Em conformidade, é anulada a norma portuguesa NP 3411 (1987) «Aparelhagem de alta tensão — Combinados de interruptores-fusíveis e combinados de disjuntores-fusíveis para corrente alternada».

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, Francisco Barroca. 4-2-4779

Termo de adopção n.º 339/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, de acordo com o n.º 5.2.2 das Regras Comuns dos Comitês Europeus de Normalização (CEN/CENELEC), é adoptada a seguinte emenda: EN 60 432:1988/A4:1993, ratificada pelo Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (CENELEC) em 6 de Julho de 1993, relativa à norma europeia EN 60 432:1993 «Safety requirements for tungsten filament lamps for domestic and similar general lighting purposes (IEC 432:1984/A3:1988 + A4:1991)»; «Prescriptions de sécurité pour lampes à filament de tungstène pour usage domestique et éclairage général similaire (CEI 432:1984/A3:1988 + A4:1991)», cujo termo de adopção foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 243, de 22 de Outubro de 1991.

Esta emenda entra em vigor no início do segundo mês posterior à publicação no *Diário da República* deste termo de adopção e encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, na sede do Instituto Português da Qualidade, na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa.

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, Francisco Barroca. 4-2-4780

Termo de adopção n.º 340/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, de acordo com o n.º 5.2.2 das Regras Comuns dos Comitês Europeus de Normalização (CEN/CENELEC), é adoptada a seguinte emenda: EN 60 601-1:1990/A1:1993, ratificada pelo Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (CENELEC) em 9 de Dezembro de 1992, relativa à norma europeia EN 60 601-1:1990 «Medical electrical equipment — Part 1: General requirements for safety (IEC 601-1:1988)»; «Appareils électromédicaux — Première partie: Règles générales de sécurité (CEI 601-1:1988)», cujo termo de adopção foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 209, de 11 de Setembro de 1991.

Esta emenda entra em vigor no início do segundo mês posterior à publicação no *Diário da República* deste termo de adopção e encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, na sede do Instituto Português da Qualidade, na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa.

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, Francisco Barroca. 4-2-4774

Termo de adopção n.º 341/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, de acordo com o n.º 5.2.2 das Regras Comuns dos Comitês Europeus de Normalização

(CEN/CENELEC), é adoptada a seguinte emenda: EN 60 601-1:1990/A11:1993, ratificada pelo Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (CENELEC), em 9 de Dezembro de 1992, relativa à norma europeia EN 60 601-1:1990 «Medical electrical equipment — Part 1: General requirements for safety (IEC 601-1:1988)»; «Appareils électromédicaux — Partie 1: Règles générales de sécurité (CEI 601-1:1988)», cujo termo de adopção foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 209, de 11 de Setembro de 1991.

Esta emenda entra em vigor no início do segundo mês posterior à publicação no *Diário da República* deste termo de adopção e encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, na sede do Instituto Português da Qualidade, na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa.

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, *Francisco Barroca*. 4-2-4772

Termo de adopção n.º 342/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, de acordo com o n.º 5.2.2 das Regras Comuns dos Comités Europeus de Normalização (CEN/CENELEC), é adoptada a seguinte emenda: EN 60 601-1:1990/A12:1993, ratificada pelo Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (CENELEC) em 9 de Dezembro de 1992, relativa à norma europeia EN 60 601-1:1990 «Medical electrical equipment — Part 1: General requirements for safety (IEC 601-1:1988)»; «Appareils électromédicaux — Partie 1: Règles générales de sécurité (CEI 601-1:1988)», cujo termo de adopção foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 209, de 11 de Setembro de 1991.

Esta emenda entra em vigor no início do segundo mês posterior à publicação no *Diário da República* deste termo de adopção e encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, na sede do Instituto Português da Qualidade, na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa.

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, *Francisco Barroca*. 4-2-4773

Termo de adopção n.º 343/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, de acordo com o n.º 5.2.2 das Regras Comuns dos Comités Europeus de Normalização (CEN/CENELEC), é adoptada como norma portuguesa a norma europeia EN 60 603-7:1993 «Connectors for frequencies below 3 MHz for use with printed boards — Part 7: Detail specification for connectors, 8-way, including fixed and free connectors with common mating features (IEC 603-7:1990)»; «Connecteurs pour fréquences inférieures à 3 MHz pour utilisation avec cartes imprimées — Septième partie: Spécification particulière pour connecteurs à 8 voies, comprenant des embases et des fiches ayant des caractéristiques d'accouplement communes (CEI 603-7:1990)», ratificada pelo Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (CENELEC) em 6 de Julho de 1993.

A presente norma entra em vigor no início do segundo mês posterior à publicação no *Diário da República* deste termo de adopção e encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, na sede do Instituto Português da Qualidade, na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa.

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, *Francisco Barroca*. 4-2-4781

Termo de adopção n.º 344/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, de acordo com o n.º 5.2.2 das Regras Comuns dos Comités Europeus de Normalização (CEN/CENELEC), é adoptada como norma portuguesa a norma europeia EN 60 695-5-1:1993 «Fire hazard testing — Part 5: Assessment of potential corrosion damage by fire effluent — Section 1: General guidance (IEC 695-5-1:1993)»; «Essais relatifs aux risques du feu — Partie 5: Evaluation des dommages potentiels de corrosion provoqués para les effluents du feu — Section 1: Guide général (CEI 695-5-1:1993)», ratificada pelo Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (CENELEC) em 9 de Março de 1993.

A presente norma entra em vigor no início do segundo mês posterior à publicação no *Diário da República* deste termo de adopção e encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, na sede do Instituto Português da Qualidade, na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa.

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, *Francisco Barroca*. 4-2-4782

Termo de adopção n.º 345/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, de acordo com o n.º 5.2.2 das Regras Comuns dos Comités Europeus de Normalização (CEN/CENELEC), é adoptada como norma portuguesa a norma europeia

EN 60 789:1993 «Characteristics and test conditions of radionuclide imaging devices; Anger type gamma cameras (IEC 789:1992)»; «Caractéristiques et conditions d'essai des dispositifs d'imagerie par radionucléides; gamma caméras de type Anger (CEI 789:1992)», ratificada pelo Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (CENELEC) em 6 de Julho de 1993.

A presente norma entra em vigor no início do segundo mês posterior à publicação no *Diário da República* deste termo de adopção e encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, na sede do Instituto Português da Qualidade, na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa.

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, *Francisco Barroca*. 4-2-4771

Termo de adopção n.º 346/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, de acordo com o n.º 5.2.2 das Regras Comuns dos Comités Europeus de Normalização (CEN/CENELEC), é adoptada a seguinte emenda: EN 60 908:1992/A1:1993, ratificada pelo Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (CENELEC) em 9 de Março de 1993, relativa à norma europeia EN 60 908:1992 «Compact disc digital audio system (IEC 908:1987)»; «Système audionumérique à disque compact (CEI 908:1987)», cujo termo de adopção foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 127, de 1 de Junho de 1993.

Esta emenda entra em vigor no início do segundo mês posterior à publicação no *Diário da República* deste termo de adopção e encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, na sede do Instituto Português da Qualidade, na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa.

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, *Francisco Barroca*. 4-2-4770

Termo de adopção n.º 347/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, de acordo com o n.º 5.2.2 das Regras Comuns dos Comités Europeus de Normalização (CEN/CENELEC), é adoptada como norma portuguesa a norma europeia EN 61 000-4-8:1993 «Electromagnetic compatibility (EMC) — Part 4: Testing and measurement techniques — Section 8: Power frequency magnetic field immunity test — Basic EMC Publication (IEC 1000-4-8:1993)»; «Compatibilité électromagnétique (CEM) — Partie 4: Techniques d'essai et de mesure — Section 8: Essai d'immunité au champ magnétique à la fréquence du réseau — Publication fondamentale en CEM (CEI 1000-4-8:1993)», ratificada pelo Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (CENELEC) em 16 de Junho de 1992.

A presente norma entra em vigor no início do segundo mês posterior à publicação no *Diário da República* deste termo de adopção e encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, na sede do Instituto Português da Qualidade, na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa.

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, *Francisco Barroca*. 4-2-4783

Termo de adopção n.º 348/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, de acordo com o n.º 5.2.2 das Regras Comuns dos Comités Europeus de Normalização (CEN/CENELEC), é adoptada como norma portuguesa a norma europeia EN 61 000-4-9:1993 «Electromagnetic compatibility (EMC) — Part 4: Testing and measurement techniques — Section 9: Pulse magnetic field immunity test — Basic EMC Publication (IEC 1000-4-9:1993)»; «Compatibilité électromagnétique (CEM) — Partie 4: Techniques d'essai et de mesure — Section 9: Essai d'immunité au champ magnétique impulsif — Publication fondamentale en CEM (CEI 1000-4-9:1993)», ratificada pelo Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (CENELEC) em 16 de Junho de 1992.

A presente norma entra em vigor no início do segundo mês posterior à publicação no *Diário da República* deste termo de adopção e encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, na sede do Instituto Português da Qualidade, na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa.

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, *Francisco Barroca*. 4-2-4784

Termo de adopção n.º 349/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, de acordo com o n.º 5.2.2 das Regras Comuns dos Comités Europeus de Normalização (CEN/CENELEC), é adoptada como norma portuguesa a norma europeia EN 61 000-4-10:1993 «Electromagnetic compatibility (EMC) — Part 4: Testing and measurement techniques — Section 10: Damped oscillatory magnetic field immunity test — Basic EMC Publication (IEC 1000-4-

-10:1993); «Compatibilité électromagnétique (CEM) — Partie 4: Techniques d'essai et de mesure — Section 10: Essai d'immunité au champ magnétique oscillatoire amorti — Publication fondamentale en CEM (CEI 1000-4-10:1993)», ratificada pelo Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (CENELEC) em 16 de Junho de 1992.

A presente norma entra em vigor no início do segundo mês posterior à publicação no *Diário da República* deste termo de adopção e encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, na sede do Instituto Português da Qualidade, na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa.

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, *Francisco Barroca*. 4-2-4785

Termo de adopção n.º 350/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, de acordo com o n.º 5.2.2 das Regras Comuns dos Comitês Europeus de Normalização (CEN/CENELEC), é adoptada como norma portuguesa a norma europeia EN 60 061-1:1993 «Lamp caps and holders together with gauges for the control of interchangeability and safety — Part 1: Lamp caps (IEC 61-1:1969 + supplements A:1970 to N:1992, modified)»; «Culots de lampes et douilles ainsi que calibres pour le contrôle de l'interchangeabilité et de la sécurité — Première partie: Culots de lampes (CEI 61-1:1969 + compléments A:1970 à N:1992, modifiée)», ratificada pelo Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (CENELEC), em 9 de Março de 1993.

A presente norma entra em vigor no início do segundo mês posterior à publicação no *Diário da República* deste termo de adopção e encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, na sede do Instituto Português da Qualidade, na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa.

Em conformidade, é anulada a norma portuguesa NP 3416 (1987) «Equipamentos eléctricos de iluminação — Casquilhos e suportes de lâmpadas — Casquilhos, suportes e calibres para controlo da intermutabilidade e da segurança».

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, *Francisco Barroca*. 4-2-4786

Termo de adopção n.º 351/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, de acordo com o n.º 5.2.2 das Regras Comuns dos Comitês Europeus de Normalização (CEN/CENELEC), é adoptada como norma portuguesa a norma europeia EN 60 192:1993 «Low pressure sodium vapour lamps (IEC 192:1973 + A1:1979 + A2:1988 + A3:1992)»; «Lampes à vapeur de sodium à basse pression (CEI 192:1973 + A1:1979 + A2:1988 + A3:1992)», ratificada pelo Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (CENELEC) em 6 de Julho de 1993.

A presente norma entra em vigor no início do segundo mês posterior à publicação no *Diário da República* deste termo de adopção e encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, na sede do Instituto Português da Qualidade, na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa.

Em conformidade, é anulada a norma portuguesa NP 3109 (1985) «Equipamentos eléctricos de iluminação — Lâmpadas de descarga — Lâmpadas de vapor de sódio de baixa pressão».

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, *Francisco Barroca*. 4-2-4787

Termo de adopção n.º 352/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, de acordo com o n.º 5.2.2 das Regras Comuns dos Comitês Europeus de Normalização (CEN/CENELEC), é adoptada como norma portuguesa a norma europeia EN 60 282-1:1993 «High-voltage fuses — Part 1: Current-limiting fuses (IEC 282-1:1985 + A1:1988 + A2:1992)»; «Fusibles à haute tension — Première partie: Fusibles limiteurs de courant (CEI 282-1:1985 + A1:1988 + A2:1992)», ratificada pelo Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (CENELEC) em 6 de Julho de 1993.

A presente norma entra em vigor no início do segundo mês posterior à publicação no *Diário da República* deste termo de adopção e encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, na sede do Instituto Português da Qualidade, na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa.

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, *Francisco Barroca*. 4-2-4769

Termo de adopção n.º 353/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, de acordo com o n.º 5.2.2 das Regras Comuns dos Comitês Europeus de Normalização (CEN/CENELEC), é adoptada como norma portuguesa a norma europeia EN 61 125:1993 «Unused hydrocarbon-based insulating liquids — Test methods for evaluating the oxidation stability (IEC 1125:1992 + corri-

gendum 1992)»; «Isolants liquides neufs à base d'hydrocarbures — Méthodes d'essai pour évaluer la stabilité à l'oxydation (CEI 1125:1992 + corrigendum 1992)», ratificada pelo Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (CENELEC), em 9 de Março de 1993.

A presente norma entra em vigor no início do segundo mês posterior à publicação no *Diário da República* deste termo de adopção e encontra-se disponível, para consulta ou aquisição, na sede do Instituto Português da Qualidade, na Rua de José Estêvão, 83-A, em Lisboa.

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, *Francisco Barroca*. 4-2-4768

Termo de homologação n.º 59/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, a Comissão Técnica Portuguesa de Normalização de Cortiça (CT 16), procedeu à revisão da norma portuguesa NP 2802 (1988) «Cortiça. Rolhas cilíndricas. Características dimensionais, colheita de amostras, embalagem e etiquetagem».

Em conformidade, nos termos do mesmo decreto-lei, é homologada a norma portuguesa NP 2802 (1994) «Cortiça. Rolhas cilíndricas. Características dimensionais, colheita de amostras, embalagem, etiquetagem, transporte e armazenamento».

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, *Francisco Barroca*. 4-2-4767

Termo de homologação n.º 60/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, é homologada a norma portuguesa NP 2626-551 (1994) «Vocabulário Electrotécnico Internacional — Capítulo 551: Electrónica de potência», elaborada pela Comissão Técnica Portuguesa de Normalização de Terminologia (CTE 1).

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, *Francisco Barroca*. 4-2-4760

Termo de homologação n.º 61/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, é homologada a norma portuguesa NP 2626-841 (1994) «Vocabulário Electrotécnico Internacional — Capítulo 841: Electrotermia industrial», elaborada pela Comissão Técnica Portuguesa de Normalização de Terminologia (CTE 1).

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, *Francisco Barroca*. 4-2-4761

Termo de homologação n.º 62/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, é homologada a norma portuguesa NP 2626-845 (1994) «Vocabulário Electrotécnico Internacional — Capítulo 845: Iluminação», elaborada pela Comissão Técnica Portuguesa de Normalização de Terminologia (CTE 1).

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, *Francisco Barroca*. 4-2-4762

Termo de homologação n.º 63/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, é homologada a norma portuguesa NP 3527 (1994) «Resistência e condensadores. Séries de valores normais», elaborada pela Comissão Técnica Portuguesa de Normalização de Componentes Electrónicos (CTE CECC).

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, *Francisco Barroca*. 4-2-4763

Termo de homologação n.º 64/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, é homologada a norma portuguesa NP 3706-3 (1994) «Símbolos electrotécnicos — Símbolos gráficos para esquemas — 3.ª Parte: Condutores e dispositivos de conexão», elaborada pela Comissão Técnica Portuguesa de Normalização de Símbolos Gráficos (CTE 3).

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, *Francisco Barroca*. 4-2-4764

Termo de homologação n.º 65/94

Nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, é homologada a norma portuguesa NP 4287 (1994) «Porta escovas radiais para colec-

tores de anéis», elaborada pela Comissão Técnica Portuguesa de Normalização de Máquinas Rotativas (CTE 2).

Instituto Português da Qualidade, 16 de Maio de 1994. — O Vice-Presidente, *Francisco Barroca*. 4-2-4765

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Aviso

Por despacho de 21 de Fevereiro de 1994, do subdirector-geral de Transportes Terrestres, exarado ao abrigo do Despacho DG n.º 31/93, de 26 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 290, de 14 de Dezembro de 1993:

Outorgada, pelo prazo de 10 anos, a carreira de serviço público a seguir indicada:

Regular de passageiros entre Freamunde e Porto (Praça do General Humberto Delgado), requerida pela empresa Alberto Pinto & Filhos, L.ª, com sede em Penafiel, Avenida de Pedro Guedes.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 29 de Março de 1994. — Pela Directora de Serviços de Transportes, o Chefe de Divisão, *Joaquim Ferreira*. 0-2-82 610

Aviso

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que a empresa Alberto Pinto & Filhos, L.ª, com sede em Penafiel, concelho de Penafiel, distrito do Porto, requereu a concessão de uma carreira de passageiros entre Abragão, do concelho de Penafiel e Penafiel (por Vila Cova), passando por Ribaçais, Vila Cova, Ventozela, Perafita, Duas Igrejas, Enxameia (Ponte), Ribeira, Pieres e Senradelas.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo nos Serviços Centrais desta Direcção-Geral, sítos na Avenida das Forças Armadas, 40, Lisboa.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 12 de Abril de 1994. — Pelo Director de Serviços de Transportes, o Chefe de Divisão, *Joaquim Ferreira*. 0-2-82 611

Aviso

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que a empresa Alberto Pinto & Filhos, L.ª, com sede em Penafiel, concelho de Penafiel, distrito do Porto, requereu a concessão de uma carreira de passageiros entre Figueira e Pinheiro (Escola C + S), ambas as localidades do concelho de Penafiel, passando por Lagares, Ordins, Mesão Frio, Valpedre, Oldrões, Passos e São Miguel de Parades.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo nos Serviços Centrais desta Direcção-Geral, sítos na Avenida das Forças Armadas, 40, Lisboa.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 13 de Abril de 1994. — Pelo Director de Serviços de Transportes, o Chefe de Divisão, *Joaquim Ferreira*. 0-2-82 612

Aviso

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que a empresa Alberto Pinto & Filhos, L.ª, com sede em Penafiel, concelho de Penafiel, distrito do Porto, requereu a concessão de uma carreira de passageiros entre Brandão, do concelho de Paredes, e Praia de Angeiras, do concelho de Matosinhos, passando por Samada, Senande, Aguiar de Sousa, Senhora do Salto, Santa Comba, Recarei, Recarei (Estação), Parada de Todeia, Baltar, Vandoma, Gandra, Vilarinho, Venda Nova, São Martinho, Valongo, Alto da Serra, Ermesinde (Santa Rita), Alto da Maia, Águas Santas (Milaneza), São Mamede, Padrão da Légua, Senhora da Hora, Matosinhos (Hospital), Matosinhos (Mercado), Praia Boa Nova, Aguadela e Lavra.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a

concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo nos Serviços Centrais desta Direcção-Geral, sítos na Avenida das Forças Armadas, 40, Lisboa.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 13 de Abril de 1994. — Pelo Director de Serviços de Transportes, o Chefe de Divisão, *Joaquim Ferreira*. 0-2-82 613

Aviso

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que a Rodoviária da Beira Litoral, S. A., com sede na Rua da Casa Branca, Coimbra, concelho de Coimbra, distrito de Coimbra, requereu a concessão de uma carreira entre Pombal e Pombal (por Vicentes), com o seguinte itinerário: Vicentes (x), Vicentes, Mouriscas e Pombal.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção de Transportes do Centro, sita na Avenida de Fernão de Magalhães, 429, 1.º, Coimbra.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 13 de Abril de 1994. — O Director de Transportes do Centro, *Manuel do Rosário Coutinho*. 0-2-82 616

Aviso

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que a Rodoviária da Beira Litoral, S. A., com sede na Rua da Casa Branca, Coimbra, concelho de Coimbra, distrito de Coimbra, requereu a concessão de uma carreira entre Mata Mourisca e Pombal, com o seguinte itinerário: Ramos, Casal da Clara, Moitas Brancas, Ilha de Cima, Esteves, Águas Belas, Casalinho da Foz, Pinheirinho, Alto da Granja e Pombal.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção de Transportes do Centro, sita na Avenida de Fernão de Magalhães, 429, 1.º, Coimbra.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 13 de Abril de 1994. — O Director de Transportes do Centro, *Manuel do Rosário Coutinho*. 0-2-82 617

Aviso

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que a Rodoviária da Beira Litoral, S. A., com sede na Rua da Casa Branca, Coimbra, concelho de Coimbra, distrito de Coimbra, requereu a concessão de uma carreira entre Arnal e Pombal, com o seguinte itinerário: São Simão de Litém, Santiago de Litém, Caceria, Serra do Bonha, Outeiro da Cruz, Ponte de Assamassa, Melga (x) e Pombal.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção de Transportes do Centro, sita na Avenida de Fernão de Magalhães, 429, 1.º, Coimbra.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 13 de Abril de 1994. — O Director de Transportes do Centro, *Manuel do Rosário Coutinho*. 0-2-82 618

Aviso

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que a Rodoviária da Beira Litoral, S. A., com sede na Rua da Casa Branca, Coimbra, concelho de Coimbra, distrito de Coimbra, requereu a concessão de uma carreira entre Gesteira e Pombal, com o seguinte itinerário: Fontainhas, Vale do Milho, Abiul, Castelo, Outeiro Galegas e Pombal.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção de Transportes do Centro, sita na Avenida de Fernão de Magalhães, 429, 1.º, Coimbra.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 13 de Abril de 1994. — O Director de Transportes do Centro, *Manuel do Rosário Coutinho*. 0-2-82 619

Aviso

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que a Rodoviária da Beira Litoral, S. A., com sede na Rua da Casa Branca, Coimbra, concelho de Coimbra, distrito de Coimbra, requereu a concessão de uma carreira entre Monfortinho (Termas) e Porto, com o seguinte itinerário: Zebreira, Idanha-a-Nova, Oledo, Ponte de São Gens, Escalcos de Cima, Escalcos de Baixo, Castelo Branco, Sarnadas, Perdigão, Proença-a-Nova, Sertã, Pedrógão Pequeno, Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos, Penela, Condeixa-a-Nova, Coimbra, Mealhada, Curia, Anadia, Oliveira do Bairro, Aveiro, Águeda, Albergaria-a-Velha, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Carvalhos (x), Santo Ovídio e Porto.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção de Transportes do Centro, sita na Avenida de Fernão de Magalhães, 429, 1.º, Coimbra.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 13 de Abril de 1994. — O Director de Transportes do Centro, *Manuel do Rosário Coutinho*.
0-2-82 620

Aviso

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres faz saber que a Rodoviária da Beira Litoral, S. A., com sede na Rua da Casa Branca, Coimbra, concelho de Coimbra, distrito de Coimbra, requereu a concessão de uma carreira entre Pombal e Pombal (por Cotrofe), com o seguinte itinerário: Souto, Casal Fernão João, Roussa (x), Vale da Cavadinha, Roussa (x), Cotrofe, Granja, Souto e Pombal.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção de Transportes do Centro, sita na Avenida de Fernão de Magalhães, 429, 1.º, Coimbra.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 13 de Abril de 1994. — O Director de Transportes do Centro, *Manuel do Rosário Coutinho*.
0-2-82 621

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Direcção-Geral do Turismo

Sector de Utilidade Turística

Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 16 de Maio de 1994, foi atribuída a utilidade turística, a título prévio, a um hotel com a classificação prevista de quatro estrelas, dispondo como equipamento complementar e de apoio de piscina interior e exterior, clube de saúde, sala de jogos, ténis e minigolfe, que a sociedade VILA GALÉ — Sociedade de Empreendimentos Turísticos, S. A., pretende levar a efeito em Vale do Olival, Armação de Pêra, concelho de Silves.

Esta utilidade turística é atribuída, nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.º 1; 3.º, n.º 1, alínea a); 4.º; 5.º, n.º 1, alínea a); 7.º, n.º 1 e 2, e 11.º, n.º 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, valendo pelo prazo de 36 meses, contado a partir da data do despacho declarativo, ficando, nos termos do disposto no artigo 8.º do referido decreto-lei, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- O empreendimento deverá abrir ao público no prazo máximo de 36 meses, contado a partir da data do despacho declarativo, sem prejuízo do dever legal de requerer a confirmação da utilidade turística dentro desse prazo, excepto quando lhe seja concedida a prorrogação prevista no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro;
- O empreendimento deverá vir a satisfazer as exigências legais para manter a prevista classificação de hotel de quatro estrelas;
- A empresa deverá solicitar a vistoria ao nível dos serviços, sem o que não poderá ter andamento o processo de confirmação da utilidade turística;
- A empresa não poderá realizar, sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística, quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado ou das características arquitectónicas do edifício respectivo;
- O empreendimento não poderá encerrar, ainda que temporariamente, sem prévia autorização, por escrito, da Direcção-Geral do Turismo;

f) Deverá ser dado cumprimento aos compromissos financeiros assumidos perante o Fundo de Turismo, se o mesmo vier a dar apoio financeiro salvo justificação aceite pelo mesmo Fundo.

Direcção-Geral do Turismo, 23 de Maio de 1994. — A Directora-Geral, *Paulina Martins*.
3-2-14 466

Região de Turismo de Setúbal (Costa Azul)**Aviso**

Concurso de provimento para um lugar de técnico auxiliar de turismo de 2.ª classe

Em cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que foi homologada, por deliberação da comissão executiva de 23 de Maio de 1994, a classificação final atribuída ao candidato admitido ao concurso.

A lista será afixada na sede da Região de Turismo de Setúbal, Travessa do Frei Gaspar, 10, em Setúbal, e dela cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

Região de Turismo de Setúbal (Costa Azul), 24 de Maio de 1994. — O Presidente, *Edgar Fernando Coelho Costa*.
3-2-14 460

TRIBUNAIS**2.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE LEIRIA****Anúncio**

Dr. Nuno Filipe Morgado Teixeira Bastos, juiz de direito do 2.º Juízo Cível (processo n.º 187/93) da Comarca de Leiria:

Faz saber que são convidados a comparecer nesta Comarca, no dia 3 de Maio de 1994, pelas 10 horas, todos os credores da apresentante FAPOR — Faianças de Portugal, com sede na Avenida do Marquês de Pombal, em Leiria, a fim de se apreciar e aprovar ou rejeitar os créditos sobre a empresa constante da relação provisória a elaborar pelo administrador judicial.

Os credores, ainda que preferentes, que pretendam ainda intervir na assembleia devem reclamar os seus créditos, se antes o não houverem feito, através de simples requerimento, mencionando a origem, natureza, montante e formação do crédito, até 14 dias após a data da publicação do anúncio.

2.º Juízo Cível da Comarca de Leiria, 18 de Janeiro de 1994. — O Juiz de Direito, *Nuno Filipe Morgado T. Bastos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Couto Ribeiro*.
0-2-82 623

12.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE LISBOA**Anúncio**

Dr. José Augusto Gonçalves da Fonseca Ramos, juiz de direito da 2.ª Secção do 12.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa:

Faz saber que, nos autos de recuperação de empresa e protecção de credores, registado sob o n.º 6319, em que é requerente DREGUE — Sociedade de Construção e Turismo, S. A., com sede na Rua de José Estêvão, 131, rés-do-chão, Lisboa, foi designado o próximo dia 1 de Julho do ano em curso, pelas 10 horas, para a assembleia de credores nesta Comarca nos termos do artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 177/86, de 2 de Junho.

12.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa, 5 de Abril de 1994. — O Juiz de Direito, *José Augusto Gonçalves da Fonseca Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Costa Marques*.
3-2-14 472

7.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DO PORTO**Anúncio**

Faz-se saber que, pelo 7.º Juízo (1.ª Secção) Cível da Comarca do Porto, correm seus termos os autos de falência n.º 5372, em que é requerente COMINFOR — Companhia Portuguesa de Informática, S. A., com sede na Avenida da Boavista, 2881, 2.ª, sala 12, Porto, com éditos de 14 dias, a contar da data da publicação do anúncio respectivo no *Diário*



da República, citando-se os credores da firma supra-identificada, para, no prazo de 14 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em todos os casos, oferecer logo os meios de prova de que disponham.

A petição inicial deu entrada em juízo no dia 5 de Maio de 1994, encontrando-se os documentos com aquela juntos, à guarda desta Secção, para consulta dos interessados.

7.º Juízo Cível da Comarca do Porto, 20 de Maio de 1994. — O Juiz de Direito, *José da Cunha Barbosa*. — A Escrivãria, *Filomena Pacheco*. 6-2-36 433

1.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio

Faz-se saber que, nos autos de acção especial de recuperação de empresa n.º 6046/94, da 2.ª Secção do 1.º Juízo Cível da Comarca de Sintra, que que é requerente Gás Flaga Portuguesa, L.ª, com sede no Casal de Colaride, Aqualva-Cacém, foi designado o dia 21 de Setembro próximo, pelas 15 horas, para a assembleia de credores, a que se refere o artigo 43.º do Código aprovado pelo Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, tendo sido nomeado administrador judicial da requerente o Dr. Luís Manuel Cachudo Nunes, residente na Rua de Sampaio e Pina, 58, 2.º, direito, Lisboa.

Os credores, ainda que preferentes, que pretendam intervir na assembleia devem reclamar os seus créditos, se antes o não houverem feito, através de simples requerimento, mencionando a origem, natureza, montante e formação do crédito, até 14 dias após a data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

1.º Juízo Cível da Comarca de Sintra, 18 de Maio de 1994. — O Juiz de Direito, *Fernando da Silveira Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Dilma Freitas*. 4-2-4791

3.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Dr. José da Fonte Ramos, juiz de direito deste 3.º Juízo Cível, Gaia:

Faz saber que, nos autos de acção especial de recuperação de empresa, registados sob o n.º 1766/94, são os credores da empresa João Fernando Gomes & Gomes, L.ª, com sede na Rua das Portelas, 150, Avintes, Gaia, notificados, de que, por despacho de 9 de Maio de 1994, foi designado o dia 28 de Setembro, pelas 15 horas, para a assembleia de credores.

Os credores, ainda que preferentes, que pretendam intervir na assembleia devem reclamar os seus créditos, se antes o não houverem feito, através de simples requerimento, mencionando a origem, natureza, montante do crédito, até 14 dias após a publicação do anúncio no *Diário da República*, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril.

Tanto os créditos reclamados como os que hajam sido relacionados pela empresa na petição inicial podem ser impugnados pelos credores, quanto à sua existência, natureza ou montante, nos 14 dias subsequentes ao termo do prazo fixado para as reclamações.

Faz-se saber ainda, nos termos e para os efeitos do artigo 31.º, n.º 1, do citado diploma, que a petição inicial deu entrada em juízo em 10 de Janeiro de 1994.

Para constar se lavrou este e outro de igual teor para serem afixados.

3.º Juízo Cível da Comarca de Vila Nova de Gaia, 16 de Maio de 1994. — O Juiz de Direito, *José da Fonte Ramos*. — O Escrivã-Adjunto, *Sérgio Fernando de Pinto Latourrette Alves*. 6-2-36 414

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio

Dr.ª Maria Isabel Sousa Ribeiro Silva, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Alcanena:

Faz saber que, nos autos de acção especial de recuperação de empresa, registados sob o n.º 80/94, da Secção Única do Tribunal Judicial da Comarca de Alcanena, em que é requerente Joaquim Pinheiro Santos Sucessores, L.ª, com sede em Vila Moreira, Alcanena, foi proferido, em 22 de Maio de 1994, o despacho a ordenar o prosseguimento dos autos nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, tendo sido fixado o prazo de 40 dias, para estudo e observação da empresa, e nomeado gestor judicial o Dr. Carlos Pedro Sousa Machado Góis, residente na Rua de São Domingos de Benfica, 33, 2.º-C, Lisboa.

Foi nomeada a comissão de credores, composta pelos seguintes membros: um representante do Banco Comercial Português, S. A., que desempenhará o encargo da presidência; um representante da INCOPEL - Indústria e Comércio de Peles, L.ª; um representante do Banco de Fomento e Exterior, S. A.

Nomeados ainda como membros suplentes da referida comissão de credores: um representante de Marco Masoni Pellari, S. R. L.; um representante do Banco Português do Atlântico, S. A., tendo sido designado o dia 1 de Junho de 1994, pelas 10 horas, para a sua posse.

Faz-se ainda saber que foi designado o próximo dia 8 de Julho de 1994, pelas 10 horas, neste Tribunal, para a reunião da assembleia de credores, pelo que todos os credores, ainda que preferentes, que pretendam intervir na assembleia devem reclamar os seus créditos, se antes o não tiverem feito, através de simples requerimento, mencionando a origem, natureza e montante do crédito, no prazo de 14 dias, após a publicação do anúncio no *Diário da República*.

Tribunal da Comarca de Alcanena, 23 de Maio de 1994. — Por Delegação da Juíza, o Secretário Judicial, *Mário Rui Valério Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Maria Duarte S. Alegre*. 6-2-36 439

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso

Nomeação, em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 8 de Maio de 1994, que foi prorrogada, por mais seis meses, a contar de 15 de Maio de 1994, a nomeação, em regime de substituição, dos chefes de secção Manuel Emílio Tendinha Trocado, Maria Beatriz da Silva Antunes e António Manuel Góis Nóbrega, para os cargos de chefe da Repartição Administrativa Central, chefe da Repartição Financeira e chefe da Repartição de Obras Particulares, respectivamente.

Paços do Município de Albufeira, 10 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Xavier Vieira Xufre*. 0-1-37 478

Aviso

Concurso externo comum para admissão de um estagiário da carreira de engenheiro civil

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira de 19 de Abril de 1994, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo comum para admissão a estágio, tendo em vista o provimento de um lugar da categoria de engenheiro civil de 2.ª classe do respectivo quadro de pessoal, cabendo ao estagiário o vencimento de 140 900\$, correspondente ao índice 300 do sistema retributivo da função pública, conforme anexo II ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

2 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes nos Decretos-Leis n.ºs 52/91, de 25 de Janeiro, 498/88, de 30 de Dezembro, e 265/88, de 28 de Julho.

3 — Será admitido a estágio um único candidato, esgotando-se o concurso com a sua admissão.

4 — Conteúdo funcional — funções de estudo, concepção e adaptação ou aplicação de métodos e processos de natureza técnica na área da engenharia civil, com autonomia e responsabilidade, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior.

5 — O local de trabalho será na área do Município de Albufeira.

6 — São requisitos de admissão os definidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, exigindo-se, no que se refere a habilitações literárias, a posse de licenciatura em engenharia civil.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Albufeira, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número de contribuinte e residência);
- Habilitações literárias;

- c) Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

8 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias;
b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, para efeitos de avaliação curricular.

9 — Os referidos requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem nos mesmos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 183\$, assinatura que deverá ser, em todos os casos, reconhecida pelo notário ou com a apresentação do bilhete de identidade.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos:

- a) Avaliação curricular, através da qual se avaliará a preparação dos candidatos para o desempenho das respectivas funções e na qual serão ponderadas as habilitações literárias académicas de base, a formação complementar e experiência profissional;
b) Entrevista profissional de selecção, através da qual serão avaliados e determinados, quer o perfil, quer os conhecimentos de natureza geral e específica dos candidatos relacionados com o desempenho do cargo.

12 — A classificação na selecção para estágio resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista profissional de selecção, utilizando-se sempre a escala de 0 a 20 valores.

13 — A frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e terá a duração de um ano.

14 — A avaliação final do estágio será feita com base:

- a) No relatório do estágio, a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu termo;
b) Na classificação de serviço obtida durante aquele período;
c) Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

15 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.

16 — O candidato admitido a estágio será provido, a título definitivo, no lugar da categoria de engenheiro civil de 2.ª classe, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores).

17 — As listas dos candidatos serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

18 — Foi feita a consulta prevista no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, tendo a resposta sido negativa.

19 — O júri do concurso fará também a avaliação final do estágio e terá a seguinte constituição:

Presidente — Xavier Vieira Xufre, presidente da Câmara.
Vogais efectivos:

Vereador Arsénio Manuel Vieira Catuna, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
Chefe da Divisão de Obras engenheiro Mário Manuel Soares Alves.

Vogais suplentes:

Engenheiro civil de 2.ª classe Fernando dos Santos Pereira.
Arquitecto de 1.ª classe Fernando Jorge de Magalhães Ferraz de Melo.

Paços do Município de Albufeira, 16 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, Xavier Vieira Xufre. 0-1-37 479

Aviso

Concurso externo comum para admissão de um estagiário da carreira de operador de sistema

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira de 19 de Abril de 1994, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo comum para admissão a estágio, tendo em vista o provimento de um lugar da categoria de operador de sistema de 2.ª classe do respectivo quadro de pessoal, cabendo ao estagiário o vencimento de 112 700\$, correspondente ao índice 240 do sistema retributivo da função pública, conforme mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

2 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes nos Decretos-Leis n.º 52/91, de 25 de Janeiro, 498/88, de 30 de Dezembro, 265/88, de 28 de Julho, e 23/91, de 11 de Janeiro.

3 — Será admitido a estágio um único candidato, esgotando-se o concurso com a sua admissão.

4 — Conteúdo funcional — as funções previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 773/91, de 7 de Agosto.

5 — O local de trabalho será na área do Município de Albufeira.

6 — São requisitos de admissão os definidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, bem como a posse de uma das habilitações previstas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Albufeira, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número de contribuinte e residência);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso;
d) Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

8 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias e profissionais;
b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, para efeitos de avaliação curricular.

9 — Os referidos requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem nos mesmos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 183\$, assinatura que deverá ser, em todos os casos, reconhecida pelo notário ou com a apresentação do bilhete de identidade.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos:

- a) Avaliação curricular, através da qual se avaliará a preparação dos candidatos para o desempenho das respectivas funções e na qual serão ponderadas as habilitações literárias académicas de base, a formação complementar e experiência profissional;
b) Entrevista profissional de selecção, através da qual serão avaliados e determinados, quer o perfil, quer os conhecimentos de natureza geral e específica dos candidatos relacionados com o desempenho do cargo.

12 — A classificação na selecção para estágio resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista profissional de selecção, utilizando-se sempre a escala de 0 a 20 valores.

13 — A frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e terá a duração de um ano.

14 — A avaliação final do estágio será feita com base:

- a) No relatório do estágio, a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu termo;
- b) Na classificação de serviço obtida durante aquele período;
- c) Na avaliação de cursos de formação que, no seu âmbito, eventualmente venham a ter lugar.

15 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.

16 — O candidato admitido a estágio será provido, a título definitivo, em lugar da categoria de operador de sistema de 2.ª classe, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores).

17 — As listas dos candidatos serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

18 — Foi feita a consulta prevista no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, tendo a resposta sido negativa.

19 — O júri do concurso fará também a avaliação final do estágio e terá a seguinte constituição:

Presidente — Xavier Vieira Xufre, presidente da Câmara.
Vogais efectivos:

Chefe da Divisão Financeira e Informática Dr.ª Dina Maria Cardoso Ramos Galante.
Chefe da Repartição Patrimonial e Informática Joaquim Gregório de Jesus Costa.

Vogais suplentes:

Vereador Gui Simões Grade, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
Chefe da Repartição Administrativa Central, Manuel Emílio Tendinha Trocado.

Paços do Município de Albufeira, 16 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Xavier Vieira Xufre*. 0-1-37 480

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso

Concurso interno geral de ingresso para um lugar de operador de reprografia

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, a lista classificativa dos candidatos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 301, de 28 de Dezembro de 1993, será afixada, no placard do edifício dos Paços do Município, no dia em que o presente aviso for publicado no *Diário da República*.

Paços do Município de Alcácer do Sal, 17 de Maio de 1994. — O Vereador do Pelouro, *Carlos Manuel Machadinho Martins*. 0-1-37 481

Aviso

Concurso externo para provimento de um lugar de desenhador de 2.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o artigo 24.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso externo para provimento de um lugar de desenhador de 2.ª classe, será afixada, no placard do edifício dos Paços do Município, no dia em que o presente aviso for publicado no *Diário da República*.

Paços do Município de Alcácer do Sal, 16 de Maio de 1994. — O Vereador do Pelouro, *Carlos Manuel Machadinho Martins*. 0-1-37 482

Aviso

Concurso interno geral de acesso para um lugar de desenhador de 1.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o artigo 24.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, apli-

cado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso em epígrafe, a que se refere o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 72, de 26 de Março de 1994, será afixada, no edifício dos Paços do Município, no dia em que o presente aviso for publicado no *Diário da República*.

Paços do Município de Alcácer do Sal, 17 de Maio de 1994. — O Vereador do Pelouro, *Carlos Manuel Machadinho Martins*. 0-1-37 483

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso

Concurso externo de ingresso para um lugar de técnico superior de 2.ª classe (arquitecto)

Classificação final

Para os devidos efeitos se torna público que o presidente substituto da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, por seu despacho de 17 de Maio de 1994, homologou a classificação final do estágio ao lugar em epígrafe, a qual consta da respectiva acta do júri do estágio, lavrada em 16 de Maio do corrente ano, nos seguintes termos:

Adelaide Maria Morando Carpinteiro — 19 valores.

Paços do Município de Alfândega de Fé, 18 de Maio de 1994. — O Presidente substituto, *António Júlio Relhas*. 6-1-11 700

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Almada emitiu, em 9 de Maio de 1993, o alvará de loteamento n.º 314, em nome de Joaquim Mariano Afonso Rebola, Mário Jorge Gouveia Oliveira Sousa, Domingos Coimbra Lourenço, José Pereira Gomes, Celso Hermínio Martins Fernandes, Gualdino António Rodrigues, Egídio Machado, Joaquim Pereira Gomes, David Jesus Ferreira, António Alves, José Celso Calheiros, Adriano Barata Pacheco, Joaquim Correia Dias, Mário Jorge Gouveia Oliveira Sousa, José Francisco Nascimento do Carmo, Luís da Silva Pereira, Luís Filipe Nunes, José Augusto Pires, Conceição Pereira, José Francisco C. Raimundo Sernedo, Eliseu Augusto Teixeira, Alfredo Marques Oliveira, Francisco Simões Gamito, Arsénio Pereira Santos, Câmara Municipal de Almada, Américo Cardoso, João Narciso Pereira, Eurico Silva Santos e José Jorge Carvalho Pereira, através do qual é licenciado o loteamento e as respectivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio sito na Quinta de Cima, freguesia de Charneca de Caparica, com as confrontações do norte com caminho público, do sul com José António Rabeca, do nascente com João Faustino (herdeiros) e do poente com viúva do Costa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Almada sob o n.º 6830 a fl. 150 do livro B-18 e inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo 7 da Secção AG da respectiva freguesia.

Área abrangida pelo Plano Geral das Quintinhas/Aroeira, englobado no Plano de Pormenor das Quintinhas com área habitacional, comunicado pelo officio n.º 9624, de 11 Outubro de 1993, da CCRLVT.

Operação de loteamento com as seguintes características:

Área do prédio a lotear — 15 240 m²;
Número de lotes — 31, com a área de 220 m² a 3680 m²;
Número de lotes para habitação — 30;
Número de lotes para domínio privado do Município — 1.

Por escritura lavrada em 25 de Setembro de 1993 no Cartório Privativo desta Câmara, foram cedidos ao Município 2266,4/15 240 avos indivisos que correspondem a 7,59/51,06 avos indivisos, destinando-se 2046,4/15 240 avos a domínio público e 220/15 240 avos para domínio privado (lote n.º 26).

Paços do Município de Almada, 3 de Maio de 1994. — Por delegação de competência, a Vereadora, (*Assinatura ilegível*). 3-1-8858

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de motorista de pesados

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração

local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 229, de 29 de Setembro de 1993, será afixada, no edifício dos Paços do Município, na data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Mais se torna público que na referida lista constam o local, data e hora da realização das provas.

Paços do Município de Almodôvar, 12 de Maio de 1994. — O Presidente do Júri, *António Carlos da Fonseca Vilhena Colaço*.
0-1-37 484

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso

Torna-se público que a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em sua reunião de 8 de Abril do corrente ano, deliberou renovar a licença sem vencimento, por mais um ano, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, à funcionária Maria Clara da Silva Gomes Dias, servente, com reinício no dia 15 de Abril de 1994.

Paços do Município de Arcos de Valdevez, 10 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Francisco R. Araújo*.
6-1-11 699

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, informam-se os interessados de que está afixada, a partir da data da publicação deste aviso, no edifício dos Paços do Município, a lista dos candidatos ao concurso abaixo indicado, onde se informa também da data da realização das provas.

Concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 87, de 14 de Abril de 1994, para:

Carreira técnica:

Técnico de *design* de 2.ª classe (estagiário) — um lugar.

Paços do Município de Aveiro, 10 de Maio de 1994. — O Vereador, em exercício, *Henrique Teixeira de Barbosa Mendonça*.
5-1-6602

Aviso

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, informam-se os interessados de que está afixada, a partir da data da publicação deste aviso, no edifício dos Paços do Município, a lista dos candidatos ao concurso abaixo indicado, onde se informa também da data da realização das provas.

Concurso interno geral de acesso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 87, de 14 de Abril de 1994, para:

Carreira técnico-profissional (nível 4):

Desenhador de especialidade principal — um lugar.

Paços do Município de Aveiro, 10 de Maio de 1994. — O Vereador, em exercício, *Henrique Teixeira de Barbosa Mendonça*.
5-1-6603

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 704/94

Afixação de lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral para três lugares de técnico auxiliar de organização e métodos especialista.

Dando cumprimento ao estatuído no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada, no edifício dos Paços do Município, a lista de candidatos admitidos ao concurso mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 94, de 22 de Abril de 1994.

A lista encontra-se à reclamação, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Benavente, 16 de Maio de 1994. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).
0-1-37 487

Aviso n.º 710/94

Afixação de lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral para um lugar de operador de sistema de 1.ª classe

Dando cumprimento ao estatuído no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada, no edifício dos Paços do Município, a lista de candidatos admitidos ao concurso mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 94, de 22 de Abril de 1994.

A lista encontra-se à reclamação, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Benavente, 16 de Maio de 1994. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).
0-1-37 488

Aviso n.º 711/94

Concurso externo para provimento de dois lugares de varejador

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do despacho de 21 de Fevereiro de 1994, e na sequência do concurso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 147, de 25 de Junho de 1993, foi nomeado para um lugar de varejador operário, o seguinte candidato:

Joaquim Teixeira — 12,87 valores.

Mais se torna público que o candidato nomeado deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Maio de 1994. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Benavente, 16 de Maio de 1994. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).
0-1-37 486

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso

Para os devidos efeitos faz-se público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, em sua reunião de 14 de Abril de 1994, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença sem vencimento, pelo período de um ano, formulado pelo operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras, Manuel Silva dos Santos, ao abrigo dos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, com efeitos a partir do dia 15 de Abril de 1994.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Cascais, 6 de Maio de 1994. — O Presidente do Conselho de Administração, *António dos Anjos Mendes do Carmo*.
3-1-8859

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, através do meu Despacho n.º 33/94, de 20 de Maio, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, com a redacção dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho], com nomeação definitiva (nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91), o candidato Manuel António Tavares, na categoria de aferidor de pesos e medidas principal, ficando posicionado no escalão 4, índice 250, da categoria, conforme preceituado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Tem o referido cidadão o prazo de 20 dias, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, para tomar posse do referido cargo.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

Paços do Município de Fafe, 23 de Maio de 1994. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).
6-1-11 696

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu Despacho n.º 15/94, de 11 de Março, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, com a redacção dada pela Lei n.º 18/91], nomeei o cidadão Jorge Álvaro Lemos Oliveira Aguiar, com nomeação definitiva, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º-A, da Lei n.º 6/92, de 29 de Abril (alteração, por ratificação do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), na categoria de desenhador de 2.ª classe, carreira de desenhador (pessoal técnico-profissional, nível 3).

O cidadão será integrado no escalão 3, índice 200, da categoria, conforme meu despacho n.º 32/94, de 20 de Maio, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 6/92 (alteração, por ratificação do Decreto-Lei n.º 409/91).

Tem o referido cidadão 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para tomar posse do lugar.

(Processo n.º 27 156, visado tacitamente pelo Tribunal de Contas — ofício 5903, de 13 de Maio de 1994.)

Paços do Município de Fafe, 23 de Maio de 1994. — Pelo Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.) 6-1-11 697

Aviso**Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o meu Despacho n.º 23/94, de 27 de Abril, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, com a redacção dada pela Lei n.º 18/91], reclassifiquei, nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, o funcionário João Carlos Costa Carvalho, com a categoria de origem de leitor-cobrador, na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, área de secretariado, carreira técnico-profissional (secretariado), nível 3.

O funcionário será posicionado no escalão 2, índice 190, da nova categoria.

Tem o referido cidadão 20 dias, contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para tomar posse do lugar.

(Processo n.º 44 020, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1994.)

Paços do Município de Fafe, 23 de Maio de 1994. — Pelo Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.) 6-1-11 694

Aviso**Concurso interno geral de acesso**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Fafe de 18 de Maio de 1994, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de oficial administrativo principal do quadro deste Município.

2 — O presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — O concurso é válido para a vaga colocada a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — área do Município de Fafe.

5 — Vencimentos e regalias sociais — o vencimento é o fixado de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações posteriores, sendo o correspondente ao escalão 1 da categoria, ou o que resultar, por força da aplicação das regras contidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Conteúdo funcional do lugar a prover — Despacho n.º 38/88 do SEALOT (*Diário da República*, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989, e n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 23/91).

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

7.2 — Especiais — os constantes no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, sendo ainda a considerar o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, por força do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 247/87.

8 — Apresentação de candidaturas — os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso, mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara de Fafe, podendo ser entregue no Departamento de Serviços Especiais desta Câmara, ou remetido pelo cor-

reio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, pela Câmara Municipal de Fafe, Avenida do 5 de Outubro, 4820 Fafe, devendo nele constar:

8.1 — Identificação do candidato, pela indicação do nome, estado, profissão e residência.

8.2 — Habilitações literárias.

8.3 — Identificação da categoria que detém, escalão em que está posicionado, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria e respectiva classificação de serviço.

8.4 — Lugar a que se candidata, com identificação do mesmo, fazendo menção ao número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso.

8.5 — Descrição dos documentos anexos ao requerimento e quaisquer outros elementos facultativos, para base de apreciação do mérito do candidato.

8.6 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração do serviço de origem, devidamente autenticada, da qual conste a categoria de que o candidato é titular, natureza do vínculo, escalão em que estão posicionados e tempo de serviço na categoria, bem como classificações de serviço obtidas nos últimos três anos;
- b) Declaração, passada pelo serviço de origem, destinada a comprovar o exercício nos últimos três anos, de funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher, nos termos da alínea d) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
- c) Documentos comprovativos de possuir os requisitos gerais de admissão (artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 497/88), ou em alternativa, declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um deles, devendo, neste caso, apor no respectivo requerimento uma estampilha fiscal de 183\$, inutilizada com assinatura.
- d) Currículo.

8.7 — Nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 498/88, os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Fafe são dispensados da apresentação de documentos que constem nos respectivos processos individuais.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Prova de conhecimento teórica, escrita (PCTE).

9.2 — Avaliação curricular (AC).

9.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS).

10 —

$$\text{Classificação final} = \frac{\text{PCTE} + \text{AC} + \text{EPS}}{3}$$

Traduzindo-se numa escala de 0 a 20 valores.

11 — Júri de selecção:

Presidente — presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

- 1.º Director do Departamento Administrativo Municipal Dr. Manuel Joaquim G. Costa (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos).
- 2.º Directora do Departamento de Serviços Especiais Dr.ª Maria Fátima P. S. Gonçalves.

Vogais suplentes:

- 1.º Técnica superior de 2.ª classe Dr.ª Maria do Sameiro Fernandes Martins.
- 2.º Chefe da DIRP Dr.ª Lucinda Alice Ribeiro Castro Noval.

12 — Matéria das provas:

Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, com as alterações produzidas pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho.

Regime jurídico das férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro).

Estatuto Disciplinar da Função Pública.

Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho.

Decreto-Lei n.º 470-B/88, de 19 de Dezembro.

Código do Processo Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro).

13 — Lista de candidatos — as listas de candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas, para efeitos de consulta, na Câmara

Municipal de Fafe (*placard* junto ao Departamento de Serviços Especiais), se o número de candidatos for inferior a 50, caso contrário, serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série.

Paços do Município de Fafe, 23 de Maio de 1994. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*). 6-1-11 695

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de sete lugares de segundo-oficial administrativo

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal do Fundão de 7 de Abril de 1994, e nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de sete lugares de segundo-oficial administrativo (grupo de pessoal administrativo) do quadro privativo desta Câmara Municipal, a que corresponde a remuneração base do escalão e índice do novo sistema retributivo, a atribuir nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido por dois anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Composição do júri:

Presidente — Dr. José de Sampaio Lopes, presidente da Câmara Municipal do Fundão.

Vogais efectivos:

Professor António José Salvado Leitão, vereador da Câmara Municipal do Fundão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Maria da Luz Moreira Duarte, directora do Departamento Administrativo e Financeiro desta Câmara Municipal.

Vogais suplentes:

José Maria de Brito Fortunato e Dr. José Rodrigues Soares, vereadores da Câmara Municipal do Fundão.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 1 da alínea c) do Despacho n.º 30/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — A este concurso só poderão candidatar-se os indivíduos que reúnam, cumulativamente, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas fixado no presente aviso, para além dos requisitos gerais previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e dos seguintes requisitos especiais: ser terceiro-oficial do quadro de qualquer uma das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 52/91, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, com, pelo menos, três anos de serviço na categoria com classificação de *Bom* ou superior, de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

6 — As candidaturas ao referido concurso deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Fundão, Praça do Município, 6230 Fundão, e poderão ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal desta Câmara Municipal, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, com a assinatura reconhecida, nos termos legais.

6.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, estado civil, número de contribuinte, nacionalidade, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e habilitações literárias);
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Enumeração dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, cuja apresentação é dispensada desde que constem do processo individual do funcionário, que o deverá expressamente declarar no requerimento e, neste caso, deverá a assinatura ser feita sobre estampilha fiscal no valor de 183\$.

6.2 — O requerimento deverá vir acompanhado de certidão ou declaração emitida pela entidade onde o candidato presta serviço, onde conste a antiguidade na categoria e a classificação obtida nos últimos três anos.

Os candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos que constem do seu processo individual, devendo, porém, referi-lo no requerimento.

6.3 — Poderá ainda o requerente juntar outros documentos comprovativos de circunstâncias indicadas como relevantes para apreciação do seu mérito.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — A selecção dos candidatos será feita por entrevista (valorizada de 0 a 5) e por prestação de provas de avaliação de conhecimentos teóricos (valorizada de 0 a 15), sobre a matéria abaixo relacionada e a nota final do candidato será obtida pela soma aritmética simples da pontuação obtida em cada uma das provas:

Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/85, de 12 de Agosto, Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, e Lei n.º 35/91, de 27 de Julho; Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, e Decretos-Leis n.ºs 341/83, de 21 de Julho, e 92-C/84, de 28 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 24/84, de 16 de Janeiro, 427/89, de 7 de Dezembro, 407/91 e 409/91, ambos de 17 de Outubro, 247/87, de 17 de Junho, 248/85, de 15 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, 44-B/83, de 1 de Junho, Decreto Regulamentar n.º 45/88, de 16 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 40/85, de 1 de Julho, 497/88, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 Setembro; Decretos-Leis n.ºs 445/91, de 20 de Novembro, 448/91, de 29 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Fevereiro.

9 — O local de trabalho é na área do Município do Fundão.

10 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e a de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para o melhor esclarecimento do interessado, serão afixadas nos lugares do costume no edifício dos Paços do Município.

11 — O dia, hora e local das provas serão comunicados oportunamente aos interessados, através de carta registada.

Paços do Município do Fundão, 13 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *José Sampaio Lopes*. 0-1-37 489

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, foi abatido à lista de classificação final, por não ter comparecido a tomar posse no prazo legal, o candidato aprovado em 1.º lugar no concurso externo de ingresso para dois lugares de cantoneiro de limpeza, conforme publicação do *Diário da República*, 3.ª série, n.º 170, de 22 de Julho de 1993:

Vitor Manuel da Conceição Pedro.

Paços do Município da Golegã, 10 de Março de 1994. — O Presidente da Câmara, *Manuel Ferruz Vicente Mudeira*. 0-1-37 543

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 157/94

Concurso interno geral de acesso para um lugar de operário principal (serralheiro civil)

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 19 de Abril de 1994, foi nomeado definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 7 de Outubro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para um lugar de operário principal (serralheiro civil), existente no quadro de pessoal, Carlos Alberto Pinto dos Santos, candidato aprovado no referido concurso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 375, de 23 de Novembro de 1993.

A aceitação da nomeação por parte do nomeado deverá ser feita no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

[Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro.]

Paços do Município de Lagos, 21 de Abril de 1994. — O Presidente da Câmara, *José Valentim Rosado*. 0-1-37 490

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**Aviso**

Pelo Despacho n.º 174/P/94, de 20 de Abril, do presidente, foi nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, aplicável à administração local por remissão do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio, para o cargo de chefe da Divisão de Apoio Socioeducativo do Departamento de Educação e Juventude da Direcção Municipal de Habitação, Educação e Intervenção Social, a Dr.ª Maria da Graça Batista Guedes.

Paços do Município de Lisboa, 26 de Maio de 1994. — O Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Aires de Jesus Ferreira Pinto*. 4-1-2813

Aviso

Por despacho de 6 de Maio de 1994 do director municipal da Administração Geral e Gestão de Recursos Humanos (subdelegação de 7 de Fevereiro de 1994, *Diário Municipal* de 11 de Fevereiro de 1994):

João Figueiredo dos Santos, mecânico, do grupo de pessoal operário — nomeado, precedendo concurso, mecânico principal do quadro de pessoal deste Município. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Paços do Município de Lisboa, 26 de Maio de 1994. — O Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Aires de Jesus Ferreira Pinto*. 4-1-2814

Aviso

Por despacho de 30 de Março de 1994 do vereador da área de Gestão de Recursos Humanos (delegação de 21 de Outubro de 1991, *Diário Municipal* de 21 de Outubro de 1991):

Carlos Augusto Carvalho Alves Almeida — nomeado, precedendo concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, auxiliar administrativo (guarda) do quadro de pessoal deste Município. (Visto do Tribunal de Contas em 12 de Maio de 1994. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 14 de Janeiro de 1994 do vereador da área de Gestão de Recursos Humanos (delegação de 21 de Outubro de 1991, *Diário Municipal* de 21 de Outubro de 1991):

Maria José Lopes Gomes Silva — nomeada, precedendo concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, técnico auxiliar (restauro/restauro e encadernação) de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Município. (Visto do Tribunal de Contas em 12 de Maio de 1994. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 3 de Maio de 1994 do director municipal da Administração Geral e Gestão de Recursos Humanos (subdelegação de 7 de Fevereiro de 1994, *Diário Municipal* de 11 de Fevereiro de 1994):

Carlos Alberto Nobre e José Alberto Gonçalves, electricistas de automóveis do grupo de pessoal operário — nomeados, precedendo concurso, electricistas de automóveis principais do quadro de pessoal deste Município. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Paços do Município de Lisboa, 26 de Maio de 1994. — O Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Aires de Jesus Ferreira Pinto*. 4-1-2815

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Aviso****Concessão de alvará de loteamento — Processo ordinário**

Engenheiro José Maria Ministro dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Mafra:

Faz saber que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, e de harmonia com a deliberação municipal tomada em reunião realizada em 16 de Novembro de 1992, foi concedido a Carlos António Pedroso de Almeida, residente no lugar de Ribamar, freguesia de Santo Isidoro, concelho de Mafra, o

alvará n.º 8/94, para o qual se faz afixar o edital n.º 126/94, para o loteamento urbano do prédio denominado «Os Vales», sito em limites de Ribamar, da freguesia de Santo Isidoro, deste concelho, que confronta do norte com Linha de Água, do sul com o próprio, do nascente com via pública e Patrocínio da Silva Reis e do poente com caminho público e herdeiros de João Alves, o qual está inscrito na matriz predial da mesma freguesia sob o artigo 32.º, Secção B, pendente de rectificação e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 362 — freguesia de Santo Isidoro, constituído por oito lotes de terreno, com as áreas de 520 m², 585 m², 595 m², 610 m², 640 m², 575 m², 575 m² e 268 m², sendo viável em cada um dos lotes numerados de 1 a 7, a construção de uma moradia unifamiliar isolada com dois pisos.

Foi emitido parecer favorável pela Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e do Vale do Tejo, através do ofício n.º 13 553, de 16 de Outubro de 1992.

Foi apresentado certificado de solos, datado de 26 de Setembro de 1989, emitido pela Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, nos termos do Decreto-Lei n.º 196/89.

Paços do Município de Mafra, 28 de Abril de 1994. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*. 0-1-37 493

Aviso**Concessão de alvará de loteamento — Processo ordinário**

Engenheiro José Maria Ministro dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Mafra:

Faz saber que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, e de harmonia com a deliberação municipal tomada em reunião realizada em 20 de Setembro de 1993, foi concedido a João Manuel de Carvalho Franco Alberto, residente na Calçada da Baleia, 9, na vila-sede de freguesia da Ericeira, o alvará n.º 6/94, para o qual se faz afixar o edital n.º 83/94, para o loteamento urbano dos prédios sitos em Vale de Janeiro, limites de Fonte Boa dos Nabos, da freguesia da Ericeira, deste concelho, que confrontam do norte com caminho público, do sul com regueira, do nascente com Diamantino Batista e outros e do poente com António Abrantes Ferreira e outros, os quais estão inscritos na matriz predial da mesma freguesia sob os artigos 3524 e 3525, constituído por 14 lotes, com as áreas de — 445 m², 360 m², 405 m², 327 m², 370 m², 512 m², 660 m², 850 m², 373 m², 350 m², 354 m², 470 m², 395 m² e 471 m², sendo viável, em cada um deles, a construção de uma moradia unifamiliar isolada, sendo de dois pisos nos lotes n.ºs 1 e 2, e de três pisos (incluindo cave), nos restantes lotes.

Foi emitido parecer favorável pela Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, através do ofício n.º 8734, de 7 de Setembro de 1993.

Foi apresentado certificado de solos, datado de 8 de Agosto de 1990, emitido pela Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, nos termos do Decreto-Lei n.º 196/89.

Paços do Município de Mafra, 14 de Março de 1994. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*. 0-1-37 494

Aviso**Concessão de alvará de loteamento — Processo simples**

Engenheiro José Maria Ministro dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Mafra:

Faz saber que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, e de harmonia com a deliberação municipal tomada em 27 de Maio de 1991, foi concedido a Martinho Joaquim Figueira Francisco, residente no lugar e freguesia de São Miguel de Alcainça, Rua do 1.º de Maio, o alvará n.º 1/92, para o loteamento urbano do prédio sito nos limites de Alcainça, freguesia de Igreja Nova, deste concelho, para o qual se fez afixar o edital n.º 69/92, inscrito na matriz predial da mesma freguesia sob o artigo 128, Secção B, e que confronta do norte com Manuel Ribeiro Cláudio e Manuel Elias, do sul com o próprio e Vítor Lourenço Jorge e do nascente e poente com caminho, constituído por três lotes de terreno, com as áreas de 500 m², 480 m² e 460 m², sendo viável em cada um deles a construção de uma moradia unifamiliar isolada com o máximo de três pisos, incluindo cave ou sótão, e uma garagem.

Foi apresentado certificado de solos, da Divisão de Solos e Engenharia Agrícola, através do ofício n.º 2191, de 25 de Outubro de 1989, nos termos do Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho.

Paços do Município de Mafra, 4 de Março de 1994. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*. 0-1-37 495

Aviso**Concessão de alvará de loteamento — Processo ordinário**

Engenheiro José Maria Ministro dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Mafra:

Faz saber que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, e de harmonia com as deliberações municipais tomadas em reuniões realizadas em 16 de Novembro de 1992 e 18 de Fevereiro de 1994, foi concedido a Carlos Manuel Portela Jacinto, residente na Praceta do Padre Álvaro Proença, 12, cave, direito, em Casal de São Brás, na Amadora, o alvará n.º 3/94, para o qual se fez afixar o edital n.º 71/94, para o loteamento urbano do prédio sito no lugar e freguesia de Santo Isidoro, deste concelho, que confronta do norte com Serafim Batalha Filipe, do nascente e do sul com caminho e do poente com Manuel Jacinto Simão, o qual está inscrito na matriz predial da mesma freguesia sob o artigo 28, Secção F, do qual é parte, constituído por dois lotes de terreno com 608 m² e 1137 m², cada um, sendo viável no lote n.º 2 a construção de uma moradia unifamiliar isolada com dois pisos. No lote n.º 1 já se encontra edificada uma moradia unifamiliar, com garagem, de um piso, tendo sido emitido o alvará de licença de utilização n.º 545, em 10 de Novembro de 1993.

O pedido de licenciamento mereceu parecer favorável da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, mediante ofício n.º 13 156, de 12 de Outubro de 1992.

Foi apresentado certificado de solos, emitido pela Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, datado de 3 de Janeiro de 1992.

Paços do Município de Mafra, 3 de Março de 1994. — O Presidente da Câmara, José Maria Ministro dos Santos. 0-1-37 496

Aviso**Concessão de alvará de loteamento — Processo simples**

Engenheiro José Maria Ministro dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Mafra:

Faz saber que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, e de harmonia com a deliberação municipal tomada em reunião realizada em 18 de Janeiro de 1993, foi concedido a Gregório Alves, António José Simões Alves e Manuel Gregório Jacinto Alves, residentes no lugar de Lagoa, freguesia de Santo Isidoro, deste concelho, o alvará n.º 4/94, para o qual se fez afixar o edital n.º 73/94, para o loteamento urbano dos prédios sitos no lugar de Ameiro, Lagoa, freguesia de Santo Isidoro, deste concelho, que confrontam do norte e do nascente com caminho público, do sul com Vasco Vítor Dias e do poente com Raul da Silva, os quais estão inscritos na matriz predial sob os artigos 91, Secção C, 296, 297 e 288 urbanos, constituído por três lotes de terreno, com as áreas de 2605 m², 1630 m² e 403 m², sendo viável no lote n.º 1 a construção de uma moradia unifamiliar isolada com dois pisos, no lote n.º 2 está construída uma moradia, com licença de utilização n.º 383, de 9 de Agosto de 1993, no lote n.º 3 encontram-se edificados dois barracões, uma arrecadação e uma casa de habitação e sótão.

Foi apresentado certificado de solos, nos termos do Decreto-Lei n.º 196/89, emitido pela Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, datado de 12 de Novembro de 1992.

Paços do Município de Mafra, 7 de Março de 1994. — O Presidente da Câmara, José Maria Ministro dos Santos. 0-1-37 497

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELECTRICIDADE, ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**Aviso**

Dr. José Vieira de Carvalho, professor universitário e presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público que o conselho de administração deliberou, na sua reunião de 16 de Maio de 1994, homologar a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de segundo-oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 98, de 28 de Abril de 1994, a qual passará a definitiva no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se da mesma não houver reclamação, a saber:

Margarida da Conceição Soares Ribeiro.

Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, 16 de Maio de 1994. — O Presidente do Conselho de Administração, José Vieira de Carvalho. 0-1-37 534

Aviso

Dr. José Vieira de Carvalho, professor universitário e presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público que o conselho de administração deliberou, na sua reunião de 16 de Maio de 1994, homologar a lista dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de operário qualificado, da categoria de electricista, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 87, de 14 de Abril de 1994, a qual passará a definitiva no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se da mesma não houver reclamação, a saber:

Afonso Brandão Ferreira.
António Ferreira de Almeida.
Hélder Manuel Saraiva Araújo.
João Manuel Candeias Ramos.
José David Alves Gonçalves.
Reinaldo Neves de Sousa.
Rui Miguel Pinto Viana.

Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, 16 de Maio de 1994. — O Presidente do Conselho de Administração, José Vieira de Carvalho. 0-1-37 535

Aviso

Dr. José Vieira de Carvalho, professor universitário e presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público que o conselho de administração deliberou, na sua reunião de 16 de Maio de 1994, homologar a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o provimento de dois lugares de oficial administrativo principal, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 97, de 27 de Abril de 1994, a qual passará a definitiva no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se da mesma não houver reclamação, a saber:

Leonor Teixeira Sá Silva.
Armanda Paula Ferreira Oliveira de Azevedo.

Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, 16 de Maio de 1994. — O Presidente do Conselho de Administração, José Vieira de Carvalho. 0-1-37 536

CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE**Aviso**

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de terceiro-oficial administrativo do quadro de pessoal

Lista de classificação

Em cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que, no concurso em epígrafe, aberto por aviso de 10 de Dezembro de 1993, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 14, de 18 de Janeiro de 1994, foram atribuídas aos concorrentes no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de terceiro-oficial administrativo do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, as seguintes classificações:

	Valores
Candidatos aprovados:	
José António Pousadas Rasquinho	15,90
Francisco José Perninha de Oliveira	15,70
Carlos Augusto Fonseca Palma	9,70
Candidatas excluídas:	
Rosinda Maria Cordeiro Boné	8,60
Maria João Pinela Tarouco	7,50

Candidata excluída por ter desistido:

Isabel Maria Nunes Cabaço.

Faz-se ainda público, que o presidente da Câmara Municipal de Monforte, homologou a acta com a lista de classificação em 2 de Maio de 1994.

Da homologação da acta com a lista de classificação cabe recurso, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88 e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

Paços do Município de Monforte, 9 de Maio de 1994. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*) 0-1-37 498

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-MOR-O-NOVO

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário (carpinteiro)

Lista de candidatas

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se encontra afixada, a partir desta data, no átrio do edifício dos Paços do Município, a lista do candidato admitido ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário (carpinteiro), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 87, de 14 de Abril de 1994.

Paços do Município de Montemor-o-Novo, 9 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá.* 0-1-37 499

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de encarregado dos serviços de higiene e limpeza

Lista de candidatas

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se encontra afixada, a partir desta data, no átrio do edifício dos Paços do Município, a lista dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de encarregado dos serviços de higiene e limpeza, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 87, de 14 de Abril de 1994.

Paços do Município de Montemor-o-Novo, 9 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá.* 0-1-37 500

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de operários (calcetelros)

Lista de candidatas

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se encontra afixada, a partir desta data, no átrio do edifício dos Paços do Município, a lista do candidato admitido ao concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de operários (calcetelros), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 87, de 14 de Abril de 1994.

Paços do Município de Montemor-o-Novo, 9 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá.* 0-1-37 501

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Editál

José Manuel Santinha Lopes, presidente da Câmara Municipal de Mourão:

Torna público que, de harmonia com a deliberação desta Câmara Municipal de 6 de Abril de 1994, se encontra aberto concurso para atribuição de licenças para preenchimento de vaga de exploração de veículo ligeiro de transportes de passageiros, em regime de aluguer, na freguesia de Granja, deste concelho, de acordo com o programa que tem o seguinte teor:

1 — O presente programa de concurso obedece às normas do Decreto-Lei n.º 74/79, de 4 de Abril, regulamentado pela Portaria n.º 149/79, da mesma data.

2 — A partir do dia imediato ao da publicação do competente aviso no *Diário da República*, 3.ª série, estará aberto, pelo prazo de 20 dias, concurso para a atribuição de uma licença para a exploração da indústria de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros para o regime de praça livre, de acordo com o contingente fixado pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres, com local de estacionamento na freguesia de Granja, tendo já sido consultados a Associação Nacional dos Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros (ANTRAL) e o Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Sul.

3 — Serão admitidos ao concurso, mediante requerimento, que deverá, conforme os casos, obedecer aos modelos anexos à referida portaria, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, todos os cidadãos de nacionalidade portuguesa, à excepção dos que hajam sido condenados pela prática dos crimes previstos no n.º 2 do artigo 46.º do Código da Estrada ou que hajam sido declarados delinquentes habituais ou por tenência.

4 — Com o requerimento referido no número anterior, deverão os interessados, dentro do prazo do concurso, apresentar a seguinte documentação:

- Certificado do registo criminal;
- Atestado de residência, passado pela junta de freguesia competente;
- Documento comprovativo do tempo de exercício efectivo na profissão ou actividade de motorista, o qual deverá obedecer aos modelos anexos a este programa, conforme os casos; declaração do respectivo sindicato, quando se trate de motoristas profissionais sindicalizados; idem da respectiva caixa de previdência, quando se trate de motoristas profissionais não sindicalizados; idem do respectivo organismo, quando se trate de motoristas do Estado ou das autarquias locais; idem da respectiva associação de classe, quando se trate de industriais que dela sejam associados; idem da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, quando se trate de industriais não inscritos em qualquer associação de classe;
- Fotocópia autenticada da carta de condução, ou certidão da Direcção-Geral de Viação, quando o concorrente não for motorista profissional nem industrial de transportes.

5 — As cooperativas que requerem a concessão de licenças deverão fazer prova do tempo de exercício efectivo da profissão e da idoneidade dos motoristas que as integram, nos termos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior.

6 — Para efeitos de contagem do tempo referido na alínea c) do n.º 4 deste programa, serão descontados todos os períodos de interrupção do exercício efectivo da profissão, com excepção dos motivados por doença.

7 — Na atribuição das licenças observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

- Motoristas profissionais exercendo a profissão há mais de um ano;
- Cooperativas de motoristas profissionais cujo objecto seja a exploração da indústria de transportes de aluguer em automóveis ligeiros de passageiros;
- Outros concorrentes.

7.1 — Considera-se motorista profissional aquele que exerce a actividade de condução como profissão, mediante a retribuição, sob a autoridade e direcção de outrem.

8 — Para efeitos de classificação dos concorrentes considerados na alínea a) do n.º 7, a licença será atribuída:

- Aos que residam na freguesia onde se verifica a vaga, segundo a seguinte ordem de prioridade:

Motoristas profissionais;
Industriais de transportes;
Concorrentes com carta de condução;

- Aos que residam noutras freguesias do concelho, segundo a ordem de prioridade estabelecida na alínea anterior;
- Aos que não residam nas freguesias do concelho, segundo a ordem de prioridade fixada na alínea a).

9 — Na falta de concorrentes das condições referidas no número anterior a licença será atribuída:

- Ao que resida na freguesia onde ocorre a vaga, segundo a seguinte ordem de prioridade:

1.º Motoristas profissionais há menos de um ano;
2.º Industriais de transportes;
3.º Concorrentes com carta de condução;

- Aos que residam no concelho, segundo a ordem de prioridade estabelecida na alínea anterior;

- Aos que residam fora do concelho, segundo a ordem de prioridade fixada na alínea a) deste número.

10 — Após a data de encerramento do concurso, a Câmara Municipal procederá à publicação da lista de classificação provisória dos requerentes.

11 — Os requerentes terão o prazo de 15 dias, a contar da data da publicação da lista de classificação provisória, para a entrega de eventuais reclamações escritas, que deverão ser concretas e devidamente fundamentadas.

12 — A Câmara Municipal, depois de apreciadas as reclamações, promoverá a publicação das listas de classificação definitiva.

13 — Poderá, no entanto, a Câmara Municipal proceder à publicação de listas parcelares de classificação, à medida que sejam apreciadas as reclamações.

14 — Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 74/79, de 4 de Abril, as licenças atribuídas com fundamento em declarações falsas ou pressupostos afectados de erro serão canceladas e o infractor punido com multa de 2000\$.

15 — O concurso será válido por dois anos a contar da data do seu encerramento, devendo, no entanto, ser apresentados os documentos da actualização que vierem a ser solicitados.

Para constar e devidos efeitos se fez este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume deste concelho.

Paços do Município de Mourão, 17 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes*. 0-1-37 502

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Despacho

Alteração do júri dos concursos

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, são alterados os júris dos concursos, publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 1992, 4, de 6 de Janeiro de 1993, e 5, de 7 de Janeiro de 1993, respectivamente, face aos resultados obtidos nas últimas eleições autárquicas, ficando assim constituídos:

Concursos externos para um lugar de técnico superior estagiário (área de arquitectura) e um lugar de operador de sistemas estagiário

Membros efectivos:

Presidente — Cláudio José dos Santos Percheiro, presidente da Câmara Municipal de Odemira; vogais Armando Eduardo da Silva Filipe de Matos e arquitecto Francisco José Caldeira Duarte, director do Departamento Técnico, sendo o primeiro vogal o substituto legal do presidente.

Membros suplentes:

António Martins Quaresma, vereador, e a chefe de secção Anabela de Jesus Martins Ramos Cascalheira.

Concurso externo para um lugar de técnico superior estagiário (área de turismo)

Membros efectivos:

Presidente — Cláudio José dos Santos Percheiro, presidente da Câmara Municipal de Odemira; vogais António Martins Quaresma, vereador, substituto legal do presidente, e arquitecto Francisco José Caldeira Duarte, director do Departamento Técnico.

Membros suplentes:

António Manuel Camilo Coelho, vereador, e a Dr.ª Maria José Matos Poveda Miranda, vereadora.

Paços do Município de Odemira, 12 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Cláudio José dos Santos Percheiro*. 0-1-37 504

Edital n.º 113

Concurso externo para provimento de três lugares de auxiliar de serviços gerais

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Odemira de 10 de Maio de 1994, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de auxiliar de serviços gerais, pelo prazo de 15 dias após a data da publicação do presente edital no *Diário da República*, nos termos do

Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, pertencente ao quadro privativo do Município, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de 51 700\$, relativo ao índice 110, escalão 1, do novo sistema retributivo dos funcionários e agentes da Administração Pública.

1 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso e para aquelas que a Câmara Municipal decidir no prazo de dois anos.

2 — O local de trabalho é toda a área do concelho.

3 — O conteúdo funcional para os lugares abertos é o previsto no Despacho n.º 4/88, n.º 1, alínea j), publicado no *Diário da República*, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

4 — São requisitos gerais de admissão os constantes no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

5 — Métodos de selecção — prova de entrevista relacionada com o conteúdo funcional da categoria para que é aberto o concurso.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas, dentro do prazo referido no presente edital, mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Odemira, solicitando admissão ao concurso, entregue directamente na Secção de Pessoal desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou enviado pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção.

Do requerimento constará:

- Identificação completa do candidato (nome, morada, estado civil, número de contribuinte, naturalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso, bem como a referência ao *Diário da República* em que se encontra publicado o presente edital.

É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, devendo o requerimento ser assinado sobre uma estampa fiscal no valor de 183\$.

Os candidatos deverão especificar nos seus requerimentos quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem preferência legal.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas pela lei vigente.

Foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existir de momento qualquer efectivo excedente com as características acima mencionadas.

Constituição do júri:

Membros efectivos:

Presidente — Cláudio José dos Santos Percheiro, presidente da Câmara Municipal de Odemira; vogais Armando Eduardo da Silva Filipe de Matos, vereador, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e José Manuel Gaspar de Matos, encarregado-geral.

Membros suplentes:

Vereador António Martins Quaresma e a chefe de secção Anabela de Jesus Martins Ramos Cascalheira.

Paços do Município de Odemira, 10 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Cláudio José dos Santos Percheiro*. 0-1-37 503

Edital n.º 114

Concurso para provimento de um lugar de director de Departamento Administrativo

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Odemira de 11 de Maio de 1994, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral para um lugar de director de Departamento Administrativo, a que corresponde o vencimento estipulado na Portaria n.º 904-A/89, de 16 de Outubro, e anexo VIII do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

1 — A legislação aplicável é o Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, por força do Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio.

2 — O concurso esgota-se com o preenchimento da vaga e o provimento é feito em comissão de serviço.

3 — O conteúdo funcional é o constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro.

4 — O local de trabalho é no edifício dos Paços do Município de Odemira.

5 — Métodos de selecção — avaliação curricular complementada com entrevista profissional.

6 — Podem candidatar-se os indivíduos que reúnam os requisitos gerais constantes no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, bem como os requisitos especiais previstos no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio, com os n.ºs 1, 3, 4, 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 29 de Setembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, e dele deverão constar o nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência completa, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal e número de telefone, podendo serem entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

7.1 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais constantes nas alíneas a), b), d) e f), exceptuando-se o da alínea c) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

8 — Os candidatos farão acompanhar os requerimentos de admissão a concurso de:

8.1 — Declaração do serviço a que pertençam, comprovando os requisitos especiais exigidos.

8.2 — Outros documentos em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.3 — *Curriculum vitae* detalhado.

9 — Local de afixação das listas — edifício dos Paços do Município e *Diário da República*.

10 — O júri terá a seguinte constituição:

Membros efectivos:

Presidente — Cláudio José dos Santos Percheiro, presidente da Câmara Municipal de Odemira; vogais Dr. José Pereira Batista Dias, chefe de divisão do CEFA, e arquitecto Francisco José Caldeira Duarte, director do Departamento Técnico.

Membros suplentes:

Dr.ª Maria Fernanda Alves Andrade, técnica superior principal, e vereador Armando Eduardo da Silva Filipe de Matos.

Paços do Município de Odemira, 11 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Cláudio José dos Santos Percheiro*. 0-1-37 505

Edital n.º 115

Concurso Interno geral para um lugar de chefe de repartição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Odemira de 11 de Maio de 1994, e nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se encontra aberto concurso interno geral para um lugar de chefe de repartição do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, escalão 1, índice 405, do novo sistema retributivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, pelo prazo de 15 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*.

1 — O concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

2 — O local de trabalho é no edifício dos Paços do Município de Odemira.

3 — O conteúdo funcional, atribuições, responsabilidades e competências são as constantes do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril.

4 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

4.1 — Os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei 498/88, de 30 de Dezembro, do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

5 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional que se realizarão no dia, hora e local a indicar na lista de candidatos admitidos e excluídos, ou por carta registada aos interessados.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Requerimento de admissão, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, e dele deverão constar o nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal, podendo ser entregue na Secção de Pessoal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo

de abertura do concurso para a Câmara Municipal de Odemira, Travessa do Botequim, 7630 Odemira. Os candidatos poderão ainda especificar nos seus requerimentos quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

6.2 — Certificado de habilitações literárias.

6.3 — Fotocópia do bilhete de identidade.

6.4 — *Curriculum vitae*.

7 — Os requerimentos deverão ser instruídos com os documentos comprovativos dos requisitos gerais constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, os quais poderão ser dispensados para a admissão ao concurso se os candidatos declararem no mesmo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas a), b), c), d), e) e f). Neste caso, a assinatura do requerente inutilizará uma estampilha fiscal no valor de 183\$.

O júri terá a seguinte constituição:

Membros efectivos:

Presidente — Cláudio José dos Santos Percheiro, presidente da Câmara Municipal; vogais Dr. José Pereira Batista Dias, chefe de divisão do CEFA, e arquitecto Francisco José Caldeira Duarte, director do Departamento Técnico.

Membros suplentes:

Dr.ª Maria Fernanda Alves Andrade, técnica superior principal, e vereador Armando Eduardo da Silva Filipe de Matos.

Paços do Município de Odemira, 11 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Cláudio José dos Santos Percheiro*. 0-1-37 506

CÂMARA MUNICIPAL DE OIRAS

Aviso n.º 81

Concurso externo de Ingresso para o provimento de 35 vagas de jardineiro do Departamento de Ambiente e Equipamento

Faz-se público que, por despacho de 23 de Março de 1994, foram nomeados, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 31 de Março, para o provimento de 30 das vagas em epígrafe, os candidatos a seguir indicados:

José Joaquim Correia.
António Machado Costa.
Vitor Manuel Santos.
José Luís Rosa Eduardo.
Felismino Nascimento Rocha.
Fernando Inácio Maio.
Orlindo Silva Cabral Espírito Santo.
Francisco Cruz Alves.
Ana Júlia Gomes Carneiro.
Maria Fernanda Sanches Silva Carneiro Silva.
Maria das Dores Oliveira Botelho Carvalho.
Maria Paula Rosa Rosário Domingos.
Fernando Jorge Marques Pires.
António Jaleca Dourado.
Manuel Domingues.
Agar Mabunda.
Maria Alice Pinto Fernandes.
Luís Miguel Ramalho Sá Rebelo.
Piedade Beatriz Cerqueira Lemos Tomás.
Laurinda Maria Pereira Ferreira.
Marília Fernandes Rodrigues Pinheiro.
António Costa Soeiro.
Isaura Martins Marques Dias Lourenço.
Maria Armada Cruz Freire.
Amélia Farinha Pires.
Rosa Olívia Alves Silva Soares.
Teresa Araújo Correia Ferreira.
Esperança Catarrinho Chambel.
Ana Maria Oliveira Pinto Gama.
Maria Fátima Ferreira Aparício Gonçalves.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, passam a ser remunerados pelo escalão 1, índice 120.
(Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio de 1994.)

Paços do Município de Oeiras, 17 de Maio de 1994. — Pelo Presidente da Câmara, o Vereador, *José Eugénio Tavares Salgado*. 3-1-8852

Aviso n.º 83

Concurso externo de ingresso para admissão de estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de serviço social de 2.ª classe.

1 — Nos termos do artigo 24.º, n.º 2, alínea b), conjugado com o artigo 33.º, ambos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável por força do disposto no Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e para conhecimento dos interessados, se publica a lista de classificação final, homologada por meu despacho de 18 de Maio de 1994, respeitante ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 1994:

1.1 — Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Helena Maria Dias Marques	16,605
2.º Maria Isabel Mata B. S. Patrão Reto	14,581
3.º Carla Maria Alves Diz Castro	14,153
4.º Carla Maria Meneses Carvalho	14,046
5.º Isabel Maria Miguel Godinho	13,600
6.º Maria Adélia Sousa Martins Gomes	13,340
7.º Maria Madalena Belo Ferreira B. Coito	13,280
8.º Ana Paula Figueiredo Correia	12,980
9.º Cristina Maria Carvalho Martins	12,520
10.º Alexandra Maria Laginha S. Maurício	12,360
11.º Justina Maria Godinho Azevedo	12,360
12.º Ana Paula Santos David G. Pinho	12,290
13.º Elsa Marina Cabrita Raposo Alves	12,200
14.º Ana Sofia Freira Silva	12,140
15.º Armada Borges Duarte	11,880
16.º Maria Alexandra Marques Leitão	11,840
17.º Carla Cristina Simões Oliveira	11,780
18.º Carla Maria Santos Moreira	11,500
19.º Ana Maria Cabreirinha Fernandes	11,340
20.º José António Carmona Lameiras	11,240
21.º Zélia Maria Arrulo Moniz	10,900
22.º Carla Maria Rodrigues Barra	10,860
23.º Maria Adelina Marques Silva	10,780
24.º Ana Maria Lebreiro Vidinha	10,710
25.º Ana Paula Lopes Martinho Pista	10,680
26.º Maria José Oliveira Pires Bailão	10,680
27.º Aida Maria Delgado Marques	10,620
28.º Joaquina Maria Ameixa Rita	10,623
29.º Ana Margarida Ribeiro Martins	10,590
30.º Maria José Nobre C. Fonseca Rodrigues	10,580
31.º Maria Manuela Machado Duarte	10,440
32.º Isabel Maria Santos Neto	10,320
33.º Paula Alexandra Antunes B. Pereira	10,320
34.º Paula Cristina Tourais Esteves	10,320
35.º Susana Maria Pereira Outeiro	10,230

1.2 — Candidatos reprovados por não terem comparecido à entrevista profissional de selecção:

Ana Cristina Correia Pintassilgo.
 Ana Cristina Fernandes S. Batista.
 Anabela Fernandes Soeiro.
 Carla Maria Azevedo F. B. Vicente.
 Carla Maria Reis Antunes Costa.
 Elisabete Ramos Conceição Coutinho.
 Helena Maria Pereira Gomes Torres.
 Isabel Maria Conceição Jacob.
 Licínio José Lopes.
 Lisete Franco Candeias.
 Maria Carolina M. A. Cunha Pinto.
 Maria Helena Dias Mendes Loureiro.
 Maria Helena Rosa Batista Carrilho.
 Maria João Belarmino Marques.
 Maria José Soares Ramos.
 Maria Lúcia Rocha Marques.
 Maria Teresa d'Argent Falcão Brito.
 Maria Teresa Jesus Pires.
 Marília Conceição Almeida Alves.
 Paula Celeste Santos Coelho.
 Teresa Jesus Abrantes Dias.
 Teresa Maria Bento Alves Filipe.
 Teresa Maria Borges Gaudêncio.
 Teresa Paula Oliveira D. Vicente.

3 — De acordo com o estabelecido no artigo 34.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, podem os concorrentes interpor

recurso desta lista classificativa, nos termos gerais do contencioso administrativo.

Paços do Município de Oeiras, 20 de Maio de 1994. — Pelo Presidente da Câmara, o Vereador, *José Eugénio Tavares Salgado*.
 3-1-8853

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Aviso

Por despacho do presidente da Câmara Municipal de Olhão de 16 de Maio de 1994:

Maria José dos Reis da Silva Ferreira — nomeada, após concurso, técnica auxiliar de habitação principal do quadro de pessoal desta autarquia. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Paços do Município de Olhão, 17 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.
 0-1-37 507

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 22/94

Concurso interno geral de ingresso para admissão de um técnico superior de 2.ª classe

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 27 de Abril de 1994, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para admissão de um técnico superior de 2.ª classe (estagiário) do respectivo quadro de pessoal, o vencimento ilíquido é o correspondente ao índice 300, escalão 1, da referida categoria, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

1 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.º 52/91, de 25 de Janeiro, 498/88, de 30 de Dezembro, 265/88, de 28 de Julho, 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/92, de 29 de Abril.

2 — Será admitido um único candidato, esgotando-se o concurso com a sua admissão.

3 — Conteúdo funcional — colaborar na programação e execução das actividades culturais. Executar e colaborar na execução do trabalho de investigação relacionados com o património cultural. Executar outros serviços ligados ao ramo que lhe forem superiormente cometidos.

4 — O local de trabalho será toda a área do concelho de Oliveira do Bairro.

5 — São requisitos de admissão os definidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, exigindo-se, no que se refere a habilitações literárias, grau de licenciatura.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, o qual, bem como toda a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número de contribuinte e residência);
- Habilitações literárias;
- Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações literárias;
- Curriculum vitae*, devidamente assinado, para efeitos de avaliação curricular.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 5 do presente aviso, salvo se os candidatos declaram nos mesmos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que encontram relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre uma estampilha fiscal de 182\$.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos:

- a) Avaliação curricular, através da qual se avaliará a preparação dos candidatos para o desempenho das respectivas funções e na qual serão ponderadas as habilitações literárias de base, formação complementar e experiência profissional;
- b) Entrevista profissional de selecção, através do qual serão avaliados e determinado o perfil de conhecimentos de natureza geral e específica dos candidatos relacionados com o desempenho do cargo.

11 — A classificação na selecção para o estágio resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista profissional de selecção, utilizando-se sempre a escala de 0 a 20 valores.

12 — A lista dos candidatos será afixada, para consulta, no edifício dos Paços do Município ou enviada para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Elísio Mário de Albuquerque Batista Martins, vereador, substituto legal do presidente.

Vogais efectivos:

Dr. Fernão Ramiro Sucena Marques de Queirós, chefe de divisão.

Engenheira Manuela Maria Correia dos Santos Pato, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Professor Vítor Manuel Bastos de Oliveira, vereador.

Engenheiro José Augusto da Cunha Gonçalves, chefe de divisão.

Paços do Município de Oliveira do Bairro, 20 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Acílio Domingues Gala*. 5-1-6600

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso

Concurso Interno geral de acesso para um lugar de técnico superior de 1.ª classe

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de hoje, foi nomeado para o lugar de técnico superior de 1.ª classe, o único candidato classificado no concurso em epígrafe, cuja lista de classificação foi publicada por aviso de 16 de Fevereiro do corrente ano, inserto no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 95, de 23 do mês findo:

António Simão Cartaxo Condeço.

O candidato nomeado deverá aceitar a nomeação para o lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

Paços do Município de Palmela, 5 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*. 0-1-37 509

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico superior estagiário

Divisão de Educação e Acção Social

Contrato administrativo de provimento

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidência de 15 de Março último, foram celebrados contratos administrativos de provimento, por um ano, considerando-se prorrogados até à data da posse, nos termos das disposições legais, para estagiários da carreira técnica superior, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com os candidatos classificados em 1.º e 2.º lugares no concurso externo de ingresso para dois lugares de

técnico superior estagiário, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 233, de 4 de Outubro do ano findo:

- 1.º Fernanda Maria Pereira Rolo.
- 2.º Ana Paula Ruas Ambrósio.

Os contratos acima mencionados foram visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Abril de 1994. (Processos n.ºs 33 350 e 33 351, respectivamente).

Estes contratos terão o seu início no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Palmela, 4 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*. 0-1-37 510

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior estagiário

Divisão de Informação e Relações Públicas

Contrato administrativo de provimento

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidência de 15 de Março último, foi celebrado contrato administrativo de provimento, por um ano, considerando-se prorrogados até à data da posse, nos termos das disposições legais, para estagiário da carreira técnica superior, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com Maria Teresa de Sousa Palaio, candidata aprovada em 1.º lugar no concurso externo de ingresso para um lugar de técnico superior estagiário, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 233, de 4 de Outubro do ano findo:

O contrato acima mencionado foi visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Abril de 1994. (Processo n.º 33 349).

Este contrato terá o seu início no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Palmela, 4 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*. 0-1-37 511

Aviso

Concurso Interno geral de acesso para um lugar de fiscal municipal de 1.ª classe

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 3 do corrente, foi nomeado para o lugar de fiscal municipal de 1.ª classe, o seguinte candidato aprovado no concurso em epígrafe:

António Vicente Guerreiro Mapão.

O candidato nomeado deverá aceitar a nomeação para o lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

Paços do Município de Palmela, 4 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*. 0-1-37 512

Aviso

Concurso Interno geral de acesso para um lugar de chefe de armazém

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 3 do corrente, foi nomeado para o lugar de chefe de armazém, o seguinte candidato aprovado no concurso em epígrafe:

José Manuel Bento.

O candidato nomeado deverá aceitar a nomeação para o lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

Paços do Município de Palmela, 4 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*. 0-1-37 513

Aviso**Licenciamento de operações de loteamento urbano
(com obras de urbanização)**

Carlos Manuel Barateiro de Sousa, presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Faz saber que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, e da harmonia com a deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 17 de Abril de 1991, foi aprovada, a Luísa Freire Cabral Macieira Coelho, residente no Pinhal Novo, licença para proceder ao loteamento urbano, do prédio sito na Herdade de Monte Novo, Pinhal Novo, da freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela, sob a forma de processo ordinário, a que se refere o alvará n.º 187, descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela, sob parte do n.º 3980, livro B-14 e inscrito na matriz predial rústica, sob parte do artigo 119, Secção B, confrontando do norte e do sul com a própria, do nascente com a própria e terreno da Câmara Municipal de Palmela e do poente com estrada nacional n.º 252 e com a própria, tendo os projectos definitivos das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião de Câmara, realizada em 6 de Abril de 1994.

O pedido de licenciamento do loteamento mereceu parecer favorável da CCRLVT, comunicado através do ofício n.º 3788, emitido em 27 de Março de 1991, e da DRARO, comunicado através do ofício n.º 14 385, emitido em 12 de Dezembro de 1990.

Foi prestada a caução, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, da quantia de 77 503 685\$, mediante garantia n.º 16 089, emitida em 28 de Janeiro de 1994, pela Companhia de Seguros «O Trabalho» e com o fim de garantir a execução das obras de urbanização.

A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

1 — É autorizada a constituição de 30 lotes de terreno, numerados de 1 a 30, com as seguintes áreas: lote n.º 1, 647,50 m²; lote n.º 2, 647,50 m²; lote n.º 3, 647,50 m²; lote n.º 4, 700 m²; lote n.º 5, 700 m²; lote n.º 6, 520 m²; lote n.º 7, 520 m²; lote n.º 8, 598 m²; lote n.º 9, 520 m²; lote n.º 10, 520 m²; lote n.º 11, 338 m²; lote n.º 12, 169 m²; lote n.º 13, 169 m²; lote n.º 14, 169 m²; lote n.º 15, 169 m²; lote n.º 16, 169 m²; lote n.º 17, 169 m²; lote n.º 18, 260 m²; lote n.º 19, 260 m²; lote n.º 20, 260 m²; lote n.º 21, 260 m²; lote n.º 22, 621 m²; lote n.º 23, 299 m²; lote n.º 24, 378 m²; lote n.º 25, 299 m²; lote n.º 26, 299 m²; lote n.º 27, 299 m²; lote n.º 28, 299 m²; lote n.º 29, 378 m², e lote n.º 30, 1242 m².

2 — É fixado o prazo de dois anos para conclusão dos trabalhos de urbanização.

3 — São devidas as taxas previstas nas Portarias n.ºs 230/85 e 74/86, no valor de 49 871 926\$, sendo pagas em 12 prestações mensais, consecutivas, acrescidas dos respectivos juros à taxa legal, tendo sido liquidada a 1.ª prestação no valor de 4 700 828\$, através da guia n.º 166, passada em 8 de Abril de 1994.

Para conhecimento geral se publica o presente, que vai ser afixado nos Paços do Município e publicado no jornal mais lido na área, bem como na 3.ª série do *Diário da República*.

E eu, (*Assinatura ilegível*), director do Departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi.

Paços do Município de Palmela, 29 de Abril de 1994. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*. 0-1-37 508

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE**Aviso****Concurso externo para provimento de um lugar de operário qualificado (canalizador) — operário**

Para os devidos efeitos se anuncia que está aberto concurso externo, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de operário qualificado (canalizador) — operário pertencente ao quadro de pessoal próprio desta autarquia e Divisão de Viaturas e Oficinas, remunerado pelo índice 125, da escala indiciária para as carreiras de regime geral da função pública, actualmente no valor de 58 700\$.

O concurso rege-se-á, nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e em conformidade com o disposto no artigo 16.º se faz constar o seguinte:

1 — O concurso é de provimento e válido para a vaga posta a concurso e para as que a Câmara entender preencher no prazo de dois anos.

2 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

2.1 — Gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

2.2 — Especiais — os constantes do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

2.3 — Habilitações literárias — escolaridade obrigatória.

3 — Os métodos de selecção dos concorrentes serão — avaliação curricular e prestação de prova prática no âmbito da categoria.

4 — Constituição do júri do concurso: vereador José António Leitão da Silva, que presidirá, engenheiro Nuno Manuel Malheiros Cativo, engenheiro electrotécnico estagiário, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Joaquim Carnilo São Bento Correia, encarregado, como efectivos; como suplentes: António Romão da Justina Canhoto, canalizador principal, e o vereador Afonso do Rosário Costa Clara.

5 — Descrição das funções correspondentes ao lugar a prover — as constantes do n.º 1, alínea f), do Despacho da SEALOT n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

6 — A candidatura deverá ser formalizada em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, e dele deverão constar o nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e o número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Peniche, Secção de Pessoal, 2520 Peniche.

7 — O requerimento deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos nos n.ºs 2 e 6, os quais poderão ser dispensados para admissão a concurso se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão.

Nesta última hipótese, a assinatura do requerente inutilizará uma estampilha fiscal de 183\$. Os funcionários e agentes pertencentes a esta Câmara Municipal estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — O candidato, para além do requerimento a solicitar a admissão a concurso, poderá ainda apresentar declarações em que especifique quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

9 — Local de afixação das listas de candidatos e classificação final — edifício dos Paços do Município de Peniche e publicação no *Diário da República*.

10 — O parecer da DGAP, sobre a inexistência de pessoal excedente disponível, foi transmitido através do ofício n.º 6762, de 11 de Maio de 1994.

Paços do Município de Peniche, 17 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *João Augusto Tavares Barradas*. 5-1-6604

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que o concurso externo para preenchimento de dois lugares de estagiário de engenheiro técnico civil, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 1994, ficou deserto de concorrentes.

Paços do Município de Ponta Delgada, 28 de Abril de 1994. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Luís Manuel Silva Melo*. 0-1-37 514

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS
E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO****Aviso**

Para os devidos efeitos torna-se público que o conselho de administração destes Serviços, na sua reunião de 17 de Janeiro de 1994, deliberou, por unanimidade, celebrar contrato administrativo de provimento como estagiário, da carreira de engenheiro técnico (especialista civil), com os candidatos abaixo discriminados:

José Luís dos Reis Fernandes.
Domingos Luís Rosa dos Reis.
Elisa Maria Pinto Aires.
Maria de Fátima Carvalho da Rocha.

(Processos n.ºs 15 913, 15 914, 15 915 e 15 916/94, visados tacitamente pelo Tribunal de Contas.)

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento da Câmara Municipal do Porto. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Director-Delegado, *Adolfo M. V. Lima*. 6-1-11 687

Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que o conselho de administração destes Serviços, na sua reunião de 17 de Janeiro de 1994, deliberou, por unanimidade, nomear no lugar vago da categoria de 2.ª classe da carreira de técnico-adjunto de construção civil, o candidato Alfredo José Pinto Monteiro, o qual deverá tomar posse do cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Processo n.º 28 822/94, considerado tacitamente visado pelo Tribunal de Contas.)

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento da Câmara Municipal do Porto. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Director-Delegado, *Adolfo M. V. Lima*. 6-1-11 688

Aviso

Para os devidos efeitos, publica-se o programa da prova de avaliação de conhecimentos, prevista no aviso de abertura do concurso interno geral de ingresso, para categoria de chefe de repartição (tesouraria), aprovado pelo conselho de administração destes Serviços Municipalizados, na sua reunião de 9 de Maio de 1994.

1 — Regime Jurídico da Função Pública:

1.1 — Direitos e deveres dos funcionários e agentes do Estado;

1.2 — Estatuto Disciplinar;

1.3 — Férias, faltas e licenças;

1.4 — Classificação de serviço;

1.5 — Estatuto de aposentação;

1.6 — Sistema Retributivo da Função Pública.

2 — Código de Procedimento Administrativo.

3 — Finanças Locais e Contabilidade dos Serviços Municipalizados:

3.1 — Decreto-Lei n.º 226/93, de 22 de Junho;

3.2 — Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro;

3.3 — Cálculo financeiro — Livro *O Cálculo Financeiro*, de Maria Margarida Nogueira e Paulo Carvalho Santos, da Texto Editores — pontos de matéria:

Ponto 3 — Investimento financeiro;

Ponto 4 — Regime de juro simples;

Ponto 5 — Capitalização a juro simples;

Ponto 6 — Empréstimo com juro antecipado.

Mais se informa que a prova atrás referida, terá lugar no dia 21 de Junho de 1994, pelas 14 horas e 30 minutos, na Central do Bonfim.

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento da Câmara Municipal do Porto. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Director-Delegado, *Adolfo M. V. Lima*. 6-1-11 689

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de três lugares vagos no quadro de pessoal destes Serviços, para a categoria de principal, da carreira de mecânico de automóveis, nos termos e condições a seguir discriminados:

1 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho;

Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

2 — O concurso é válido apenas para o provimento dos lugares vagos extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional dos cargos a prover é o constante do Despacho n.º 1/90, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

4 — As funções do cargo a prover serão desempenhadas em quaisquer das instalações destes Serviços.

5 — Os candidatos a prover auferirão as remunerações correspondentes aos índices e escalões fixados para a categoria em concurso constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 353-A/89.

6 — São requisitos gerais de admissão a concurso:

Ser funcionário de qualquer entidade da administração local; Estar posicionado no 3.º escalão ou seguintes da estrutura salarial da respectiva carreira, com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Para efeitos de candidatura, os interessados apresentarão, até ao fim do período de abertura do concurso, requerimento escrito, dirigido

ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento, a entregar pessoalmente ou a remeter pelo correio, por carta registada e com aviso de recepção, endereçado à Divisão de Recursos Humanos dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Porto, Rua do Barão de Nova Sintra, 285, 4200 Porto, conforme minuta que pode ser levantada na Secção de Recrutamento e Formação de Pessoal destes Serviços. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

7.1 — Do requerimento referido no n.º 7, devem constar os seguintes elementos:

a) Nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência e código postal;

b) Declaração, sob compromisso de honra, quanto à situação em que se encontram, relativamente às condições de admissão constantes do n.º 6 deste aviso;

c) Quaisquer outras circunstâncias que repute susceptíveis de influenciar o mérito da candidatura.

7.2 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado;

b) Certificado de habilitações académicas legalmente exigidas para o provimento do cargo;

c) Documentos comprovativos das circunstâncias declaradas no requerimento de admissão a concurso, nos termos da alínea c) do n.º 7.1 deste aviso.

7.3 — A restante documentação necessária à comprovação de elementos declarados no requerimento de admissão e das condições exigidas será apresentada no processo de provimento, quando este tenha lugar.

7.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, mesmo que já providos, independentemente de procedimento criminal adequado.

7.5 — O júri pode exigir, até à conclusão do processo de classificação, a apresentação de documentos comprovativos da situação descrita pelos candidatos no requerimento de admissão.

8 — Método de selecção aplicável:

a) Prestação de provas de avaliação de conhecimentos práticos, de execução de tarefas, enquadradas no conteúdo funcional do cargo a prover;

b) Entrevista individual de selecção, a graduar de acordo com a escala gradativa constante do artigo 8.º das normas de uniformização dos métodos de selecção aplicáveis aos processos de concurso destes Serviços.

A data, hora, local e tempo de duração da prova de avaliação de conhecimentos práticos e da entrevista individual de selecção, será comunicado aos candidatos, por ofício registado, com aviso de recepção.

9 — A classificação final será estabelecida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,75 \times AC) + (0,25 \times E)$$

sendo:

CF = classificação final;

AC = prova de avaliação de conhecimentos práticos;

E = entrevista.

10 — Em caso de igualdade de classificação final, constituirão condições de preferência as previstas no n.º 6 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

11 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — director dos Serviços Centrais e Jurídicos Dr. Adolfo Malheiros Vasconcelos Lima.

Vogais efectivos:

1.º Chefe da Divisão de Recursos Humanos Dr. Carlos Henrique Magalhães Ribeiro.

2.º Engenheiro técnico de 2.ª classe Arménio Alberto Rodrigues.

Vogais suplentes:

1.º Encarregado do sector de actividades José Ilídio Pinto.

2.º Mestre do sector de actividades José Maria Barros Soares.

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento da Câmara Municipal do Porto, 24 de Maio de 1994. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Director-Delegado, *Adolfo M. V. Lima*. 6-1-11 691

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 13 de Abril do corrente ano, nomeei, em regime de comissão de serviço, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio, conjugado com o n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, o engenheiro técnico Eduardo Gualter Sousa Louro Cruz, para o cargo de chefe da Divisão de Obras e Património desta Câmara, com efeitos a partir da data do referido despacho.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Paços do Município da Póvoa de Lanhoso, 19 de Maio de 1994. —
O Presidente da Câmara, *João Manuel Holbeche Tinoco de Faria*.
0-1-37 515

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM**Aviso**

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de operário qualificado (carpinteiro de limpos)

Afixação da lista de candidatos

Em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, de 28 de Março de 1994, se encontra afixada, e pode ser consultada, no edifício dos Paços do Município da Póvoa de Varzim.

Paços do Município da Póvoa de Varzim, 4 de Maio de 1994. —
O Presidente da Câmara, *José Macedo Vieira*.
0-1-37 517

Aviso

Concurso interno de acesso para provimento de cinco lugares de primeiro-oficial administrativo

Afixação da lista de candidatos

Em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, de 28 de Março de 1994, se encontra afixada, e pode ser consultada, no edifício dos Paços do Município da Póvoa de Varzim.

Paços do Município da Póvoa de Varzim, 4 de Maio de 1994. —
O Presidente da Câmara, *José Macedo Vieira*.
0-1-37 518

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico-profissional de 2.ª classe (turismo)

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da comissão com competência subdelegada pelo presidente desta Câmara Municipal de 26 de Abril de 1994, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico-profissional de 2.ª classe (turismo) do quadro do pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e para aquelas que a Câmara entenda dever preencher no prazo de um ano contado a partir da publicação da lista de classificação final dos candidatos.

3 — Conteúdo funcional — colaborar, a partir de orientações precisas, em trabalho de apoio técnico no âmbito das áreas de turismo. Executa, predominantemente, as seguintes tarefas:

Apoiar a procura turística, designadamente nas áreas de relações públicas, informação turística, publicidade, auditoria e inspecção; Atender turistas e público em geral, nos postos de turismo, prestando informações e fornecendo publicações, folhetos, mapas e itinerários turísticos;

Colaborar no acolhimento de entidades nacionais e estrangeiras; Proceder ao atendimento escrito ou telefónico de pedidos de informação oriundos de particulares ou de outras entidades;

Colaborar na recolha e tratamento da informação turística;

Colaborar na preparação de todos os suportes necessários à implementação de tarefas de apoio técnico.

4 — Local de trabalho — área do Município da Póvoa de Varzim.
5 — Vencimento — o correspondente à categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os actuais funcionários do Município.

6 — Regime de trabalho — horário estabelecido no Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio.

7 — Requisitos gerais de admissão:

Gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;

Especiais — diplomados com o curso de formação profissional de duração não inferior a 18 meses, para além de 9 anos de escolaridade, ou habilitados com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente [alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro].

8 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

9 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, e remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, ou entregue pessoalmente na Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, do qual constarão os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Lugar a que se candidata, com identificação do respectivo concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República*, onde se encontra publicado o presente aviso.

10 — O requerimento deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 7, os quais poderão ser dispensados para admissão a concurso, se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão. Nesta última hipótese, a assinatura do requerente inutilizará uma estampilha fiscal no valor de 1725. Os funcionários e agentes pertencentes a esta Câmara estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11 — O candidato, para além do requerimento a solicitar a admissão ao concurso, poderá ainda apresentar declarações em que especifique quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

12 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais, fotocópia do bilhete de identidade e respectivo *curriculum vitae* detalhado.

13 — O disposto no n.º 10 deste aviso não impede que o júri exija aos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, mesmo já providos, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

15 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — presidente da Câmara, Dr. José Macedo Vieira, ou seu substituto legal.

Vogais:

Vereadores, engenheiro Carlos Jorge da Fonseca Neiva de Oliveira e Dr. Joaquim António Maria Moreira Cancela; o director do Departamento de Administração e Finanças Dr. António Dourado de Sousa Ferreira e a chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico Beatriz da Conceição Dias Figueiredo Ramalho.

16 — Local de afixação das listas dos candidatos e da classificação final — edifício dos Paços do Município e publicação no *Diário da República*, 3.ª série, se o número de candidatos for igual ou superior a 50.



17 — O parecer da Direcção-Geral da Administração Pública, sobre a inexistência de pessoal disponível, foi transmitido através do offício n.º 3907, de 18 de Março de 1994.

Paços do Município da Póvoa de Varzim, 6 de Maio de 1994. —
O Presidente da Câmara, José Macedo Vieira. 0-1-37 516

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 34/94

Concurso interno geral de acesso para chefe de secção (reserva de recrutamento)

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3 do corrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para chefe de secção (reserva de recrutamento), pertencente ao quadro de pessoal desta autarquia, remunerado pelo escalão 1, índice 300 (140 900\$).

1 — O concurso é aberto para a constituição de reserva de recrutamento mantendo-se válido pelo prazo de dois anos.

2 — O local de trabalho situa-se em Santarém.

3 — Conteúdo funcional — de acordo com o Despacho n.º 1/90, da SEALOT, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

4 — Podem candidatar-se todos os funcionários das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, independentemente do quadro a que pertençam, de entre oficiais administrativos principais com, pelo menos, três anos na categoria e com classificação de serviço não inferior a *Bom*, conforme determina o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, e que reúnam os demais requisitos gerais a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

5 — As candidaturas deverão ser formuladas em requerimento, acompanhadas de currículo, e dirigidas ao presidente da Câmara, dele devendo constar: nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Santarém, 2000 Santarém.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, devendo assinar sobre estampilha fiscal de 183\$. Os funcionários pertencentes a esta Câmara Municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

7 — Os candidatos, para além do requerimento a solicitar a admissão ao concurso poderão ainda apresentar declaração em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

8 — Métodos de selecção — a avaliação dos candidatos será realizada mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, as quais se realizarão em dia, hora e local a indicar na lista de candidatos admitidos e excluídos.

9 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município, Secção de Gestão de Pessoal, Rua de Alexandre Herculano (Calçada do Monte), nesta cidade, ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

10 — Constituição do júri:

Presidente — vereador da Câmara Municipal Dr. Joaquim Adriano Botas Castanho, que será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Director do Departamento dos Serviços Administrativos
Dr. Carlos Alberto Roldão Violante Fernandes.

Chefe de repartição Idalina Tomás de Almeida Silvério Grego de Oliveira.

Vogais suplentes:

Chefe de repartição Cremilde Ferreira Carvalho Fernandes da Silva Bento.

Chefe de repartição Maria Lucília Piedade Ferraria Silva Paulino.

Paços do Município de Santarém, 11 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, José Miguel Correia Noras. 3-1-8850

Aviso n.º 35/94

Concurso interno geral de acesso para oficial principal (reserva de recrutamento)

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3 do corrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para oficial principal (reserva de recrutamento), pertencente ao quadro de pessoal desta autarquia, remunerado pelo escalão 1, índice 245 (115 100\$).

1 — O concurso é aberto para a constituição de reserva de recrutamento mantendo-se válido pelo prazo de dois anos.

2 — O local de trabalho situa-se em Santarém.

3 — Conteúdo funcional — de acordo com o Despacho n.º 38/88, da SEALOT, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Podem candidatar-se todos os funcionários das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, independentemente do quadro a que pertençam, de entre oficiais administrativos de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria e com classificação de serviço não inferior a *Bom*, e que reúnam os demais requisitos gerais a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

5 — As candidaturas deverão ser formuladas em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, dele devendo constar: nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Santarém, 2000 Santarém.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, devendo assinar sobre estampilha fiscal de 183\$. Os funcionários pertencentes a esta Câmara Municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

7 — Os candidatos, para além do requerimento a solicitar a admissão ao concurso, poderão ainda apresentar declaração em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

8 — Método de selecção — o método a utilizar consistirá numa prova escrita de conhecimentos, que incidirá sobre a seguinte matéria:

Constituição da República Portuguesa — Poder Local;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março (Atribuições e competências);

Lei n.º 25/85, de 12 de Agosto (Alterações), e Lei n.º 18/91, de 12 de Junho (Alterações);

Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril (Organização) e Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro (Alterações);

Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro (Férias, faltas e licenças);

Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro (Concursos);

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Lei n.º 6/92, de 29 de Abril, e Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio;

Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro (Regime de finanças locais), e Decreto-Lei n.º 470-B/88, de 19 de Dezembro (Alterações);

Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho (Plano de actividades, orçamento, relatório e conta de gerência).

As provas realizar-se-ão em dia, hora e local a indicar na lista de candidatos admitidos e excluídos.

8.1 — O ordenamento dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores.

9 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município, Secção de Gestão de Pessoal, Rua de Alexandre Herculano (Calçada do Monte), nesta cidade, ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

10 — Constituição do júri:

Presidente — vereador da Câmara Municipal Dr. Joaquim Adriano Botas Castanho, que será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Director do Departamento dos Serviços Administrativos
Dr. Carlos Alberto Roldão Violante Fernandes.
Chefe de repartição Cremilde Ferreira Carvalho Fernandes da Silva Bento.

Vogais suplentes:

Chefe de repartição Maria Lucília Piedade Ferraria Silva Paulino.
Chefe de repartição Maria Manuela Roque Almeida Campos.

Paços do Município de Santarém, 11 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, José Miguel Correia Noras. 3-1-8849

Aviso n.º 36/94**Concurso interno geral de acesso para primeiro-oficial administrativo (reserva de recrutamento)**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3 do corrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para primeiro-oficial administrativo (reserva de recrutamento), pertencente ao quadro de pessoal desta autarquia, remunerado pelo escalão 1, índice 220 (103 300\$).

1 — O concurso é aberto para a constituição de reserva de recrutamento mantendo-se válido pelo prazo de dois anos.

2 — O local de trabalho situa-se em Santarém.

3 — Conteúdo funcional — de acordo com o Despacho n.º 38/88, da SEALOT, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Podem candidatar-se todos os funcionários das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, independentemente do quadro a que pertençam, de entre oficiais administrativos de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria e com classificação de serviço não inferior a *Bom*, e que reúnam os demais requisitos gerais a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

5 — As candidaturas deverão ser formuladas em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, dele devendo constar: nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Santarém, 2000 Santarém.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, devendo assinar sobre estampilha fiscal de 183\$. Os funcionários pertencentes a esta Câmara Municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

7 — Os candidatos, para além do requerimento a solicitar a admissão a concurso, poderão ainda apresentar declaração em que especificarem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

8 — Método de selecção — o método a utilizar consistirá numa prova escrita de conhecimentos, que incidirá sobre a seguinte matéria:

Constituição da República Portuguesa — Poder Local;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março (Atribuições e competências);

Lei n.º 25/85, de 12 de Agosto (Alterações), e Lei n.º 18/91, de 12 de Junho (Alterações);

Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril (Organização) e Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro (Alterações);

Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro (Férias, faltas e licenças);

Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro (Concursos);

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Lei n.º 6/92, de 29 de Abril, e Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio;

Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro (Regime de finanças locais), e Decreto-Lei n.º 470-B/88, de 19 de Dezembro (Alterações);

Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho (Plano de actividades, orçamento, relatório e conta de gerência).

As provas realizar-se-ão em dia, hora e local a indicar na lista de candidatos admitidos e excluídos.

8.1 — O ordenamento dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores.

9 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município, Secção de Gestão de Pessoal, Rua de Alexandre Herculano (Calçada do Monte), nesta cidade, ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

10 — Constituição do júri:

Presidente — vereador da Câmara Municipal Dr. Joaquim Adriano Botas Castanho, que será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Director do Departamento dos Serviços Administrativos
Dr. Carlos Alberto Roldão Violante Fernandes.
Chefe de repartição Maria Lucília Piedade Ferraria Silva Paulino.

Vogais suplentes:

Chefe de repartição Maria Manuela Roque Almeida Campos.
Chefe de repartição Mário Maria Gomes Marcos.

Paços do Município de Santarém, 11 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, José Miguel Correia Noras. 3-1-8848

Aviso n.º 37/94**Concurso interno geral de acesso para segundo-oficial administrativo (reserva de recrutamento)**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3 do corrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para segundo-oficial administrativo (reserva de recrutamento), pertencente ao quadro de pessoal desta autarquia, remunerado pelo escalão 1, índice 200 (93 900\$).

1 — O concurso é aberto para a constituição de reserva de recrutamento mantendo-se válido pelo prazo de dois anos.

2 — O local de trabalho situa-se em Santarém.

3 — Conteúdo funcional — de acordo com o Despacho n.º 38/88, da SEALOT, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Podem candidatar-se todos os funcionários das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, independentemente do quadro a que pertençam, de entre oficiais administrativos de 3.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria e com classificação de serviço não inferior a *Bom*, e que reúnam os demais requisitos gerais a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

5 — As candidaturas deverão ser formuladas em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, dele devendo constar: nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Santarém, 2000 Santarém.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, devendo assinar sobre estampilha fiscal de 183\$. Os funcionários pertencentes a esta Câmara Municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

7 — Os candidatos, para além do requerimento a solicitar a admissão a concurso, poderão ainda apresentar declaração em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

8 — Método de selecção — o método a utilizar consistirá numa prova escrita de conhecimentos, que incidirá sobre a seguinte matéria:

Constituição da República Portuguesa — Poder Local;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro — Código do Procedimento Administrativo;
Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março (Atribuições e competências);
Lei n.º 25/85, de 12 de Agosto (Alterações), e Lei n.º 18/91, de 12 de Junho (Alterações);
Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril (Organização) e Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro (Alterações);
Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro (Férias, faltas e licenças);
Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro (Concursos);
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Lei n.º 6/92, de 29 de Abril, e Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto disciplinar;
Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro (Regime de finanças locais), e Decreto-Lei n.º 470-B/88, de 19 de Dezembro (Alterações);
Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho (Plano de actividades, orçamento, relatório e conta de gerência).

As provas realizar-se-ão em dia, hora e local a indicar na lista de candidatos admitidos e excluídos.

8.1 — O ordenamento dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores.

9 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município, Secção de Gestão de Pessoal, Rua de Alexandre Herculano (Calçada do Monte), nesta cidade, ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

10 — Constituição do júri:

Presidente — vereador da Câmara Municipal Dr. Joaquim Adriano Botas Castanho, que será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Director do Departamento dos Serviços Administrativos
Dr. Carlos Alberto Roldão Violante Fernandes.
Chefe de repartição Maria Manuela Roque Almeida Campos.

Vogais suplentes:

Chefe de repartição Mário Maria Gomes Marcos.
Chefe de repartição Idalina Tomás de Almeida Silvério Grego de Oliveira.

Paços do Município de Santarém, 11 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, José Miguel Correia Noras. 3-1-8847

Aviso n.º 38/94

Concurso externo de ingresso para terceiro-oficial administrativo (reserva de recrutamento)

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho de 3 do corrente, nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para terceiro-oficial (reserva de recrutamento), pertencente ao quadro desta autarquia, remunerado pelo escalão 1, índice 180 (84 600\$).

Em conformidade com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se faz constar:

1 — O concurso é aberto para a constituição de reserva de recrutamento mantendo-se válido pelo prazo de dois anos.

2 — O local de trabalho situa-se em Santarém.

3 — Conteúdo funcional — de acordo com o Despacho n.º 38/88, da SEALOT, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Poderão ser admitidos os candidatos que possuam como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade, para além dos requisitos gerais de admissão a concurso, constantes do n.º 5.

5 — Requisitos gerais de admissão a concurso (artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro):

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas do seguinte modo:

- Requerimento de admissão, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santarém, o qual poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Gestão de Pessoal, sita no edifício dos Paços do Município, Rua de Alexandre Herculano (Calçada do Monte), nesta cidade, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, para o apartado 254, 2000 Santarém, dele devendo constar os seguintes elementos de identificação: nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, número fiscal de contribuinte, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e morada completa com código postal. Os candidatos poderão ainda especificar nos seus requerimentos quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal;
- Certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

7 — Os requerimentos deverão ser instruídos com os documentos comprovativos dos requisitos gerais, enumerados no n.º 5 e constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, os quais poderão ser dispensados para admissão ao concurso, se os candidatos declararem no mesmo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada uma das condições, a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f). Neste caso, a assinatura do requerente inutilizará uma estampilha fiscal de 183\$, não impedindo que seja exigida aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Método de selecção — o método a utilizar consistirá numa prova escrita de conhecimentos, que incidirá sobre a seguinte matéria:

Constituição da República Portuguesa — Poder Local;
Código do Procedimento Administrativo (Princípios sujeitos a procedimento administrativo — Partes I a III);
Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março (Atribuições e competências);
Lei n.º 25/85, de 12 de Agosto (Alterações), e Lei n.º 18/91, de 12 de Junho (Alterações);
Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro (Férias, faltas e licenças);
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto disciplinar;
Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro (Regime de finanças locais), e Decreto-Lei n.º 470-B/88, de 19 de Dezembro (Alterações);
Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho (Plano de actividades, orçamento, relatório e conta de gerência).
Prova de dactilografia.

As provas realizar-se-ão em dia, hora e local a indicar na lista de candidatos admitidos e excluídos.

8.1 — O ordenamento dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores.

9 — Constituição do júri:

Presidente — vereador da Câmara Municipal Dr. Joaquim Adriano Botas Castanho, que será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Director do Departamento dos Serviços Administrativos
Dr. Carlos Alberto Roldão Violante Fernandes.
Chefe de repartição Mário Maria Gomes Marcos.

Vogais suplentes:

Chefe de repartição Idalina Tomás de Almeida Silvério Grego Oliveira.

Chefe de repartição Cremilde Ferreira Carvalho Fernandes da Silva Bento.

10 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município, Secção de Gestão de Pessoal, Rua de Alexandre Herculano (Calçada do Monte), nesta cidade, ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

Paços do Município de Santarém, 11 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *José Miguel Correia Noras*. 3-1-8846

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Edital

Nos termos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira emitiu, em 9 de Maio de 1994, o alvará de loteamento n.º 12/94, em nome de Matos & Branco - Investimentos Imobiliários, L.ª, representado por António da Silva Matos, residente no lugar de Travanca de Cima, freguesia de Travanca, através do qual é licenciado o loteamento do prédio sito em Carvalheiro, Fornos, freguesia de Fornos, e inscrito na matriz urbana sob os artigos 769, 770 e 771 da respectiva freguesia.

Área abrangida pelo respectivo Plano Director Municipal. Altera o alvará n.º 28/89, no que respeita a áreas e ocupação dos lotes n.ºs 4, 5 e 6.

Operação de loteamento com as seguintes características:

Área do prédio a lotear — 1 620 m²;
Área total de construção — 1 090 m²;
Número de lotes — 6, com a área de 225 m² a 345 m²;
Número de pisos máximo — 2;
Número de fogos total — 6;
Número de lotes para habitação — 6.
Áreas de cedência para o domínio privado e comum aos 6 lotes — 11 m².

Finalidade — área destinada à localização do sistema de captação e armazenamento de água.

Paços do Município de Santa Maria da Feira, 9 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *António André da Silva Tofa*. 5-1-6597

Edital

Nos termos do Decreto-lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira emitiu, em 3 de Maio de 1994, o alvará de loteamento n.º 11/94, em nome de TURISFIM - Construções Urbanas e Turísticas, representado por Carlos Alberto Marques de Oliveira Gomes, com sede no lugar de Meladas, Mozelos, Feira, através do qual é rectificado o loteamento do prédio sito em Areal, da freguesia de São João de Ver, descrito na Conservatória do Registo Predial de Feira, sob o n.º 74 220 do livro B-190 e inscrito na matriz rústica sob o artigo 3325 da respectiva freguesia.

Área abrangida pelo respectivo Plano Director Municipal. Rectificação às especificações dos lotes e criação de novos lotes, alvará n.º 3/93.

Operação de loteamento com as seguintes características:

Área do prédio a lotear — 87 390 m²;
Área total de construção — 38 519 m²;
Número de lotes — 85, com a área de 210 m² a 1180 m²;
Número de pisos máximo — 4;
Número de fogos total — 192;
Número de lotes para habitação — 74.
Número de lotes para comércio — 10;
Número de lotes para equipamento — 1.

Áreas de cedência para o domínio público municipal — 25 487,5 m² + lote n.º 74 = 42 247,5 m².

Finalidade — espaços verdes públicos de utilização colectiva, equipamentos públicos e infra-estruturas.

Paços do Município de Santa Maria da Feira, 3 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *António André da Silva Tofa*. 5-1-6598

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se tornam públicas as regularizações de situações profissionais, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 413/91, de 19 de Outubro, relativamente aos funcionários constantes no seguinte mapa:

Nome	Situação actual				Situação resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 413/91, de 19 de Outubro				
	Carreira	Categoria	Escala	Índice	Carreira	Categoria	Escala	Índice	Data do visto do Tribunal de Contas
Carlos Manuel Freitas Rodrigues Teixeira	Oficial administrativo ...	Segundo-oficial	1	200	Oficial administrativo ...	Terceiro-oficial	1	180	Processo n.º 69 559 — 26 de Novembro de 1993.
Isabel Maria Carvalho Almeida	Oficial administrativo ...	Segundo-oficial	1	200	Oficial administrativo ...	Terceiro-oficial	1	180	Processo n.º 69 558 — 26 de Novembro de 1993.
Jolo Evangelista Jesus Almeida Fonseca	Oficial administrativo ...	Segundo-oficial	1	200	Oficial administrativo ...	Terceiro-oficial	1	180	Processo n.º 69 556 — 26 de Novembro de 1993.
José Carlos Alves Almeida ..	Oficial administrativo ...	Segundo-oficial	1	200	Oficial administrativo ...	Terceiro-oficial	1	180	Processo n.º 69 557 — 26 de Novembro de 1993.
Lúcia Maria dos Santos de Lima Guimarães	Oficial administrativo ...	Segundo-oficial	1	200	Oficial administrativo ...	Terceiro-oficial	1	180	Processo n.º 69 555 — 26 de Novembro de 1993.
Maria da Conceição Simões Moura Coutinho Salazar ..	Oficial administrativo ...	Segundo-oficial	1	200	Oficial administrativo ...	Terceiro-oficial	1	180	Processo n.º 69 554 — 26 de Novembro de 1993.
Maria de Lurdes Guimarães Alves Almeida Santos	Oficial administrativo ...	Segundo-oficial	1	200	Oficial administrativo ...	Terceiro-oficial	1	180	Processo n.º 69 553 — 26 de Novembro de 1993.
José Augusto Rodrigues	—	Encarregado de pessoal operário qualificado)	4	245	—	Mestre	3	220	Processo n.º 94 209/93 — 9 de Fevereiro de 1994.
António Correia Pereira	—	Encarregado-geral	2	280	—	Capataz	2	205	Processo n.º 69 552/93 — 2 de Março de 1994.
António Manuel Pinto Aguiar Loureiro	—	Encarregado do centro termal	1	225	—	Encarregado dos serviços de higiene e limpeza	—	—	Processo n.º 15 065/94 — 4 245 9 de Março de 1994.
Teresa da Conceição Pinheiro Chaves	Tesoureiro	1.ª classe	2	280	Tesoureiro	1.ª classe	2	280	Processo n.º 26 889/94 — 23 de Março de 1994.
Acácio de Matos Pinto	Fiscal de obras	—	7	220	Fiscal de obras	—	6	205	Processo n.º 72 508/93 — Visto tácito.
José Maria dos Santos Correia	Oficial administrativo ...	Primeiro-oficial	1	220	Oficial administrativo ...	Primeiro-oficial	1	220	Processo n.º 33 021/94 — 6 de Maio de 1994.

Paços do Município de São Pedro do Sul, 12 de Maio de 1994. — O Vereador, com competências delegadas, *Manuel de Almeida Moreira*. 0-1-37 519

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA**Aviso****Comissão de serviço**

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso das competências que a lei me confere, por meu despacho de 26 de Abril de 1994, foi renovada, pelo período de três anos, a partir de 31 de Maio de 1994, a comissão de serviço da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, técnica superior, licenciada em Direito, Alzira dos Santos Baixinho Pé-Leve Figueira, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio.

Paços do Município de Serpa, 13 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*. 0-1-37 520

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA**Aviso**

Torno público, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e para os efeitos convenientes, que, por meu despacho de 20 de Maio de 1994, homologuei a lista de classificação final elaborada pelo júri para presidir às provas de avaliação de técnica superior de serviço social (estagiária), que tiveram lugar no passado dia 19 de Maio:

Graciela Henriques Bastos de Figueiredo — 16 valores.

Paços do Município de Sever do Vouga, 20 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*. 5-1-6601

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO**Aviso n.º 39/94**

Concurso público de ingresso de um lugar de motorista de pesados do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.

1 — Faz-se público que, por despacho de 20 de Maio de 1994 do presidente desta Câmara Municipal, e nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para um lugar de motorista de pesados (escala 1, índice 135, 63 400\$);

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e extingue-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 38/88 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Local de trabalho — área do Município de Sobral de Monte Agraço.

5 — Vencimento — o correspondente à categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as demais regalias vigentes para os funcionários do Município.

6 — Requisitos de admissão — os estabelecidos nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e carta de condução adequada.

7 — Métodos de selecção — entrevista e prova de conhecimentos práticos, que versarão matéria constante do respectivo conteúdo funcional.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara de Sobral de Monte Agraço, assinado pelo candidato, com a assinatura reconhecida, que poderá ser substituída pela apresentação do bilhete de identidade, e dele constar os elementos de identificação do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência) e ainda que possuam os demais requisitos. É dispensada a apresentação dos restantes documentos comprovativos dos dados referidos no requerimento desde que, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, declare a situação em que se encontra relativamente às alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, devendo, neste caso, assinar sobre selo fiscal de 183\$.

Os requerimentos poderão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao prazo do termo da candidatura.

9 — Constituição do júri — a constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Vítor Manuel Mineiro Lourenço, vereador em permanência.

Vogais efectivos:

José Manuel Gil Alves, encarregado-geral, e Maria Manuela Correia Marques Leandro, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Alberto Bento Silvestre, vereador, e Maria Helena Alexandre Lourenço Campino Carvalho, chefe de secção.

10 — Local de afixação das listas dos candidatos e classificação final — serão afixadas as listas dos candidatos e classificação final no edifício dos Paços do Município e publicação na 3.ª série do *Diário da República*.

11 — O parecer da Direcção-Geral da Administração Pública da inexistência de pessoal disponível, foi transmitido através do ofício n.º 7115, de 17 de Maio de 1994.

12 — Em tudo o mais não previsto neste aviso, o concurso rege-se-á pelas disposições do Decreto-Lei n.º 498/88, com as adaptações inseridas pelo Decreto-Lei n.º 52/91, já citadas.

Paços do Município de Sobral de Monte Agraço, 20 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*. 3-1-8857

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE**Edital****Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de fiel de armazém**

Para os devidos efeitos torno público que, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, nomeei, para o cargo de fiel de armazém, Carlos Manuel do Bom Sucesso Freitas, 1.º classificado no concurso referido em epígrafe, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 241, de 14 de Outubro de 1993.

(O processo com o n.º 42 217, foi visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Maio de 1994. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Soure, 16 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *João Gouveia*. 5-1-6605

Edital**Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de leitor-cobrador de consumos**

Para os devidos efeitos torno público que, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, nomeei, para o cargo de leitor-cobrador de consumos, Virgílio Morgado Miranda, 2.º classificado no concurso referido em epígrafe, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 1993.

(O processo com o n.º 42 209, foi visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Maio de 1994. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Soure, 16 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *João Gouveia*. 5-1-6606

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR**Aviso****Concurso interno geral para provimento de um lugar de segundo-oficial administrativo**

Realção de 16 de Maio de 1994

Para os devidos efeitos se anuncia que está aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de segundo-oficial da carreira de oficiais administrativos, pertencente ao quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados, remunerado pelo índice 200, da escala indiciária para as carreiras de regime geral da função pública, actualmente no valor de 93 900\$.

O concurso rege-se-á, nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e em conformidade com o disposto no artigo 16.º se faz constar:

- 1 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso.
- 2 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:
 - 2.1 — Gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88.
 - 3 — Os métodos de selecção são os seguintes — prova teórica e prática.
 - 4 — Programa das provas — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, 187/88, 497/88 e 24/84, contabilidade orçamental e patrimonial.
 - 5 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — António Manuel de Freitas Alexandre, presidente do conselho de administração.

Vogais efectivos:

Engenheiro Augusto Francisco Azinheira Lopes Ferreira e oficial principal Maria Júlia Henriques Valente Duarte de Brito.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Baeta Neves e o vereador António Eduardo da Costa Marques.

6 — Local de trabalho é a sede dos Serviços Municipalizados.

7 — A candidatura deverá ser formalizada em requerimento, dirigido ao presidente dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento, e dele deverão constar o nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade residência, profissão, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e o número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento da Câmara Municipal de Tomar, apartado 6, 2301 Tomar Codex.

8 — O requerimento deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 2, os quais poderão ser dispensados para admissão a concurso, se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra. A assinatura do requerente inutilizará uma estampilha fiscal de 183\$.

Os funcionários pertencentes a estes Serviços Municipalizados estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos que constem no seu processo individual.

O candidato para além do requerimento a solicitar a admissão a concurso, poderá ainda apresentar declarações em que especifique quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem no seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

10 — Local de afixação da lista dos candidatos admitidos e da classificação final — placard dos Serviços Municipalizados ou publicadas no *Diário da República*, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

11 — Nas faltas e impedimentos do presidente do júri, funciona como tal o vogal efectivo engenheiro Augusto Francisco Azinheira Lopes Ferreira e o oficial principal Maria Júlia Henriques Valente Duarte de Brito.

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento da Câmara Municipal de Tomar, 19 de Maio de 1994. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel Freitas Alexandre*. 0-1-37 537

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Aviso

Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 30 de Dezembro, faz-se público que, por despacho de 26 de Abril de 1994, o presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo nomeou para o lugar vago de marteleiro o candidato aprovado, António Júlio Vieira, o qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Maio de 1994. Processo n.º 44 012/94. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Torre de Moncorvo, 19 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Fernando A. Aires Ferreira*. 6-1-11 701

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

Aviso

António Manuel Oliveira Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz saber que, de harmonia com o seu despacho de 4 de Maio de 1994, renovou a comissão de serviço do arquitecto César de Jesus Ruivo, para desempenhar o cargo de chefe da Divisão de Urbanismo.

Paços do Município de Torres Novas, 9 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*. 0-1-37 521

Aviso

António Manuel Oliveira Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz saber que, de harmonia com o seu despacho de 4 de Maio de 1994, renovou a comissão de serviço do engenheiro António José Mendes Faria, para desempenhar o cargo de chefe da Divisão de Vias e Edifícios.

Paços do Município de Torres Novas, 9 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*. 0-1-37 522

Aviso

António Manuel Oliveira Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz saber que, de harmonia com o seu despacho de 4 de Maio de 1994, renovou a comissão de serviço do engenheiro António Pereira Ruivo, para desempenhar o cargo de chefe da Divisão dos Serviços Urbanos.

Paços do Município de Torres Novas, 9 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*. 0-1-37 523

Aviso

Concurso externo para provimento de duas vagas de servente

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do respectivo concurso público e da lista de graduação e ordenação publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 61, de 14 de Março do corrente ano, foram nomeadas para os lugares de servente, Deolinda Teixeira dos Santos Sousa e Maria Couto Calheiros Lima, conforme despacho de 7 de Abril de 1994.

Os processos dos nomeados foram visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Maio de 1994, devendo os mesmos tomar posse no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso.

Paços do Município de Torres Novas, 17 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*. 0-1-37 524

Aviso

Concurso interno de acesso para provimento em lugar da carreira técnica superior assessor (médico veterinário)

Em cumprimento do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se faz público que, no concurso em epígrafe, aberto pela ordem de serviço desta Câmara de 2 de Março do corrente ano, e cuja acta do júri da qual consta a lista de graduação e ordenação, foi homologada em 22 de Abril de 1994, atribui-se ao concorrente a seguinte classificação:

Maria de Lurdes de Jesus Santos Pereira — 18 valores.

Mais se torna público que, por despacho do presidente de 10 de Maio corrente, foi nomeada para a vaga existente, Maria de Lurdes de Jesus Santos Pereira.

Paços do Município de Torres Novas, 13 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*. 0-1-37 525

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS**Aviso**

Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Vagos de 5 de Maio de 1994, no uso da competência que lhe é conferida na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção da Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, nomeou para o lugar de chefe de repartição, em regime de substituição, a chefe de secção Maria Eugénia Ribeiro Martins Rosa, a partir do dia 29 de Maio do corrente ano.

Paços do Município de Vagos, 11 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Carlos Fernandes R. Bento*. 0-1-37 526

Aviso

Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Vagos de 5 de Maio de 1994, no uso da competência que lhe é conferida na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção da Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, nomeou para o lugar de chefe de secção, em regime de substituição, o primeiro-oficial administrativo Mário Dinis Ferreira dos Santos, a partir do dia 29 de Maio do corrente ano.

Paços do Município de Vagos, 11 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Carlos Fernandes R. Bento*. 0-1-37 527

Aviso

Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Vagos de 5 de Maio de 1994, no uso da competência que lhe é conferida na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção da Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, nomeou para o lugar de chefe de secção, em regime de substituição, o oficial principal Maria Teresa da Conceição Franco de Almeida Mariano, a partir do dia 18 do corrente mês.

Paços do Município de Vagos, 11 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, *Carlos Fernandes R. Bento*. 0-1-37 528

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**Aviso**

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para provimento de um lugar de engenheiro técnico químico de 2.ª classe.

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se torna público que a lista de candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 81, de 7 de Abril de 1994, pode ser consultada nas instalações dos Serviços Municipais, na Avenida do 5 de Outubro, em Valongo, durante o prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso.

Paços do Município de Valongo, 12 de Maio de 1994. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*). 0-1-37 529

Aviso

Concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de troia

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torno público que a lista de candidatos ao concurso em epígrafe, a que se refere o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 84, de 11 de Abril de 1994, pode ser consultada nas instalações dos Serviços Municipais, na Avenida do 5 de Outubro, em Valongo, durante o prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso.

Paços do Município de Valongo, 16 de Maio de 1994. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*). 0-1-37 530

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de troia principal

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torno público que a

lista de candidatos ao concurso em epígrafe, a que se refere o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 84, de 11 de Abril de 1994, pode ser consultada nas instalações dos Serviços Municipais, na Avenida do 5 de Outubro, em Valongo, durante o prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso.

Paços do Município de Valongo, 13 de Maio de 1994. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*). 0-1-37 531

Aviso

Em conformidade com o disposto n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torno público que, por despacho de 11 de Março de 1994, nomeei, em regime de comissão de serviço, para o lugar de porta-miras do quadro desta Câmara Municipal, Vítor Manuel Ferreira Neto, titular de um lugar do quadro de pintor desta Câmara com nomeação definitiva, o qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso.

(Visto do Tribunal de Contas em 4 de Maio de 1994. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Valongo, 13 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*). 0-1-37 532

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**Aviso**

Concurso interno geral para provimento de um lugar de chefe de secção (N/N P-5/103)

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com a deliberação do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de 2 de Maio de 1994, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de secção, nos termos que a seguir indicamos:

1 — O concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

2 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as adaptações do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do Despacho n.º 1/90 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

4 — O local de trabalho é na sede dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico, em Viana do Castelo.

5 — Podem candidatar-se ao presente concurso os funcionários que, ao termo da apresentação, reúnam os requisitos gerais e especiais de admissão constantes dos artigos 21.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

6 — O vencimento do lugar a prover é correspondente ao escalão 1, fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para esta categoria.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, entregue directamente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de candidatura fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, número de contribuinte fiscal e telefone, caso exista).

7.1 — No requerimento, devem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de ter influência na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8 — Juntamente com os requerimentos de admissão os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, e devidamente comprovado;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente do respectivo serviço, que especificará detalhadamente as funções exercidas pelo candidato, durante os três últimos anos, bem como o tempo de serviço na categoria e o respectivo escalão;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos.

9 — Os candidatos que sejam funcionários destes Serviços Municipalizados ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam dos respectivos processos individuais.

10 — O método de selecção constará de duas etapas, a saber:

- a) Prova de conhecimentos teóricos;
- b) Entrevista profissional de selecção.

Em ambas as etapas os candidatos serão classificados de 0 a 20 valores, sendo a avaliação final dos concorrentes a que resultar da média aritmética simples dos resultados obtidos nas referidas etapas.

A prova de conhecimentos teóricos incidirá sobre matéria constante da Portaria n.º 715/81, de 22 de Agosto, conforme se indica:

A) Organização político-administrativa do Estado:

- 1) O Estado:
 - 1.1) Conceito de funções;
 - 1.2) Órgãos de soberania — competências.
- 2) Administração central:
 - 2.1) O Governo — conceito;
 - 2.1) Composição do Governo — categoria e competência dos seus membros.
- 3) Administração local:
 - 3.1) As autarquias locais — conceito e categorias;
 - 3.2) As autarquias locais na Constituição;
 - 3.3) A administração local no quadro da Administração Pública;
 - 3.4) A intervenção do Governo na administração local — tutela administrativa.

B) Organização e gestão das autarquias locais:

- 1) Constituição e funcionamento:
 - 1.1) Legislação e processo eleitoral;
 - 1.2) Atribuições das autarquias e competências dos seus órgãos;
 - 1.3) Composição e funcionamento dos seus órgãos;
 - 1.4) Serviços municipais — organização e funcionamento.
- 2) Finanças locais:
 - 2.1) Instrumentos de gestão — plano, orçamento e contabilidade;
 - 2.2) Orçamento autárquico — princípios gerais, classificação orçamental, situações e revisões;
 - 2.3) Fontes de financiamento — receitas e empréstimos.
- 3) Gestão do pessoal autárquico:
 - 3.1) Provimento — requisitos e formalidades;
 - 3.2) Deveres e direitos — responsabilidade disciplinar, faltas e licenças, vencimentos e outros benefícios.

C) Princípios gerais de direito:

- 1) Interpretação da lei;
- 2) Aplicação da lei no espaço e no tempo;
- 3) Personalidade e capacidade jurídicas — pessoas de direito privado e de direito público.

D) Princípios de direito administrativo:

- 1) O princípio de execução prévia;
- 2) Princípio da legalidade;
- 3) Teoria da personalidade colectiva — criação e fins;
- 4) Delegação de poderes;
- 5) Empresas públicas;
- 6) Actos administrativos — conceito e categorias;
- 7) Validade e eficácia dos actos administrativos;
- 8) Extinção, alteração e suspensão dos actos administrativos;
- 9) A fundamentação do acto administrativo;
- 10) Contrato administrativo — conceito e função.

E) Princípios de direito fiscal:

- 1) Poder tributário, capacidade tributária e competência tributária;
- 2) Impostos e taxas — conceitos;
- 3) Preço e tarifas — conceitos.

11 — O júri do presente concurso é constituído por:

Presidente — presidente do conselho de administração Dr. Defensor Oliveira Moura.
Vogais efectivos:

Vogal do conselho de administração Manuel Silva Ribeiro e director-delegado engenheiro Vítor Manuel Cardoso Dias.

Vogais suplentes:

Chefe de Divisão dos Serviços Administrativos Aníbal Maia de Oliveira e chefe de Divisão dos Serviços Técnicos de Água engenheiro José João Machado Garcez Moreira.

12 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos estabelecidos nos artigos 24.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88.

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico da Câmara Municipal de Viana do Castelo, 9 de Maio de 1994. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, (Assinatura ilegível.) 0-1-37 538

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Aviso

Concurso interno de integração de desenhador de 2.ª classe do GTL, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 122/90, de 14 de Abril

Lista de classificação final

Em cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que, no concurso em epígrafe, aberto por aviso afixado no placard na área de pessoal desta autarquia, foi homologada, em 17 de Maio de 1994, pelo presidente da Câmara Municipal, a acta da reunião do júri, referente à classificação final dos candidatos abaixo designados, a quem foram atribuídas as seguintes classificações:

Candidato aprovado:

Luís Filipe Ferreira Lopes — 15 valores.

Candidatos excluídos:

(Não houve.)

Paços do Município de Vila Nova da Barquinha, 18 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, José Eduardo Ramos Paulo. 1-1-3464

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Aviso

Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado às autarquias locais pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, publicita-se a lista de classificação final do concurso, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 289, de 13 de Dezembro de 1993, e homologada por deliberação da reunião de Câmara de 16 de Maio de 1994:

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de operador de sistema de 1.ª classe:

Maria Adelina Saraiva Gita Poeiras — 17 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

Paços do Município de Vila Viçosa, 17 de Maio de 1994. — O Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.) 0-1-37 533

JUNTA DE FREGUESIA DE ALHOS VEDROS

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de oficial administrativo principal

1 — Para os devidos efeitos se torna público que esta Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea c), n.º 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, que aplicou à administração local o Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, deliberou, em reunião realizada em 17 de Maio de 1994, abrir, pelo prazo de 15 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 498/88, de 30 de Dezembro, e 52/91, de 25 de Janeiro.

3 — O concurso é válido apenas para o provimento da vaga posta a concurso.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade adminis-

trativa, designadamente contabilidade, gestão e administração de pessoal, património, expediente e arquivo.

5 — O local de trabalho é na secretaria da Junta de Freguesia de Alhos Vedros e ao lugar a concurso cabe o vencimento correspondente ao índice 245, escalão 1, da respectiva categoria, tendo como condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para os funcionários da administração local.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso os constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Alhos Vedros, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue nesta Junta de Freguesia, sita na Rua de Cândido dos Reis, em Alhos Vedros, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, e no qual deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone, se o houver);
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declaração, do serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a categoria de que o mesmo é titular, o vínculo e a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço efectivamente prestado na categoria, na carreira e na administração local;
- Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos três anos.

9 — Os funcionários que prestam serviço na Junta de Freguesia de Alhos Vedros ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos que constam do processo individual, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de candidatura.

10 — O método de selecção dos candidatos será a avaliação curricular.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no edifício da Junta de Freguesia ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — João Manuel Mendes Cavaco, presidente da Junta.
Vogais efectivos:

Vivina Maria Semedo Nunes, secretária da Junta, que substituirá o presidente, e Benvinda Ramos Guerreiro Vales, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

José Amável Raposo André, tesoureiro da Junta, e Manuel Norberto Batista Forte, vogal da Junta.

Junta de Freguesia de Alhos Vedros, 19 de Maio de 1994. — O Presidente da Junta, *João Manuel Mendes Cavaco*. 0-1-37 539

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO

Aviso

Torna-se público que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de 20 de Janeiro de 1994, foram nomeados provisoriamente, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, no lugar de operário semiqualficado (jardineiro):

Maria de Lurdes Pinto da Fonseca Paulo.
Vítor Manuel Bento Aleixo.

O processo de nomeação foi visado tacitamente pelo Tribunal de Contas em 10 de Maio de 1994, devendo os nomeados tomar posse no prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo, 19 de Maio de 1994. — O Presidente da Junta, *José António da Luz Carmo*. 4-1-2811

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de diversos lugares

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação de 5 de Maio de 1994 da Junta de Freguesia de Alverca, se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias seguidos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento dos lugares a seguir indicados:

- Operário qualificado (pedreiro) — uma vaga, escalão 1, índice 125, do NSR, actualmente no valor de 58 700\$;
- Operário semiqualficado (jardineiro) — três vagas, escalão 1, índice 120, do NSR, actualmente no valor de 56 400\$;
- Pessoal auxiliar (cantoneiro de limpeza) — três vagas, escalão 1, índice 120, do NSR, actualmente no valor de 56 400\$;
- Pessoal auxiliar (sonoplasta) — uma vaga, escalão 1, índice 165, do NSR, actualmente no valor de 77 500\$;
- Pessoal auxiliar (coveiro) — uma vaga, escalão 1, índice 120, do NSR, actualmente no valor de 56 400\$.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas e para o preenchimento das vagas existentes no período de um ano.

2 — Ao presente concurso aplicar-se-ão as normas previstas nos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, e 52/91, de 25 de Janeiro, bem como as disposições aplicáveis, nomeadamente dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Os conteúdos funcionais das carreiras/categorias encontram-se definidas nos Despachos do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, respectivamente n.ºs 4/88 e 1/90, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 80 e 22, de 6 de Abril de 1989 e de 27 de Janeiro de 1990.

4 — Os requisitos gerais de admissão são os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo, e correspondentes à sua idade;
- Ter cumprido os deveres militares ou o serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia, onde indiquem os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, acções de formação, etc.);
- Categoria a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

6 — Os candidatos devem ainda declarar no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas a), b), d) e f) do n.º 4 do presente aviso.

7 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- Certidão ou fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae* onde poderão especificar quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro).

8 — As provas de selecção a utilizar serão as seguintes:

- Alíneas a) e b) — exercícios práticos, complementados de entrevista;
Alíneas c), d) e e) — avaliação curricular complementada de entrevista.

9 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 43/84, de 3 de Fevereiro, que informou, pelos ofícios n.ºs 525, 526, 527, 528 e 529, de 9 de Março de 1994.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na secretaria da Junta de Freguesia de Alverca, e publicadas na 3.ª série do *Diário da República*, para conhecimento dos interessados.

11 — Local de trabalho — é extensivo a toda a área de Alverca do Ribatejo.

12 — Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, a composição do júri é a seguinte:

Presidente — José António da Luz Carmo, presidente da Junta de Alverca.

Vogais efectivos:

Serafina de Oliveira Santos Rodrigues, secretária da Junta de Freguesia de Alverca, e Manuel Domingos Conceição Lourenço, tesoureiro da Junta de Freguesia de Alverca.

Vogais suplentes:

Sérgio Manuel Nunes Ferreira Leitão e António José Cardoso Pereira, ambos vogais da Junta de Freguesia de Alverca.

Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo, 10 de Maio de 1994. —
O Presidente da Junta, José António da Luz Carmo. 4-1-2812

JUNTA DE FREGUESIA DE AZINHEIRA DE BARROS

Aviso

Contratos de tarefa

Para os devidos efeitos se torna público que foram contratados, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, sendo devidas as importâncias que para cada um se indicam, os seguintes indivíduos:

Cristina Maria Cabrita Férias, contribuinte fiscal n.º 182416402 — 73 000\$/mês;

Maria da Conceição dos Santos Carvalho Guerreiro, contribuinte fiscal n.º 136959261 — 70 000\$/mês;

Maria do Rosário Andrade Chainho, contribuinte fiscal n.º 126001278 — 73 000\$/mês.

Os contratos produzem efeitos desde 27 de Janeiro de 1984 até 27 de Abril de 1994.

(Não carecem visto do Tribunal de Contas.)

Junta de Freguesia de Azinheira de Barros, 10 de Março de 1994. —
O Presidente da Junta, António Machado Ruas. 0-1-37 544

JUNTA DE FREGUESIA DE CARVOEIRO — LAGOA (ALGARVE)

Aviso

Concurso externo para provimento de um lugar de terceiro-oficial administrativo

1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, e 52/91, de 25 de Janeiro, se torna público que a Junta de Freguesia de Carvoeiro, concelho de Lagoa (Algarve), na sua reunião de 14 de Maio de 1994, deliberou abrir concurso externo para provimento de um lugar de terceiro-oficial administrativo, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do Despacho n.º 38/88 da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — O local de trabalho será na área da Freguesia de Carvoeiro.

5 — O vencimento será o correspondente ao índice 180, escalão 1, conforme consta no anexo II do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16

de Outubro, na sua actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

As regalias sociais são genericamente as vigentes para a administração local.

6 — O presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 247/87, de 17 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 498/88, de 30 de Dezembro, e 52/91, de 25 de Janeiro.

7 — Requisitos gerais de admissão — os referidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, preenchidos até ao termo do prazo para a candidatura, sendo a habilitação mínima exigida o 9.º ano de escolaridade ou equiparada.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Carvoeiro, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos de identificação:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e código postal);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como o número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o mesmo.

9 — O requerimento deverá ser acompanhado de certificado de habilitações literárias, podendo ser dispensados os restantes documentos comprovativos dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente às alíneas a), b), c), d) e f) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, devendo, neste caso, o requerimento ser assinado sobre uma estampilha fiscal de 183\$.

10 — Os candidatos poderão especificar nos seus requerimentos quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — A selecção dos candidatos será feita mediante a prestação de provas teóricas e práticas, sendo os documentos de consulta os seguintes:

Prova teórica — Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho (Contabilidade das Autarquias); Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro (Finanças Locais); Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, alterado pela Lei n.º 25/85, de 12 de Agosto, Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, e Lei n.º 35/91, de 27 de Julho (Atribuições e competências das Autarquias Locais e respectivos órgãos); Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro (Recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública); Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho (Carreiras e categorias e forma de provimento de pessoal da administração local e quadros respectivos); Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro.

Duração — duas horas.

Prova prática — será constituída por uma prova de dactilografia que consistirá na cópia de um texto de 20 linhas.

Duração 30 minutos.

12 — As listas de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, ou afixadas na sede de Junta de Freguesia, conforme situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — António Tomé de Campos Amaral, presidente da Junta.

Vogais efectivos:

José Batista Viegas, secretário da Junta, e Maria do Carmo Serafim da Silva, chefe de secção, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Lagoa.

Vogais suplentes:

Manuel Luís Júdice Gama Pinto da Cunha Jóia, presidente da Assembleia de Freguesia, e João Salvador Alves, tesoureiro da Junta.

14 — Entidades auscultadas — Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do artigo 13.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, a qual se pronunciou pela inexistência de excedentes qualificados para o exercício das correspondentes funções, ofício n.º 1629, de 7 de Fevereiro de 1994.

15 — Foi feita a consulta prevista no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

Junta de Freguesia de Carvoeiro — Lagoa (Algarve), 17 de Maio de 1994. — Pelo Presidente da Junta, (Assinatura ilegível.)
0-1-37 540

Aviso**Concurso interno geral para provimento de um lugar de segundo-oficial administrativo**

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos das disposições contidas no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e por deliberação de 14 de Maio de 1994 da Junta de Freguesia, se encontra aberto concurso interno geral para a carreira de oficial administrativo, na categoria de segundo-oficial, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

1 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes nos Decretos-Leis n.ºs 52/91, de 25 de Janeiro, 498/88, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 247/87, de 17 de Junho, e 248/85, de 15 de Julho.

2 — O concurso é válido para a vaga existente.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do cargo a prover é o constante do Despacho n.º 38/88, de 30 de Dezembro, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — O local de trabalho será na área da Freguesia de Carvoeiro (Algarve), e ao lugar a concurso cabe o vencimento fixado pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, escalão 1, índice 200.

5 — São condições de admissão:

- a) Possuir os requisitos definidos nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
- b) Possuir, no mínimo, três anos de serviço na categoria de terceiro-oficial, classificados de *Bom*, reportada aos últimos três anos.

6 — Do requerimento, com a assinatura sobre uma estampilha fiscal de 183\$, deverão constar os seguintes elementos de identificação: nome, estado civil, profissão, naturalidade, residência, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal.

Deverão declarar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das situações gerais e especiais a que se referem os artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

Os candidatos deverão ainda especificar nos seus requerimentos quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

Os requerimentos de candidatura poderão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado.

7 — A selecção dos candidatos será feita mediante prestação de provas de conhecimentos teóricos e entrevista.

A prova de conhecimentos versará sobre: Decretos-Leis n.ºs 116/84, de 6 de Abril; 247/87, de 17 de Junho; 498/88, de 30 de Dezembro; Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, e Leis n.ºs 25/85, de 12 de Agosto, e 18/91, de 12 de Junho; Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Junho, e Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro.

8 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e, bem assim, a classificação final do concurso serão afixadas, para consulta, na sede da Junta de Freguesia, ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — António Tomé de Campos Amaral, presidente da Junta.

Vogais efectivos:

José Batista Viegas, secretário da Junta, e Maria do Carmo Serafim da Silva, chefe de secção, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Lagoa.

Vogais suplentes:

Manuel Luís Júdice Gama Pinto da Cunha Júia, presidente da Assembleia de Freguesia, e João Salvador Alves, tesoureiro da Junta.

Junta de Freguesia de Carvoeiro — Lagoa (Algarve), 17 de Maio de 1994. — Pelo Presidente da Junta, (*Assinatura ilegível*).
0-1-37 541

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JULIÃO DO TOJAL**Aviso****Concurso de provimento para segundo-oficial do quadro**

Faz-se público que o júri do concurso acima referido, cujo aviso de cobertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 61, de 14 de Março de 1994, deliberou classificar as candidatas, Maria Luísa dos Santos Nabeiro Frija Ferreira e Maria Isabel Vicente Gonçalves Fernandes, com 18 valores cada.

Junta de Freguesia de São Julião do Tojal, 18 de Maio de 1994. — O Presidente da Junta, *Joaquim Fernando Frija Ferreira*. 3-1-8854

JUNTA DE FREGUESIA DE VEIROS**Aviso****Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação desta Junta de Freguesia tomada em reunião realizada em 13 de Abril de 1994, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia.

2 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras contantes dos Decretos-Leis n.ºs 52/91, de 25 de Janeiro, 498/88, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 247/87, de 17 de Junho, e 248/85, de 15 de Julho.

3 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e para as que se vierem a verificar no prazo de dois anos após a publicação da lista de classificação.

4 — Conteúdo funcional — o constante no Despacho n.º 4/88 do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

5 — O local de trabalho situa-se na Freguesia de Veiros e ao lugar a concurso cabe o vencimento correspondente ao índice 110, escalão 1, da respectiva categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

6 — Requisitos gerais de admissão — os contantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Veiros, Rua da Nossa Senhora do Milreu, Veiros, 7100 Estremoz, podendo ser entregue pessoalmente nesta Junta de Freguesia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone, etc.);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, com menção do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
- d) Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal devidamente comprovadas.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de todos os documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declaram, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal no valor de 183\$.

9 — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular — avaliar as aptidões profissionais dos candidatos de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais na área para que o concurso foi aberto;

Entrevista profissional de selecção — determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função.

10 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários, serão, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, ou afixadas na Junta de Freguesia de Veiros.

11 — A classificação final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos méritos, será ordenada de 0 a 20 valores, obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + E}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista.

12 — Consultada a Direcção-Geral da Administração pública, sobre a existência de excedentes, obteve-se resposta negativa, através do ofício n.º 6758, de 11 de Maio de 1994.

13 — O júri será composto pelos seguintes elementos:

Presidente — presidente da Junta de Freguesia de Veiros, João Henriques Raimundo, que será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo presidente da Assembleia de Freguesia de Veiros, Francisco Manuel Correia Caldeira.
Vogais efectivos:

Secretário da Junta de Freguesia de Veiros José Carriço Correia e tesoureiro António Manuel Serrote Angelino.

Vogais suplentes:

1.º secretário da Assembleia de Freguesia Isabel da Conceição Drogas e 2.º secretário Virgínia Luísa Gaspar Borbinha Carriço.

Junta de Freguesia de Veiros, 18 de Maio de 1994. — O Presidente da Junta, *João Henriques Raimundo*. 0-1-37 542

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Rectificação de alvará

Loteamento n.º 1/92

Requerente — *Francisco de Jesus Félix*

Tendo sido indicado, de acordo com a deliberação de Câmara de 23 de Março do corrente ano, com inexactidão no alvará de loteamento urbano n.º 1/92, o número de inscrição na matriz predial urbana da freguesia de Castelões de Cepeda, rectifica-se que, de acordo com a documentação anexa ao processo, o lote n.º 1 compreende o artigo urbano 869.

O referido alvará foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, de 5 de Fevereiro de 1992.

Paços do Município de Paredes. — O Presidente da Câmara, *José Augusto Granja R. da Fonseca*. 6-1-11 692

Rectificação de alvará

Loteamento n.º 8/89

Requerente — *Manuel Alberto da Costa Moreira Bessa*

Tendo sido indicado, de acordo com a deliberação de Câmara de 13 de Abril do corrente ano, com inexactidão o alvará de loteamento urbano n.º 8/89, de que é titular Manuel Alberto da Costa Moreira Bessa, é rectificado o lote n.º 3, para construção urbana.

O referido alvará foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, de 27 de Novembro de 1989.

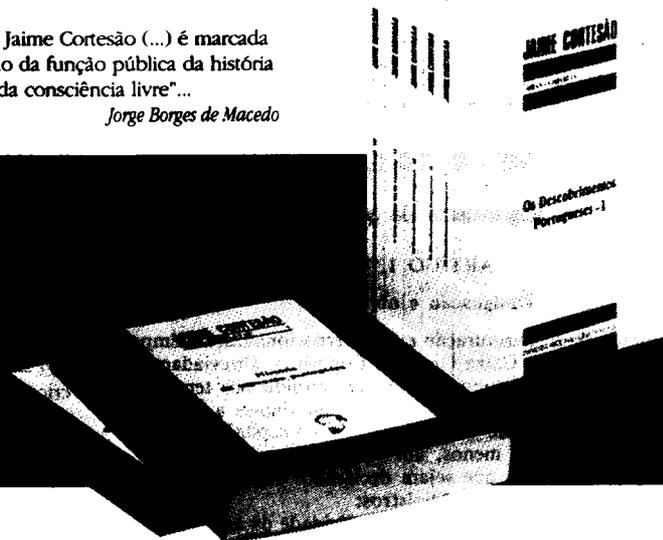
Paços do Município de Paredes. — O Presidente da Câmara, *José Augusto Granja R. da Fonseca*. 6-1-11 693

JAIME CORTESÃO

OBRAS COMPLETAS

"A atitude de Jaime Cortesão (...) é marcada pela afirmação da função pública da história como esteio da consciência livre"...

Jorge Borges de Macedo



Vol. I, II, III - Os Descobrimentos Portugueses

Vol. IV - História da Expansão Portuguesa

Vol. V - Influência dos Descobrimentos Portugueses na História da Civilização

Vol. VI - A Expedição de Pedro Álvares Cabral e o Descobrimento do Brasil

Vol. VII - A Carta de Pêro Vaz de Caminha

A venda nas livrarias da INCM
Distribuição DIGLIVRO - MOVILIVRO



INCM

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA

3. Diversos

CONVOCATÓRIAS

SIVIPA — SOCIEDADE VINÍCOLA DE PALMELA, S. A.

Sede: Estrada Nacional n.º 379, ao quilómetro 34,7, sítio da Lage, 2950 Palmela

Capital social: 32 500 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Palmela sob o n.º 9.
Contribuinte n.º 500251592.

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 12.º do pacto social, convoco os accionistas da SIVIPA — Sociedade Vinícola de Palmela, S. A., para uma reunião da assembleia geral, que terá lugar na sede social da empresa, em Palmela, no dia 16 de Junho de 1994, pelas 21 horas e 30 minutos, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único. Proceder à eleição de novos membros dos órgãos sociais.

Nos termos da alínea b) do artigo 10.º do pacto social, só poderão participar na assembleia os accionistas que depositem as suas acções nos cofres da Sociedade ou apresentem documento comprovativo de que têm as suas acções depositadas numa instituição de crédito bancário.

A entrega das acções ou a apresentação do documento de prova deverá ser feita na sede da empresa, até 10 dias antes da data da reunião.

Se na hora indicada não estiver presente ou representada mais de metade do capital, a assembleia realizar-se-á no dia 8 de Julho de 1994, à mesma hora, no mesmo local e com a mesma ordem de trabalhos.

Palmela, 3 de Maio de 1994. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *João Batista dos Santos Cardoso Maçarico*.

0-2-82 833

FUNDOS DE GESTÃO

FRIE — GRUPO C.G.D.

Regulamento de gestão

ARTIGO 1.º

Designação e objecto

1 — O Fundo de Reestruturação e de Internacionalização Empresarial Grupo C.G.D. — Caixa Geral de Depósitos, abreviadamente designado por FRIE — Grupo C.G.D., constituído nos termos do Decreto-Lei n.º 214/92, de 13 de Outubro, destina-se a investir o seu património na aquisição de participações no capital de sociedades que preencham, pelo menos, um dos requisitos seguintes:

a) Pertencam a sectores que sejam declarados em reestruturação por resolução do Conselho de Ministros;

b) Contribuam para o reforço da competitividade da estrutura económica nacional e da eficiência empresarial, através do lançamento de novas empresas e da modernização e expansão das unidades produtivas já existentes;

c) Se encontram envolvidas em processos de internacionalização referidos no artigo 2.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 214/92, de 13 de Outubro, e satisfaçam o previsto na alínea d) seguinte;

d) Apresentem um plano global de carácter estratégico, acompanhado do respectivo estudo de viabilidade económico-financeira.

2 — A adequação dos elementos referidos na alínea d) do n.º 1 deste artigo é avaliada pela comissão de investimentos.

ARTIGO 2.º

Capital do Fundo e subscrição

1 — O Fundo é constituído com um capital subscrito de 12 000 000 000\$, dos quais serão realizados em numerário no acto de subscrição 5 600 000 000\$ e 6 400 000 000\$ realizados por conversão de créditos, distribuído nos termos seguintes:

(Em milhões de escudos)

Participantes	Valor subscrito	Valor realizado	Forma de realização
Estado	4 000	4 000	Numerário.
Caixa Geral de Depósitos...	600	-	Conversão de créditos.
BNU	3 990	790	Numerário e conversão de créditos.
Promindústria	3 400	800	Numerário e conversão de créditos.
BNU Capital	10	10	Numerário.

2 — A realização do capital subscrito pode ser feita em numerário ou por conversão de créditos, estando realizados em numerário, à data da constituição, 46,7% dos valores subscritos, realizando-se o remanescente à medida da aprovação dos projectos e no prazo de três anos após a constituição do Fundo.

3 — O capital subscrito pelo Estado será sempre realizado em numerário, no momento da subscrição.

4 — As entradas posteriores serão integralmente realizadas no momento da subscrição, cabendo ao conselho geral de participantes a fixação do limite percentual máximo da sua realização por conversão de créditos, não podendo as realizações em numerário serem inferiores a 20% das novas subscrições.

5 — Cabe à sociedade gestora aceitar, caso a caso, a conversão de crédito em capital do Fundo, com base em critérios de avaliação a aprovar pelo conselho geral de participantes.

ARTIGO 3.º

Composição do património do Fundo e sua autonomia

1 — O património do Fundo será constituído por acções, quotas de capital, prestações suplementares de capital, depósitos bancários, títulos de dívida pública, obrigações, títulos de participação, certificados de participação, aplicações nos mercados monetários e investimentos em outros instrumentos aprovados pelas autoridades monetárias competentes.

2 — A composição do património do Fundo obedecerá, designadamente, às regras estabelecidas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 214/92 e às que venham a ser fixadas pelo conselho geral de participantes e pelo presente regulamento de gestão.

3 — O património do Fundo é autónomo e como tal não responde pelas dívidas dos participantes ou da Sociedade Gestora.

ARTIGO 4.º

Unidades de participação e seu valor

1 — O património do Fundo é dividido em unidades de participação desmaterializadas.

2 — Cada unidade de participação tem um valor inicial de subscrição de 10 000 000\$.

3 — Dois anos após a integral realização do capital fixado no acto de constituição, a sociedade gestora calculará, nos termos legais, trimestralmente, no último dia útil dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, o valor de cada unidade de participação.

4 — O valor líquido global dos bens do Fundo é apurado deduzindo à soma dos valores que o integram a importância dos encargos efectivos ou pendentes.

5 — Os valores que integram o Fundo são avaliados de acordo com as regras legalmente estabelecidas.

ARTIGO 5.º

Políticas de colocações e alienação

1 — O Fundo é administrado por conta dos participantes, dentro dos objectivos de reestruturação e internacionalização e dos níveis razoáveis de segurança das aplicações.

2 — Para a concretização dos objectivos definidos no número anterior, a política de aplicações do Fundo será norteadada por critérios de rentabilidade e valorização dos investimentos.

3 — Compete ao conselho geral de participantes aprovar, sob proposta da sociedade gestora, a política geral de aplicações do Fundo, o respectivo plano estratégico, bem como a política de alienação das participações.

ARTIGO 6.º

Sociedade gestora

1 — A administração do Fundo cabe à Caixa Geral de Depósitos, S. A., com o capital social de 275 000 000 000\$, integralmente subscrito e realizado pelo Estado, e com sede em Lisboa, no Largo do Calhariz, 20, que assume o compromisso para com os participantes de administrar o Fundo em obediência aos princípios enunciados no artigo 5.º deste regulamento.

2 — Como responsável pela gestão do Fundo e sua legal representante, compete à sociedade gestora deliberar a aquisição e alienação de quaisquer valores, exercer os direitos directos ou indirectamente relacionados com os bens do Fundo e, designadamente:

- a) Acompanhar os projectos apoiados pelo Fundo e informar o conselho de investimentos sobre as conclusões desse acompanhamento;
- b) Representar os participantes do Fundo em todos os direitos relacionados com as suas participações;
- c) Determinar o valor das unidades de participação;
- d) Propor ao conselho geral de participantes as políticas gerais de aplicações e alienação das participações, bem como o plano estratégico do Fundo;
- e) Definir um programa de aumento e realização do capital do Fundo;
- f) Apreciar e decidir sobre as propostas de subscrição do Fundo e realização por conversão de créditos.

ARTIGO 7.º

Remuneração da sociedade gestora

1 — Pelo exercício da sua actividade, a sociedade gestora cobrará as seguintes comissões:

- a) Uma comissão de gestão anual, a cobrar trimestralmente, a fixar pelo conselho geral de participantes, até 4 % sobre o valor do património líquido do Fundo, apurado nos termos do n.º 4 do artigo 4.º deste regulamento;
- b) Uma comissão até 20 % das mais-valias líquidas realizadas, com referência ao momento do fecho de cada exercício ou ao da liquidação do Fundo caso se verifique.

ARTIGO 8.º

Conselho geral de participantes

1 — Nos 60 dias subsequentes à constituição do Fundo será eleito em assembleia geral de participantes, o conselho geral de participantes.

2 — Para efeitos da eleição do número anterior, os direitos de voto dos participantes serão proporcionais ao montante subscrito em unidades de participação.

3 — O conselho geral de participantes será eleito por um período de três anos, sendo composto por um máximo de nove membros, representantes dos subscritores, e presidido pelo Estado.

4 — O conselho geral de participantes reúne pelo menos três vezes no ano mediante convocação do seu presidente, com as atribuições definidas na lei e no presente regulamento, cabendo-lhe designadamente:

- a) Aprovar, sob proposta da sociedade gestora, a política geral de aplicações e alienações do Fundo, bem como o respectivo plano estratégico;
- b) Aprovar, sob proposta da sociedade gestora, os planos e os orçamentos anuais e plurianuais;
- c) Aprovar, sob proposta da sociedade gestora, os critérios gerais de avaliação dos créditos convertíveis em capital do Fundo;
- d) Fixar a comissão de gestão da sociedade gestora;
- e) A título excepcional, pode aprovar, casuisticamente, participações que excedam os limites previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 214/92, de 13 de Outubro (FRIE);
- f) Aprovar, sob proposta da sociedade gestora, as condições específicas de acesso das empresas ao apoio do Fundo, os critérios de avaliação a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º, bem como a verificação dos pressupostos que aconselham, em dado momento, a alienação de cada participação.

ARTIGO 9.º

Comissão de investimentos

1 — A sociedade gestora será apoiada por uma comissão de investimentos composta por seis membros representantes das seguintes entidades: CGD — BNU — BNU-Capital — PROMINDÚSTRIA — IAPMEI — ICEP.

2 — A presidência da comissão de investimentos será exercida pela PROMINDÚSTRIA ou pelo BNU, por períodos de dois anos, cabendo o primeiro mandato ao BNU.

3 — Os representantes do IAPMEI e do ICEP intervirão, respectivamente, na apreciação e confirmação de projectos de reestruturação ou de internacionalização empresarial, para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 214/92, de 13 de Outubro.

4 — A comissão de investimentos reúne-se mensalmente ou extraordinariamente, quando o seu presidente a convocar.

5 — Cabe à comissão de investimentos:

- a) Apreciar e propor para decisão os investimentos e alienações das participações no capital de sociedades participadas pelo Fundo;
- b) Confirmar a adequação dos elementos referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º deste regulamento e promover o correspondente investimento.
- c) Acompanhar a gestão global do Fundo.

5 — A comissão de investimentos será convocada com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, cabendo à sociedade gestora elaborar a agenda da reunião e os relatórios de gestão do Fundo.

6 — Os participantes representados nesta comissão disponibilizarão relatórios síntese sobre os projectos analisados e acompanhados, bem como propostas fundamentadas sobre os investimentos e as alienações a concretizar.

ARTIGO 10.º

Depositário

1 — As funções de depositário, prefiguradas na lei, serão exercidas pelo Banco Nacional Ultramarino, S. A., com o capital social de 49 200 000 000\$ e sede em Lisboa, na Avenida de 5 de Outubro, 175.

2 — Pelas suas funções, o depositário receberá uma remuneração calculada à taxa anual de 0,0625 %, sobre o valor médio global líquido do Fundo, apurado no último dia útil de cada trimestre, paga pela sociedade gestora, sem encargos para o Fundo e para os participantes.

ARTIGO 11.º

Responsabilidade solidária

A sociedade gestora e o depositário respondem solidariamente, perante os participantes pelos compromissos assumidos no âmbito deste regulamento de gestão.

ARTIGO 12.º

Aquisição da qualidade de participante do Fundo

1 — A qualidade de participante do Fundo adquire-se mediante a aceitação pela sociedade gestora de uma proposta de subscrição, assinada pelo interessado ou seu representante legal, da qual constará:

- a) Identificação do proponente;
- b) Indicação do número de unidades de participação a subscrever;
- c) Declaração de aceitação dos termos do regulamento e a atribuição de mandato à Caixa Geral de Depósitos, S. A., para administração e gestão do Fundo, bem como para a sua liquidação ou transformação quando as circunstâncias e os interesses dos participantes o aconselham.

2 — Apreciada a proposta de subscrição a sociedade gestora decidirá, no prazo de dois meses, quanto à sua aceitação e modo de realização.

3 — Os participantes do Fundo têm direito:

À titularidade da sua quota-parte dos valores que integram o Fundo;

À participação proporcional ao valor da sua quota-parte, calculado nos termos do artigo 4.º deste regulamento, nos lucros do Fundo, aprovados em 31 de Dezembro de cada ano;

Ao reembolso das suas unidades de participação, de acordo com o estabelecido na lei e o disposto neste regulamento;

À parte do produto de liquidação em caso de dissolução do Fundo, na proporção das unidades de participação detidas, uma vez deduzidas as comissões da sociedade gestora e as despesas decorrentes do processo de liquidação;

Direito à informação periódica e detalhada sobre a evolução do Fundo.

ARTIGO 13.º

Mercado secundário

O conselho geral de participantes poderá, sob proposta da sociedade gestora, aprovar o pedido de admissão à cotação oficial de unidades de participação do Fundo nas Bolsas de Valores de Lisboa e de Porto, respeitando o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 214/92, de 13 de Outubro.

ARTIGO 14.º

Aplicação dos lucros do Fundo

1 — Os rendimentos distribuíveis pelo Fundo provêm dos proveitos líquidos das suas aplicações e das restantes mais-valias realizadas, deduzidos os encargos em que o Fundo incorre.

2 — Os rendimentos relativos às mais-valias realizadas na alienação das participações de capital serão distribuídos pelos participantes e pela sociedade gestora em datas a anunciar.

3 — Os rendimentos restantes, designadamente dividendos e juros, serão reinvestidos no próprio Fundo.

ARTIGO 15.º

Relatório e contas

As contas do Fundo, encerradas anualmente em 31 de Dezembro e devidamente auditadas por entidade competente, bem como os respectivos relatórios de gestão, serão publicados nos três meses seguintes.

ARTIGO 16.º

Reembolso

1 — O reembolso das unidades de participação só se poderá efectuar a partir do 7.º ano posterior à constituição do Fundo, em data e nas condições a fixar pelo conselho geral de participantes.

2 — O pedido de reembolso terá de ser feito com a antecedência mínima de três meses.

3 — O valor das unidades de participação a reembolsar será calculado nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do presente regulamento de gestão, com referência ao dia em que o reembolso for solicitado ou, se mais recente, à data em que for apurado aquele valor.

4 — A sociedade gestora, através do banco depositário, procederá ao pagamento das unidades de participação no dia em que o reembolso se torna exigível.

ARTIGO 17.º

Duração, dissolução e liquidação

1 — O Fundo terá uma duração mínima de 12 anos.

2 — Quando o interesse dos participantes o aconselhe, por iniciativa da sociedade gestora e decisão tomada por aqueles em reunião de assembleia geral de participantes, onde estejam representadas pelos menos dois terços das unidades de participação, o Fundo pode ser dissolvido e liquidado.

3 — Em caso de liquidação a sociedade gestora promoverá a publicação do respectivo aviso, com seis meses de antecedência, em dois jornais de grande circulação de Lisboa e Porto e nos boletins de cotações de cada uma das bolsas de valores.

ARTIGO 18.º

Foro

Para as questões emergentes da aplicação deste regulamento de gestão, sempre que não seja possível o recurso à arbitragem, é competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia de qualquer outro.

Lisboa, 21 de Abril de 1994

4-2-4754

ASSOCIAÇÕES**CONFRARIA DOS ENÓFILOS DA ESTREMADURA**

Certifico que, por escritura de 20 de Abril do corrente ano, exarada de fl. 71 v.º a fl. 76 do livro n.º 19-B do Cartório Notarial da vila e concelho de Óbidos, a cargo da notária licenciada Aida Manuela Rocha de Sousa, foi constituída uma associação por João

Manuel de Araújo Taveira Pereira, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, João Carlos Barreiras Duarte, Quito Santos Alves da Silva, Nuno José Lopes das Neves Serranho, Rui Manuel Frazão Baptista dos Santos, Paulo Jorge de Jesus Figueiras, Jorge Manuel Veloso Felner Pinto, Iria Rita Fernandes Grazina das Candeias, Vasco Manuel Amorim de Oliveira Folha, Evaristo Santos Rodrigues, Feliciano José Barreiras Duarte, Nuno João Frias da Fonseca Ferreira, Paulo Furtado de Albuquerque e Silva, António José da Silva Faustino, José Afonso das Neves Carneiro Santos, João Eduardo Pereira Braga, João José Carvalho Ghira, João Manuel Loureiro Carvalho, Maria Henriqueta Torres de Barbosa Viana, Tomás Pedro Ribeiro Corrêa, João Manuel Domingos da Lage Ribeiro Corrêa, Tiago Domingos da Lage Ribeiro Corrêa, Domingos António da Silva Franco Antunes, Luís António Gomes dos Santos, António Santos Marques da Cruz, José Manuel Pinheiro Patuleira, João Eusébio Norte de Carvalho Tordo, Vasco Francisco Aguiar Miguel, Vítor Manuel Ferreira da Costa, João Francisco de Aguiar Cardoso Batista, José Marques Elpídio, Frederico Eduardo Pinto Basto Lupi, Álvaro Nunes Luiz, Isabel Maria da Silva Rosa Coelho, Fernando dos Santos Romão, José António Pereira Júnior, Palmiro António de Oliveira Fernandes, José Manuel Ruas Martins de Pinho, António Carlos Fernandes de Oliveira, Luís Fernando Louret Ezequiel, José Batista Barreto Domingos, Luís Miguel da Cunha Coimbra, António Carlos Albuquerque Álvaro e José Manuel Cal Gonçalves.

Que a referida associação se denomina Confraria dos Enófilos da Estremadura, que tem a sua sede na vila, freguesia e concelho do Bombarral e domicílio provisório na Comissão Vitivinícola Regional de Óbidos, no lugar do Cintrão, concelho do Bombarral.

A confraria é uma entidade de direito privado e tem por objecto o estudo, promoção e glorificação dos vinhos produzidos na região da Estremadura, de acordo com a área geográfica mencionada na Portaria n.º 351/93.

Que a associação se rege pelos estatutos constantes do documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, que se encontra arquivado neste Cartório, fazendo parte integrante da referida escritura.

Cartório Notarial de Óbidos, 22 de Abril de 1994. — A Ajudante, *Maria Helena da Nazaré de Castro Martins Correia.* 0-2-82 606

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DA FREGUESIA DE PANOIAS

Certifico que, por escritura de 18 do corrente mês de Abril, lavrada no Cartório Notarial da Guarda, exarada a fls. 7 e 7 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 142-B, foram alterados totalmente os estatutos da Associação com a denominação em epígrafe.

Está conforme.

Cartório Notarial da Guarda, 19 de Abril de 1994. — A Escriturária Superior, *Maria Judite Monteiro.* 0-2-82 607

ASSOCIAÇÃO HISTÓRICO CULTURAL DO NINHO DO AÇOR

Certidão extraída da escritura exarada de fl. 29 v.º a fl. 31 do livro de notas para escrituras diversas n.º 175-B do Cartório Notarial de Proença-a-Nova, a cargo do notário licenciado Dr. Diamantino Rodrigues Matias.

Constituição de associação

No dia 13 de Abril de 1994, no Cartório Notarial de Proença-a-Nova, perante Diamantino Rodrigues Matias, notário respectivo, compareceram como outorgantes:

Maria Emília Tavares Antunes, solteira, maior, natural da freguesia de Ninho do Açor, concelho de Castelo Branco; José Domingos Rodrigues Ramalho, casado, natural da citada freguesia de Ninho do Açor; José Joaquim Jorge, casado, natural da freguesia de Freixial do Campo, concelho de Castelo Branco; Manuel da Costa Martins Vaz, casado, natural da citada freguesia de Ninho do Açor; Antónia Frade Agostinho, casada, natural da freguesia de Lavacolhos, concelho do Fundão; Pedro Manuel Baptista de Ornelas Andrade Diogo, solteiro, maior, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto; José Varanda Ribeiro, casado, natural da citada freguesia de Ninho do Açor, e José da Costa Vaz, casado, natural da citada freguesia de Ninho do Açor, todos residentes no lugar e sede de freguesia de Ninho do Açor, citada, contribuintes fiscais, respectivamente n.ºs 127038191, 120380730, 175273203, 160349940, 181695286, 187431477, 153090910 e 145465551.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por abonação.

Os outorgantes declararam que, pela presente escritura, constituem uma associação que se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A associação adopta a denominação Associação Histórico Cultural do Ninho do Açor e tem a sua sede no lugar e sede da freguesia de Ninho do Açor, concelho de Castelo Branco.

2.º

A Associação tem por objecto a promoção de actividades culturais em geral e, em particular, a instalação e desenvolvimento de um museu de carácter etnográfico.

3.º

Serão sócios todas as pessoas que desejem integrar-se e participar no espírito e objectivos da Associação, mediante o pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal a fixar em assembleia geral.

4.º

A Associação terá os seguintes órgãos: assembleia geral, direcção e conselho fiscal.

5.º

A assembleia geral é constituída por todos os associados, sendo esta o seu órgão máximo deliberativo.

§ único. A sua mesa será constituída por um presidente e dois secretários.

6.º

A direcção será constituída por um presidente, um vice-presidente, dois secretários e um tesoureiro, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da Associação.

§ único. A representação da associação, em juízo e fora dele, cabe ao presidente e, na sua falta ou impedimento, ao vice-presidente.

7.º

O conselho fiscal será constituído por três titulares, um dos quais será o presidente, competindo-lhe fiscalizar a actividade financeira da Associação.

8.º

A eleição dos órgãos da Associação far-se-á por escrutínio secreto, por períodos de três anos.

§ único. Só poderão ser eleitos para titulares de qualquer dos órgãos da Associação sócios no pleno uso dos seus direitos associativos.

9.º

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, a assembleia geral aprovará o regulamento geral interno, que regerá em tudo o que estes estatutos forem omissos.

Exibiram certificado de admissibilidade de firma ou denominação, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 14 de Dezembro de 1993.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea de todos eles e dos abonadores Aníbal Dias Pedro, casado, residente na Rua da Carapalha, bloco 2, 3.º, direito, em Castelo Branco, e Bernardino Fernandes Caetano, casado, residente na Rua da Sertã, 121, em Proença-a-Nova.

Este acto foi celebrado fora das horas regulamentares, a requisição dos interessados.

(Assinaturas ilegíveis). — O Notário, *Diamantino Rodrigues Matias*.

Está conforme.

Cartório Notarial de Proença-a-Nova, 13 de Abril de 1994. — A Ajudante, *Maria da Graça Antunes Martins*. 0-2-82 608

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE ALVOCO DA SERRA

Sede: lugar e freguesia de Alvoco da Serra, concelho de Seia

Certifico que, por escritura de 26 de Janeiro de 1994, lavrada de fl. 42 v.º a fl. 43 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 187-C do Cartório Notarial de Seia, a cargo do notário licenciado António Elvas Lopes Quadrado, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe.

A Associação tem por objecto a promoção e desenvolvimento da cultura, do lazer, do desporto e do bem-estar social na freguesia de Alvoco da Serra.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota mensal e de uma jóia inicial, cujos montantes serão fixados por deliberação da assembleia geral.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A assembleia geral é composta por três membros, competindo-lhe convocar, dirigir e organizar as assembleias gerais e redigir as respectivas actas.

A direcção é composta por três membros e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar.

O conselho fiscal é composto por três membros e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas.

Cartório Notarial de Seia, 26 de Janeiro de 1994. — A Ajudante, *Maria da Conceição Sérgio da Costa*. 0-2-82 609

CENTRO DE DIA DE S. GONÇALO

Certifico narrativamente que, por escritura de 21 de Abril de 1994, exarada a fls. 60 v.º e 61 do livro de notas para escrituras diversas n.º 206-B do Cartório Notarial do Marco de Canaveses, a cargo do notário licenciado António Gomes Teixeira, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Miguel Bombarda, freguesia de São Gonçalo, do concelho de Amarante, com duração por tempo indeterminado a contar da data da escritura, que tem por seu objectivo a instituição de assistência com internamento ou semi-internamento e tem por corpos gerentes a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Marco de Canaveses, 21 de Abril de 1994. — A Ajudante, *Maria Júlia Silvestre Moreira de Queirós Alves*. 0-2-82 622

ADITUR — ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DOENTES E IDOSOS DE TURQUEL

Certifico que, por escritura de 24 de Março de 1994, lavrada a fl. 51 do livro 129-D do Cartório Notarial de Rio Maior, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, a qual tem a sua sede provisória na Vivenda Tito/Líria, Estrada do Carvalhal, Turquel, Alcobaça, e tem por objectivo o apoio à população idosa e ou doente da freguesia de Turquel. Constituem receitas da Associação as jóias e quotas dos associados, as participações dos utentes, os rendimentos dos bens próprios, as doações, legados e heranças e respectivos rendimentos, os donativos e produtos de festas e subscrições, os subsídios do Estado ou outros organismos oficiais e outras receitas. São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

Cartório Notarial de Rio Maior, 24 de Março de 1994. — O Ajudante Principal, *Manuel Alves Bernardino*. 0-2-82 625

CORO GAUDIA VITAE — ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Certifico que, por escritura de 29 do mês de Abril findo, lavrada de fl. 41 v.º a fl. 43 do livro de notas n.º 42-C, foi constituída a associação denominada Coro Gaudia Vitae — Associação Cultural, com sede na Rua do Padre João do Rosário, sem número de polícia, 1.º, esquerdo, na vila e freguesia de Mira de Aire, concelho de Porto de Mós.

Mais certifico que a mesma tem por fim a prática do canto em coro e a promoção da educação musical.

São órgãos de associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme, não havendo na parte omitida nesta certidão nada que altere o sentido do seu conteúdo.

Cartório Notarial de Alcanena, 29 de Abril de 1994. — A Ajudante, *Ana Paula Santos Antunes Carvalho Pais*. 0-2-82 626



CAIS — ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Certifico que, por escritura de 20 de Maio do corrente ano, lavrada a fls. 97 v.º e seguintes do livro n.º 289-D de escrituras diversas do 2.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, que se denomina Cais — Associação de Solidariedade Social, com sede na Rua da Prata, 185, 2.º, freguesia de São Nicolau, concelho de Lisboa, e pode constituir as delegações necessárias à prossecução dos seus fins, bem como constituir ou dissolver livremente quaisquer estruturas regionais.

1 — A Cais tem como finalidade promover apoio aos cidadãos marginalizados, através da sua promoção como pessoas com dignidade própria.

2 — A Associação promoverá a edição de uma publicação em cuja produção e comercialização sejam envolvidos os cidadãos marginalizados e o debate das questões da exclusão social, da igualdade de oportunidades e do acesso aos direitos económicos, sociais e culturais.

Vai conforme.

2.º Cartório Notarial de Lisboa, 20 de Maio de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Adelina Maria Dâmaso Madeira Virgílio*.

1-2-4139

ASSOCIAÇÃO 12 DE NOVEMBRO

Certifico que, por escritura de 20 de Maio do corrente ano, lavrada a fls. 96 e seguintes do livro n.º 289-D de escrituras diversas do 2.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, que se denomina Associação 12 de Novembro, com sede na Rua da Prata, 185, 2.º, freguesia de São Nicolau, concelho de Lisboa, e pode constituir as delegações necessárias à prossecução dos seus fins, bem como constituir ou dissolver livremente quaisquer estruturas regionais.

A Associação 12 de Novembro tem por finalidades contribuir para a preservação da cultura, das tradições e da história da nação timorense, promover a divulgação internacional da causa de Timor-Leste e apoiar jovens timorenses, quer na divulgação da causa de Timor, quer na sua formação enquanto futuros quadros de Timor-Leste, quer na obtenção de apoios para situações de emergência.

Vai conforme.

2.º Cartório Notarial de Lisboa, 20 de Maio de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Adelina Maria Dâmaso Madeira Virgílio*.

1-2-4140

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE BOBADELA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 12 de Maio de 1994, exarada a fls. 29 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11-A do Cartório Notarial de Boticas, a mesma é do seguinte teor:

Constituição de associação

No dia 12 de Maio de 1994, no Cartório Notarial de Boticas, perante mim, Martinho Nogueira da Silva, notário deste Cartório, compareceram como outorgantes:

- 1.º Armindo Peneda Serra, solteiro, maior, titular do bilhete de identidade n.º 11120209, emitido em 15 de Janeiro de 1993;
- 2.º António Dias do Couto, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3698603, emitido em 8 de Junho de 1992;
- 3.º Paulo Couto Costa, solteiro maior, titular do bilhete de identidade n.º 10162219, emitido em 24 de Abril de 1989;
- 4.º Hermínio Martins Garcia, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7112944, emitido em 28 de Setembro de 1993;
- 5.º Pedro Manuel Monteiro Hilário, solteiro, maior, titular do bilhete de identidade n.º 9928624, emitido em 25 de Novembro de 1988;
- 6.º Manuel Miguel Hilário, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3549093, emitido em 15 de Junho de 1989;
- 7.º António Jacinto Rodeio Monteiro, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7205515, emitido em 22 de Fevereiro de 1994;
- 8.º Jorge Ferreira Branco, solteiro, maior, titular do bilhete de identidade n.º 9446258, emitido em 7 de Janeiro de 1993;
- 9.º Paulo Ferreira Branco, solteiro, maior, titular do bilhete de identidade n.º 8218574, emitido em 21 de Outubro de 1991;
- 10.º Arnaldo Garcia Rodrigues, solteiro, maior, titular do bilhete de identidade n.º 10558303, emitido em 8 de Agosto de 1991;
- 11.º Domingos Ferreira Branco, solteiro, maior, titular do bilhete de identidade n.º 5788890, emitido em 20 de Fevereiro de 1989;

12.º Agostinho Aleixo da Costa, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10276433, de 12 de Junho de 1990.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelas exhibição dos referidos bilhetes de identidade, emitidos por Lisboa, sendo todos naturais e residentes no lugar e freguesia de Bobadela, concelho de Boticas.

E por eles foi dito que pela presente escritura constituem entre si uma associação com a denominação Associação Recreativa e Cultural de Bobadela, com sede no referido lugar de Bobadela, que se regerá pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A Associação tem por fim a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados.

ARTIGO 2.º

1 — Podem-se associar todos os indivíduos que se inscrevam e aceitem os estatutos e regulamentos.

Os associados podem pedir a exoneração a qualquer momento, desde que liquidem as suas dívidas para com a colectividade até à data da exoneração, e só podem ser excluídos por falta grave, apreciada pela direcção e após ratificação da assembleia geral, na primeira reunião.

2 — Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial de 1000\$ e de uma quota anual de 800\$, alteráveis por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 3.º

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

ARTIGO 4.º

1 — A competência e o funcionamento da assembleia geral são os prescritos nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 170.º e 179.º do Código Civil.

2 — A mesa da assembleia geral é composta por três associados, competindo-lhe convocar e redigir as actas correspondentes.

ARTIGO 5.º

A direcção é composta por cinco associados, competindo-lhe a gerência e a acção disciplinar, devendo reunir mensalmente.

ARTIGO 6.º

O conselho fiscal é composto por três associados e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção e verificar as suas contas e relatórios.

O conselho fiscal reunirá, no mínimo, uma vez por trimestre.

ARTIGO 7.º

Estes estatutos regem o regulamento geral interno, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral.

Certifico que é certidão de teor parcial, que vai conforme o original.

Cartório Notarial de Boticas, 13 de Maio de 1994. — O Ajudante, *José Luís Ribeiro Figueiredo Dias*.

0-2-82 660

COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE CASAL DO REI-VIDE

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fls. 18 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 406-A do Cartório Notarial de Fornos de Algodres, a cargo do notário licenciado Luciano Amaral Dias, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede no lugar de Casal do Rei, da freguesia de Vide, do concelho de Seia.

O seu objecto consiste na promoção de todas as actividades culturais, desportivas e recreativas e a realização de melhoramentos na povoação de Casal do Rei.

Podem ser associados todas as pessoas maiores de 18 anos, a admitir pela direcção, as quais se obrigam ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal, cujos quantitativos serão fixados por deliberação da assembleia geral.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral é composta por cinco associados: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

O conselho fiscal é composto por três associados: um presidente, um secretário e um vogal, e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção.

Vai conforme com o original.

Cartório Notarial de Fornos de Algodres, 9 de Maio de 1994. —
O Notário, *Luciano Amaral Dias*. 0-2-82 667

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA BELA VISTA

Certifico que, por escritura de 5 de Maio de 1994, exarada a fls. 70 e 70 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 7-H, do Cartório Notarial do Montijo, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Praça da Paz, lote 4, em Bela Vista, freguesia de Afonsoeiro, concelho do Montijo.

A Associação tem por objecto a defesa intransigente dos interesses dos seus associados e da população em geral, procedendo à sua representação junto das entidades públicas, bem como à promoção social, cultural e cívica.

O seu âmbito de actuação abrange a zona designada por Urbanização da Bela Vista, freguesia de Afonsoeiro, referida.

A Associação compõe-se de número ilimitado de associados, que poderão ser agrupados em três categorias distintas, a saber:

a) Sócios contribuintes, pertencendo a esta categoria todos os que sejam proprietários de fracções autónomas dos prédios urbanos constituídos pelos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6;

b) Sócios auxiliares, pertencendo a esta categoria todos os que não sejam proprietários e pretendam, no entanto, participar na vida social da Associação e usufruir de todos os direitos no plano cultural;

c) Sócios de mérito, pertencendo a esta categoria todos os que, por proposta da direcção, sejam aceites pela assembleia geral, como reconhecimento de acção relevante desenvolvida em prol da Associação.

Está conforme o original.

Cartório Notarial do Montijo, 5 de Maio de 1994. — A Ajudante Principal, *Maria Setela Soares dos Reis*. 0-2-82 668

NÓMADA — MOTOCLUBE DE CAMBRA

Certifico que, por escritura pública outorgada em 28 de Abril corrente no Cartório Notarial de Vale de Cambra, a cargo do notário licenciado Luís Manuel Moreira de Almeida, lavrada a partir de fl. 88 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 84-B, foi constituída a associação denominada Nómada — Motoclube de Cambra, com duração por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição, e com sede na Rua de Gabriel Pinho da Cruz, 67, rés-do-chão, nesta cidade de Vale de Cambra, freguesia de Vila Chã, que tem por fim e como objecto a associação recreativa de desporto motorizado e cujos órgãos sociais são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

Cartório Notarial de Vale de Cambra, 28 de Abril de 1994. —
A Ajudante, *Rosa Maria Ferreira Aguiar*. 0-2-82 672

ESCUADERIA DE MAGOS — ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE DESPORTOS MECÂNICOS

Certifico que, por escritura de 7 de Abril do corrente ano, lavrada no Cartório Notarial de Salvaterra de Magos, a cargo do notário licenciado António dos Reis, a fl. 14 v.º do livro de notas n.º 383-C, foi constituída a associação denominada em epígrafe, com sede na Quinta dos Belos, freguesia e concelho de Salvaterra de Magos, tendo como objecto a promoção de actividades de carácter desportivo, cultural e recreativo, designadamente a prática de desportos mecânicos, de competição e recreio, náuticos e terrestres e tendo como órgãos sociais a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Podem ser sócios da Associação todas as pessoas singulares e colectivas que pratiquem ou pretendam praticar as actividades identificadas e aceitem os estatutos e regulamentação em vigor, sendo excluídos da mesa se não cumprirem com o estabelecido nos estatutos ou no regulamento interno da Associação.

Está conforme.

Cartório Notarial de Salvaterra de Magos, 14 de Abril de 1994. —
O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 0-2-82 673

APPEC — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA EM COGERAÇÃO

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 21 de Janeiro de 1994, lavrada a fls. 72 e seguintes do respectivo livro n.º 230-A, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Salazares, 842, da freguesia de Paranhos, concelho do Porto, e que se rege pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e objecto

ARTIGO 1.º

Denominação e duração

A associação adopta a denominação APPEC — Associação Portuguesa de Produção de Energia em Cogeração e é uma associação sem fins lucrativos e de duração ilimitada.

ARTIGO 2.º

Sede

A sede da Associação é na Rua de Salazares, 842, no Porto.

ARTIGO 3.º

Fins

1 — A Associação tem por fim promover a utilização eficiente da energia, através da cogeração.

2 — À Associação caberá ainda:

- a) Defender e representar os interesses comuns dos seus associados;
- b) Conjuguar e coordenar as iniciativas e esforços de diversos associados, nomeadamente promovendo a optimização da utilização comum de bens e serviços;
- c) Acompanhar o condicionalismo legal, económico e técnico da exploração da actividade;
- d) Colaborar com organismos oficiais em matérias de interesse comum;
- e) Participar em acções orientadas de investigação e desenvolvimento;
- f) Promover a formação técnica e tecnológica especializada;
- g) Prestar colaboração técnica e dar pareceres por iniciativa própria ou quando solicitada dentro do âmbito da sua especialidade;
- h) Colaborar com outras associações com interesses afins.

CAPÍTULO II

Membros, admissão, direitos, deveres e exclusão

ARTIGO 4.º

Categorias e admissão

1 — Podem ser membros da Associação as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, residentes ou não no País, e entidades públicas ou equiparadas, interessadas na produção de energia eléctrica por cogeração.

2 — Os membros da Associação agrupar-se-ão nas seguintes categorias: efectivos — todas as pessoas colectivas, privadas ou públicas, titulares de uma ou mais instalações de cogeração; aderentes — quaisquer pessoas colectivas ou singulares directamente interessadas no progresso técnico, financeiro e económico no adequado enquadramento jurídico da cogeração e que possam contribuir de modo relevante para os fins da Associação; subscritores — todas as pessoas colectivas, privadas ou públicas, que provem ser requerentes de instalações de cogeração, mas que ainda não são titulares de licença de exploração; fundadores — todas as entidades que figurem como associados na escritura de constituição da Associação, e honorários — as pessoas singulares ou membros efectivos ou aderentes que tenham tido uma acção de reconhecido destaque em prol do desenvolvimento da actividade da Associação.

3 — A admissão dos membros efectivos, aderentes e subscritores far-se-á a solicitação escrita dos candidatos e será da competência da direcção, ficando pendente de ratificação da assembleia geral.

4 — A nomeação dos membros honorários far-se-á por deliberação da assembleia geral, sob proposta da direcção.

ARTIGO 5.º**Direitos dos membros**

1 — Para além dos que lhes forem atribuídos no regulamento da Associação, constituem direitos dos membros efectivos, aderentes e fundadores:

- a) Eleger ou ser eleito para o exercício dos cargos da Associação;
- b) Participar nas assembleias gerais, discutindo e votando todos os assuntos tratados;
- c) Examinar os livros e os demais documentos da Associação nas datas que para tal forem designadas.

2 — Para além dos que lhes forem atribuídos no regulamento da Associação, constitui ainda direito dos membros subscritores a participação nas assembleias gerais, nelas discutindo todos os assuntos tratados, mas sem direito de voto.

ARTIGO 6.º**Deveres dos membros**

São deveres dos membros efectivos, aderentes, subscritores e fundadores da Associação:

- a) Prestar colaboração efectiva a todas as iniciativas que concorram para o prestígio e desenvolvimento da Associação, bem como da produção de energia eléctrica em cogeração;
- b) Exercer gratuitamente, com assiduidade e interesse, os cargos para que forem eleitos ou nomeados pelos órgãos competentes;
- c) Cumprir as obrigações decorrentes dos presentes estatutos e regulamentos da Associação e as que resultem das deliberações dos seus órgãos sociais.

ARTIGO 7.º**Demissões e exclusões**

1 — Perdem a qualidade de associados os membros que:

- a) O solicitarem por escrito;
- b) Forem excluídos por:
- i) Praticarem actos contrários aos objectivos da Associação ou que, de qualquer modo, possam afectar o seu prestígio ou o dos seus membros;
- ii) Terem em atraso o pagamento de quotas e não liquidarem o seu débito nos 30 dias seguintes ao da data do registo da carta-aviso que lhes for enviada;
- c) Os associados subscritores que não apresentem licença de exploração no prazo de um ano após a sua inscrição.

2 — No caso da alínea b) no número anterior, a exclusão será decidida pela direcção, após prévia audiência do interessado, cabendo recurso da decisão para a assembleia geral, a interpor no prazo de 30 dias contados da deliberação da direcção.

CAPÍTULO III**Órgãos sociais****SECÇÃO I****Princípios gerais****ARTIGO 8.º****Órgãos sociais**

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção, o conselho consultivo e o conselho fiscal.

SECÇÃO II**Assembleia geral****ARTIGO 9.º****Constituição e competência**

1 — A assembleia geral é constituída por todos os membros efectivos, aderentes e fundadores no exercício dos seus direitos.

2 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e dois secretários, que serão eleitos de entre os sócios efectivos e fundadores.

3 — O vice-presidente substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 10.º**Competência**

1 — Compete à assembleia geral:

- a) Eleger a respectiva mesa, a direcção, o conselho consultivo e o conselho fiscal, sendo a eleição feita por maioria de votos e em escrutínio secreto;

b) Apreciar os actos da direcção e o relatório e contas de cada exercício e o orçamento do seguinte;

c) Aprovar, sob proposta da direcção, os regulamentos da Associação e das delegações.

2 — Compete ao presidente da mesa da assembleia geral, além das funções inerentes ao seu cargo:

- a) Convocar e dirigir os trabalhos da assembleia geral, sendo auxiliado neste caso pelos secretários da mesa;
- b) Dar posse aos órgãos sociais eleitos.

ARTIGO 11.º**Reuniões**

A assembleia geral reunirá em sessão ordinária durante o 1.º trimestre de cada ano civil, para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º, de três em três anos, para efeitos da alínea a) do mesmo número e artigo, e, extraordinariamente, a pedido da direcção, do conselho fiscal ou de pelo menos um quinto dos membros efectivos da Associação no pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 12.º**Funcionamento e deliberação**

1 — A assembleia geral, ordinária ou extraordinária, só poderá funcionar em primeira convocação desde que estejam presentes mais de 50% dos votos.

2 — A cada sócio caberá o número de votos igual ao número de unidades de participação subscritas de acordo com o artigo 19.º, não se aplicando porém aos associados subscritores.

3 — As assembleias gerais extraordinárias convocadas a requerimento de associados só poderão funcionar desde que estejam presentes pelo menos dois terços dos requerentes.

4 — O funcionamento da assembleia geral processar-se-á nos termos estipulados no respectivo regulamento.

5 — Salvaguardadas as disposições legais, as deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes ou representados.

SECÇÃO III**Direcção****ARTIGO 13.º****Composição**

1 — A representação e a gestão da Associação são confiadas a uma direcção, composta por um número de membros efectivos que pode variar entre três e sete elementos, todos eles eleitos pela assembleia geral, podendo dela fazer parte os associados aderentes até um terço do número de membros da direcção.

2 — Na sua primeira reunião, a direcção eleita escolherá de entre os seus membros um presidente e um vice-presidente, a escolher de entre os associados efectivos.

ARTIGO 14.º**Competência**

Compete à direcção:

a) Representar a Associação em juízo e fora dele, por intermédio do seu presidente ou, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente;

b) Gerir a actividade da Associação e efectivar as operações decorrentes do seu objecto;

c) Anualmente, elaborar o plano de actividades e orçamento, controlando a sua execução, e apresentar à assembleia geral o relatório e contas, acompanhado do parecer do conselho fiscal;

d) Adquirir, alienar e onerar quaisquer bens móveis e imóveis e tomá-los de arrendamento.

SECÇÃO IV**Conselho consultivo****ARTIGO 15.º****Constituição**

O conselho consultivo é composto por cinco a nove membros, podendo dele fazer parte qualquer tipo de associado, com excepção dos associados subscritores.

ARTIGO 16.º

Competências

1 — O conselho consultivo é um órgão de carácter técnico que reunirá sempre que e apenas quando para tal seja solicitado pela direcção.

2 — As deliberações do conselho consultivo não são vinculativas.

SECÇÃO V

Conselho fiscal

ARTIGO 17.º

Constituição

O conselho fiscal é constituído por três membros: presidente, vogal e relator, a eleger de entre os membros efectivos, aderentes e fundadores.

ARTIGO 18.º

Competência

Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar a escrita da Associação;
- b) Elaborar parecer sobre o relatório e contas da direcção, a ser submetido à assembleia geral;
- c) Reunir conjuntamente com a direcção, sempre que o entenda, e dar parecer sobre qualquer assunto que lhe seja apresentado.

CAPÍTULO IV

Património

ARTIGO 19.º

Património

1 — O património da Associação é constituído pelas participações dos sócios.

2 — A participação dos sócios varia com a sua categoria e em função das potências de produção de energia eléctrica em cogeração instaladas da seguinte forma:

Efectivos:

Até 1MW eléctrico de potência instalada: 2 unidades de participação;

De 1MW eléctrico e até 5MW eléctricos: 3 unidades de participação;

Superior a 5MW eléctricos: 4 unidades de participação.

Aderentes, subscritores e restantes fundadores: 1 unidade de participação.

3 — O valor da unidade de participação, bem como o das quotas anuais, será definido no regulamento da Associação.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

ARTIGO 20.º

Ano social

O ano social coincide com o ano civil.

ARTIGO 21.º

Responsabilidade

A responsabilidade da direcção cessa três meses após a aprovação das contas e relatório da gerência, salvo quando se comprovar que nestes documentos houve indicações falsas ou omissões.

ARTIGO 22.º

Mandato, destituição e vacaturas

1 — Os órgãos sociais são eleitos pelo prazo de três anos, em reunião ordinária da assembleia geral.

2 — Os membros cujo mandato termina manter-se-ão no exercício dos seus cargos até que os novos membros sejam eleitos e empossados.

3 — É permitida a reeleição por uma ou mais vezes.

4 — Os membros eleitos entrarão em exercício das suas funções imediatamente após a posse, a qual terá lugar nos 15 dias seguintes ao acto eleitoral.

5 — Os órgãos sociais ou qualquer dos seus membros poderão ser destituídos a todo o tempo, por deliberação da assembleia geral.

6 — A assembleia que decidir qualquer destituição fixará a data em que voltará a reunir extraordinariamente, para proceder a novas eleições.

7 — Ao decidir a destituição de qualquer órgão ou de qualquer dos seus membros, a assembleia geral deverá indicar quem o substituirá até à posse de novos eleitos, salvo o caso de destituição da direcção, em que será eleita uma comissão administrativa composta por três membros, um dos quais será designado para presidente.

8 — No caso de morte, renúncia ou impedimento, temporário ou definitivo, de qualquer membro dos órgãos sociais, competirá ao presidente da mesa da assembleia geral a designação de um substituto, que exercerá as suas funções até à data em que cessar o fundamento que justificou a sua nomeação ou a do termo do mandato dos demais membros.

CAPÍTULO VI

Disposições provisórias

ARTIGO 23.º

Instalação e eleições

1 — A instalação da Associação Portuguesa de Produção de Energia em Cogeração (APPEC) será da competência da comissão instaladora, que tomará as funções da direcção, até às primeiras eleições.

2 — A comissão instaladora integra os seguintes membros: engenheiros Manuel Joaquim de Freitas Oliveira, José de Jesus Silva Santana, Carlos Manuel Pontes Bento e Jorge Nicolau Costa Monteiro, os quais, na primeira reunião, devem designar um de entre si para exercer as funções de presidente da comissão instaladora.

3 — No período máximo de seis meses após a publicação destes estatutos no *Diário da República*, a comissão instaladora deverá proceder às eleições gerais para a constituição dos órgãos sociais, nos termos do regulamento provisório por si elaborado.

Está conforme.

1.º Cartório Notarial do Porto, 23 de Março de 1994. — O Ajudante, *Carlos Alberto da Costa Magalhães*. 0-2-82 675

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE FAMILICÃO

Certifico que, por escritura de 28 de Abril corrente, lavrada no Cartório Notarial da Guarda e exarada a fls. 31 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 142-B, foram alterados parcialmente os estatutos da Associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede no lugar e freguesia de Famicão, deste concelho da Guarda.

Cartório Notarial da Guarda, 29 de Abril de 1994. — A Escriutária Superior, (*Assinatura ilegível*). 0-2-82 676

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO GOVE

Certifico que aos 21 de Abril de 1994, de fl. 33 v.º a fl. 36 do livro de notas n.º 116-B do Cartório Notarial de Baião, a cargo do notário licenciado Alberto da Costa Santos, foi exarada uma escritura de constituição de uma associação com a denominação Associação Cultural e Recreativa do Gove, a qual também pode usar o nome abreviado de ACR do Gove, com sede no lugar da Portela, freguesia do Gove, concelho de Baião, a qual tem por fim a promoção de actividades desportivas, recreativas e culturais; inicia a sua actividade no dia 1 de Maio de 1994 e durará por tempo indeterminado.

Está conforme e certifico que na parte omitida da referida escritura nada há em contrário ou além do que aqui se narra ou transcreve.

Cartório Notarial de Baião, 26 de Abril de 1994. — A Escriutária Superior, (*Assinatura ilegível*). 0-2-82 678

OS VERDES — GRUPO DOS ZÉ PEREIRAS E GIGANTONES

Certifico que, por escritura de 20 de Abril de 1994, exarada a fls. 120 e seguintes do livro n.º 15-E de escrituras diversas do Cartório Notarial de Vila Real, a cargo da licenciada Maria José da Silva Lima, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede no lugar de Arnadelo, freguesia de Torgueda, concelho de Vila Real, com a sua duração por tempo indeterminado. Tem por objecto as festas e outras distrações e diversões.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial de 100% e de uma quota mensal de 30%, alteráveis por deliberação da assembleia geral.

São órgãos de Os Verdes — Grupo dos Zé Pereiras e Gigantones a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

Cartório Notarial de Vila Real, 20 de Abril de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Maria Ermelinda de Sousa Ferreira*. 0-2-82 680

A. C. C. — ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANELENSE

Certifico que, por escritura outorgada no Cartório Notarial de Penafiel em 20 de Abril de 1994, exarada de fl. 118 v.º a fl. 120 v.º do livro n.º 32-D, foi constituída uma associação denominada A. C. C. — Associação Cultural Canelense, com sede na freguesia de Canelas, concelho de Penafiel.

A Associação referida tem por objecto a promoção e execução de acções de carácter social, desportivo, cultural, ecológico, musical e lúdico.

Podem ser associados as pessoas singulares ou colectivas, sendo a sua admissão da competência da direcção, mediante proposta subscrita pelo proponente, cabendo da recusa recurso para a assembleia geral.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota anual de 600\$, alterável por deliberação da assembleia geral. São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

Cartório Notarial de Penafiel, 21 de Abril de 1994. — O Segundo-Ajudante, *José Fernando de Sousa Pinheiro*. 0-2-82 681

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO SERVIÇO DE CARDIOLOGIA DO HOSPITAL DISTRITAL DE AVEIRO

Certifico que, por escritura de 13 de Abril de 1994, lavrada de fl. 10 a fl. 11 v.º do livro de escrituras diversas n.º 181-B do 2.º Cartório desta Secretaria Notarial de Aveiro, a cargo do notário licenciado Fernando dos Santos Manata, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe e sede no serviço de Cardiologia do Hospital de Aveiro, freguesia da Glória, Aveiro, que durará por tempo indeterminado e cujo objecto é contribuir para uma melhoria da assistência prestada pelo Serviço de Cardiologia do dito Hospital de Aveiro através da promoção de recursos materiais e humanos adequados.

Poderá ser associado qualquer indivíduo de maior idade ou qualquer instituição, que para o efeito se fará representar, e haverá sócios efectivos, beneméritos e honorários.

Efectivos são todos os que, obedecendo ao determinado no artigo 5.º, manifestem vontade de participar activamente em prol dos objectivos da Associação; beneméritos são os que, tendo condições para serem sócios, mereçam ser admitidos pela sua generosidade e dedicação à Associação; são admitidos como sócios honorários os indivíduos ou instituições que, tendo condições para serem sócios, mereçam ser destacados pelas atitudes assumidas para com a Associação.

Os sócios efectivos serão admitidos por deliberação da direcção, mediante proposta subscrita por outro sócio; os beneméritos serão admitidos pela direcção, mediante proposta apresentada em reunião deste órgão; os honorários serão admitidos em assembleia geral, mediante proposta da direcção. Perderá a qualidade de sócio o associado que incorra numa das seguintes situações: peça a sua exoneração por escrito; atrase o pagamento das quotas para além de dois anos; assuma atitudes ofensivas para com a Associação e não accite as deliberações dos órgãos sociais ou contrarie os deveres impostos estatutariamente.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial de Aveiro, 13 de Abril de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Silvina Silva Nunes de Almeida Alves da Costa*. 0-2-82 682

GRUPO ANIMADOR, CULTURAL E ETNOGRÁFICO DA FREGUESIA DE REQUEIXO

Certifico que, por escritura de 11 de Abril de 1994, lavrada de fl. 69 a fl. 70 v.º do livro de escrituras diversas n.º 209-C do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro, a cargo do notário licenciada Fernando dos Santos Manata, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe e sede no lugar e freguesia de Requeixo, concelho de Aveiro, que durará por tempo indeterminado e cujo objecto consiste na criação de uma casa-museu, exposições, criação de ateliers, animação desportiva, infantil e juvenil.

Haverá as seguintes categorias de sócios:

Efectivos — os que se disponham a defender e a desenvolver as actividades associativas, integrando-se no seu espírito, e a prestigiem com a sua acção e colaboração;

Beneméritos — os que contribuam com bens materiais ou monetários ou ainda com acções de tal modo relevantes que a assembleia geral venha a considerar fundamento dessa qualificação; e

Honorários — os que, pela elevada craveira intelectual, mereçam essa distinção em assembleia geral.

Os sócios efectivos pagarão quota e jóia de admissão, se assim vier a ser decidido; são admitidos, exonerados e excluídos pela direcção e só eles terão direito de voto e legitimidade para serem eleitos para os cargos associativos e poderão ser excluídos os associados que atentem contra o bom nome e interesses da associação, adoptem comportamento social indigno e os que deixem de cumprir o pagamento das quotas durante um ano, se, avisados para o efeito, não regularizarem a situação no prazo de um mês, após a remessa do aviso postal respectivo.

A exclusão de associados nos dois primeiros casos compete à assembleia geral, sob proposta da direcção, e, no último caso, apenas à direcção.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial de Aveiro, 13 de Abril de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Silvina Silva Nunes de Almeida Alves da Costa*. 0-2-82 683

CLUBE DE CAMPO E ATRELAGENS DE ORDINS

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 18 de Fevereiro de 1994, lavrada a fls. 7 e seguintes do respectivo livro n.º 222-B de escrituras diversas do 1.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída uma associação, por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe e que tem a sua sede no lugar de Ordins, da freguesia de Lagares, concelho de Penafiel, cujo objecto consiste na promoção de actividades hípias e equestres, a organização de provas e concursos hípicos e de atrelagens, a formação e o ensino, a organização e a gestão de serviços de apoio.

Está conforme.

1.º Cartório Notarial do Porto, 18 de Fevereiro de 1994. — O Ajudante, *Carlos Alberto da Costa Magalhães*. 0-2-82 684

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE ALDEIA DAS AMOREIRAS

Certifico que, por escritura de 24 de Janeiro de 1994, lavrada a fls. 9 e seguintes do livro n.º 161-A do Cartório Notarial de Odemira, a cargo do notário licenciado Fernando Galvão Martins Leitão, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede em Aldeia das Amoreiras, freguesia de São Martinho das Amoreiras, concelho de Odemira, que durará por tempo indeterminado, tem por fim promover actividades desportivas e culturais de forma a permitir a ocupação dos tempos livres dos jovens da freguesia de São Martinho das Amoreiras, concelho de Odemira.

São órgãos da Associação a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Constituem receitas da Associação o pagamento de uma jóia inicial de 500\$ e uma quota mensal de 50\$, alteráveis por decisão da assembleia geral.

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Odemira, 13 de Fevereiro de 1994. — O Segundo-Ajudante, *Ángelo Augusto Ferreira de Sousa Prado*. 0-2-82 685

ASSOCIAÇÃO DO PATRIMÓNIO INDUSTRIAL E ARTÍSTICO DA MARINHA GRANDE

Certifico que, por escritura lavrada em 26 de Janeiro de 1994, a fl. 109 v.º do livro de notas n.º 9-G do Cartório Notarial da Marinha Grande, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de 25 de Abril, Marinha Grande, tendo como objecto o apoio na produção das obras e trabalhos, quer individuais ou colectivos, dos seus sócios e colaboradores, sempre que estes o desejem, assim como a sua divulgação e representação, caso seja esta a vontade dos interessados; a preservação e recolha de elementos históricos e tecnológicos respeitantes às artes seculares da Marinha Grande que estejam em perigo de extinção, de maneira que estes sejam também por sua vez objecto de divulgação cultural,

dando-lhes um dinamismo que lhes assegure o seu desenvolvimento, contribuindo desta forma para a manutenção do progresso da Marinha Grande.

São órgãos da Associação a assembleia plenária de todos os associados, a comissão coordenadora com funções executivas, o conselho de fiscalização e a mesa do plenário.

A Associação é constituída por artistas, artesãos, investigadores e homens ligados à cultura que concordam com os objectivos da Associação.

Vai conforme o original.

Cartório Notarial da Marinha Grande, 3 de Fevereiro de 1994. —
O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 0-2-82 686

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE OVILO

Certifico que aos 27 de Abril de 1994, de fl. 44 v.º a fl. 46 do livro de notas n.º 116-B do Cartório Notarial de Baião, a cargo do notário licenciado Alberto da Costa Santos, foi exarada uma escritura de constituição de uma associação com a denominação Associação Cultural e Recreativa de Ovil, com sede no lugar de Vilarelho, freguesia do Ovil, concelho de Baião, a qual visa exercer as actividades de desporto social e cultural, tauromaquia e similares; inicia a sua actividade no dia 27 de Abril de 1994 e durará por tempo indeterminado.

Está conforme e certifico que na parte omitida da referida escritura nada há em contrário ou além do que aqui se narra ou transcreve.

Cartório Notarial de Baião, 28 de Abril de 1994. — A Escriturária Superior, *Maria Amélia de Mesquita Magalhães.* 0-2-82 695

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE MUXAGATA

Certifico, narrativamente, que no Cartório Notarial de Celorico da Beira, a cargo do notário licenciado Mário Meireles da Cunha, no dia 26 do corrente mês de Abril, lavrada a fls. 17 v.º e 18 do livro de notas para escrituras diversas n.º 592-C, se encontra exarada uma escritura de alteração de estatutos da Associação de Promoção Social, Recreativa e Desportiva de Muxagata, com sede na freguesia de Muxagata, concelho de Fornos de Algodres, mantendo o disposto nos artigos 1.º a 8.º dos estatutos e alterando o artigo 9.º dos mesmos.

Está conforme.

Cartório Notarial de Celorico da Beira, 29 de Abril de 1994. —
A Ajudante, *Maria Fernanda Júlio das Neves Figueiredo.* 0-2-82 696

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DA URBANIZAÇÃO CHESOL DE MATARRAQUE

Certifico que, por escritura lavrada hoje, de fl. 106 a fl. 107 do livro de notas para escrituras diversas n.º 62-F do 2.º Cartório desta Secretaria, a cargo da notária licenciada Maria Olímpia Correia Colaço, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação Associação de Proprietários da Urbanização Chesol de Matarraque, a qual durará por tempo indeterminado a contar de hoje e tem a sua sede na Urbanização Chesol, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais.

A Associação tem por objecto a administração das partes comuns dos lotes da Urbanização Chesol, em Matarraque; conservação e desenvolvimento das áreas circundantes dos lotes; realização de actividades desportivas, culturais e recreativas para usufruto dos proprietários dos prédios da Urbanização Chesol, em Matarraque, Parede; providenciar junto dos urbanizadores para que os terrenos cedidos à Câmara Municipal de Cascais sejam para os fins destinados no alvará n.º 827/87, da Urbanização.

Só poderão ser seus associados os proprietários da Urbanização Chesol/Matarraque. A admissão de um novo associado carece de prova documental.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial de Cascais, 4 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Virgínia Duarte Constâncio.* 0-2-82 697

CONVENTO DA ORADA — FUNDAÇÃO PARA A SALVAGUARDA E REABILITAÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO

Cópia exarada de fl. 110 a fl. 111 do livro n.º 174-C do 4.º Cartório Notarial de Lisboa.

Alteração parcial de estatutos por rectificação

Aos 19 de Maio de 1994, no 4.º Cartório Notarial de Lisboa, perante mim, notário licenciado Carlos Henrique Ribeiro Melon, compareceram: arquitecto João Rosado Correia, natural de Evedal, Avis, casado, residente na Rua do Padre José Pacheco do Monte, 42, 3.º, no Porto, contribuinte fiscal n.º 119496852, e arquitecta Delmira de Jesus Calado de Carvalho Alberto Rosado Correia, natural da Sé, Portalegre, casada com o anterior no regime da comunhão geral e residente na mesma morada anterior, contribuinte fiscal n.º 163479887.

Verifiquei as suas identidades por exibição dos respectivos bilhetes de identidade, emitidos pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, com os n.ºs 1381124, de 9 de Abril de 1992, e 625369, de 6 de Dezembro de 1990;

E disseram:

Que pela presente rectificam a escritura de constituição da Fundação, outorgada em 11 de Novembro de 1988, lavrada com início a fl. 3 do livro de notas n.º 1-A do Cartório Notarial de Mourão;

Que a rectificação dos estatutos consta de um documento complementar elaborado nos termos do artigo 78.º do Código do Notariado, que se arquia e faz parte integrante desta escritura;

Que a Fundação foi instituída com a denominação de Convento da Orada — Fundação para a Salvaguarda e Reabilitação do Património Arquitectónico, com sede no convento da Orada, lugar da Orada, em Reguengos de Monsaraz, tendo o número de pessoa colectiva 502146354, e com a rectificação passa a denominar-se Fundação Convento da Orada — Fundação para a Salvaguarda e Reabilitação do Património Arquitectónico;

Que o outorgante arquitecto João Rosado Correia, na qualidade de instituidor desta Fundação, afecta ao património da mesma mais bens imóveis, que também constam do referido documento complementar;

Que a outorgante arquitecta Delmira de Jesus Calado de Carvalho Alberto Rosado Correia, na qualidade de cônjuge do instituidor desta Fundação, dá o necessário consentimento à atribuição daqueles bens imóveis, feita pelo seu marido à dita Fundação.

Assim o disseram.

Arquivo documento complementar.

Foi-me exibido certificado de admissibilidade, passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 16 de Maio de 1994; quatro cadernetas prediais, passadas pela Repartição de Finanças de Reguengos de Monsaraz em 5 de Novembro de 1992, 25 de Novembro de 1991 e 5 de Dezembro de 1991, respectivamente, todas actualizadas, e certidões da descrição e inscrições em vigor, passadas pela Conservatória do Registo Predial de Monsaraz em 17 e 18 de Maio último.

Aos outorgantes e na presença simultânea de ambos fiz em voz alta a leitura desta escritura e do documento complementar e a explicação do seu conteúdo.

João Rosado Correia — Delmira de Jesus Calado de Carvalho Alberto Rosado Correia. — O Notário, *Carlos Henrique Ribeiro Melon.*

CAPÍTULO I

Natureza, nacionalidade, duração, sede e fins da instituição

ARTIGO 1.º

a) A Fundação Convento da Orada — Fundação para a Salvaguarda e Reabilitação do Património Arquitectónico é uma instituição particular de utilidade pública, dotada de personalidade jurídica, que se rege pelos presentes estatutos.

b) Abreviadamente poderá utilizar somente a expressão Fundação Convento da Orada.

ARTIGO 3.º

A Fundação prossegue fins científicos, pedagógicos, culturais, turísticos, artísticos, educativos e sociais.

i) No âmbito dos seus objectivos, de natureza cultural, científica, pedagógica, artística, educativa e social, a Fundação, por si ou associada a outras entidades ou estabelecimentos de ensino nacionais e estrangeiros, poderá criar estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo, podendo este ser de ensino universitário, ministrado em Universidades, ou politécnico, ministrado em institutos e ou escolas superiores;

j) Considera-se desde já mandatado o presidente da Fundação para, em nome desta, participar ou proceder à criação desses estabelecimentos de ensino;

l) Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação, visando o desenvolvimento da arte, da ciência e da tecnologia, a análise das actividades industriais, comerciais e de comunicação ligadas ao património, nomeadamente em questões de ambiente, à criação e difusão da cultura, desse modo procurando desenvolver entendimento do homem com o meio, bem como a sua integração;

m) Apoiar a formação cultural e profissional dos alunos e dos diplomados, bacharéis, licenciados, mestres e doutores pela promoção de formas adequadas de extensão cultural, através de:

- 1) Cooperação com empresas ou organismos nas áreas estatutárias da Fundação e demais áreas de ensino, mediante a realização de trabalhos profissionais, e a organização de colóquios, seminários, conferências por especialistas e empresários, exposições de trabalhos nas galerias do Convento da Orada, na delegação em Lisboa ou noutras locais;
- 2) Organização periódica de encontros pedagógicos de professores com a colaboração de especialistas que possam contribuir para a constante melhoria dos métodos de ensino;
- 3) Realização anual de encontros culturais de estudos e debate dos temas inerentes às especialidades, com convite a personalidade nacionais e internacionais, tendo especial incidência sobre os problemas teóricos e práticos deles decorrentes;
- 4) Participação em congressos, feiras e encontros nacionais e internacionais, através de representantes (professores e ou alunos), por forma a actualizarem os seus conhecimentos e ampliarem a sua experiência;
- 5) Intercâmbio com escolas e instituições congêneres, portuguesas ou estrangeiras;
- 6) Organização de ciclos de conferências e de simpósios;
- 7) Realização periódica de cursos de formação, mestrados e doutoramentos, próprios ou acordados com outras universidades e entidades nacionais e estrangeiras;
- 8) Desenvolvimento de centros de investigação ligados aos objectivos e, bem assim, de formação pedagógica, com trabalhos já iniciados, embora a título experimental, entre outros;
- 9) Continuação do desenvolvimento do Centro de Estudos Patrimoniais Lusófonos;

n) Atribuir bolsas de estudo a discentes e docentes que se propo-nham dar satisfação aos objectivos anteriormente expressos, apreciado o seu currículo, a sua situação económica e, bem assim, ouvido o parecer dos estabelecimentos de ensino respectivos e desde que cobertos pelas dotações financeiras;

o) Entre outras, desenvolver acções sociais que dêem satisfação aos objectivos da Fundação, privilegiando as populações mais desfavorecidas inseridas na cultura lusófona.

CAPÍTULO II

Património

ARTIGO 4.º

7) Prédio rústico denominado «Tapada do Ferragudo», inscrito na matriz predial sob o artigo 005.0189.0000, descrito na mesma Conservatória sob o n.º 00688/130291, da freguesia de Monsaraz, e registado a favor do instituidor, casado, pela inscrição G-2.

8) Prédio rústico denominado «Tapada da Cruz», inscrito na matriz predial sob o artigo 005.0190.0000, descrito na mesma Conservatória sob o n.º 00613/260490, da freguesia de Monsaraz, e registado a favor do instituidor, casado, pela inscrição G-1;

9) Prédio rústico denominado «Tapada do Alto», inscrito na matriz predial sob o artigo 005.0194.0000, descrito na mesma Conservatória sob o n.º 00848/160392, da freguesia de Monsaraz, e registado a favor do instituidor, casado, pela inscrição G-3;

10) Prédio rústico denominado «Tapada do Convento da Orada», inscrito na matriz predial sob o artigo 005.0196.0000, descrito na mesma Conservatória sob o n.º 00214/191186, da freguesia de Monsaraz, e registado a favor do instituidor, casado, pela inscrição G-3;

ARTIGO 5.º

8) Os rendimentos da Fundação Convento da Orada serão integralmente aplicados no cumprimento do seu escopo.

Está conforme o original.

4.º Cartório Notarial de Lisboa, 26 de Maio de 1994. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 1-2-4149

CLUBE DE CAÇA E PESCA DE ANTAS

Certifico que, por escritura de 11 de Maio corrente, exarada a fls. 24 v.º e seguintes do livro de notas n.º 172-B do 1.º Cartório desta Secretaria Notarial, foi constituída por tempo indeterminado uma associação denominada Clube de Caça e Pesca de Antas, com sede no lugar da Estrada, freguesia de Antas, concelho de Esposende, e que tem por objecto o fomento, ordenamento e defesa dos interesses da caça, pesca, tiro e similares, administração e promoção de zonas de caça associativa, promoção de actividades recreativas visando a protecção, conservação e fomento da fauna cinegética e piscícola e promoção da sã convivência entre caçadores e pescadores seus associados.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Barcelos, 12 de Maio 1994. — O Ajudante Principal, *António Cordeiro de Almeida.* 3-2-14 479

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Caminha</i>	9787
<i>Cascais</i>	9765
<i>Lisboa:</i>	
1.ª Secção	9765
2.ª Secção	9777
4.ª Secção	9778
<i>Mealhada</i>	9765
<i>Montijo</i>	9779
<i>Rio Maior</i>	9779
<i>Sines</i>	9787

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

MEALHADA

ALCIDES, NORALDINO, JOSÉ CARLOS & C.ª, L.ª

Sede: Carqueijo, Casal Comba, Mealhada

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 126; identificação de pessoa colectiva n.º 500433046; averbamento n.º 1 à inscrição E-1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 11/12/940504.

Certifico que, pelo averbamento n.º 1 à inscrição E-1, o ex-sócio Noraldino Carlos Fernandes, cessou as suas funções de gerente na sociedade com a denominação em epígrafe, por renúncia.

Certifico que o ex-sócio Noraldino Carlos Fernandes, autorizou a continuação do nome «Noraldino», a fazer parte do nome da firma.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada, 13 de Maio de 1994. — O Ajudante, *Armando José Melhorado Guindeira*.

01647318

LISBOA

CASCAIS

DECUTI LAR — DECORAÇÃO E UTILIDADES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7170/931021; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/931021.

Certifico que, entre Manuel Santinhos dos Santos e Graça Maria Pires Alves dos Santos, foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Decuti Lar — Decoração e Utilidades, L.ª, tem a sua sede na Travessa da Rua Quinze, lote 3, no Penedo, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais.

§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do concelho de Cascais ou para concelho limítrofe, podendo ainda a sociedade abrir filiais, sucursais, ou outras formas de representação no País ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização de louça artesanal e decorativa, vidros, pinhos, latões e quaisquer artigos para o lar, bem como produtos hortícolas e flores.

§ único. A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades mesmo de responsabilidade ilimitada e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000\$, e encontra-se dividido em duas quotas iguais de 200 000\$, uma de cada um dos sócios, Manuel Santinhos dos Santos e Graça Maria Pires Alves dos Santos.

4.º

Fica desde já autorizada a constituição de prestações suplementares de capital, nos termos e condições a deliberar em assembleia geral, até ao montante de 5 000 000\$.

5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado pelos sócios, será nomeada em assembleia geral.

§ único. Fica desde já nomeada gerente a sócia Graça Maria Pires Alves dos Santos.

6.º

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura da gerente nomeada.

7.º

A sociedade tem o direito de amortizar a quota que tenha sido objecto de arresto, penhora, ou qualquer providência cautelar, sendo a sua forma de liquidação e a contrapartida da amortização, determinadas nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

8.º

§ 1.º A cessão de quotas entre os sócios e a favor de descendentes é livre.

§ 2.º A transmissão de quotas a terceiros, depende da deliberação tomada em assembleia geral.

§ 3.º Na transmissão de quotas a terceiros, a sociedade, em primeiro lugar, os restantes sócios, em segundo lugar, gozam do direito de preferência, na proporção das quotas que possuem.

§ 4.º Os sócios, ou sócio cedente deverão notificar os preferentes das condições da cessão, exercendo-se o direito de preferência nos 30 dias subsequentes.

9.º

Dos lucros líquidos apurados em cada balanço, depois de deduzida a reserva legal, poderão os sócios deliberar a formação ou reforço de outras reservas.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais, 27 de Janeiro de 1994. — A Ajudante Principal, *Ana Maria Alves Gonçalves*.

0-2-82 574

LISBOA — 1.ª SECÇÃO

A. S. CANUTO, L.ª

Sede: Rua das Portas de Santo Antão, 9, 2.º, esquerdo, salas 2 e 3, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 44 017/720126; identificação de pessoa colectiva n.º 500004757; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 10/940420.

Certifico que, a sociedade com a denominação em epígrafe, alterou o corpo do artigo 4.º do contrato social, que passou a ter a redacção seguinte:

4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro e nos demais valores do activo social, é de 800 000\$, correspondendo à soma de três quotas: uma de 400 000\$, do sócio Carlos Alberto dos Santos; uma de 380 000\$, do sócio Álvaro dos Santos Canuto, e outra de 20 000\$, da sócia Marlene de Jesus Tavares dos Santos.

Depositado o texto actualizado e arquivado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 3 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*.

01514784

AGUALFA — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.ª

Sede: Rua de D. Luís de Noronha, 40, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3524/921209; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/940420.

Certifico que, por depósito da respectiva acta, José Manuel da Matta e Prates, foi designado gerente, em 18 de Março de 1994, da sociedade com a denominação em epígrafe.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 3 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 01514741

EDITORIAL HELVER — IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 68 356/880426; identificação de pessoa colectiva n.º 501979727; averbamento n.º 4 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/940420.

Certifico que, a sociedade com a denominação em epígrafe, mudou a sede social, em consequência do artigo 1.º do contrato passou a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Editorial Helver — Importação, Exportação, L.ª, tem a sua sede na Rua de João Ortigão Ramos, 27-A, freguesia de Benfica, desta cidade de Lisboa e durará por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição.

Depositado o texto actualizado e arquivado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 3 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 01514776

ALCANTARA IMOBILIÁRIA, S. A.

Sede: Alameda de D. Afonso Henriques, 9, 2.º, direito, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 59 687/840706; identificação de pessoa colectiva n.º 501449167; inscrições n.ºs 11, 13; números e datas das apresentações: 44/930427 e 42/940413.

Certifico que, por depósito dos respectivos documentos, foram efectuados os seguintes actos de registo:

11 — Apresentação n.º 44/930427.
Prestação de contas do exercício de 1992.

13 — Apresentação n.º 42/940413.
Prestação de contas do exercício de 1993.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 29 de Abril de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 01514130

ALCANTARA IMOBILIÁRIA, S. A.

Sede: Alameda de D. Afonso Henriques, 9, 2.º, direito, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 59 687/840706; identificação de pessoa colectiva n.º 501449167; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: 16 e 17/940411.

Certifico que, por depósito dos respectivos documentos, foram efectuados os seguintes actos de registo:

10 — Apresentação n.º 16/940411, averbamento n.º 1.

Cessação de funções do administrador, Afonso dos Santos Coroado, em 7 de Fevereiro de 1994, por renúncia.

12 — Apresentação n.º 17/940411.

Designação do administrador, José Batista Barreto Domingos, em 12 de Fevereiro de 1994, para o quadriénio em curso (1992-1995).

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 28 de Abril de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 01497200

CNP-CME — COMISSÃO NACIONAL PORTUGUESA DA CONFERÊNCIA MUNDIAL DE ENERGIA

Sede: Rua de Andrade Corvo, 23-A, cave, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 170/940228; identificação de pessoa colectiva n.º 502130679; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/940228.

Certifico que, a associação com a denominação em epígrafe alterou a denominação social e alterou os artigos 1.º e 3.º do contrato, que ficaram a ter a redacção seguinte:

1.º

A associação tem a denominação de Associação Portuguesa de Energia A. P. E.

3.º

1 — A associação assume a forma de pessoa colectiva de direito privado dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos e está reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 28 de Abril de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 01435027

AUTO REPÚBLICA — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.ª

Sede: Rua de D. Luís de Noronha, 40, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3523/921209; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/940420.

Certifico que, por depósito da respectiva acta, Carlos Maria Contreiras Pinto Coelho, foi designado gerente, em 18 de Março de 1994, da sociedade com a denominação em epígrafe.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 2 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 01514733

DB RENT — COMÉRCIO E ALUGUER DE BENS, S. A.

Sede: Avenida da Liberdade, 144, 156, 6.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4525/940428; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/940428.

Certifico que foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

Estatutos

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de DB Rent — Comércio e Aluguer de Bens, S. A., e rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

2 — A sede social é em Lisboa, freguesia de São José, na Avenida da Liberdade, 144, 146, 6.º, podendo ser transferida dentro do mesmo ou para concelho limítrofe, por simples deliberação do conselho de administração, a quem igualmente competirá decidir sobre a criação de delegações, filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação no País ou no estrangeiro.

3 — A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a compra e venda e aluguer de bens, equipamentos e veículos automóveis com e sem condutor.

CAPÍTULO II

Capital social e acções

ARTIGO 3.º

O capital social é de 10 000 000\$ e encontra-se integralmente subscrito e realizado.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é representado por 10 000 acções nominativas com o valor nominal de 1000\$ cada uma, representada por títulos de 1, 10, 50, 100 ou 1000 acções.

2 — As acções podem revestir forma meramente escritural, sem incorporação de títulos.

3 — As acções escriturais e tituladas são recíprocamente convertíveis.

4 — A transmissão de acções escriturais está sujeita às limitações estabelecidas para a transmissão das acções nominativas.

5 — O serviço de acções escriturais é assegurado pela sociedade, sendo os custos das operações de registo das transmissões e conversões, ou outros relativos a acções escriturais, suportados pelos accionistas interessados segundo critérios a fixar pela assembleia geral.

ARTIGO 5.º

O capital social poderá ser aumentado por uma ou mais vezes até ao limite de 20 000 000\$, por simples deliberação do conselho de administração, com observância das normas legais aplicáveis.

ARTIGO 6.º

1 — É livre a transmissão de acções entre accionistas.

2 — Nas transmissões a favor de terceiros, os restantes accionistas gozam de direito de preferência, a exercer nas condições previstas nos números seguintes.

3 — O accionista que pretenda alienar parte ou a totalidade das suas acções, deve informar o conselho de administração, por carta registada, da identificação do proposto adquirente, preço e demais condições de transmissão.

4 — No prazo de 30 dias a contar da recepção da carta referida no número anterior, o conselho de administração, comunicará aos restantes accionistas, por carta registada, o respectivo conteúdo.

5 — Até 30 dias a contar da recepção da comunicação prevista no número anterior, os accionistas que pretendam exercer a sua preferência, informarão desse facto, por carta registada, o conselho de administração.

6 — As acções serão rateadas pelos accionistas interessados, na proporção das respectivas participações sociais.

7 — O exercício do direito de preferência relativamente a apenas uma parte dos títulos a transmitir, confere ao alienante o direito a proceder à transmissão dos restantes, nas condições propostas.

8 — Decorridos os prazos estabelecidos no presente artigo sem que tenha sido exercida qualquer preferência, poderá o alienante transmitir as acções, nas condições propostas.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 7.º

Os órgãos sociais são a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal.

ARTIGO 8.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a, pelo menos, um voto, desde que as respectivas acções estejam averbadas ou depositadas em seu nome com a antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data da realização da assembleia.

2 — A cada grupo de 100 acções corresponde um voto.

3 — Os accionistas podem fazer-se representar na assembleia geral, nos termos da lei.

ARTIGO 9.º

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário, eleitos por um período de três anos, sendo reelegíveis por uma ou mais vezes.

ARTIGO 10.º

1 — A administração da sociedade compete a um conselho de administração composto por três, cinco, sete ou nove membros, eleitos de três em três anos pela assembleia geral, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

2 — O conselho de administração designará de entre os seus membros um presidente, o qual terá voto de qualidade.

3 — A assembleia geral deliberará sobre a caução a prestar pelos administradores, podendo dispensá-la.

ARTIGO 11.º

1 — O conselho de administração pode delegar a gestão corrente da sociedade num ou mais administradores-delegados, ou numa comissão executiva.

2 — Para a prática de actos ou categorias de actos determinados, o conselho de administração pode nomear um ou mais mandatários da sociedade, um dos quais pode ser designado director-geral.

ARTIGO 12.º

1 — O conselho de administração reunirá sempre que convocado nos termos da lei e, pelo menos, trimestralmente.

2 — O conselho de administração poderá fixar as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias, caso em que não haverá lugar a convocação nos termos do número anterior.

3 — Um administrador poderá votar por escrito e bem assim fazer-se representar por outro administrador nas reuniões do conselho de administração.

ARTIGO 13.º

1 — A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura conjunta de dois administradores;

b) Pela assinatura do administrador-delegado, quando houver, no âmbito da delegação de competências;

c) Pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito e nos termos do correspondente mandato;

d) Pela assinatura do presidente da comissão executiva, se houver, nos termos e limites dos poderes que lhe hajam sido conferidos.

2 — Os actos e documentos de mero expediente poderão ser praticados ou assinados por um administrador.

ARTIGO 14.º

1 — A fiscalização dos negócios sociais será exercida por um conselho fiscal composto por três membros efectivos, um dos quais será presidente, e um suplente, todos eleitos em assembleia geral.

2 — Um dos vogais efectivos e o suplente serão revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores de contas.

3 — O mandato dos membros do conselho fiscal é de três anos e é renovável.

CAPÍTULO IV Exercícios e lucros

ARTIGO 15.º

O ano social coincide com o ano civil.

ARTIGO 16.º

Os lucros líquidos apurados no balanço anual da sociedade terão a aplicação que a assembleia geral determinar, deduzidas as verbas que por lei tenham de destinar-se à constituição ou reforço de fundos de reserva, podendo não ser distribuídos.

CAPÍTULO V Disposições transitórias

ARTIGO 17.º

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos e ratificados pela sociedade os direitos e obrigações emergentes de todos os negócios jurídicos em seu nome celebrados pelos administradores nos termos dos presentes estatutos, a partir da data da constituição e antes de efectuado o registo definitivo da sociedade, ficando para tal conferida, desde já, a necessária autorização.

2 — Ficam desde já nomeados para o triénio 1994 a 1996 os seguintes membros dos órgãos sociais da sociedade:

a) Mesa da assembleia geral: presidente, Dr. João Vieira de Almeida, casado, com escritório na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 3, 11.º, em Lisboa; secretário, Dr. Pedro Cassiano Santos, casado, com escritório na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 3, 11.º, em Lisboa.

b) Conselho de administração:

i) Dr. Rui Manuel Leão Martinho, casado, residente na Avenida das Túlipas, 24, 17.º, A, em Miraflares, Algés, Lisboa;

ii) Dr. João Manuel do Carmo Salvado, casado, residente na Rua de Ceuta, 4, 17.º, F, Linda-a-Velha; iii) Dr. José Luís Salgado Bandeira, casado, residente na Rua de Carlos Vieira Ramos, 51, 2.º, A, em Oeiras.

c) Conselho fiscal:

I — Membros efectivos: presidente, Sikander Abdul Sattar, casado, residente na Urbanização da Portela, lote 157, 12.º, esquerdo, em Sacavém; vogais:

i) Lourenço Gomes & João Augusto, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, inscrita na lista sob o n.º 109, com sede na Avenida da República, 24, 7.º, em Lisboa, representada por João Albino Cordeiro Augusto, revisor oficial de contas n.º 632;

ii) Jean-Éric Gaign, casado, residente na Rua de Luís Manuel de Noronha, 6, 8.º, esquerdo, Miraflares, Lisboa.

II — Membro suplente: Artur Armando Frederico Moreira, revisor oficial de contas n.º 848, residente na Rua de São Sebastião, 456, 3.º, direito, Rio Tinto.

3 — Qualquer um dos administradores fica desde já autorizado a proceder, antes do registo definitivo da sociedade, ao levantamento do capital social depositado em instituição de crédito, a fim de fazer face às despesas de constituição e de funcionamento da sociedade.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 5 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*, 02029936

ARTELACA — PINTURAS E LACAGENS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Sede: Rua de Passos Manuel, 102, 4.º, direito, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4525/940428; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/940428.

Certifico que entre os sócios:

Carlos Manuel Dias Marques Contente, natural do Tramacal, Abrantes, residente na Rua de Passos Manuel, 102, 4.º, direito, em

Lisboa, casado com Maria da Conceição Pereira Dias Portela Marques Contente no regime da comunhão de adquiridos; José Manuel dos Anjos Costa, natural de Santa Maria Maior, Chaves, residente no Bairro das Furnas, lote 32, 4.º, esquerdo, em Lisboa, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria de Lurdes Pinto Martins Costa.

Foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de ARTELACA — Pinturas e Lacagens de Construção Civil, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Passos Manuel, 102, 4.º, direito, na freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e abrir filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de pinturas e lacagens de construção civil.

§ único. A sociedade poderá, por simples deliberação da gerência, adquirir participações no capital de outras sociedades, qualquer que seja o seu tipo ou objecto, incluindo participação em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

O capital social, inteiramente realizado, em dinheiro, é de 500 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 50 000\$, pertencente ao sócio Carlos Manuel Dias Marques Contente e outra de 450 000\$, pertencente ao sócio José Manuel dos Anjos Costa.

4.º

1 — A gerência da sociedade, e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes, excepto para actos de mero expediente ou para a emissão e endosso de cheques de valor inferior ou igual a 100 000\$.

3 — Os gerentes poderão delegar entre si os seus poderes de gerência, no todo ou em parte, e a sociedade poderá constituir mandatários para a prática de actos certos e determinados.

5.º

É vedado à gerência em nome da sociedade quaisquer actos ou contratos que digam respeito a negócios estranhos à sociedade, tais como letras de favor, fianças, abonações, avales, e actos similares, ou assumir obrigações ou responsabilidades estranhos aos interesses e objecto da sociedade.

§ único. A prática dos actos acima vedados, se praticados não vincularão a sociedade, mas unicamente o gerente que os praticou.

6.º

É inteiramente livre a cessão, total ou parcial, das quotas entre sócios. A cessão a não sócios fica dependente de prévio consentimento da sociedade, a qual goza também neste caso, do direito de preferência.

§ 1.º O sócio que pretender ceder a sua quota a estranhos, dará, por meio de carta registada com aviso de recepção, conhecimento do facto à sociedade, declarando o nome do adquirente e o preço que lhe é oferecido, para que a sociedade delibere sobre o consentimento ou a preferência.

§ 2.º Para efeitos de deliberação social referida no parágrafo anterior, será convocada uma assembleia geral, dentro de 20 dias seguintes à recepção da carta a que alude o mesmo parágrafo.

§ 3.º Não desejando a sociedade usar o direito de preferência, poderão os demais sócios exercê-lo nos oito dias seguintes ao da realização da assembleia geral, referida no § 2.º deste artigo. E havendo mais que um sócio que queira preferir, a quota a alienar será dividida entre os sócios preferentes, na proporção das quotas que já possuírem.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos casos seguintes:

- a) No caso de acordo;
- b) Insolvência ou falência do sócio titular;
- c) Arresto, arrolamento, penhora ou qualquer outra forma de apreensão da quota;
- d) Venda ou adjudicações sociais;
- e) Cedência da quota sem consentimento da sociedade;
- f) Quando a quota tenha sido adjudicada em partilha por divórcio ou inventário judicial a pessoa não sócia.

2 — A amortização será realizada pelo valor da quota, determinado pelo último balanço aprovado, e será paga em duas prestações trimestrais iguais.

8.º

1 — Por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito ou inabilitado.

2 — Quanto aos herdeiros do sócio falecido, a sociedade reserva-se o direito de:

- a) Se lhe interessar a continuação deles na sociedade, estes nomearão um, entre si, que a todos nela represente;
- b) Se não lhe interessar a continuação deles na sociedade, esta procederá à respectiva amortização da quota, com o pagamento do valor dela apurado num balanço expressamente elaborado para o efeito, em duas prestações trimestrais iguais.

9.º

1 — A sociedade pode excluir o sócio que venda a sua quota sem consentimento da sociedade ou que como gerente, obrigue a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social, nomeadamente letras, livranças, avales e abonações.

2 — Sendo excluído o sócio, a sua quota será paga de acordo com a forma prevista no artigo 8.º, alínea b), do presente contrato.

10.º

As assembleias gerais, desde que a lei não prescreva outros prazos ou formalidades, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 5 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 02029944

APCD — CONSULTORES DE DESIGN, L.ª

Sede: Largo do Mastro, 34, 1.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4523/940428; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/940428.

Certifico que entre os sócios:

Jorge Manuel Simões Alves, natural de Estremoz, freguesia de Santo André, contribuinte fiscal com o n.º 149956665, casado com Ana Maria Romano Ventura Simões Alves no regime da comunhão de adquiridos, residente em Lisboa, na Rua do Garrido, 83, rés-do-chão;

Jorge Manuel de Moreira Telo Pacheco, natural de Lisboa, freguesia de São Mamede, contribuinte fiscal com o n.º 126927430, casado com Bárbara Nella Pacheco no regime da comunhão de adquiridos, residente nesta cidade, no Largo do Mastro, 34, 1.º;

Aurelindo Jaime Ceia Carichas, natural de Portalegre, freguesia de São Lourenço, contribuinte fiscal com o n.º 134547152, casado com Maria da Conceição Coelho Carichas no regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua do Venerando Matos, 9, 2.º, D, em Torres Vedras.

Foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de APCD — Consultores de Design, L.ª, tem sede em Lisboa, no Largo do Mastro, 34, 1.º, freguesia da Pena, e durará por tempo indeterminado.

2 — A sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer outro local em Portugal, bem como criar sucursais ou qualquer outra forma de representação social, em Portugal ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no *design* industrial, *design* de produtos, de equipamentos e interiores, *design* gráfico, síntese de imagem, actividades culturais e pedagógicas e consultorias de *design*.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 2 000 000\$, está integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas: uma de 1 000 000\$ do sócio Jorge Manuel Simões Alves, outras duas de 500 000\$ cada uma, dos sócios Jorge Manuel de Moreira Telo Pacheco e Aurelindo Jaime Ceia Carichas.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo dos três sócios que são designados gerentes.

2 — Os gerentes têm ou não remuneração conforme a assembleia geral deliberar.

3 — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

4 — É vedado aos gerentes o uso da denominação social em actos e documentos estranhos à sociedade, tais como letras de favor, fianças, abonações e outros semelhantes, sob pena de ser individual e não social a responsabilidade assumida.

5 — A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

ARTIGO 5.º

1 — É livre a cessão de quotas entre os sócios ou entre estes e a sociedade.

2 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos sócios em segundo fica conferido o direito de preferência.

3 — O sócio que desejar ceder a sua quota a estranhos comunicará o facto à sociedade e aos demais sócios por carta registada com aviso de recepção, indicando a identificação do adquirente, preço e modalidade de pagamento.

4 — Ter-se-á como prestado o consentimento da sociedade e dos sócios se a sociedade nada comunicar ao proponente, por escrito, no prazo de 30 dias a contar da recepção da carta, equivalendo também o silêncio à renúncia do direito de preferência.

5 — No caso de vários sócios pretenderem exercer o direito de preferência a quota alienada será dividida entre eles na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade só se dissolve nos termos da legislação em vigor.

2 — Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio os seus herdeiros ou representantes continuam na sociedade e escolhem um entre todos para nela os representar enquanto a quota se achar indivisa.

ARTIGO 7.º

1 — É permitida a amortização de quotas:

- a) Por acordo com o sócio ou sócios interessados;
- b) Sempre que o sócio ou quem o represente prejudique o regular andamento das actividades sociais ou o bom nome da sociedade;
- c) Sempre que as quotas sejam penhoradas, arrestadas ou alvo de providência judicial.

2 — O valor da amortização será o que resultar do balanço especial organizado para o efeito.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por simples cartas registadas, dirigidas aos sócios com 15 dias de antecedência.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade assume todas as responsabilidades resultantes de quaisquer actos ou contratos efectuados antes do registo definitivo do presente contrato e que sejam compreendidos no seu objecto, nomeadamente a compra ou arrendamento de quaisquer imóveis e celebração de contratos de prestação de serviços, desde que realizados pelos gerentes.

2 — Os gerentes estão autorizados a levantar o capital social, depositado na Caixa Geral de Depósitos para ocorrer a encargos urgentes e subsequentes à escritura de constituição da sociedade e às demais despesas inerentes à prossecução do objecto social.

ARTIGO 10.º

A sociedade assumirá, nos termos do artigo 19.º do Código das Sociedades Comerciais todas as despesas derivadas da sua constituição designadamente as da escritura, registos e despesas inerentes.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 5 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 02029901

DISTINÇÃO — PAVIMENTOS E DECORAÇÕES EM MADEIRA, L.ª

Sede: Rua de Martins Barata, 8-A, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4522/940427; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/940427.

Certifico que, entre os sócios:

Liliana dos Santos Mateus Saraiva Silva, viúva, natural de Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira, residente habitualmente na Rua da Cidade de Viana do Castelo, Vivenda Toquinha, Parede, concelho de Cascais;

Fernando José Gonçalves da Luz, solteiro, maior, natural da freguesia de Odivelas, concelho de Loures, residente habitualmente na Avenida do Engenheiro Arantes de Oliveira, 5, rés-do-chão, B.

Foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se reger pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de **DISTINÇÃO — Pavimentos e Decorações em Madeira, L.ª**, e tem a sua sede em Lisboa, na Rua de Martins Barata, 8-A, na freguesia de Belém.

2 — A gerência pode, sem reserva de deliberação ou consentimento de outros órgãos sociais:

- a) Transferir a sede para qualquer outro local permitido por lei;
- b) Criar em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, agências, delegações, sucursais, filiais, dependências ou qualquer outra forma de representação, nomeadamente em qualquer local dentro da Comunidade Económica Europeia.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social a venda e aplicação de artigos de madeira, soalhos, pavimentos, revestimentos, portas, sancas, guarnições e artigos de decoração cortinados, estores e tectos falsos.

ARTIGO 3.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contado a partir de hoje.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 400 000\$, integralmente realizado, em dinheiro, e representado por duas quotas de 200 000\$ cada uma, per-

tencentas a cada um dos sócios Liliana dos Santos Mateus Saraiva Silva e Fernando José Gonçalves da Luz.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes, eleitos em assembleia geral, obrigando-se a sociedade com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

Aos gerentes compete o exercício de todos os poderes de direcção, gestão e representação da sociedade e nomeadamente:

- a) Executar e fazer cumprir preceitos legais e contratuais e as deliberações da assembleia geral;
- b) Adquirir, alienar e onerar quaisquer direitos ou bens móveis, nomeadamente viaturas;
- c) Adquirir, alienar e onerar quaisquer bens imóveis;
- d) Praticar todos os actos e contratos necessários à gestão da sociedade, nomeadamente, emissão de letras, livranças, cheques e extractos de factura;
- e) Abrir, encerrar ou trespassar estabelecimentos ou parte dos mesmos;
- f) Financiar e prestar garantias a sociedades, em cujo capital social tenha de algum modo participação;
- g) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, confessando, desistindo e transigindo em quaisquer processos e aceitar arbitragens para a resolução de quaisquer conflitos;
- h) Nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

ARTIGO 7.º

1 — Se algum sócio pretender ceder a sua quota a outro sócio ou a estranhos, deverá requerer a realização de uma assembleia geral.

2 — A gerência deverá convocar a assembleia geral para reunir dentro do prazo máximo de 30 dias, a fim de deliberar sobre o pedido de cessão, podendo a sociedade decidir adquirir a quota a ceder, nas mesmas condições que tiverem sido oferecidas ao cedente.

ARTIGO 8.º

Sempre que a lei não exigir outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada remetida com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

ARTIGO 9.º

Fica desde já nomeado gerente o sócio Fernando José Gonçalves da Luz.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 5 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 02029839

DIMOBEL — IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES, L.ª

Sede: Rua de Rodrigo da Fonseca, 190, 1.ª, direito, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4520/940427.

Certifico que entre os sócios:

João Pedro da Fonseca Macedo Dias, contribuinte fiscal n.º 145082636, natural da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo, casado com a segunda outorgante no regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de Vasco da Gama, lote A, 1.ª, direito, em Leceia, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras.

Maria Luísa Marreiros Fernandes Costa da Fonseca Dias, contribuinte fiscal n.º 140515755, natural da freguesia de Paço de Arcos, concelho de Oeiras, casada com o primeiro outorgante e com ele residente.

Foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de DIMOBER — Importação, Exportação e Representações, L.ª, tem a sua sede em Lisboa, na Rua de Rodrigo da Fonseca, 190, 1.º, direito, freguesia de São Sebastião da Pedreira.

§ 1.º Por decisão da gerência, a sede social poderá ser mudada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

§ 2.º A sociedade pode criar ou encerrar filiais, estabelecimentos, sucursais ou agências ou quaisquer outras formas de representação, mediante deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a importação, exportação e comercialização de grande variedade de mercadorias, representações.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas, uma de 360 000\$, do sócio João Pedro da Fonseca Macedo Dias, e outra de 40 000\$, da sócia Maria Luísa Marreiros Fernandes Costa da Fonseca Dias.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao quintuplo do capital social e estes poderão fazer os suprimentos de que a sociedade carecer nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade e a sua administração, em juízo e fora dele, activa e passivamente, e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio João Pedro da Fonseca Macedo Dias, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ 1.º A sociedade poderá constituir mandatários, nos termos da lei e no âmbito dos respectivos mandatos.

§ 2.º O gerente não poderá obrigar a sociedade em actos e documentos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, avales, letras de favor e outros semelhantes.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida; porém, a estranhos, depende sempre do consentimento da sociedade, sendo, neste caso, reservado aos sócios não cedentes o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 4 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 02029758

BRANCO & BRITO, L.ª

Sede: Rua de Aura Abranches, 10-A, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4521/940427; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/940427.

Certifico que entre:

Carla Maria Martins de Brito Ranha, contribuinte fiscal n.º 186022719, casada, natural da freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa, residente na Avenida do Brasil, 44, 2.º, esquerdo, Falagueira, Venda Nova, Amadora.

Lucília Maria Branco Martins Ranha, contribuinte fiscal n.º 182943526, casada sob o regime da comunhão geral de bens, com Ulisses de Brito Ranha, natural da freguesia de Amareleja, concelho de Moura, residente da Rua de Lucília Simões, lote 19-20, 1.º, C, em Lisboa.

Foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Branco & Brito, L.ª, tem a sua sede na Rua de Aura Abranches, 10-A, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa, a sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data do seu registo definitivo.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de cabeleireiro e estética.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro e nos demais valores da sociedade, é de 400 000\$, dividido em duas quotas iguais, de 200 000\$ cada uma, pertencentes uma à sócia Lucília Maria Branco Martins Ranha e outra à sócia Carla Maria Martins de Brito Ranha.

ARTIGO 4.º

Por deliberação unânime dos sócios, podem estes efectuar prestações suplementares até ao montante do próprio capital. Podem também os sócios celebrar com a sociedade contratos de suprimento para ocorrer a necessidade de tesouraria.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas, bem como a sua divisão, é permitida entre os sócios, mas na cessão a estranhos, a sociedade tem o direito de preferência e pelo valor que corresponde à quota segundo o último balanço aprovado.

§ único. O pagamento do preço assim apurado será feito em seis prestações trimestrais, a contar da data da escritura, não vencendo juros.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nas seguintes condições:

Por acordo com o respectivo titular;

Quando o titular da quota for judicialmente declarado interdito, insolvente ou falido;

Quando a quota for arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial, fiscal ou administrativo;

Quando for dada em caução de obrigações que o titular assumia sem autorização da sociedade.

§ único. A deliberação tem que ser tomada pela maioria dos votos correspondentes a todo o capital, exceptuando o correspondente às quotas amortizadas.

§ 2.º Salvo o caso de amortização por acordo, o valor da quota amortizada será o que para ela resultar do último balanço aprovado e o respectivo pagamento será efectuado em seis prestações trimestrais, não vencendo qualquer juro.

ARTIGO 7.º

A gerência será nomeada em assembleia geral da sociedade, a qual fixará as condições para o seu exercício e a remuneração a atribuir, mas fica desde já nomeada gerente a sócia Carla Maria Martins de Brito Ranha.

ARTIGO 8.º

A sociedade fica obrigada nas seguintes condições:

Em actos cuja prática tiver sido especialmente delegada, em procuração, pela assinatura do respectivo mandatário;

Nos demais actos, pela assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 5 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 02029820



DAKI — ELECTRÓNICA E BRINDES, L.ª

Sede: Rua das Salgadeiras, 34, 4.º, direito, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4515/940421; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/210494.

Certifico que entre os sócios:

Darmendra Rameschandra, natural da República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, solteiro, maior, contribuinte fiscal n.º 211037010, residente em Lisboa, na Rua das Salgadeiras, 34, 4.º, direito;

Kirit Kumar Rameschandra, natural da República Popular de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, solteiro, maior, contribuinte fiscal n.º 189335068, residente em Lisboa, na morada referida.

Foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma DAKI — Electrónica e Brindes, L.ª, e tem a sua sede na Rua das Salgadeiras, 34, 4.º, direito, em Lisboa, freguesia da Encarnação.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto venda a retalho de artigos electrónicos brindes, brinquedos, quinquilharia.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de 1 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 500 000\$, cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.
- 2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

Fica expressamente vedado a qualquer dos gerentes da sociedade obrigar esta em quaisquer negócios ou contratos estranhos ao fim social, designadamente abonações, fianças letras de favor e actos semelhantes.

ARTIGO 6.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com 15 dias de antecedência, salvo nos casos em que a lei não exija outra forma de convocação.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 4 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 01514970

DIEVITA — INSTITUTO NATURISTA, L.ª

Sede: Rua de António Pereira Carrilho, 5, 4.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4514/940421; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/940421.

Certifico que entre os sócios:

Armando Rodrigues Pontes, residente na Urbanização da Portela, 127, 8.º, direito, Portela, Loures, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Celeste Morgado Pontes;

Nazaré de Lurdes Direito Pedro, divorciada, residente na Rua de Guerra Junqueiro, 19-A, 2.º, A, Cidade Nova, Santo António dos Cavaleiros, Loures;

Daniel Alves Gouveia, residente na Avenida de D. Pedro V, 15, 5.º, esquerdo, em Linda-a-Velha, concelho de Oeiras, casado no regime da comunhão de adquiridos com Elvira Maria Pereira Nunes Gouveia;

António Evaristo dos Santos Barreiros, residente na Quinta do Pomar de Cima, lote 4, 1.º, esquerdo, Carencuc, Amadora, casado no regime da comunhão de adquiridos com Floripes Gertrudes Fernandes Alfaiate Barreiros.

Foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma DIEVITA — Instituto Naturista, L.ª, vai ter a sua sede na Rua de António Pereira Carrilho, 5, 4.º, freguesia de Arroios, concelho de Lisboa, e tem o seu início hoje.

§ único. A gerência pode abrir ou encerrar sucursais, agências, delegações, ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, e pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem necessidade de deliberação dos sócios.

2.º

O objecto social consiste em: comércio de produtos dietéticos, cosméticos, higiene e perfumes, serviços de nutricionismo, estética, massagem, ginástica.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode em qualquer momento, a sociedade, subscrever ou adquirir, alienar ou onerar, participações em sociedades, com objecto idêntico ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, e em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

O capital social, já integralmente realizado, em numerário e depositado nos termos do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, é de 1 000 000\$, e corresponde à soma das quatro quotas seguintes: uma quota do valor nominal de 520 000\$, pertencente ao sócio Armando Rodrigues Pontes, e três quotas iguais do valor nominal de 160 000\$, pertencendo uma a cada um dos restantes sócios.

4.º

A transmissão total ou parcial de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade previamente deliberado, ficando conferido à sociedade em, primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo, direito de preferência a terceiros.

5.º

A gerência da sociedade, e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, sem caução será exercida por todos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a intervenção de dois deles.

§ 1.º A gerência será remunerada ou não conforme vier a ser deliberado pelos sócios e poderá consistir em participação nos lucros se assim vier a ser definido.

§ 2.º Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, tais como abonações, fianças e letras de favor.

6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos casos seguintes:

- a) Com o consentimento do sócio;
- b) Em caso de penhor, penhora, arrematação, adjudicação judicial ou outra providência judicial;
- c) Por falência ou insolvência do sócio;
- d) Quando a quota deixe de pertencer inteiramente ao seu titular, por virtude de partilha subsequente a divórcio ou separação judicial;
- e) Quando o sócio ceder a sua quota com desrespeito do artigo 4.º deste contrato.

2 — A contrapartida da amortização é o valor da quota amortizada, segundo o último balanço aprovado, a não ser que a assembleia geral, delibere proceder a balanço especial para o efeito.

7.º

Os lucros da sociedade, depois de retiradas as percentagens para reservas legais ou convencionadas, serão distribuídos pelos sócios, na proporção das respectivas quotas ou afectos a quaisquer outras reservas, conforme deliberação da assembleia geral.

8.º

As reuniões da assembleia geral, serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, enviadas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 4 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 01514962

A 4 — EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, L.ª

Sede: Rua das Fontainhas, 70-D, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4513/940421; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/940421.

Certifico que entre:

Victor Fernando de Évora Coutinho, casado com Leonor Jesus Sequeira Coutinho no regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua do Rio Coura, 62, Bairro Padre Cruz, em Lisboa;

Maria José Ferreira Pereira de Ornelas e Vasconcelos, casada no regime da comunhão de adquiridos com Renato Calisto de Ornelas e Vasconcelos, residente na Rua de Norton de Matos, lote A-29, 3.º, direito, Massamá, Queluz, Sintra;

Mário Filipe Soares dos Santos Silva, solteiro, maior, residente na Rua C, lote 32, 2.º, frente, no Bairro São Francisco, Camarate, Sacavém.

Foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial por quotas, a sua firma é constituída pela denominação A 4 — Equipamento e Materiais de Escritório, L.ª, e a sua sede fica instalada na Rua das Fontainhas, 70-D, freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa.

2 — Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá mudar a sua sede para o mesmo concelho, ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a venda a retalho de equipamentos e materiais de escritório e serviço de fotocópias.

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado, em dinheiro, é de 500 000\$, e corresponde à soma de três quotas: uma de 200 000\$, pertencente ao sócio Victor Fernando de Évora Coutinho, uma de 200 000\$, pertencente à sócia Maria José Ferreira Pereira de Ornelas e Vasconcelos, e outra de 100 000\$, pertencente ao sócio Mário Filipe Soares dos Santos Silva.

ARTIGO 4.º

A cessão parcial ou total de quotas a terceiros só poderá efectuar-se mediante autorização da sociedade, que goza do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, ficará a pertencer a quem for eleito em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários nos termos e para os efeitos do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais.

4 — Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 4 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 01514954

AMÉRICO OLIVEIRA, CONSULTORES DE RISCO E GESTÃO, L.ª

Sede: Avenida de João Crisóstomo, 12, 3.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4512/940420; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/940420.

Certifico que entre:

Américo Zeferino da Silva Oliveira, natural do Porto, freguesia de Cedofeita, casado com a segunda outorgante Maria de Fátima Dessa Gomes de Almeida da Silva Oliveira sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Avenida de Roma, 30, 4.º, E, Lisboa;

Maria de Fátima Dessa Gomes de Almeida da Silva Oliveira, natural da freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, casada com o primeiro outorgante e com ele residente.

Foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Américo Oliveira, Consultores de Risco e Gestão, L.ª, tem a sua sede na Avenida de João Crisóstomo, 12, 3.º, esquerdo, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade e concelho de Lisboa, contando-se o seu início a partir de hoje.

§ único. A gerência poderá mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do País ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no exercício de consultadoria e prestação de serviços nos domínios de gestão geral, gestão de riscos, análise de riscos, peritagem, prevenção e segurança, sistemas de informação e formação, representação e comercialização de produtos afins às actividades referidas.

§ único. No exercício da sua actividade social, a sociedade pode participar no capital social de outras sociedades, ainda que com o objecto diferente do seu, ou ser parte em agrupamentos complementares de empresas, associações ou consórcios.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 000 000\$, está integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 900 000\$, do sócio Américo Zeferino da Silva Oliveira e outra de 100 000\$, da sócia Maria de Fátima Dessa Gomes de Almeida da Silva Oliveira.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas, quer entre sócios, quer a favor de estranhos, fica dependente do consentimento da sociedade, a qual terá sempre o direito de preferência.

ARTIGO 5.º

A gerência e administração da sociedade, bem como a sua representação, ficam a cargo de ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

§ 2.º A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras a favor e outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota tiver sido arrolada, arrestada, penhorada ou apreendida por qualquer autoridade administrativa ou judicial;
- c) Em caso de falência, insolvência ou interdição de qualquer sócio.

§ único. A contrapartida da amortização será igual ao valor atribuído à quota no último balanço aprovado, cujo pagamento será efectuado, nos termos da deliberação que determinar a respectiva amortização.

ARTIGO 7.º

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento das entradas em dinheiro efectuadas pelos sócios e depositadas no Banco Português do Atlântico, para realização do capital social, a fim de a sociedade ocorrer às despesas de constituição e instalação da sede social, bem como à aquisição de equipamento ou outros bens que sejam necessários ao início das suas actividades, mesmo antes do registo definitivo deste contrato.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 4 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 01514806

DIAS INTEIROS — IMAGEM DE SINTESE E COMUNICAÇÃO, L.ª

Sede: Rua do Espírito Santo, 13, 2.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4511/940420; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/940420.

Certifico que, entre os sócios:

Hermínio António Santos Soares, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, solteiro, maior, residente na Rua de Pedro Galego, 14, 2.º, esquerdo, em Santo António dos Cavaleiros, Loures;

José Carlos Oliveira Vilela dos Santos, solteiro, maior, natural de Santa Engrácia, Lisboa, residente na Vila Berta, 2, cave esquerda, em Lisboa.

Foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Dias Inteiros — Imagem de Síntese e Comunicação, L.ª, tem a sua sede na Rua do Espírito Santo, 13, 2.º, freguesia do Castelo, em Lisboa.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou estrangeiro.

2.º

O objecto da sociedade é o desenho gráfico, imagem e produção vídeos.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas de 200 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Hermínio António Santos Soares e José Carlos Oliveira Vilela dos Santos.

4.º

1 — A administração e representação da sociedade, cabem a um ou mais gerentes, eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência será ou não remunerada conforme deliberação da assembleia geral.

3 — A sociedade fica vinculada com a assinatura ou intervenção de qualquer gerente.

4 — Sem prejuízo do disposto no anterior n.º 1, fica desde já designado gerente o sócio José Carlos Oliveira Vilela dos Santos.

Mais declararam que a sociedade assume os encargos com a sua constituição e registo e o gerente fica autorizado mesmo antes de registada definitivamente a constituição da sociedade:

a) A iniciar e prosseguir a actividade que constitui o objecto social, podendo celebrar, em nome da sociedade e nos limites dos seus poderes de gerência, os negócios jurídicos que se tornem necessários, nomeadamente de aquisição de bens;

b) A levantar do depósito constituído no Barclays Bank, em nome da sociedade com as entradas correspondentes à realização do capital, até à totalidade do mesmo depósito, para pagamento de despesas de primeira instalação, incluindo aquisição de equipamento e prestação de serviços.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 4 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 01514768

B. C. P. INVESTIMENTOS — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Sede: Rua Augusta, 62 a 74, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1756/901130; identificação de pessoa colectiva n.º 502454504; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 11/940426.

Certifico que, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1993.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 9 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 02029243

DELAUDIO — IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO GERAL ELECTRÓNICA, L.ª

Sede: Largo do Casal Vistoso, lote 3-B, rés-do-chão, loja, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3492/921118; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/940427.

Certifico que a sociedade com a denominação em epígrafe, aumentou o capital de 2 500 000\$ para 25 000 000\$ e alterou o artigo 3.º do contrato social, o qual passou a ter a redacção seguinte:

3.º

O capital social é de 25 000 000\$, acha-se integralmente realizado, em dinheiro e nos diversos valores do activo constantes da escrita, e corresponde à soma de duas quotas de 12 500 000\$ cada uma, pertencendo uma a cada sócio.

Depositado o texto actualizado e arquivado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 10 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 02029715

DEPOCASA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES RÁPIDAS, L.ª

Sede: Largo de Andaluz, 15, 5.º, direito, porta 1, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 35 422/641211; identificação de pessoa colectiva n.º 500084319; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 13/940203.

Certifico que o texto seguinte é a transcrição integral da inscrição de designação.

15 — Apresentação n.º 13/940203.

Designação dos membros do conselho de gerência, em 8 de Janeiro de 1994, para o ano de 1994.

Designados: Teotónio Manuel Rodrigues Bouça, João Baptista Pinto Colarinho e Luis de Albuquerque Rodrigues.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 18 de Abril de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares.*

01437615

BANIFOLIO — SOCIEDADE GESTORA DE PATRIMÓNIOS, S. A.

Sede: Rua do Ouro, 54, 2.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3121/920612; identificação de pessoa colectiva n.º 502801298; inscrição n.º 5; averbamento n.º 4 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 21, 22, 23/940421.

Certifico que o texto seguinte é a transcrição integral da inscrição de prestação de contas, do averbamento de renúncia e da inscrição de designação.

5 — Apresentação n.º 21/940421.

Prestação de contas do exercício de 1993.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

1 — Averbamento n.º 4, apresentação n.º 22/940421.

Cessação de funções dos administradores Raul de Almeida Capela e José Marques de Almeida, por renúncia.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

6 — Apresentação n.º 23/940421.

Designação para vogais do conselho de administração de Artur Manuel Pires Chambel e Carlos David Duarte de Almeida. Período: triénio em curso de 1992-1994.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 5 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares.*

02029022

BANIFUNDOS — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, S. A.

Sede: Rua de Alexandre Herculano, 50, 2.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Inscrição n.º 5, averbamento n.º 3 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 24, 26, 37/940421.

Certifico que o texto seguinte é a transcrição integral da inscrição de prestação de contas, do averbamento de renúncia e da inscrição de designação.

5 — Apresentação n.º 24/940421.

Prestação de contas do exercício de 1993.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

2 — Averbamento n.º 3, apresentação n.º 26/940421.

Cessação das funções de administrador de José Marques de Almeida, por renúncia, em 18 de Fevereiro de 1994.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

6 — Apresentação n.º 37/940421.

Designação do conselho de administração e conselho fiscal, em 24 de Fevereiro de 1994.

Período: triénio de 1994-1996.

Conselho de administração: presidente, Joaquim Filipe Marques dos Santos; vogais: Artur Manuel Pires Chambel e Carlos David Duarte de Almeida.

Conselho fiscal: presidente, Deodato Nuno de Azevedo Coutinho; vogais: Adelino de Jesus Ribeiro Moita; Raimundo Aleixo, Celestino Rodrigues & Silvério Rodrigues, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; suplente, João Manuel Simões Martins Nobre, revisor oficial de contas.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 5 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares.*

02029030

ECEOESTRATÉGIA — CONSULTORES DE GESTÃO ESTRATÉGICA, L.ª

Sede: Rua de José Estevão, 8, 1.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2104/901009; identificação de pessoa colectiva n.º 502425814; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 27/28/940421.

Certifico que o texto seguinte é a transcrição integral do averbamento de renúncia e da inscrição da designação.

2 — Averbamento n.º 2, apresentação n.º 27/940421.

Cessação das funções de gerente de Luis Manuel Borge Marques Galamba, por renúncia, em 29 de Outubro de 1993.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

6 — Apresentação n.º 28/940421.

Designação de gerentes, em 29 de Outubro de 1993.

Gerentes: Paulo José Reis Machado Ramos de Deus e Sérgio de Albuquerque Leitão Mendes.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 6 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares.*

02029049

ETELI — EMPRESA TÉCNICA LUSITANA, L.ª

Sede: Rua do Padre Luis Aparício, 9, 3.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 54 834/800304; identificação de pessoa colectiva n.º 500101493; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 29/940421.

Certifico que o texto seguinte é a transcrição integral do averbamento de renúncia.

10 — Averbamento n.º 2, apresentação n.º 29/940421.

Cessação de funções do gerente José António Garcia Garcia, por renúncia em 25 de Janeiro de 1994.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 6 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares.*

02029057

DERMALASER — CLÍNICA DERMATOLÓGICA, L.ª

Sede: Rua de Filipa de Vilhena, 11, 1.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4517/940421; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/940421.

Certifico que foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de DERMALASER — Clínica Dermatológica, L.da, tem a sua sede em Lisboa, na Rua de Filipa de Vilhena, 11, 1.º, e durará por tempo indeterminado contando-se o seu início a partir de hoje.

2 — Por simples deliberação da gerência a sociedade pode transferir a sua sede social nos termos da lei, assim como pode abrir e encerrar sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação em território nacional e no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o diagnóstico médico e terapêutica médica, exames complementares de diagnóstico e investigação científica em qualquer especialidade médica.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem o capital social integralmente realizado, em dinheiro, de 420 000\$, correspondente à soma de três quotas iguais de 140 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade pode exigir aos sócios prestações suplementares de capital, desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral, até um montante igual a 100 vezes o capital social à data da deliberação.

2 — Os sócios podem fazer à caixa social os suprimentos de que ela carecer, nas condições a fixar em assembleia geral. No caso de as condições aplicáveis aos suprimentos não serem determinadas em assembleia geral, deverão os mesmos ser pagos em quatro prestações semestrais e iguais, vencendo-se a primeira 30 dias após a notificação feita à sociedade pelos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas, total ou parcial, entre sócios é livre, porém a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade à qual fica reservado em primeiro lugar o direito de preferência e em seguida aos sócios não cedentes.

2 — No caso de exercício do direito de preferência, a quota ou quotas do negócio não serão divididas e o direito será graduado pelo valor da quota ou quotas dos sócios preferentes, preferindo o titular da quota de maior valor ao titular da quota de valor inferior. No caso de os sócios preferentes serem titulares de quotas iguais, o direito de preferência é atribuído em primeiro lugar ao que for gerente; se ambos forem gerentes ou nenhum desempenhar esse cargo, preferirá o que for mais antigo na sociedade, se a antiguidade for idêntica, preferirá o sócio mais velho.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência e representação da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, ficando a sociedade vinculada com a assinatura de um gerente em todos os actos e contratos, incluindo nos actos de alienação e aquisição.

2 — Aos gerentes que sejam sócios é permitido o exercício em nome próprio de qualquer das actividades que constituem o objecto da sociedade.

ARTIGO 7.º

É expressamente proibido aos gerentes vincular a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios e interesses sociais, designadamente em aceite e saque de letras de favor, prestar fianças, subfianças, cauções e outros semelhantes.

ARTIGO 8.º

A sociedade pode amortizar a quota de qualquer sócio desde que a mesma seja:

- Arrestada, arrolada, penhorada ou sujeita a qualquer outro procedimento cautelar ou administrativo;
- Cedida com desrespeito do estabelecido no artigo 5.º;
- Acordado com o titular.

§ 1.º A contrapartida da amortização, salvo disposição legal em contrário, será a resultante do último balanço aprovado em assembleia geral ou outro feito especialmente para o efeito e paga em quatro prestações trimestrais, iguais e sucessivas, sem vencimento de juro, vencendo-se a primeira na data da deliberação.

§ 2.º A quota poderá figurar no balanço como quota amortizada e pode, em vez de amortizada, ser dividida e criada uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a sócio ou a terceiros.

ARTIGO 9.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios, com, pelo menos, 15 dias de antecedência, excepto se a lei prescrever outra forma de convocação.

2 — A assembleia geral, quando regularmente convocada, representará a universalidade dos sócios e as suas deliberações, sempre que o forem tomadas nos termos da lei e deste contrato, serão obrigatórias para todos os sócios, mesmo para os ausentes ou divergentes.

ARTIGO 10.º

A sociedade pode participar no capital de outras sociedades com objecto igual, em sociedades de espécie diferente ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 11.º

Os lucros de exercício apurados pelo balanço anual, depois de feitas as amortizações que os gerentes reputarem convenientes, terão a seguinte aplicação:

5% para a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal e até ao limite estabelecido na lei, sendo o remanescente aplicado de acordo com o que a assembleia determinar, terão o destino que for deliberado em assembleia geral.

São sócios: Luiz Filipe Nunes de Oliveira Leite, Maria Manuela Nunes dos Santos Cochito e José Manuel de Azevedo Campos Lopes.

Vai conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 6 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.

02029065

ENSINUS ESTUDOS SUPERIORES, S. A.

Sede: Estrada da Ameixoeira, 112 a 116, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 59 100/840224; identificação de pessoa colectiva n.º 500743282; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 31/940421.

Certifico que o texto seguinte é a transcrição integral da inscrição de designação.

8 — Apresentação n.º 31/940421.

Designação do conselho de administração e conselho fiscal, em 26 de Março de 1994.

Período: triénio de 1994-1996.

Conselho de administração: presidente, Ensinus — Gestão e Participações, S. A., que nomeou para exercer o cargo em nome próprio Jacinto Jorge Carvalho; Júlio Henriques Neves; Manuel Ferreira Caetano; Walter Waldemar Pego Marques; Fernando de Jesus.

Conselho fiscal: presidente, Nuno Figueiredo Velho Falcão Morais Bettencourt; Guilmermo Llera Gragera; José Manuel da Silva Ferraz, (revisor oficial de contas), suplente, Carlos Alberto Domingues Ferraz, (revisor oficial de contas).

O Conservador, (*Assinatura ilegível*.)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 6 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.

02029073

ARMADIS — ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO, L.ª

Sede: Largo de Monterroio Mascarenhas, 1, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3131/920617; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 34/35/940421.

Certifico que o texto seguinte é a transcrição integral do averbamento de renúncia e da inscrição de designação.

2 — Averbamento n.º 1, apresentação n.º 34/940421.

Cessaçã das funções de gerentes de Francisco José Valente Ferreira Gomes e Alberto Jorge Ferreira Caessa, por renúncia, em 22 de Março de 1994.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

5 — Apresentação n.º 35/940421.

Designação de gerentes, em 11 de Abril de 1994.

Gerentes: Peter Ellmers e Sean Farley.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 6 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
02029081

BETÃO LIZ, S. A.

Sede: Avenida do Infante D. Henrique, 341, Olivais-Sul, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 44 068/780211; identificação de pessoa colectiva n.º 500045267; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 24/940420.

Certifico que o texto seguinte é a transcrição integral da inscrição de prestação de contas.

12 — Apresentação n.º 24/940420.

Prestação de contas do exercício de 1993.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 6 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
01514849

BETÃO LIZ, S. A.

Sede: Avenida do Infante D. Henrique, 341, Olivais-Sul, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 44 068/720211; identificação de pessoa colectiva n.º 500045267; averbamentos n.º 1 à inscrição n.º 10 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 2/3/940426.

Certifico que o texto seguinte é a transcrição integral do averbamento de renúncia e da inscrição de designação.

10 — Averbamento n.º 1, apresentação n.º 2/940426.

Cessaçã das funções de António Francisco Barroso de Sousa Gomes, em 10 de Janeiro de 1994, por renúncia.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

13 — Apresentação n.º 3/940426.

Designação de administrador, em 22 de Fevereiro de 1994.

Período: até ao final do quadriénio em curso (1993-1996).

Vogal: Carlos Marques Sequeira de Matos, divorciado; Luis Filipe Sequeira Martins foi designado presidente e Ernesto Loureiro Campos, vice-presidente.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, 6 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
02029294

LISBOA — 2.ª SECÇÃO

**FUNDUS — ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
FINANCEIRAS, S. G. P. S., S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 2578/910930; identificação de pessoa colectiva n.º 502661372; averbamentos n.ºs 2 e 3 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 6/7; números e data das apresentações: 26/28/940504.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessaçã das funções dos administradores: Luis António Salgado Rodrigues; Alberto dos Santos António; Duarte Nuno Aires Gorjão Henriques, e Maria do Céu Vieira Bastos Pereira da Silva.

Nomeação de Guilherme Barata Pereira Dias de Magalhães; António Carlos Ahrens Teixeira Esteves; Eduardo Jorge Madeira Correia, e Rui Barbesti de Sousa Nápoles, como administradores até final do triénio 1991-1993.

A administradora, Companhia de Seguros Império, S. A., passou a ser representada por José Gonçalves Viegas Dias, em substituição de António Carlos Ahrens Teixeira Esteves.

Foi alterado o artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 2.º do contrato, que ficaram com a seguinte redacção:

CAPÍTULO I**Firma, sede e objecto****ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a denominação de Império Segurança e Assistência, SGPS, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem sede na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, 1, 6.º, em Lisboa, freguesia de São Mamede.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção, 18 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Celeste Pereira Duarte*.
01477188

FRUTAS E LEGUMES DIDI, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 4665/940328; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/940328.

Certifico que foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Frutas e Legumes Didi, L.ª, tem a sua sede em Lisboa, no Mercado do Rego, Avenida das Forças Armadas, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação social, sem necessidade do consentimento da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a venda por grosso de frutas e legumes.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000\$ e está dividido em três quotas, sendo duas iguais de 180 000\$, pertencentes cada uma a cada um dos sócios, David

Manuel Soares Pereira Gato e Diamantino José Gomes Batista e outra de 40 000\$, pertencente ao sócio João Martins.

ARTIGO 4.º

Os sócios poderão deliberar, por acordo unânime de todos, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao valor global de 6 000 000\$.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto igual ou diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios, Diamantino José Gomes Batista e David Manuel Soares Pereira Gato, desde já designados gerentes.

2 — A sociedade fica validamente obrigada em todos os seus actos e contratos com a intervenção de dois gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar e vender bens de natureza móvel;
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos; e
- c) Celebrar contratos de locação.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Quando a quota tenha sido objecto de penhora, arresto ou envolvida em qualquer procedimento judicial;
- c) Falência ou insolvência do sócio.

2 — Salvo nos casos em que a lei impõe imperativamente outro valor a amortização será pelo valor do último balanço aprovado.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção, 2 de Maio de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Celeste Pereira Duarte*. 01491229

LISBOA — 4.ª SECÇÃO

COMPANHIA TÊXTIL MODA FUTURA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3437/940415; inscrições n.ºs 1 e 2; números e data das apresentações: 20, 21/940415.

Certifico que foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

Firma, sede

1 — A sociedade adopta a firma Companhia Têxtil Moda Futura, L.ª, tem a sua sede social em Lisboa, na Avenida de Óscar Monteiro Torres, 20, 2.º, E, freguesia de São João de Deus.

2 — Por deliberação da gerência, pode a sede social ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou extinguir, em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

2.º

Objecto social

A sociedade tem por objecto a fabricação, comercialização, importação, exportação e representação de produtos têxteis.

3.º

Capital social

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$, uma de cada sócia.

4.º

Participação no capital de terceiros

Por deliberação da gerência, pode a sociedade participar no capital social de outras sociedades, sejam estas por quotas ou por acções e o seu objecto social seja ou não diferente do desta.

5.º

Das quotas

1 — A divisão e cessão de quotas entre sócios é livre; a cessão a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios em segundo lugar.

2 — O valor da quota, no caso do exercício de preferência por algum dos sócios ou pela sociedade, será o que resultar de um balanço expressamente realizado para o efeito.

3 — Por falecimento de qualquer sócio, a quota do falecido, desde que a sociedade, após o conhecimento do óbito em tal consinta, transmitir-se-á aos herdeiros do falecido, devendo estes nomear de entre si um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

4 — No caso da sociedade não autorizar a transmissão mencionada no número acima, será a quota do falecido amortizada nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º do contrato social.

6.º

1 — Além do caso previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º a sociedade reserva-se ainda o direito de amortizar quotas, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre a sociedade e o titular da quota;
- b) Por insolvência ou falência do respectivo sócio;
- c) Quando objecto de penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outra providência judicial;
- d) Quando, em virtude de partilha realizada em consequência de divórcio ou de separação de bens, não seja a quota adjudicada ao respectivo sócio; e
- e) Quando o titular de uma quota crie uma situação de conflito grave com os demais sócios, ou prejudique culposa ou gravemente os interesses da sociedade.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais, a amortização é realizada pelo valor da quota determinada em face do último balanço aprovado, sendo paga em quatro prestações trimestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, três meses após a deliberação da amortização.

3 — A amortização deve ser deliberada dentro de 90 dias a contar da data em que a sociedade tiver conhecimento do facto que a permite, consuma-se com a respectiva deliberação e deve ser comunicada ao sócio, através de carta registada no prazo de 15 dias.

7.º

A constituição do usufruto ou cessão de quotas pressupõe sempre que o sócio dirija carta registada à sociedade, identificando o usufrutuário ou cessionário e os termos da projectada oneração ou cessão.

8.º

Da gerência

1 — A sociedade será administrada e representada em juízo e fora dele, activa ou passivamente, pela gerência.

2 — A gerência pode ser exercida por um sócio ou por um terceiro, nomeado gerente em assembleia geral, com ou sem remuneração conforme também for deliberado em assembleia geral.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

4 — É vedado ao gerente o uso da firma social em actos e documentos estranhos à sociedade, tais como, letras de favor, fianças, abonações e outros semelhantes, sob pena de ser individual e não social a responsabilidade assumida.

9.º

Os lucros líquidos resultantes do balanço, deduzida a percentagem legal para a constituição do fundo de reserva legal, serão distribuídos conforme o que for deliberado em assembleia geral, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais.

Pela inscrição n.º 2, Gabriel de Angelis foi designado gerente.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.º Secção, 29 de Abril de 1994. — O Ajudante, *Rui Manuel Vicente de Azevedo*.

01420313

SANTARÉM

RIO MAIOR

SUSANO & ROSA, L.ª

Sede: Cidade, freguesia e concelho de Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 105/700504; identificação de pessoa colectiva n.º 500244790; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 4/30 de Janeiro de 1991.

Certifico que por escritura de 30 de Outubro de 1990, lavrada de fl. 69 v.º a fl. 72 do livro de notas n.º 27-E do 2.º Cartório Notarial de Santarém, foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 360 000\$ para 1 000 000\$, sendo a importância do aumento, de 640 000\$, subscritos, em dinheiro, pelos sócios João Farinha Andrade com 440 000\$, Bela Maria de Matos Andrade e José Manuel de Matos Andrade, com 100 000\$ cada um e, consequentemente, foram alterados os artigos 3.º e 5.º do respectivo contrato, que ficaram com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro e noutros valores constantes da escrita, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma de três quotas: uma de 800 000\$, do sócio João Farinha Andrade, e duas de 100 000\$, uma de cada um dos sócios Bela Maria de Matos Andrade Ferreira e José Manuel de Matos Andrade.

ARTIGO 5.º

A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio João Farinha Andrade, cuja assinatura será necessária e suficiente para obrigar a sociedade.

Foi depositado o texto do contrato social na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior, 4 de Junho 1991. — A Primeira-Ajudante, *Andáia Batista da Silva*. 0-2-82 319

SETÚBAL

MONTIJO

AGRUPMONTI — AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DE PECUÁRIA, S. A.

Sede: Rua de Serpa Pinto, 12, Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 1846/940407; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/940407.

Constituição de sociedade

No dia 30 de Março de 1994, no Salão Nobre da Câmara Municipal do Montijo, perante mim, Maria de Fátima Catarino Duarte, notária do Cartório Notarial do Montijo, compareceram como outorgantes:

1.º José Samuel Pereira Lupi, casado sob o regime da separação de bens com Maria Manuel Cruz Fidalgo, natural de Lisboa, freguesia do Lumiar, residente na Barroca d'Alva, concelho de Alcochete;

2.º Gustavo José Coelho Carvalho, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Mavilde Fátima Seco Trindade Carvalho, natural de Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira, residente na Quinta da Estrada, em Évora;

3.º António Fernandes da Silva, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria de Fátima Canastra Caseiro Silva, natural da freguesia de Marateca, concelho de Palmela, residente na Rua de Joaquim de Almeida, 185, no Montijo;

4.º Carlos Cardoso Alberto, casado sob o regime da comunhão geral com Maria Alice Tavares Machado Cardoso, natural da freguesia de Sarilhos Grandes, concelho do Montijo, residente na Rua do 1.º de Maio, 14, Lançada, Montijo;

5.º Carlos dos Santos Rufino, casado sob o regime da comunhão geral com Elisa Pereira Marques, natural da freguesia de Alcaravela, concelho do Sardoal, residente na Rua da Milharada, lote B, loja B, em Massamá, Queluz, concelho de Sintra;

6.º Francisco José Elias, casado sob o regime da comunhão geral com Lucinda Custódia Rosa Correia Elias, natural da freguesia e concelho de Alcochete, residente na Rua da Sociedade, São Francisco, Alcochete;

7.º Isafas Marçalo Cardoso, casado sob o regime da comunhão geral com Maria Isidete da Conceição de Sousa Cardoso, natural da freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela, residente na Rua de 5 de Outubro, 70, 1.º, direito, Quinta do Anjo, Palmela;

8.º João António Leão, casado sob o regime da comunhão geral com Catarina Augusta Neves Leão, natural da freguesia de Cano, concelho de Sousel, onde reside no lugar de Rossio, 33;

9.º Joaquim José Vieira, casado sob o regime da comunhão geral com Maria Juliana Guerra, natural da freguesia de Casa Branca, concelho de Sousel, residente na Rua da República, 1, em Casa Branca, Sousel;

10.º José Carlos Machado Cardoso, divorciado, natural da freguesia de Sarilhos Grandes, concelho do Montijo, residente na Rua das Papoilas, lote 287, 3.º, direito, no Montijo;

11.º José Manuel Teixeira Cândido da Costa, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria Cecília Carreira Antunes Cândido da Costa, natural da freguesia e concelho do Montijo, onde reside na Avenida de D. Afonso Henriques, 6;

12.º Manuel da Cruz Braço Forte Júnior, casado sob o regime da comunhão geral com Maria Gertrudes da Silva Falcão do Carmo Braço Forte, natural da dita freguesia do Montijo, onde reside na Rua de Serpa Pinto, 27;

13.º Manuel de Jesus Oliveira Barreto, casado sob o regime da comunhão geral com Julieta da Conceição Massuca Oliveira Barreto, natural da referida freguesia de Sarilhos Grandes, onde reside na Estrada Nacional n.º 40;

14.º Manuel Ferreira Espinheira, casado sob o regime de comunhão geral com Maria de Jesus Ferreira, natural da freguesia de Colmeias, concelho de Leiria, residente na Fazenda Facada, Jardim, concelho do Montijo;

15.º Manuel Garcia Barata, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria de Fátima Ribeiro da Silva Paiva de Oliveira, natural da freguesia de Álvaro, concelho de Oleiros, residente na Estrada dos Quatro Marcos, 186, Sarilhos Grandes, Montijo;

16.º Manuel Pinho Marçalo, casado sob o regime da comunhão geral com Maria Dolores Escumalha Margaço Marçalo, natural da freguesia e concelho de Palmela, residente em Lagameças, Caixa Postal, 1121, Palmela;

17.º Walter Marques dos Santos, solteiro, maior, natural do Canadá, de nacionalidade canadiana, residente na Rua da Matemática, 18, no Montijo;

18.º João Manuel Piedade Correia, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria de Fátima Silva Almeida Correia, natural da freguesia e concelho da Moita, residente na Rua do Dr. Alexandre Sequeira, lote 13, 2.º, esquerdo, na Moita;

19.º João Vicente Valentim Freire, divorciado, natural da freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Borba, residente na Rua de 13 de Janeiro, 28, em Borba, que outorga na qualidade de gerente, em nome e representação da sociedade comercial por quotas Socarbor — Sociedade de Carnes de Borba, L.ª, com sede no lugar de Maria Ruiva, freguesia de Matriz, concelho de Borba, pessoa colectiva n.º 501587497, com o capital social de 500 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Borba sob o n.º 48, qualidade e poderes necessários para este acto que verifiquei através de uma fotocópia-certidão expedida pela citada Conservatória, que arquivou;

20.º José Ribeiro Martins, casado, natural da freguesia de Caparica, concelho de Almada, residente na Quinta de Santa Rosa, concelho da Moita, que outorga na qualidade de sócio e gerente, em nome e representação da sociedade comercial por quotas Sociedade Agrícola de

Santa Rosa, L.^{da}, com sede na Quinta da Santa Rosa, concelho da Moita, pessoa colectiva n.º 500862893, com o capital social de 180 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Moita sob o n.º 264, qualidade e poderes que verifiquei através de uma fotocópia-certidão expedida pela dita Conservatória, que arquivo;

21.º Francisco José Barroso Mira, casado, natural de Borba (Matriz), concelho de Borba, residente na Avenida de 9 de Abril, 60, em Estremoz, que outorga na qualidade de sócio e gerente, em nome e representação da sociedade civil sob a forma de sociedade comercial por quotas Sociedade Agro-Pecuária da Carneira, L.^{da}, com sede na Avenida de 9 de Abril, 69, em Estremoz, pessoa colectiva n.º 502877413, com o capital social de 1 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Estremoz sob o n.º 352, qualidade e poderes necessários para este acto que verifiquei através de uma fotocópia-certidão expedida pela dita Conservatória, que arquivo;

22.º Paulo Alexandre Afonso de Albuquerque, solteiro, maior, natural de Lisboa, freguesia de São Cristóvão e São Lourenço, residente em Rego da Amoreira, Estrada Nacional n.º 5, Alcochete, que outorga na qualidade de sócio e gerente, em nome e representação da sociedade comercial por quotas Agro-Albuquerque, L.^{da}, com sede no sítio da Lagôa Cova, Rego da Amoreira, freguesia e concelho de Alcochete, pessoa colectiva n.º 501988440, com o capital social de 1 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Montijo sob o n.º 1203, qualidade e poderes que verifiquei através de uma fotocópia-certidão expedida pela citada Conservatória, que arquivo;

23.º António Luis Rita, casado, natural da referida freguesia do Montijo, onde reside na Rua de Agostinho Fortes, 121, que outorga na qualidade de sócio e gerente, em nome e representação da sociedade comercial por quotas Porcirego — Exploração Agro-Pecuária, L.^{da}, com sede na Rua de Agostinho Fortes, 121, freguesia e concelho do Montijo, pessoa colectiva n.º 502279974, com o capital social de 3 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Montijo sob o n.º 1359, qualidade e poderes necessários para este acto que verifiquei através de uma fotocópia-certidão expedida pela dita Conservatória, que arquivo;

24.º Germano Rodrigues, casado, natural da freguesia de Samouco, concelho de Alcochete, residente na Rua dos Girassóis, 50, nesta cidade do Montijo, que outorga na qualidade de sócio e gerente, em nome e representação da sociedade comercial por quotas Sociedade Agrícola de Camarate, L.^{da}, com sede no lugar e freguesia de São Francisco, concelho de Alcochete, pessoa colectiva n.º 500975094, com o capital social de 9 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Montijo sob o n.º 861, qualidade e poderes bastantes para este acto que verifiquei através da respectiva certidão comercial, que arquivo;

25.º Francisco Ribeiro Prata Garcia, viúvo, natural da dita freguesia do Montijo, e Jorge Rodrigues Tavares, casado, natural de Faro (São Pedro), concelho de Faro, residentes no lugar das Faias, Montijo, os quais outorgam na qualidade de sócios e gerentes, em nome e representação da sociedade comercial por quotas Sociedade Agrícola e Pecuária das Faias, L.^{da}, com sede no lugar das Faias, freguesia de Santo Isidro, concelho do Montijo, pessoa colectiva n.º 500818517, com o capital social de 1 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial deste concelho sob o n.º 956, a fl. 133, do livro C-3, com os necessários poderes para este acto que verifiquei através de uma fotocópia-certidão expedida pela mesma Conservatória, que arquivo;

26.º Adelino Antunes de Sousa, que também usa e é conhecido por Adelino Antunes Veríssimo, viúvo, natural da freguesia de Colmeias, concelho de Leiria, residente na Estrada da Atalaia, Carodes, Montijo, que intervém na qualidade de sócio e gerente, em nome e representação da sociedade comercial por quotas Sociedade Agro-Pecuária Torre D. Diogo, L.^{da}, com sede na Estrada da Atalaia, freguesia e concelho do Montijo, pessoa colectiva n.º 501222707, com o capital social de 400 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Montijo sob o n.º 912, qualidade e poderes necessários para este acto que verifiquei através da respectiva certidão expedida pela mesma Conservatória, que também arquivo;

27.º Joaquim Morgado Espinheira, casado, natural da freguesia de Colmeias, concelho de Leiria, residente na Rua da Açucenas, lote 6, nesta cidade, que outorga na qualidade de sócio e gerente, em nome e representação da sociedade civil sob a forma de sociedade comercial por quotas Sociedade Agro-Pecuária de Joaquim Morgado Espinheira, L.^{da}, com sede na Rua das Açucenas, lote 6, freguesia e concelho do Montijo, pessoa colectiva n.º 501869875, com o capital social de 1 500 000\$, matriculada na Conservatória do Registo

Comercial deste concelho sob o n.º 1158, a fl. 35 do livro C-4, com os necessários poderes para este acto que constatei pela fotocópia-certidão emitida pela mesma Conservatória, que arquivo;

28.º Maria Júlia Gomes da Costa Ventura Pinto, casada, natural da referida freguesia do Montijo, residente na Rua das Margaridas, 12, Montijo, que outorga na qualidade de sócia e gerente, em nome e representação da sociedade comercial por quotas Agro-Passarinhas, L.^{da}, com sede na Rua das Margaridas, 12, freguesia e concelho do Montijo, pessoa colectiva n.º 502087803, com o capital social de 1 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Montijo sob o n.º 1243, qualidade e poderes necessários para este acto que verifiquei através de uma fotocópia-certidão expedida pela mesma Conservatória, que se arquiva;

29.º Adriano Caetano Filipe, casado, natural de Sintra (São Martinho), concelho de Sintra, residente na Estrada Nacional n.º 249, quilómetro 14, Mem Martins, concelho de Sintra, o qual outorga na qualidade de presidente do conselho de administração e em representação da sociedade anónima Suigranja — Sociedade Agrícola, S. A., com sede na Estrada Nacional n.º 249, ao quilómetro 14, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra, pessoa colectiva n.º 501368051, com o capital social de 300 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o n.º 3376, conforme consta da fotocópia-certidão expedida pela citada Conservatória, que arquivo, e especialmente mandatado para este acto conforme verifiquei pela acta n.º 12, lavrada em 9 de Fevereiro deste ano, de que também arquivo fotocópia;

30.º Lino da Silva Conde, casado, natural da freguesia de Almargem do Bispo, concelho de Sintra e Luis Jorge Roldan Ortigão Blanck da Costa, casado, natural da freguesia de Alcantarilha, concelho de Silves, residentes em Casais dos Britos, Azambuja, os quais outorgam na qualidade de sócios e gerentes, em nome e representação da sociedade comercial por quotas Sociedade Agro-Pecuária de Vale Henriques, L.^{da}, com sede em Vale Henriques, concelho da Azambuja, pessoa colectiva n.º 500254010, com o capital social de 10 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Azambuja sob o n.º 265, qualidade e poderes necessários para este acto que verifiquei através de uma fotocópia-certidão expedida pela dita Conservatória, que arquivo;

31.º António Luis de Mendonça Tavares, casado sob o regime da separação de bens com Marie Isabelle Cremers Tavares, natural de Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira, residente na Avenida do João Deus, 13, no Montijo e Diogo de Mendonça Rodrigues Tavares, casado, natural da dita freguesia do Montijo, residente na Avenida da Igreja, 39, 5.º, esquerdo, em Lisboa, outorgando aquele por si e ambos na qualidade de sócios e gerentes, em nome e representação da sociedade comercial por quotas António Tavares & Filhos, L.^{da}, com sede na Avenida de João de Deus, 13, freguesia e concelho do Montijo, pessoa colectiva n.º 502402490, com o capital social de 1 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Montijo sob o n.º 1403, qualidade e poderes necessários, que verifiquei através de uma fotocópia-certidão expedida por aquela Conservatória, que arquivo;

32.º João Rui de Sousa Rodrigues, casado sob o regime da comunhão geral de bens com Maria Graciete do Carmo Guarda Rodrigues, natural da referida freguesia do Montijo, onde reside na Rua dos Girassóis, 50, e José Silvestre Lavrador, casado, natural de Sintra (São Martinho), concelho de Sintra, residente na Quinta do Cerrado Grande, Várzea, concelho de Sintra, outorgando aquele por si e ambos na qualidade de sócios e gerentes, em nome e representação da sociedade comercial por quotas Sपोर्टejo Sociedade Agro-Industrial, L.^{da}, com sede à Estrada Nacional n.º 249, quilómetro 14, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra, pessoa colectiva n.º 502243104, com o capital social de 60 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o n.º 5583, qualidade e poderes necessários para este acto que verifiquei através de uma fotocópia-certidão expedida pela citada Conservatória, que se arquiva;

33.º Constantino Fernandes dos Santos, divorciado, natural da freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela, residente na Herdade de Urtiga Brava, Rio Frio, que outorga na qualidade de sócio e gerente, em nome de representação de:

a) Sociedade civil sob a forma de sociedade por quotas Constantino Fernandes dos Santos — Agro-Pecuária, L.^{da}, com sede no concelho de Palmela, pessoa colectiva n.º 502393297, com o capital social de 400 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Palmela sob o n.º 530; e

b) Sociedade civil sob a forma de sociedade por quotas Sociedade Agro-Pecuária o Vinte e Sete, L.^{da}, com sede no concelho de Palmela, pessoa colectiva n.º 502393289, com o capital social de 400 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Palmela sob o n.º 529, qualidade e poderes bastantes para este acto que verifiquei através de duas certidões comerciais, que arquivo;

34.º Hermínio José Barroso Mira, casado sob o regime de comunhão geral com Zita da Conceição Barroso Mira, natural de Borba (Matriz), concelho de Borba, residente na Rua de 13 de Janeiro, 24, em Borba, o qual outorga por si e ainda na qualidade de:

a) Procurador de António Luís Russo Pinto, casado sob o regime de comunhão geral com Maria José Godinho Anselmo Pinto, natural da freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, onde reside na Rua de São João de Deus, conforme procuração, que arquivo; e

b) Sócio e gerente, em nome e representação da sociedade comercial por quotas Vaqueira, Sociedade Agro-Pecuária, L.^{da}, com sede na Rua de 13 de Janeiro, 24, freguesia de Borba (São Bartolomeu), concelho de Borba, pessoa colectiva n.º 500673098, com o capital social de 900 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Borba sob o n.º 19, qualidade e poderes necessários para este acto que verifiquei através de uma fotocópia-certidão expedida pela mencionada Conservatória, que também arquivo.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por declaração dos abonadores adiante nomeados.

Disseram todos os outorgantes, nas qualidades em que, respectivamente, outorgam: que, pela presente escritura, constituem uma sociedade anónima, da qual vão ser sócios: José Samuel Pereira Lupi; Gustavo José Coelho Carvalho; António Fernandes da Silva; Carlos Cardoso Alberto; Carlos dos Santos Rufino; Francisco José Elias; Isáfas Marçalo Cardoso; João António Leão; Joaquim José Vieira; José Carlos Machado Cardoso; José Manuel Teixeira Cândido da Costa; Manuel da Cruz Braço Forte Júnior; Manuel de Jesus Oliveira Barreto; Manuel Ferreira Espinheira; Manuel Garcia Barata; Manuel Pinho Marçalo; Walter Marques dos Santos; João Manuel Piedade Correia; João Rui de Sousa Rodrigues; Hermínio José Barroso Mira; António Luís de Mendonça Tavares e António Luís Russo Pinto e as identificadas sociedades Socarbor — Sociedade de Carnes de Borba, L.^{da}, Sociedade Agrícola de Santa Rosa, L.^{da}; Sociedade Agro-Pecuária da Carneira, L.^{da}; Agro-Albuquerque, L.^{da}; Porcirego — Exploração Agro-Pecuária, L.^{da}, Sociedade Agrícola de Camarate, L.^{da}, Sociedade Agrícola e Pecuária das Faias, L.^{da}; Sociedade Agro-Pecuária Torre D. Diogo, L.^{da}; Sociedade Agro-Pecuária de Joaquim Morgado Espinheira, L.^{da}, Agro-Passarinhas, L.^{da}, Suigranja — Sociedade Agrícola, S. A.; Sociedade Agro-Pecuária de Vale Henriques, L.^{da}; António Tavares & Filhos, L.^{da}, Soporitejo — Sociedade Agro-Industrial, L.^{da}, Constantino Fernandes dos Santos — Agro-Pecuária, L.^{da}, Sociedade Agro-Pecuária O Vinte e Sete, L.^{da}, Vaqueira, Sociedade Agro-Pecuária, L.^{da}, que adopta a firma AGRUPMONTI — Agrupamento de Produtores de Pecuária, S. A., com sede na Rua de Serpa Pinto, 12, nesta cidade, freguesia e concelho do Montijo, com o capital social de 22 460 000\$, integralmente realizado, em dinheiro, e representado por 22 460 acções nominativas, do valor nominal de 1000\$ cada uma, e que passa a reger-se pelos estatutos lavrados em documento complementar, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, documento este rubricado e assinado pelos outorgantes e por mim, notário, cuja leitura dispensaram por haverem declarado conhecer perfeitamente o seu conteúdo, e que fica arquivado como parte integrante desta escritura.

Assim o disseram e outorgaram.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de registo deste acto na competente conservatória, no prazo de três meses, a contar de hoje.

Exibiram: Certificado de admissibilidade, emitido em 28 de Março corrente, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas e duplicado da guia de depósito, efectuado no Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S. A., agência do Montijo, da totalidade do capital social, datado de ontem.

Arquivo as mencionadas fotocópias-certidões expedidas pelas respectivas conservatórias do registo comercial; fotocópia da acta n.º 11; a procuração e o mencionado documento complementar.

Foram abonadores: Rui João Soeiro Chumbita Nunes, casado, residente na Quinta do Padre Nabeto, Rua Quadro, lote 86, Aires, concelho de Palmela, e Maria Amália Machado Cardoso Lopes, casada, residente na Rua da Cidade de Faro, 59, 2.º, direito, no Montijo.

Esta escritura foi lida e explicada quanto ao seu conteúdo aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de todos, tendo-lhes feito, igualmente, a explicação do citado documento complementar.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado e que faz parte integrante da escritura lavrada em 30 de Março de 1994, de fl. 31 a fl. 38 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 7-H do Cartório Notarial do Montijo; e respeita à sociedade anónima, que adopta a firma AGRUPMONTI — Agrupamento de Produtores de Pecuária, S. A., e que passa a reger-se pelos seguintes estatutos:

CAPÍTULO I

Firma, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

Firma

A sociedade adopta a denominação AGRUPMONTI — Agrupamento de Produtores de Pecuária, S. A., e nos termos da lei e deste contrato é constituída sob a forma de sociedade anónima.

ARTIGO 2.º

Sede

A sociedade tem a sua sede na Rua de Serpa Pinto, 12, no Montijo, freguesia e concelho do Montijo, podendo o conselho de administração deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar ou extinguir no País ou no estrangeiro qualquer espécie de representação social.

ARTIGO 3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto a comercialização de produtos das explorações agro-pecuárias dos sócios e apoio à gestão, produção e comercialização de produtos das explorações agro-pecuárias dos accionistas.

ARTIGO 4.º

As actividades integrantes do objecto social acima mencionadas no que respeita à comercialização de produtos de explorações agro-pecuárias serão desenvolvidas pela sociedade em secções, tantas quantas as actividades e produtos específicos das explorações agro-pecuárias dos accionistas.

ARTIGO 5.º

A sociedade pode, por deliberação do conselho de administração, participar em uniões, consórcios, associações bem como, nos termos e com os limites da lei, participar por subscrição ou aquisição noutras sociedades seja qual for o respectivo objecto social, incluindo sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, mas não inferior a 10 anos.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 7.º

Capital social

O capital e a sua repartição deverá ser representativo da dimensão dos accionistas como produtores agro-pecuários da secção a que tenham aderido.

O capital social é de 22 460 000\$, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, representado por 22 460 acções nominativas de valor nominal de 1000\$ cada uma.

Poderá haver títulos de 1, 5, 10, 50, 100 e 500 acções.

ARTIGO 8.º

Aumento de capital

O capital social poderá ser aumentado por deliberação da assembleia geral que igualmente fixará as respectivas condições de aumento.

Sempre que se mostre necessário para a adesão de novos produtores agro-pecuários, deverá o conselho de administração submeter à assembleia geral uma proposta fundamentada de aumento de capital respeitando o princípio enunciado no corpo do artigo 7.º

ARTIGO 9.º

Subscrição por aumento de capital

A subscrição de acções deverá obedecer à seguinte ordem de preferências:

1) Accionistas actuais até ao número de acções que ajuste o valor relativo da sua dimensão produtiva para a sociedade e de participação no capital da sociedade;

2) Novos accionistas até ao número de acções proporcional ao peso relativo da sua produção como aderente da respectiva secção ou secções.

ARTIGO 10.º

Acções e obrigações

1 — As acções são representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100 ou 500 acções.

2 — O conselho de administração pode deliberar a emissão de obrigações nos termos legais e fazer sobre estas as operações que se mostrem convenientes.

3 — Salvo por deliberação em contrário da assembleia geral os accionistas terão direito de preferência na subscrição de obrigações, limitadas, na proporção das acções de que forem titulares.

ARTIGO 11.º

Acções e obrigações próprias

1 — A sociedade pode, nos termos da lei, adquirir acções e obrigações próprias e realizar sobre elas, por deliberação do conselho de administração, quaisquer operações.

2 — A alienação de acções próprias está sujeita à ordem de preferência estabelecida para subscrição de acções.

3 — As acções da própria sociedade, que esta tenha adquirido, não dão direito a dividendos nem a representação na assembleia geral.

ARTIGO 12.º

Transmissão de acções

1 — A transmissão de acções por acto entre vivos, deverá obedecer a todas as regras estabelecidas para a subscrição e nomeadamente quanto ao exercício da actividade de produtor agro-pecuário do adquirente, a sua dimensão e compromissos para com a secção ou secções de que seja aderente.

2 — A transmissão de acções carece do consentimento da sociedade mediante proposta do conselho de administração nesse sentido, com indicação do interessado e de todas as condições de transmissão.

3 — Após a recepção do pedido, a administração pronunciar-se-á sobre o mesmo, no prazo máximo de 60 dias, findos os quais, não havendo qualquer pronúncia, será considerada autorizada a transmissão nos termos do pedido.

Da decisão desfavorável da administração cabe recurso para a assembleia geral.

4 — No caso de não ser dado consentimento e cumpridos os prazos legais a sociedade adquirirá ou fará adquirir as acções nas condições e preço em vigor no momento da transacção.

5 — Exclui-se a necessidade de consentimento no caso de transmissão *mortis causa* se a favor dos herdeiros e na proporção a que for atribuída a exploração agro-pecuária.

ARTIGO 13.º

Amortização de acções

1 — É permitido à assembleia, sobre proposta do conselho de administração, amortizar, independentemente do consentimento dos

seus titulares, e nos termos do artigo 347.º do Código das Sociedades as acções dos accionistas que:

a) Cessem pelo período de um ano a sua actividade relativamente à secção a que aderiram;

b) violem a obrigatoriedade de colocação dos produtos da secção através da sociedade;

c) Que, pela sua conduta, ponham em causa a subsistência ou a realização dos fins para que a sociedade foi criada.

2 — O valor e condições de amortização serão os que vigorarem no momento da amortização.

ARTIGO 14.º

Preço da subscrição das acções

Anualmente e após a aprovação das contas do exercício anterior, sob proposta do conselho de administração a assembleia fixará as condições e preços de subscrição e amortização das acções.

CAPÍTULO III

Do agrupamento de produtores

ARTIGO 15.º

1 — Compete ao conselho de administração diligenciar no sentido da obtenção do reconhecimento da sociedade como agrupamento de produtores nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 154/89, de 5 de Maio, e Regulamento da CEE n.º 1360/78.

2 — As possíveis actividades agro-pecuárias dos sócios terão por correspondência secções que por sua vez se congregarão em agrupamento de produtores, havendo assim um só agrupamento de produtores com tantas secções quantas as actividades produtivas dos seus sócios, tudo sempre nos termos e para os efeitos da legislação específica apontada no n.º 1.

3 — É de imediato criada a secção suínfcula e que tem como membros todos os accionistas produtores de suínos.

4 — O seu âmbito geográfico de actuação coincide com o território nacional e rege-se segundo as disposições legais estatutárias aplicáveis, em particular as deste capítulo.

ARTIGO 16.º

Para a realização do seu objectivo social, o agrupamento deverá:

a) Adoptar em comum as exigências do mercado, a produção e oferta dos produtores agro-pecuários das explorações dos seus accionistas, promovendo a sua concentração e colocação no mercado;

b) Definir e aplicar através dos seus membros, regras comuns de produção, maneo e sanidade, visando a melhoria de qualidade dos produtos ou a utilização de práticas biológicas, e de colocação no mercado, bem como da planificação e conhecimento das respectivas produções e designadamente quanto aos produtos das explorações abrangidas dos produtores agrupados;

c) Procurar, seleccionar e eleger os meios de produção técnica e economicamente mais adaptados à realidade das explorações dos agrupados, com vista a disponibilizá-los em condições de contribuírem para a redução, uniformização e competitividade dos custos de produção do agrupamento;

d) Assegurar os meios técnicos e suporte administrativo necessários aos seus fins.

ARTIGO 17.º

Os membros do agrupamento de produtores obrigam-se a:

a) Efectuar, por intermédio do agrupamento de produtores, a colocação no mercado da totalidade da produção das suas explorações destinadas à comercialização, a menos que seja autorizado, pelo conselho de administração, a efectuar por si próprio a colocação no mercado de uma parte ou mesmo da totalidade dessa sua produção, de acordo com as regras de apresentação do produto e de colocação no mercado estabelecidas e controladas pelo agrupamento;

b) Observar as regras comuns de produção e de colocação no mercado;

c) Prestar as informações em matéria de produção, designadamente quanto a efectivos, estabelecida no programa de acção, bem como quaisquer outras especificações técnicas ou comerciais adoptados pelo agrupamento, submetendo-se aos controlos técnicos que este entender realizar, a fim de verificar o seu cumprimento.

ARTIGO 18.º

São ainda obrigações dos agrupados:

a) Apenas podem renunciar a sua qualidade de membro do agrupamento de produtores depois de nele haverem participado, após o seu reconhecimento, durante, pelo menos, três anos, e na condição de o notificarem por escrito dessa pretensão com, pelo menos, 12 meses de antecedência;

b) Sujeitarem-se, em caso de incumprimento ou infracção das suas obrigações estatutárias, regulamentares ou estabelecidas no programa de acção, ao regime de sanções estabelecidas e graduado de acordo com a sua gravidade, a qual pode compreender a amortização das acções nos termos do artigo 13.º;

c) Disporem de uma contabilidade organizada para a actividade da sua exploração, que deverá ser facultada à comissão técnica ou a técnico por esta designado em caso de necessidade de verificação do cumprimento das regras por parte do agrupado.

ARTIGO 19.º

A sociedade disporá de uma contabilidade separada para cada actividade ou secção objecto do reconhecimento como agrupamento de produtores, a qual fica sujeita aos controlos a realizar pelas entidades competentes.

CAPÍTULO IV

Órgãos sociais

ARTIGO 20.º**Órgãos da sociedade**

São órgãos da sociedade:

- a) A assembleia geral;
- b) O conselho de administração;
- c) O conselho fiscal.

SECÇÃO I**Assembleia geral****ARTIGO 21.º****Natureza da assembleia geral**

A assembleia geral representa a universalidade dos accionistas e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e dos estatutos, são obrigatórias para todos os accionistas.

ARTIGO 22.º**Constituição da assembleia geral**

1 — Constituem a assembleia geral todos os accionistas com direito a voto.

2 — A cada acção averbada em nome do accionista, corresponde um voto.

3 — Os accionistas com direito a voto que não possam comparecer à reunião da assembleia geral terão o direito de se fazer representar por outro accionista, conferindo-lhe o respectivo mandato por procuração ou simples carta, dirigida ao presidente da mesa, a quem competirá a verificação e aceitação da sua autenticidade.

4 — No caso de compropriedade de acções, só um dos comproprietários, com poderes de representação de todos os outros, poderá participar nas reuniões da assembleia geral.

5 — Ao usufrutuário de acções pertence o direito de participar nas assembleias gerais, nas condições previstas nestes estatutos.

6 — As pessoas colectivas deverão comunicar ao presidente da mesa, por carta, a identificação da pessoa física que as representa.

ARTIGO 23.º**Convocação das reuniões**

1 — Para além dos casos previstos na lei, a assembleia geral será convocada e reunirá sempre que o conselho de administração e os accionistas que sejam titulares de acções correspondentes ao mínimo

de capital social legalmente estabelecido para o efeito, solicitarem ao presidente da mesa a sua convocação com simultânea indicação da ordem do dia.

2 — A assembleia geral está regularmente constituída e funcionará validamente em primeira convocatória desde que os accionistas, presentes ou representados, sejam titulares de mais de 50% do capital social, ressalvando-se as disposições legais e contratuais que exijam quórum diferente.

3 — Em segunda convocatória a assembleia geral reúne com qualquer número de accionistas presentes e capital representado.

4 — No caso da assembleia geral, regularmente convocada, não poder funcionar por insuficiente representação do capital social, será convocada imediatamente nova reunião para se efectuar dentro de 30 dias, mas não antes de 15 dias.

5 — A assembleia geral deverá ser convocada nos termos legais, através de cartas registadas enviadas a todos os accionistas com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

ARTIGO 24.º**Deliberações**

1 — As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria de votos emitidos, excepto nos casos em que a lei imponha outra maioria.

2 — As votações efectuam-se pelo modo que o presidente da mesa indique, a não ser que a assembleia geral, sob proposta de alguns accionistas, delibere adoptar outro modo de votação.

3 — As deliberações relativas à fusão com outras sociedades, cisão e alteração dos estatutos da sociedade só poderão ser tomadas quando na reunião da assembleia geral estiverem representados, pelo menos, dois terços do capital social realizado.

ARTIGO 25.º**Mesa da assembleia geral**

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e dois secretários, eleitos entre os accionistas.

SECÇÃO II**Conselho de administração****ARTIGO 26.º****Composição**

1 — A sociedade será gerida por um conselho de administração, eleito em assembleia geral, composto por três membros os quais, entre si, escolherão um que exercerá as funções de presidente.

2 — A composição do conselho de administração deverá, ser representativa da universalidade dos accionistas.

3 — O presidente poderá designar um vice-presidente que o substitua em caso de impedimento.

4 — O conselho de administração poderá designar procuradores da sociedade.

ARTIGO 27.º**Competência**

Ao conselho de administração compete, em especial, sem prejuízo das atribuições que por lei são genericamente conferidas:

- a) Definir as políticas gerais da sociedade;
- b) Promover a elaboração dos planos de actividade e os orçamentos anuais e plurianuais, aprovando-os e coordenando a sua execução;
- c) Orientar e gerir a sociedade, praticando todos os actos e operações inseridas no seu objecto social;
- d) Contrair empréstimos e outros tipos de financiamento e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
- e) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da assembleia geral;
- f) Elaborar o relatório sobre o balanço e contas, formular a proposta de aplicação dos resultados de cada exercício e submeter à apreciação da assembleia geral;
- g) Definir a organização geral da sociedade e aperfeiçoar os métodos de trabalho, elaborando regulamentos e as instruções que julgar convenientes;

h) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo contrair obrigações, propor e seguir pleitos, confessar, desistir ou transigir em processo, comprometer-se em árbitros, assinar termos de responsabilidade e, em geral, resolver acerca de todos os assuntos que não caibam na competência de outros órgãos;

i) Verificar as condições dos candidatos para aderir ao agrupamento;

j) Preparar e submeter à aprovação de assembleia geral os planos de acção.

ARTIGO 28.º

Responsabilização da sociedade

A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta de dois dos seus administradores.

Os documentos de mero expediente poderão ser assinados por um só administrador.

ARTIGO 29.º

Reuniões do conselho de administração

1 — O conselho de administração reunirá em secção ordinária semanalmente e sempre que o presidente o entenda por conveniente, e ainda quando for solicitado por algum dos seus membros, exigindo-se a maioria dos seus membros para que possa validamente deliberar.

2 — As deliberações deverão ser tomadas por maioria de votos emitidos, tendo o presidente ou quem o substitua, em caso de empate, voto de qualidade.

3 — Na sua falta ou impedimento temporário, o presidente será substituído, no exercício das suas funções, pelo vice-presidente, se estiver designado, ou pelo administrador a quem confie a sua representação.

SECÇÃO III

Conselho fiscal

ARTIGO 30.º

Fiscalização dos negócios da sociedade

1 — A fiscalização da sociedade será confiada a um conselho fiscal composto por três membros efectivos, um dos quais será o presidente, e um suplente, e um dos membros efectivos será revisor oficial de contas, bem como o suplente.

2 — A assembleia geral que eleger os membros do conselho fiscal indicará o respectivo presidente.

ARTIGO 31.º

Reuniões do conselho fiscal

1 — O conselho fiscal reúne ordinariamente nos prazos estabelecidos na lei, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, pela maioria dos seus membros ou pelo conselho de administração.

2 — As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros e em caso de empate o presidente tem o voto de qualidade.

SECÇÃO IV

Disposições comuns

ARTIGO 32.º

Prazo de duração dos mandatos

1 — O presidente e os dois secretários da mesa da assembleia geral e os membros dos conselhos de administração e fiscal serão eleitos de três em três anos pela assembleia geral, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos.

2 — Os membros dos órgãos sociais exercerão o seu mandato até que os novos membros eleitos tomem dos respectivos cargos.

ARTIGO 33.º

Caução dos membros do conselho de administração

A assembleia geral decidirá, aquando da eleição, qual a caução a prestar pelos membros do conselho de administração, pelo exercício das suas funções, ou dispensá-la, quando a lei o permita.

CAPÍTULO V

Ano social e aplicação dos resultados

ARTIGO 34.º

Ano social

O ano social coincide com o ano civil.

ARTIGO 35.º

Aplicação dos resultados

1 — Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem que a lei fixar, para integração ou reintegração da reserva legal, terão a aplicação que a assembleia geral determinar, ficando, desde já estabelecido que pode deliberar, ou uma distribuição inferior a 50%, ou mesmo não proceder a qualquer distribuição.

ARTIGO 36.º

Dissolução e liquidação da sociedade

1 — A sociedade só se dissolverá nos casos previstos da lei ou mediante deliberação da assembleia geral por maioria representativa de, pelo menos, 75% do capital realizado.

2 — A liquidação será efectuada nas condições que a assembleia geral decidir.

Certifico que está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial do Montijo, 15 de Abril de 1994. — O Conservador, (Assinatura ilegível.) 01075527

VALMET II — COMÉRCIO DE TRACTORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, S. A.

Sede: Rua dos Tractores, 647, Jardim, Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 1850/940311; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/940311.

Constituição de sociedade

No dia 18 de Fevereiro de 1994, nesta cidade de Lisboa e na Praça do Marquês de Pombal, 1, 8.º, perante mim, licenciado Celestino Nunes Nicolau, notário do 2.º Cartório Notarial desta cidade, compareceram como outorgantes:

1.º Dr. Manuel de Abreu Castelo Branco, que também usa Manuel Castelo Branco, casado, natural desta cidade, freguesia de São Sebastião da Pedreira, residente nesta cidade onde me encontro, o qual outorga como procurador com poderes para o acto de Valmet Traktori Oy, cuja denominação em inglês é Valmet Tractors Inc, sociedade constituída sob e de acordo com as leis da Finlândia, com sede em Jyvaskyla, conforme procuração acompanhada da respectiva tradução em português, que arquivo;

2.º Dr. Frederico José de Melo Pereira Coutinho, ou só Frederico Pereira Coutinho, casado, natural da freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais, residente nesta casa onde me encontro, o qual outorga como procurador com poderes para o acto de Valmet Tractor (France), S. A., uma sociedade constituída sob e de acordo com as leis da França, com sede em Orleans, conforme procuração acompanhada da respectiva tradução em português, que arquivo;

3.º Dr. João Pedro Ivens Ferraz Collares Pereira, ou só João Pedro Collares Pereira, casado, natural desta cidade, freguesia de São Sebastião da Pedreira, residente nesta casa onde me encontro, o qual outorga como procurador com poderes para o acto de Valmet Maskin A/S, uma sociedade constituída sob e de acordo com as leis da Dinamarca, com sede em Kolding, conforme procuração acompanhada da respectiva tradução em português, que arquivo;

4.º Dr.ª Maria da Glória Leitão, solteira, maior, natural do Rio de Janeiro, Brasil, residente nesta casa onde me encontro, a qual outorga como procuradora com poderes para o acto de Valmet Maskin Ab, uma sociedade constituída sob e de acordo com as leis da Suécia, com sede em Eskilstuna, conforme procuração acompanhada da respectiva tradução em português, que arquivo;

5.º Dr. Diogo Patrício de Melo Perestrelo, ou só Diogo Perestrelo, solteiro, maior, natural desta cidade, freguesia de São Domingos de

Benfica, residente nesta casa onde me encontro, o qual outorga como procurador com poderes para o acto de Valmet Maskin A/S, uma sociedade constituída sob e de acordo com as leis da Noruega, com sede em Oslo, conforme procuração acompanhada da respectiva tradução em português, que arquivou.

Os outorgantes declararam:

Que, pela presente escritura, fica constituída entre as sociedades que respectivamente representam, Valmet Traktori OY, Valmet Tractor (France), S. A., Valmet Maskin A/S, Valmet Maskin Ab e Valmet Maskin A/S, uma sociedade anónima que vai usar a denominação de Valmet II — Comércio de Tractores e Máquinas Agrícolas, S. A., com sede na Rua dos Tractores, 647, Jardía, Montijo, freguesia do Alto do Estanqueiro, concelho do Montijo, com o capital social de 100 000 000\$ e nos demais termos e condições constantes do documento complementar, organizado de harmonia com o disposto no artigo 78.º do Código do Notariado, cujo conteúdo declararam conhecer perfeitamente pelo que dispensam a sua leitura;

Que o referido capital social foi subscrito pelos accionistas pela forma seguinte:

Valmet Tractors Inc, 99 996 000\$, equivalente a 99 996 acções;
Valmet Maskin A/S, Valmet Tractor (France) S. A., Valmet Maskin A/S e Valmet Maskin Ab, 1000\$ cada uma delas, equivalente a uma acção.

E que nos termos expostos dão por constituída a sociedade.

Assim o disseram.

Adverti os outorgantes de que esta acto tem de ser apresentado a registo no prazo de 90 dias a contar de hoje.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, fazendo parte integrante da escritura lavrada a fls. 88 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 275-F.

Estatutos

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objecto social

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Valmet II — Comércio de Tractores e Máquinas Agrícolas, S. A., e reger-se-á pelo presente contrato e pela legislação aplicável.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Tractores, 647, Jardía, Montijo, freguesia do Alto do Estanqueiro.

2 — O conselho de administração poderá transferir a sede social para qualquer outro local do concelho do Montijo ou de concelhos limítrofes.

3 — Poderá ainda o conselho de administração, com observância das disposições legais aplicáveis, criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

ARTIGO 4.º

A sociedade tem por objecto a compra, venda, distribuição, importação, exportação, assistência técnica e em geral, o comércio de tractores, máquinas e equipamentos agrícolas, industriais e florestais, peças, acessórios e componentes, bem como todas as transacções de bens móveis ou imóveis relacionados directa ou indirectamente com os fins atrás mencionados.

A sociedade poderá deter, directa ou indirectamente, participações sociais noutras sociedades com objecto similar.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de 100 000 000\$.

ARTIGO 6.º

1 — O capital social está representado por 100 000 acções com o valor nominal de 1000\$ cada uma.

2 — As acções serão ao portador ou nominativas e incorporadas em títulos de 1, 6, 10, 100, 1000, 10 000, 50 000 e 100 000 acções.

3 — Os títulos provisórios ou definitivos representativos de acções ou obrigações serão assinados por um administrador cuja assinatura poderá ser de chancela, ou por um ou mais mandatários da sociedade para o efeito designados.

4 — A sociedade poderá emitir acções preferenciais sem voto, conferindo direito a um dividendo prioritário e susceptíveis de remição, dentro dos limites legais e nas condições que vierem a ser fixadas pela assembleia geral que tal deliberar.

ARTIGO 7.º

Nos aumentos de capital a realizar, em dinheiro, será atribuído aos accionistas direito de preferência na subscrição das novas acções, na proporção das que possuírem, salvo se de outra forma for deliberado pela assembleia geral, dentro dos condicionalismos impostos por lei.

ARTIGO 8.º

1 — Na prossecução do seu objecto social a sociedade poderá realizar, por deliberação do conselho de administração, todas as operações financeiras, activas e passivas permitidas pela lei.

2 — A sociedade poderá, nos termos da lei e mediante deliberação do conselho de administração, emitir quaisquer modalidades ou tipos de obrigações.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 9.º

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal.

A) Assembleia geral

ARTIGO 10.º

1 — Sem prejuízo de eventuais limitações legais, a assembleia geral é constituída por todos os accionistas que sejam titulares de uma ou mais acções averbadas em seu nome no livro de registos da sociedade ou cuja titularidade seja documentada por carta emitida por instituição de crédito a cuja guarda as acções estejam confiadas.

2 — No caso de compropriedade de acções, só um dos comproprietários poderá participar nas reuniões da assembleia geral, munido de poderes de representação dos restantes.

3 — Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral, devendo comunicá-lo por carta ao presidente da mesa até à data da reunião.

4 — Os accionistas que sejam pessoas singulares podem fazer-se representar por outros accionistas ou pelas pessoas a quem a lei imperativamente atribua esse direito. As pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoa que, para o efeito, nomearem.

5 — Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas não podem assistir às assembleias gerais.

6 — A carta exigida pela parte final do n.º 1 do presente artigo deve ser entregue na sociedade até oito dias antes da data da realização de cada assembleia geral.

ARTIGO 11.º

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário, eleitos anualmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

ARTIGO 12.º

1 — As convocatórias para a reunião da assembleia geral devem ser feitas com a antecedência mínima e a publicidade impostas por lei e, na primeira convocatória, pode desde logo ser marcada uma segunda data para a reunir no caso de a assembleia não poder funcionar na primeira data marcada.

2 — Os accionistas que queiram requerer a inclusão de determinados assuntos na ordem do dia e a quem, por lei, assista esse direito, deverão identificar clara e precisamente esses assuntos na carta em que requeriram tal inclusão, a qual deve ter as suas assinaturas notarialmente reconhecidas.

3 — A exigência de a acta da assembleia geral ser lavrada por notário, quando a lei o permita, deverá ser formulada com a antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data da assembleia, em carta dirigida ao conselho de administração e com a assinatura reconhecida por notário.

ARTIGO 13.º

1 — Ao presidente da mesa da assembleia geral, ou a quem as suas vezes fizer, compete convocar a assembleia para reunir no primeiro trimestre de cada ano a fim de deliberar sobre as matérias que sejam, por lei da sua competência e, ainda, tratar de quaisquer assuntos de interesse uma sociedade que sejam expressamente indicados na respectiva convocatória.

2 — O presidente da mesa deverá convocar extraordinariamente a assembleia geral sempre que tal seja solicitado pelo conselho de administração, pelo conselho fiscal ou por accionistas que possuam, pelo menos, acções correspondentes ao valor mínimo imposto por lei imperativa e que lho requeram em carta com assinatura reconhecida pelo notário em que se indiquem, com assinatura reconhecida pelo notário em que se indiquem, com precisão, os assuntos a incluir na ordem do dia e se justifique a necessidade de reunir a assembleia.

3 — A assembleia geral convocada a requerimento de accionistas não se realizará se não estiverem presentes requerentes que sejam titulares de acções que totalizem, no mínimo, o valor exigido para a convocação da assembleia.

ARTIGO 14.º

1 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos emitidos, sem prejuízo das maiorias qualificadas exigidas por lei.

B) Conselho de administração

ARTIGO 15.º

1 — O conselho de administração é composto por três, cinco, sete ou nove administradores, conforme for deliberado em assembleia geral, os quais serão eleitos anualmente por esta assembleia, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

2 — A assembleia geral designará o presidente do conselho de administração e, se tal for entendido conveniente aos interesses da sociedade, o vice-presidente.

3 — Os membros do conselho de administração deverão caucionar a sua responsabilidade, na importância de 500 000\$ por qualquer das formas admitidas por lei, salvo quando dispensados pela assembleia geral que os eleja.

ARTIGO 16.º

Ao conselho de administração compete assegurar a gestão dos negócios sociais, sendo-lhe atribuídos os mais amplos poderes, cabendo-lhe designadamente:

- a) Efectuar todas as operações relativas ao objecto social;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, interpôr e prosseguir acções, confessá-las, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- c) Adquirir, alienar ou, por qualquer forma, onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis, incluindo obrigações próprias ou alheias, bem como participações no capital de outras sociedades;
- d) Constituir mandatários,
- e) Deliberar sobre a oportunidade e condições da emissão de obrigações da sociedade;
- f) Contrair empréstimos e outros financiamentos.

ARTIGO 17.º

1 — O conselho de administração fica autorizado a delegar num ou mais administradores, ou numa comissão executiva formada por um número ímpar de administradores, a gestão corrente da sociedade.

2 — A deliberação do conselho deve fixar os limites da delegação e, no caso de criar uma comissão, estabelecer a composição e o modo de funcionamento desta.

ARTIGO 18.º

1 — O conselho de administração reunirá sempre que convocado pelo presidente ou por dois administradores.

2 — A convocatória será dispensada sempre que o conselho deliberar prefixar as datas das suas reuniões.

3 — As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos membros presentes ou representados, tendo o presidente voto de qualidade.

4 — O conselho de administração só pode deliberar validamente estando presentes ou representados mais de metade dos seus membros.

ARTIGO 19.º

1 — A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura de um administrador-delegado dentro dos limites de delegação do conselho de administração;

b) Pela assinatura de dois administradores;

c) Pela assinatura de um ou mais mandatários, no âmbito dos respectivos poderes de representação.

C) Conselho fiscal

ARTIGO 20.º

1 — A fiscalização da sociedade compete ao conselho fiscal.

2 — O conselho fiscal é composto por três membros efectivos e um suplente, todos eleitos anualmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

3 — De entre os membros que eleger, a assembleia designará o presidente.

ARTIGO 21.º

O conselho fiscal reunirá, pelo menos, uma vez em cada trimestre e exercerá as competências que lhe estão fixadas por lei.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

ARTIGO 22.º

1 — O ano social coincide com o ano civil.

2 — A assembleia geral deliberará sobre a distribuição dos lucros do exercício, sem estar sujeita a qualquer limite mínimo obrigatório.

3 — A assembleia geral poderá deliberar que no decurso do exercício sejam feitos aos accionistas adiantamentos sobre os lucros, nos termos da lei.

ARTIGO 23.º

As remunerações dos membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho fiscal serão fixadas anualmente pela assembleia geral ou por uma comissão de três accionistas por aquela nomeados.

ARTIGO 24.º

1 — A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou mediante deliberação da assembleia geral.

2 — A liquidação do património em consequência da dissolução da sociedade será feita extrajudicialmente por uma comissão liquidatária, constituída pelos membros do conselho de administração em exercício, se a assembleia geral de outro modo não deliberar.

CAPÍTULO V

Disposições transitórias

ARTIGO 25.º

1 — Para o ano de 1994 os órgãos sociais da sociedade terão a seguinte composição:

Assembleia geral: presidente, Dr. Manuel de Abreu Castelo Branco, advogado, casado, residente na Praça do Marquês de Pombal, 1, 8.º, em Lisboa; secretário Dr. Frederico José de Melo Pereira Coutinho, advogado, casado, residente na Praça do Marquês de Pombal, 1, 8.º, em Lisboa.

Conselho de administração: presidente, Jouko Eino Kalevi Tukiainen, gestor, casado, residente em Einontie 4, 43100, Saarijardi, Finlândia; vogal Hannu Paavo Niskanen, gestor, casado, residente em Aijalantie 19 E, 40420, Jyska, Finlândia; Engenheiro António José Ventura de Andrade, gestor, casado, residente na Rua de Plácido de Abreu, 8, 5.º, direito, Miraflores, Algés, 1495 Lisboa.

Conselho fiscal: presidente, Tuomas Tankred Wegelius, gestor, casado, residente em Invarintie, 9 A 1, 02360 Espoo, Finlândia; vogais: Timo Tapani Lehtinen, gestor, solteiro, residente na Rua do Instituto Conde Agro-Longo, 3, 7-D, 2780 Oeiras; Lourenço Gomes & João Augusto, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida da República, 24, 7.º, em Lisboa, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 109, representada por João Albino Cordeiro Augusto, residente no mesmo local, solteiro, revisor oficial de contas n.º 632; suplente, Vítor Freire, Fátima Pinto & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida da República, 24, 1000 Lisboa, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 77, representada por Paulo Guilherme Quartim Figueiredo da Silva, residente no mesmo local, solteiro, revisor oficial de contas n.º 601.

ARTIGO 26.º

Nos termos e para os efeitos dos artigos 19.º, n.º 1, alínea d), e 277.º, n.º 4, alínea b), ficam desde já expressamente autorizados quaisquer dois administradores da sociedade a deliberar imediatamente a aplicação do montante do capital social realizado e a efectuar levantamentos da conta referida no n.º 3 do artigo 277.º do Código das Sociedades Comerciais, até à totalidade dessa conta, para pagamento e liquidação das aplicações deliberadas e para pagamento das despesas causadas pela constituição e registo da sociedade e dos seus corpos gerentes.

(Assinaturas ilegíveis.) — O notário, *Celestino Nunes Nicolau*.

Certifico que está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial do Montijo, 26 de Abril de 1994. — O Conservador, (*Assinatura ilegível*). 01075314

SINES

TULITAL — TURISMO DO LITORAL ALENTEJANO, L.ª

Sede: Rua de Floresta, 66, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 441; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/061293.

Certifico que, entre Maria Helena Pereira Freire Figueira e Maria Antónia Botelho de Oliveira Martins, foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

Denomina-se Tulital — Turismo do Litoral Alentejano, L.ª, e tem a sede na Rua da Floresta, 66, em Sines.

2.º

Tem por objecto a promoção e realização de empreendimentos turísticos e prestação de serviços na área da actividade turística.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 450 000\$, dividido em duas quotas, uma de 300 000\$, da sócia Maria Helena e outra de 150 000\$, da sócia Maria Antónia.

4.º

A sociedade tem dois gerentes, como tais desde já nomeados as actuais sócias e obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Sines, 24 de Fevereiro de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Alonso Tielas Rodrigues*. 0-2-82 573

SINEPNTA — ACABAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Sede: Edifício Ancorope, 138, Sines

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 425; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/240194.

Certifico que Joaquim Manuel Cordeiro Barata, José Luis dos Santos Pereira e José Luis Ferreira dos Anjos, foram nomeados gerentes da sociedade com a denominação em epígrafe.

Conservatória do Registo Comercial de Sines, 15 de Março de 1994. — A Segunda-Ajudante, em substituição legal do Conservador, *Maria Irene Alonso Tielas Rodrigues*. 01296124

VIANA DO CASTELO

CAMINHA

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CAMINHA

Conservatória do Registo Comercial de Caminha. Matrícula n.º 4; identificação de pessoa colectiva n.º 501151605; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/940201.

Certifico que por escritura lavrada em 20 de Dezembro de 1993, lavrada a fl. 134 v.º do livro de notas n.º 141-B do Cartório Notarial de Caminha, foram alterados completamente os estatutos da Associação com a denominação em epígrafe, a qual se rege actualmente pelos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, natureza, sede e fins

ARTIGO 1.º

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caminha, fundada em 4 de Agosto de 1895, reforma, pelos presentes estatutos, os aprovados por alvará de 22 de Abril de 1896 do Governador Civil do Distrito de Viana do Castelo.

ARTIGO 2.º

A Associação mantém a denominação de Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caminha, e a sua sede na vila e concelho de Caminha.

ARTIGO 3.º

1 — A Associação é uma instituição humanitária, tendo como finalidade principal a protecção desinteressada de vida e bens.

2 — Para além do fim humanitário, seu objectivo principal, a associação poderá desenvolver actividades no âmbito da cultura e recreio, do desporto e da saúde, para aperfeiçoamento cultural, moral e físico e prestação de assistência médica aos seus associados, bem como prosseguir quaisquer outras actividades de reconhecido interesse comunitário.

ARTIGO 4.º

1 — Para a prossecução da sua finalidade de protecção de vidas e bens, a Associação manterá um corpo de bombeiros voluntários, o qual se regerá por regulamento próprio, denominado regulamento interno do corpo de bombeiros, aprovado pela entidade competente.

2 — As actividades nos sectores da cultura e recreio, do desporto, da saúde e a solidariedade social ou noutros que eventualmente possam vir a criar-se serão regidos por regulamentos próprios elaborados e aprovados pela direcção, nos termos do artigo 45.º, alínea d).

ARTIGO 5.º

A Associação tem um número ilimitado de sócios, capital indeterminado e duração indefinida.

CAPÍTULO II

Dos sócios

SECÇÃO I

Sua classificação e admissão

ARTIGO 6.º

1 — Os sócios dividem-se em quatro categorias:

- a) Efectivos;
- b) Humanitários;
- c) Beneméritos;
- d) Honorários.

2 — São sócios efectivos as pessoas, singulares ou colectivas, que contribuem para a prossecução dos fins da Associação mediante o pagamento de uma quota, que poderá ser mensal, trimestral, semestral ou anual.

3 — São sócios humanitários todos os que façam parte do corpo de bombeiros da Associação, cuja admissão deverá ser proposta à direcção pelo respectivo comando.

4 — São sócios beneméritos as pessoas, singulares ou colectivas, que por serviços ou dádivas importantes, sejam como tal consideradas por deliberação da assembleia geral e sob proposta da direcção.

5 — São sócios honorários as pessoas, singulares ou colectivas, que por serviços relevantes prestados à Associação, mereçam essa distinção por deliberação da assembleia geral e sob proposta da direcção.

SECÇÃO II

Dos direitos e deveres

ARTIGO 7.º

1 — Podem ser sócios efectivos todos os indivíduos maiores, que tenham bom comportamento moral e civil e as pessoas colectivas legalmente constituídas, que como tal sejam admitidas pela direcção.

2 — O pedido de admissão, em proposta de modelo adoptado pela direcção, será apresentado por um sócio efectivo, no pleno gozo de todos os seus direitos sociais, que figurará como proponente, e deverá ser assinado por este e pelo proposto ou, tratando-se de pessoa colectiva por quem legalmente a represente.

3 — Igualmente podem ser admitidos como sócios efectivos, indivíduos menores, devendo, neste caso, os pedidos de admissão ser assinados, além do proponente, por qualquer dos pais ou, na falta ou incapacidade de ambos, pelo tutor, que tomará a responsabilidade pelo pagamento das quotas até o sócio atingir a maioridade.

4 — As propostas de admissão de sócio serão presentes à primeira reunião da direcção que se lhes seguir e, da sua rejeição, poderá o sócio proponente interpor recurso para a assembleia geral, no prazo de 20 dias a contar da notificação.

5 — A apreciação do recurso referido no número anterior será feita na primeira reunião da assembleia geral ordinária que se lhe seguir.

ARTIGO 8.º

1 — Os sócios efectivos gozam dos seguintes direitos:

- a) Usufruir, nas condições regulamentarmente estabelecidas, as regalias concedidas pela Associação;
- b) Participar nas reuniões da assembleia geral, discutindo e votando todos os assuntos que aí forem tratados;
- c) Eleger e ser eleitos para qualquer cargo social;
- d) Examinar os documentos e as contas, desde que o requeiram por escrito, nos oito dias anteriores à assembleia geral ordinária destinada à sua aprovação;
- e) Reclamar perante a direcção de todos os actos que considerem contrários à lei, estatutos e regulamentos, com recurso para a assembleia geral;
- f) Requerer por escrito, certidões de qualquer acta, mediante o pagamento dos emolumentos regulamentarmente fixados;
- g) Propor a admissão de novos sócios efectivos;
- h) Requerer a convocação de assembleias gerais extraordinárias nos termos do artigo 39.º, n.º 3, alínea c);
- i) Receber os estatutos e o cartão de sócio no acto da admissão, mediante o pagamento das taxas regulamentarmente estabelecidas;
- j) Desistir da qualidade de sócio, o que deve ser comunicado por escrito à direcção;

2 — Os associados só poderão exercer os direitos do número anterior se não se encontrarem suspensos e se tiverem em dia o pagamento das suas quotas, considerando-se como tal a liquidação das quotas até ao mês anterior ao que estiver decorrendo e sem prejuízo do número seguinte.

3 — Os sócios efectivos que tenham sido admitidos há menos de seis meses não gozam dos direitos referidos, com excepção dos das alíneas a) e j).

4 — Os sócios menores só adquirirão os respectivos direitos, com a excepção do previsto nas alíneas a) e i) do n.º 1 deste artigo, a partir da maioridade.

ARTIGO 9.º

Os sócios humanitários gozam dos direitos consignados nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 8.º

ARTIGO 10.º

Os cônjuges e filhos menores dos sócios efectivos e humanitários poderão fazer parte dos vários sectores existentes ou outros que eventualmente possam vir a criar-se, bem como beneficiar das regalias previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º, com exclusão de quaisquer outras.

ARTIGO 11.º

Os sócios beneméritos ou honorários, não incluídos na categoria de sócios efectivos ou humanitários, gozam dos direitos consignados na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º

ARTIGO 12.º

1 — São deveres dos sócios:

- a) Honrar a Associação em todas as circunstâncias e contribuir quanto possível para o seu prestígio;
 - b) Observar e fazer cumprir as disposições estatutárias regulamentares;
 - c) Acatar as deliberações dos corpos gerentes legitimamente tomadas, respeitando-as, bem como dos funcionários da Associação quando no exercício das suas funções;
 - d) Exercer com dedicação, zelo e eficiência os cargos sociais para que foram eleitos ou nomeados, salvo pedido de escusa por doença ou outro motivo atendível apresentado ao presidente da mesa da assembleia geral e por este considerado justificado;
 - e) Não cessar a actividade nos cargos sociais sem prévia participação fundamentada e por escrito ao presidente da mesa da assembleia geral;
 - f) Zelar pelos interesses da Associação, comunicando por escrito à direcção quaisquer irregularidades de que tenham conhecimento;
 - g) Satisfazer pontualmente o pagamento das suas quotas e de outras dívidas à Associação;
 - h) Comparecer às assembleias gerais extraordinárias cuja convocação tenham requerido;
 - i) Comunicar por escrito à direcção o local da cobrança de quotas e qualquer situação que altere os seus elementos de identificação, designadamente a mudança de residência;
 - j) Defender por todos os meios ao seu alcance o património e bom nome da Associação;
- 1) Apresentar sugestões de interesse colectivo para uma melhor realização dos fins da Associação;
 - 2) Os sócios que se encontrem a cumprir serviço militar obrigatório são dispensados do pagamento da quota, desde que o requeiram por escrito à direcção.

SECÇÃO III

Sanções e recompensas

SUBSECÇÃO I

Sanções

ARTIGO 13.º

Constitui infracção disciplinar, punível com as sanções estabelecidas nos artigos seguintes, a violação dos deveres consignados no artigo 12.º

ARTIGO 14.º

Os sócios que incorrerem em responsabilidade disciplinar ficam sujeitos, consoante a natureza e gravidade da infracção, às seguintes sanções:

- a) Advertência verbal;
- b) Censura por escrito;
- c) Suspensão até 12 meses;
- d) Eliminação;
- e) Expulsão.

ARTIGO 15.º

1 — A aplicação das sanções referidas nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 14.º é da competência da direcção.

2 — A expulsão é da competência da assembleia geral, sob proposta da direcção.

3 — Os sócios humanitários que sejam punidos com suspensão nos termos do regulamento do corpo de bombeiros ficam impedidos do acesso às instalações da Associação durante o período da suspensão.

4 — O disposto no número anterior é aplicável aos sócios humanitários que sejam punidos com demissão do corpo de bombeiros nos termos do respectivo regulamento.

ARTIGO 16.º

A advertência verbal e a censura por escrito são aplicáveis a faltas leves, designadamente aos casos de violação dos estatutos e regulamentos por mera negligência e sem consequências importantes para a Associação.

ARTIGO 17.º

1 — A suspensão até 12 meses é aplicável aos casos de:

- a) Violação dos estatutos e regulamentos com consequências graves para a Associação;
- b) Reincidência em infracções que tenham dado lugar a advertência ou censura;
- c) Escusa injustificada de tomar posse de qualquer cargo para que tenha sido eleito ou nomeado;
- d) Em geral, quando, podendo ter lugar a expulsão, o sócio reúna circunstâncias atenuantes especiais.

2 — A suspensão, envolve, enquanto perdurar, a perda dos direitos consignados no artigo 8.º, mas não o desobriga do pagamento de quotas.

ARTIGO 18.º

A eliminação é aplicável ao sócio que deixar de pagar as quotas correspondentes a 12 meses e que, depois de avisado para as liquidar, o não fizer no prazo de 30 dias.

ARTIGO 19.º

1 — A expulsão implica a eliminação da qualidade de sócio e será aplicável, em geral, quando a infracção seja de tal forma grave que torne impossível o vínculo associativo, por afectar o bom nome da Associação.

2 — Ficam sujeitos, designadamente, à sanção de expulsão os sócios que:

- a) Defraudarem dolosamente a Associação;
- b) Agredirem, injuriarem ou desrespeitarem gravemente qualquer membro dos corpos gerentes e por motivos relacionados com o exercício do cargo.

3 — Os sócios expulsos não poderão ser readmitidos, salvo se forem reabilitados, em revisão do processo, mediante factos novos que não tenham podido ser anteriormente ponderados.

ARTIGO 20.º

As sanções de suspensão ou de expulsão serão sempre precidadas de processo disciplinar com audiência obrigatória do associado.

ARTIGO 21.º

1 — Da sanção de suspensão cabe recurso para a assembleia geral, a interpor pelo sócio suspenso, no prazo de 30 dias a contar da notificação da sanção devendo ser apreciado em assembleia geral extraordinária até 60 dias após a interposição do recurso.

2 — Da sanção de expulsão cabe recurso, nos termos da lei, para o tribunal do foro da comarca de Caminha, com exclusão de qualquer outro.

SUBSECÇÃO II

Recompensas

ARTIGO 22.º

Aos sócios que prestarem à Associação serviços relevantes poderão ser atribuídas as seguintes distinções:

- a) Louvor concedido pela direcção;
- b) Louvor concedido pela assembleia geral;
- c) Nomeação de sócio benemérito ou honorário;
- d) Condecorações, nos termos do respectivo regulamento, a aprovar pela assembleia geral.

SECÇÃO IV

Da eliminação e readmissão

ARTIGO 23.º

1 — Perdem a qualidade de sócios:

- a) Os que forem expulsos, nos termos do artigo 19.º, ou demitidos nos termos do regulamento do corpo de bombeiros;
- b) Os que pedirem a exoneração;
- c) Os que forem eliminados, nos termos do artigo 18.º;
- d) Os que por motivos ponderosos, devidamente sancionados pela direcção, pedirem a suspensão da sua qualidade de sócio.

2 — A eliminação pelos motivos referidos nas alíneas b) e c) é da competência da direcção.

ARTIGO 24.º

1 — Podem ser readmitidos, sem prejuízo da parte final do n.º 3 do artigo 19.º, os sócios que tiverem sido:

- a) Exonerados a seu pedido;
- b) Eliminados por falta de pagamento de quotas, nos termos do artigo 18.º;
- c) Suspenso a seu pedido, ao abrigo da alínea d) do artigo 23.º, e solicitarem a sua readmissão.

2 — A readmissão só se efectivará a pedido do próprio ex-sócio e desde que pague, além do encargo referido na alínea i) do artigo 8.º, as quotizações correspondentes ao período em que esteve afastado da Associação. Neste caso, os encargos poderão ser satisfeitos em prestações até ao máximo de 12 meses.

CAPÍTULO III

Dos corpos gerentes

SECÇÃO I

ARTIGO 25.º

São órgãos da Associação:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

ARTIGO 26.º

1 — A duração do mandato dos corpos gerentes é de três anos, sem prejuízo de destituição nos termos da lei, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

2 — A posse será dada pelo presidente cessante da mesa da assembleia geral logo após a apresentação de contas da direcção cessante. No caso de as contas não serem apresentadas dentro do prazo previsto na alínea f) do artigo 45.º, os membros eleitos entrarão em exercício, salvo impugnação judicial do acto eleitoral.

3 — À posse deverão assistir os corpos gerentes cessantes que farão entrega de todos os valores, documentos e arquivo da Associação.

ARTIGO 27.º

Os membros dos corpos gerentes não poderão votar assuntos que directamente lhes digam respeito ou nos quais sejam interessados os respectivos cônjuges, ascendentes e equiparados.

ARTIGO 28.º

1 — É vedado aos membros dos corpos gerentes tomar parte em qualquer acto judicial contra a Associação.

2 — A contravenção do disposto no número anterior implica a revogabilidade do mandato e a suspensão da capacidade eleitoral activa e passiva do faltoso para os órgãos sociais pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que houver lugar.

3 — Para a aplicação das sanções previstas no número anterior é competente a assembleia geral.

ARTIGO 29.º

Os membros dos corpos gerentes não podem recusar-se a votar nas reuniões a que estiverem presentes e são solidariamente responsáveis pelos actos da sua administração, salvo se:

a) Tiverem votado contra essa deliberação e o declararem expressamente na acta respectiva;

b) Não tiverem tomado parte na reunião em que foi tomada a deliberação e lavrarem o seu protesto na primeira reunião a que assistirem, com declaração em acta.

ARTIGO 30.º

Nenhum sócio poderá ser eleito para mais de um cargo social.

SECÇÃO II

Da assembleia geral

ARTIGO 31.º

1 — A assembleia geral é a reunião de todos os sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais e nela reside o poder supremo da Associação.

2 — São considerados sócios no pleno gozo dos seus direitos os que forem admitidos há, pelo menos, seis meses, tiverem em dia o pagamento das suas quotas e não se encontrarem suspensos.

ARTIGO 32.º

1 — A assembleia geral é dirigida pela respectiva mesa que se compõe de um presidente, um vice-presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

2 — O vice-presidente desempenhará as funções do presidente nas suas faltas ou impedimentos.

3 — Nas faltas ou impedimentos dos secretários, o presidente designará, de entre os sócios presentes, quem deve secretariar a reunião.

4 — Na falta ou impedimento de todos os seus membros da mesa, a assembleia geral competirá eleger os membros substitutos de entre os sócios efectivos presentes, que dirigirão os trabalhos com as mesmas atribuições, lavrando a respectiva acta e dando andamento ao eventual expediente, após o que cessarão as suas funções.

ARTIGO 33.º

Compete à assembleia geral:

a) Definir as linhas fundamentais da actuação da assembleia geral e zelar pelo cumprimento da lei e dos estatutos;

b) Eleger e destituir, por votação secreta, os membros da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal;

c) Discutir e votar os relatórios e contas de gerência do ano anterior, bem como o parecer do conselho fiscal;

d) Deliberar sobre a reforma ou alteração dos estatutos;

e) Autorizar a Associação a demandar judicialmente os membros dos corpos gerentes por actos praticados no exercício das suas funções;

f) Deliberar sobre todos os recursos que lhe forem interpostos por qualquer dos membros dos corpos gerentes, sócios ou trabalhadores da Associação;

g) Fixar, sob proposta da direcção, os montantes das jóias e quotas;

h) Deliberar sobre a atribuição da categoria de sócio benemérito e de sócio honorário, nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 6.º;

i) Deliberar sobre a aquisição onerosa ou alienação de bens imóveis;

j) Autorizar a Associação, sob proposta da direcção, a contrair empréstimos de natureza financeira;

l) Fixar, sob proposta da direcção, o quadro de pessoal;

m) Deliberar sobre todas as outras funções que lhe estejam legal e estatutariamente atribuídas.

ARTIGO 34.º

Compete ao presidente da mesa:

a) Convocar as reuniões da assembleia geral e conjunta dos órgãos sociais e dirigir os respectivos trabalhos;

b) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar os livros de actas;

c) Dar posse aos membros dos corpos gerentes eleitos;

d) Verificar a regularidade das listas concorrentes ao acto eleitoral e a elegibilidade dos candidatos;

e) Aceitar e dar andamento, nos prazos devidos, aos recursos interpostos para a assembleia geral;

f) Convocar os respectivos substitutos no caso de impedimento prolongado ou pedido de escusa justificada de qualquer dos membros dos corpos gerentes;

g) Exercer as competências que lhe sejam conferidas pela lei, estatutos ou deliberações da assembleia geral;

h) Fixar o limite de tempo e o número de intervenções permitidas a cada associado na discussão de cada assunto, exceptuando-se os membros dos corpos gerentes, enquanto tais.

ARTIGO 35.º

Compete ao vice-presidente coadjuvar o presidente da mesa no exercício das suas funções e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos.

ARTIGO 36.º

Compete aos secretários:

a) Lavrar as actas e passar as certidões respectivas no prazo de 15 dias a contar da data em que forem requeridas;

b) Preparar todo o expediente da mesa e dar-lhe seguimento;

c) Tomar nota dos sócios presentes às reuniões da assembleia geral e dos que, durante a sessão, pedirem a palavra, pela respectiva ordem;

d) Servir de escrutinadores no acto eleitoral;

e) Auxiliarem-se mutuamente no desempenho das suas atribuições;

f) Executar outros serviços que lhe forem cometidos pelo presidente.

ARTIGO 37.º

No caso das vacaturas dos lugares de presidente e vice-presidente da mesa, o presidente da direcção ou quem o substitua convocará uma assembleia geral extraordinária para a eleição destes cargos.

ARTIGO 38.º

1 — As assembleias gerais são convocadas pelo presidente da mesa nos termos da lei geral.

2 — Da convocatória constarão obrigatoriamente o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

ARTIGO 39.º

1 — As reuniões da assembleia geral são ordinárias e extraordinárias.

2 — A assembleia geral reunirá ordinariamente:

a) No final de cada mandato, no mês de Dezembro, para eleição dos corpos gerentes;

b) Durante o primeiro trimestre de cada ano para discussão e votação do relatório e contas de gerência do ano anterior e do parecer do conselho fiscal. Estes documentos deverão estar patentes à consulta dos sócios nos oito dias anteriores à realização da assembleia geral.

3 — A assembleia geral reunirá extraordinariamente, em qualquer época do ano, sob convocação do presidente da mesa ou do seu substituto:

a) A pedido da direcção;

b) A pedido do conselho fiscal;

c) A requerimento fundamentado e subscrito por 50 sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais;

d) Em caso de recurso, a requerimento de qualquer sócio com interesse pessoal, legítimo e directo no recurso, salvo os referidos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 7.º

4 — As reuniões da assembleia geral que estejam convocadas a requerimento dos sócios, só poderão efectuar-se se estiverem presentes, pelo menos, a maioria dos sócios requerentes.

ARTIGO 40.º

1 — A assembleia geral só poderá reunir à hora marcada com a presença da maioria dos sócios ou meia hora depois com qualquer número de presenças.

2 — A assembleia geral convocada para dissolução da Associação só poderá funcionar estando presentes ou representados três quartos de todos os associados com direito a nela participarem.

ARTIGO 41.º

1 — Salvo o disposto no número seguinte, as deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente da mesa o voto de qualidade em caso de empate.

2 — As deliberações sobre a reforma ou alteração dos estatutos só serão válidas se merecerem a aprovação de três quartos dos sócios presentes na reunião.

ARTIGO 42.º

De todas as reuniões da assembleia geral serão lavradas actas, em livro próprio, onde constarão o número de sócios a elas presentes e as discussões e deliberações tomadas, as quais serão assinadas por todos os membros da mesa.

ARTIGO 43.º

Os sócios fornecedores ou empregados da Associação não poderão tomar parte nas votações sobre assuntos em que estejam directamente interessados.

SECÇÃO III

Da direcção

ARTIGO 44.º

1 — A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um 1.º secretário, um 2.º secretário, um tesoureiro e dois vogais.

2 — Haverá simultaneamente três suplentes que assumirão funções à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos, excepto para os cargos de presidente e vice-presidente.

3 — Faz também parte da direcção, por inerência do cargo, o comandante do corpo de bombeiros.

4 — A direcção não poderá funcionar com menos de quatro membros, sendo obrigatoriamente um deles presidente ou o vice-presidente, devendo-se proceder à eleição para os cargos vagos logo que, esgotada a lista dos suplentes, o seu número seja inferior ao indicado.

5 — A eleição a que se refere o número anterior será feita em assembleia geral, convocada para o efeito pelo presidente da mesa.

ARTIGO 45.º

Compete à direcção administrar a Associação e designadamente:

- a) Assegurar a organização e funcionamento dos serviços;
- b) Promover a escrituração dos livros nos termos da lei;
- c) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e quaisquer deliberações da assembleia geral;
- d) Elaborar, aprovar e fazer cumprir os regulamentos;
- e) Aprovar ou rejeitar as propostas para admissão de sócios efectivos e humanitários;
- f) Submeter, anualmente e durante o primeiro trimestre de cada ano, à apreciação da assembleia geral, o relatório e contas de gerência com referência a 31 de Dezembro, acompanhados do parecer do conselho fiscal;
- g) Elaborar o orçamento e plano de actividades para o ano seguinte;
- h) Propor à assembleia geral a nomeação de sócios beneméritos e honorários;
- i) Propor à assembleia geral a reforma ou alteração dos estatutos e dissolução da Associação;
- j) Fixar ou modificar a estrutura dos serviços da Associação, elaborando os respectivos regulamentos;
- l) Fornecer ao conselho fiscal todos os elementos por este solicitados para o cumprimento da sua missão;
- m) Solicitar a convocação da assembleia geral extraordinária sempre que o julgar conveniente;
- n) Manter sob a sua guarda e responsabilidade os bens e valores da Associação;

o) Ordenar a instauração de processos disciplinares a aplicar sanções, nos termos dos presentes estatutos;

p) Representar a Associação em juízo e fora dele;

q) Submeter à apreciação e votação da assembleia geral os assuntos que pela sua importância exijam uma tomada de posição de todos os sócios;

r) Propor à assembleia geral a alteração do valor da jóia e da quota mínima;

s) Fixar as taxas eventualmente devidas pela utilização dos serviços da Associação;

t) Admitir, despedir e readmitir, nos termos legais, o pessoal remunerado pelo trabalho prestado à Associação, fixando os vencimentos e horário de trabalho;

u) Nomear comissões ou grupos de trabalho que entenda convenientes para uma melhor prossecução dos objectivos estatutários;

v) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos estatutos e regulamentos e praticar todos os actos necessários à defesa dos interesses morais e patrimoniais da Associação.

ARTIGO 46.º

Compete ao presidente da direcção:

- a) Superintender na administração da Associação e orientar a acção da direcção;
- b) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- c) Convocar e presidir às reuniões da direcção;
- d) Promover o cumprimento das deliberações da assembleia geral e da direcção;
- e) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar o livro de actas e regulamentos;
- f) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos estatutos e regulamentos.

ARTIGO 47.º

Compete ao vice-presidente auxiliar o presidente no desempenho da sua funções e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos.

ARTIGO 48.º

1 — Compete ao 1.º secretário:

- a) Organizar e orientar todo o serviço de secretaria;
- b) Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões da direcção;
- c) Redigir o respectivo livro de actas, mantendo-se sempre em dia;
- d) Prover todo o expediente da Associação;
- e) Passar no prazo de 15 dias as certidões das actas pedidas pelos associados.

2 — Compete ao 2.º secretário coadjuvar o 1.º secretário nas funções que a este pertencem, executar as tarefas que lhe forem designadas e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

ARTIGO 49.º

1 — Compete ao tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar em qualquer instituição de crédito todos os fundos que não tenham aplicação imediata;
- b) Satisfazer as despesas autorizadas;
- c) Assinar as guias de receita, recibos de quotas e arquivar todos os documentos de despesa e receita;
- d) A orientação e controle da escrituração de todos os livros de receita e despesa, velando pela segurança de todos os haveres;
- e) A apresentação, mensalmente, à direcção, de um balancete das receitas e despesas, bem como a prestação de contas, sempre que a direcção o entenda.

2 — Na falta ou impedimento temporário do tesoureiro competirá à direcção, se entender necessário, designar substituto, de entre os seus elementos, o qual assumirá as funções de tesoureiro em exercício, pelo período considerado conveniente.

ARTIGO 50.º

Aos vogais compete colaborar em todos os serviços respeitantes à gestão da Associação, desempenhando as funções que lhes forem atribuídas pela direcção.

ARTIGO 51.º

1 — A direcção reunirá sempre que o julgar conveniente, sob convocação do presidente, por iniciativa deste ou da maioria dos seus membros ou a pedido do conselho fiscal e obrigatoriamente uma vez por quinquena.

2 — As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao presidente voto de qualidade em caso de empate.

3 — A direcção não poderá reunir sem a presença da maioria dos seus membros eleitos.

4 — Das reuniões da direcção serão lavradas actas em livro próprio, que deverão ser assinadas pelos presentes.

ARTIGO 52.º

1 — Para obrigar a Associação são necessárias e bastantes as assinaturas conjuntas do presidente da direcção e do tesoureiro ou, na falta ou impedimento deste, a do 1.º secretário.

2 — Nas operações financeiras e designadamente no levantamento de dinheiro depositados em instituições bancárias, são obrigatórias as assinaturas conjuntas do presidente da direcção e do tesoureiro ou, na falta ou impedimento deste, a do 1.º secretário.

3 — Os actos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer membro da direcção.

SECÇÃO IV

Do conselho fiscal

ARTIGO 53.º

1 — O conselho fiscal é constituído por um presidente, um secretário e um relator.

2 — Haverá simultaneamente dois suplentes, que se tornarão efectivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos. Os vogais suplentes poderão assistir às reuniões do conselho fiscal e tomar parte na discussão dos assuntos, mas sem direito a voto.

ARTIGO 54.º

Compete ao conselho fiscal inspeccionar e fiscalizar os actos de administração, zelando pelo cumprimento da lei, dos estatutos e regulamentos e em especial:

- Examinar a escrituração e demais documentos sempre que o julgar conveniente;
- Solicitar a convocação de assembleia geral sempre que o julgar conveniente;
- Dar parecer no prazo de oito dias sobre o relatório e contas de gerência apresentadas pela direcção;
- Fiscalizar a administração da direcção, verificando o saldo em caixa e quaisquer outros valores, o que fará constar das suas actas;
- Solicitar à direcção reuniões extraordinárias para discussão conjunta dos assuntos cuja importância o justifique;
- Emitir parecer no prazo de oito dias aos outros órgãos sociais sobre quaisquer assuntos para que seja consultado, designadamente sobre a aquisição onerosa e alienação de imóveis, reforma ou alteração dos estatutos e dissolução da Associação;
- Exercer todas as outras funções que lhe sejam atribuídas pelos estatutos e regulamentos.

ARTIGO 55.º

Compete ao presidente do conselho fiscal:

- Convocar e presidir às reuniões do conselho fiscal;
- Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar o respectivo livro de actas;
- Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos estatutos e regulamentos.

ARTIGO 56.º

Compete ao secretário:

- Preparar as agendas de trabalhos para as reuniões do conselho fiscal;
- Prover a todo o expediente;
- Lavrar o respectivo livro de actas;
- Passar no prazo de 15 dias certidões das actas pedidas pelos sócios.

ARTIGO 57.º

Compete ao relator coadjuvar o secretário nas suas funções e relatar os pareceres do conselho fiscal sobre os assuntos que lhe forem submetidos.

ARTIGO 58.º

1 — O conselho fiscal reúne ordinariamente uma vez em cada trimestre. Poderá reunir também extraordinariamente, para apreciação de assuntos de carácter urgente, a convocação do presidente, por iniciativa deste ou da maioria dos seus membros e, ainda, a pedido da direcção.

2 — O conselho fiscal só poderá reunir com a maioria dos seus membros.

3 — As deliberações são tomadas por maior simples de votos, cabendo ao presidente, em caso de empate, voto de qualidade.

4 — As deliberações constarão de livro próprio de actas, as quais serão assinadas pelos presentes.

CAPÍTULO IV

Das eleições

ARTIGO 59.º

1 — A eleição dos corpos gerentes será feita por votação secreta, quer haja uma ou mais listas, nas quais se especificarão a identificação completa dos candidatos e a indicação do órgão e cargo para que são propostos, tendo cada sócio efectivo direito a um voto.

2 — Da lista ou listas a apresentar deverão constar ainda, para além dos candidatos efectivos, três suplentes para a direcção e dois para o conselho fiscal, os quais assumirão funções no caso de vagar algum ou alguns dos cargos.

3 — As listas serão subscritas por um número de 25 sócios, em pleno gozo dos seus direitos sociais, devendo ser acompanhadas de declaração assinada em conjunto ou separadamente pelos sócios propostos em como aceitam a candidatura.

4 — A lista ou listas serão entregues ao presidente da mesa da assembleia geral, no mês de Novembro do ano que findar o mandato dos corpos gerentes, que depois de verificar a sua regularidade, nos termos da alínea d) do artigo 34.º, as manda afixar na sede com a antecedência mínima de oito dias da data marcada para as eleições.

ARTIGO 60.º

1 — A eleição dos membros dos corpos gerentes realizar-se-á em assembleia geral ordinária convocada para o mês de Dezembro do ano em que terminar o mandato dos corpos gerentes em exercício.

2 — Quando as eleições não sejam realizadas atempadamente, considera-se prorrogado o mandato em curso até à posse dos novos corpos gerentes.

3 — Não é admitido o voto por procuração nas assembleias eleitorais.

4 — O escrutínio far-se-á imediatamente após concluída a votação, sendo proclamados eleitos os componentes da lista mais votada.

ARTIGO 61.º

1 — A mesa de voto funcionará na sede e será constituída pela mesa da assembleia geral.

2 — Na constituição da mesa de voto, cada lista far-se-á representar por um seu elemento.

ARTIGO 62.º

São elegíveis os sócios que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Estejam no pleno gozo dos seus direitos sociais;
- Sejam maiores;
- Sejam associados há, pelo menos, seis meses;
- Não façam parte dos corpos gerentes de outras associações congêneres;
- Não tenham sido destituídos dos corpos gerentes da Associação por irregularidades cometidas no exercício das suas funções.

CAPÍTULO V

Da gestão financeira

ARTIGO 63.º

São receitas da Associação:

- O produto das jóias e quotas dos sócios efectivos;
- O produto de serviços prestados;

- c) As participações dos sócios e familiares pela utilização dos serviços da Associação;
- d) Os subsídios e participações oficiais;
- e) Os donativos, legados e heranças feitas a favor da Associação;
- f) Os rendimentos dos bens próprios;
- g) O produto líquido de quaisquer espectáculos, festas e diversões;
- h) O produto da venda de publicações;
- i) O produto das subscrições;
- j) Quaisquer outras receitas não especificadas.

ARTIGO 64.º

Constituem despesas da Associação as resultantes de:

- a) Manter o corpo de bombeiros nas melhores condições operacionais;
- b) Prover o bom funcionamento das actividades de cultura e recreio, desportiva e social;
- c) Administração, designadamente com os vencimentos dos empregados da Associação;
- d) Encargos legais;
- e) Quaisquer outras resultantes dos fins estatuídos pela Associação.

CAPÍTULO VI**Da reforma ou alteração dos estatutos****ARTIGO 65.º**

1 — Os presentes estatutos só podem ser reformados ou alterados por deliberação da assembleia geral, convocada, extraordinariamente para esse fim, sob proposta da direcção ou a requerimento fundamentado de, pelo menos, 50 sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos.

2 — O funcionamento da assembleia geral processar-se-á de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 39.º e com observância do n.º 4 do mesmo artigo se tiver sido requerida pelos sócios.

3 — Uma vez feita a convocatória, as alterações estatutárias propostas deverão ficar patentes aos sócios na sede e em quaisquer outras instalações da Associação, com a antecedência mínima de oito dias em relação à data marcada para a reunião da assembleia geral.

4 — As alterações estatutárias só poderão ser deliberadas mediante os votos favoráveis de três quartos dos sócios presentes na reunião.

CAPÍTULO VII**Da dissolução****ARTIGO 66.º**

1 — A Associação dissolve-se nos termos da lei geral, designadamente por absoluta carência de recursos para prosseguir os fins estatutários.

2 — A dissolução terá de ser deliberada em assembleia geral expressamente convocada para esse fim e aprovada por um número de votos não inferior a três quartos da totalidade dos sócios existentes.

ARTIGO 67.º

1 — A liquidação e a partilha de bens da Associação, uma vez dissolvida, serão feitas nos termos da lei geral.

2 — A assembleia que deliberar a dissolução nomeará os liquidatários de entre os sócios presentes.

CAPÍTULO VIII**Disposições finais****ARTIGO 68.º**

A Associação no exercício das suas actividades, regular-se-á de harmonia com a legislação aplicável.

ARTIGO 69.º

Os casos omissos e as dúvidas provenientes da interpretação e execução dos presentes estatutos serão resolvidos em reunião conjunta dos órgãos sociais, solicitada pela direcção ou pelo conselho fiscal ao presidente da mesa da assembleia geral, o qual, por si só, também poderá promover, se assim o entender, a sua efectivação, de acordo com a lei e os princípios gerais de direito.

ARTIGO 70.º (transitório)

Estes estatutos entram em vigor, imediatamente após a sua aprovação, mantendo-se os actuais corpos gerentes em funções até final do corrente ano civil.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Caminha, 7 de Abril de 1994. — A Conservadora, *Helena Maria Rego Pires Moreira Presa*.

9-2-1302



INCM IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LEI DA CAÇA

NORMAS REGULAMENTARES

DECRETO-LEI N.º 251/92, DE 12 DE NOVEMBRO

SEPARATA DO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 1.ª SÉRIE, N.º 262, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992

À VENDA NAS LIVRARIAS DA INCM

Obras Completas de Almada Negreiros

Pela pena de Almada Negreiros
uma obra edificada pela exigência da criação
na pátria portuguesa que se merecesse
como diz Eduardo Lourenço:
Edições rigorosas, completas e
com textos de especialistas.

Vol. I — Poesia
com um texto de Jorge de Sena.

Vol. II — Nome de Guerra
Prefácio de António Alcada Baptista

Vol. VII — Teatro

Contém um ensaio teórico do autor e todos
os seus textos dramáticos conhecidos, incluindo três inéditos.



À venda nas livrarias da INCM
Distribuição DIGLIVRO/MOVLIVRO



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 647\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)69 34 14 Fax (01)69 31 66
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)76 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex.